Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 229 - GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SADRH Nº 098/2008
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SADRH nº 097/2008,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor JOELSON DA CONCEIÇÃO LISBÔA, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, à disposição deste Egrégio Tribunal, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª CJ-3, da Secretaria de Gestão Estratégica, Ouvidoria e Estatística.
Art. 2º Exonerar o servidor referido no artigo anterior do cargo em comissão de Assessor de Desembargador Federal do Trabalho, Código TRT 18ª CJ-3, da Presidência, a partir de 1º de dezembro de 2008.
Art. 3º Considerar designado o servidor nomeado no art. 1º para responder pelo respectivo cargo em comissão, a partir de 1º de dezembro de 2008, até a data de sua efetiva posse.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.
Goiânia, 10 de dezembro de 2008.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SADRH Nº 099/2008
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SADRH nº 097/2008,
RESOLVE:
Considerar alterada, a partir de 1º de dezembro de 2008, a vinculação do cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Controle Interno e Auditoria, Código TRT 18ª CJ-3, exercido pelo servidor MARCOS BALDUÍNO DE OLIVEIRA, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para a Secretaria de Controle Interno.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.
Goiânia, 10 de dezembro de 2008.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 099/2008
O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1611/2003;
RESOLVE:
Alterar, com base no disposto no artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, a PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 488/2003, de 4.11.2003, publicada no DOU nº 216, Seção 2, p. 31, de 6.11.2003, que concedeu aposentadoria à senhora LINDOMAR COSTA FERREIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão "15", a fim de incluir a Vantagem Pecuniária Individual, criada pelo artigo 1º da Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003, instituída a partir de 1º de maio de 2003.
Publique se no Boletim Interno e no Diário da Justiça Eletrônico.
Goiânia, 9 de dezembro de 2008.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00424-2008-000-18-00-1
Impetrante(s) : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS - CREA-GO
Advogado(s) : CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA
Litisconsorte(s) : HUDSON NEY MEIRELES BRANDÃO

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, tendo em vista a certidão de fl. 118 (endereço incompleto), informe o impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, o endereço completo do litisconsorte HUDSON NEY MEIRELES BRANDÃO, ou requeira ou que for de seu interesse.
Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 10 de dezembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo AR-00407-2008-000-18-00-4
Autor(s) : CÁSSIO DE SANTA RITA FELIPE
Advogado(s) : VALDEIR JOSÉ DE FARIA E OUTRO(S)
Réu(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTROS

"De ordem do Exm° Desembargador Relator, intime-se o autor para ter ciência da resposta da ré e, querendo, apresentar a impugnação cabível, pelo prazo de (05) cinco dias.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 10 de dezembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo AR-00415-2008-000-18-00-0
Autor(s) : WILSON JUNIO DE LIMA VIEIRA
Advogado(s) : FABRÍCIO MENDONÇA DE FARIA E OUTRO(S)
Réu(s) : HELENICE OLIVEIRA DA COSTA

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, em atendimento ao artigo 284 do CPC e à Súmula 263 do C. TST, tendo em vista a certidão de fl. 115 (endereço irregular), informe o autor, no prazo de 10 (dez) dias, o endereço completo de HELENICE OLIVEIRA DA COSTA, ou requeira ou que for de seu interesse.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 10 de dezembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00284-2008-008-18-00-2
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. VIVIANE DOS SANTOS E SILVA
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. HSBC VIDA E PREVIDÊNCIA BRASIL S.A.
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

"Vistos os autos. Às fls. 568/570 verifica-se a existência de proposta de acordo apresentada pelas partes. Embora não se encontre assinada ao final pela Reclamante, foi subscrita pelo Dr. Rafael Martins Cortez, advogado da parte Reclamante, conforme procuração de fls. 09. Assim, entendo regularmente firmado o acordo. De forma que, por força da competência atribuída pelo art. 33,

III, do Regimento Interno, homologo o acordo para que produza seus efeitos jurídicos. Houve desistência expressa dos recursos interpostos, a qual homologo. Custas pela reclamada, no importe de R$ 1.152,69, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 57.634,60 - cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), nos termos do art. 789, inc. I da CLT, já recolhidas por ocasião da interposição do recurso ordinário (fl. 527). Determino o recolhimento da contribuição previdenciária, devendo ser observada a proporcionalidade das verbas de natureza salarial com as deferidas na r. Sentença, observando-se o cálculo. O Reclamado fica obrigado a proceder o recolhimento do Imposto de Renda incidente sobre a parcela liberada à Reclamante, nos termos do § 2º, art. 46, da Lei 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03, e Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005, bem como arts. 167 e 168 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, a ser observado pela Secretaria da Vara do Trabalho. Notifique-se o INSS dos termos do presente acordo (§ 4º, do art. 832, da CLT). Remetam-se os autos à Vara do Trabalho de origem, para as providências cabíveis. À S1T para cumprimento.
Goiânia, 11 de dezembro de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza Relatora

Secretaria da Primeira Turma, 11 de dezembro de 2008 (5ª feira).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-01205-2008-191-18-00-0
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : ULISSES OLIVEIRA GONÇALVES
ADVOGADO(S) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram da sessão os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-00705-2008-053-18-00-0
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : SIDE MULTISERVIÇOS E TREINAMENTO LTDA.
ADVOGADO(S) : THAYS LIBANORI RUGGIERO ZANGRANDI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SIMONE APARECIDA DE SOUZA ANDRADE
ADVOGADO(S) : JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ SEBASTIÃO ALVES MARTINS

"EMENTA : DEPÓSITO RECURSAL EFETIVADO VIA INTERNET BANKING. IRREGULARIDADE. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO PORQUE DESERTO. No caso dos autos, verifica-se que não foi atendida a IN nº 26/TST, pois a Guia de Recolhimento do FGTS não contém código de barras para que se faça a confrontação com o comprovante de Recolhimento, que foi gerado via Internet Banking. Assim, encontrando-se irregular o recolhimento de depósito recursal, verifica-se não atendido um dos pressupostos recursais objetivos de admisibilidade, pelo que o recurso não há que ser conhecido porque deserto.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram da sessão os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-01189-2008-013-18-00-1
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : DOCUCENTER SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA. E
(OUTRO)
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CRISTINA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CÉLIA MARTINS FERRO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, ainda, aplicar aos reclamados multa de 1% por litigância de má-fé, nos termos do voto do Desembargador Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram da sessão os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente, o Dr. Alexandre Meirelles.

Processo RO-01324-2008-002-18-00-5
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ROBERTA COSTA DA SILVA
ADVOGADO(S) : ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram da sessão os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-01408-2008-001-18-00-2
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : NATÁLIA DA SILVA NAZARETH
ADVOGADO(S) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA.
RECORRIDO(S) : 2. THIAGO BELO RORIZ
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram da sessão os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-01507-2008-005-18-00-0
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : LUIZ MAURO AQUINO DE MELO
ADVOGADO(S) : NILVA MENDES DO PRADO
RECORRIDO(S) : BRISA MAX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CLIMATIZADORES LTDA. -
ME
ADVOGADO(S) : AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram da sessão os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-01523-2008-102-18-00-1
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : 1. VIDEPLAST INDÚSTRIA E EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO(S) : CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. GOUTIERE CAMILO NERY
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE - JUIZ DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Desembargador Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram da sessão os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-01562-2008-082-18-00-9
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. E OUTRO
ADVOGADO(S) : CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram da sessão os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-02434-2008-121-18-00-0
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram da sessão os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-02658-2008-121-18-00-2
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : VALE DO PARANAÍBA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO(S) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ÉLIO FONSECA SOUSA
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargador Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram da sessão os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-02693-2008-121-18-00-1
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : LUIZ SOARES DA SILVA
ADVOGADO(S) : MURILO COLOMBINI E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram da sessão os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT-AP-01641-2003-001-18-00-0
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE : ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADOS : GUSTAVO ANDÈRE CRUZ E OUTRO(S)
AGRAVADO : 1. WILSON PESSOA DE SANTANA
ADVOGADOS : NEUZA MARIA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : AGUIMAR JESUÍNO DA SILVA
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente, pela agravante, o Dr. Gustavo Andàre Cruz.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO-02134-2007-002-18-00-4
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : MARISVALDO CORTEZ AMADO E OUTRO(S)
EMBARGANTE : 2. COBRA TECNOLOGIA S.A.
ADVOGADOS : KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADO : CLEITON LOPES DA SILVA
ADVOGADOS : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os embargos para, no mérito, REJEITAR OS DO BANCO DO BRASIL S.A. e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar ao embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC e ACOLHER PARCIALMENTE OS DA COBRA TECNOLOGIA S.A. para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT-RO-01208-2001-008-18-00-8
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : JOSÉ CAMILO DE OLIVEIRA NETTO

ADVOGADOS : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00145-2002-151-18-00-3
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDOS : 1. ARNALDO ABADIO FERREIRA LIMA E OUTROS
ADVOGADO : DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
RECORRIDO : 2. CÉLIO BORGES VILELA
ADVOGADO : JAMAR URIAS MENDONÇA
ORIGEM : VT DE IPORÁ
JUIZ : CÉSAR SILVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00749-2007-082-18-00-4
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO : 1. PREMOLINE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
RECORRIDO : 2. DEUSDETE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : CARLOS MANTOVANE
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : DANIEL VIANA JÚNIOR

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00866-2007-051-18-00-0
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : SANATÓRIO ESPÍRITA DE ANÁPOLIS
ADVOGADOS : DAMIÃO NONATO COELHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : NATALINO FRANCISCO GOMES
ADVOGADO : ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA : CLEUZA GONÇALVES LOPES

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT-RO-01075-2007-121-18-00-3
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO : 1. MARIA DE LOURDES LIMA PRADO
RECORRIDO : 2. GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
RECORRIDO : 3. NILTON JORGE DE JESUS ALVES
ADVOGADO : LUCIANA RAMOS DE OLIVEIRA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-01142-2007-211-18-00-0
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : CONFECÇÕES M & L LTDA.
ADVOGADOS : JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO : ANA MONTEIRO GUIMARÃES
ADVOGADOS : LUCIANO RAFAEL DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE FORMOSA
JUIZ : JULIANO BRAGA SANTOS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-01384-2007-009-18-00-1
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO : 1. DANIEL MENDES
ADVOGADOS : MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO : 2. VILSON MOSART RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO : MÁRCIA MARIA RODRIGUES DE MORAES
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-01857-2007-006-18-00-1
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO : 1. HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDA : 2. LUCIANA DE AZEVEDO COUTO
ADVOGADOS : AMÉRICO PAES DA SILVA E OUTROS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02245-2007-010-18-00-5
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADOS : FÁBIO ROGÉRIO MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO : ORLANDO XAVIER DOS SANTOS
ADVOGADOS : MARCELO GONÇALVES DE CASTRO SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00034-2008-006-18-00-0
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : VALTER ALVES DA SILVA
ADVOGADOS : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : VIAÇÃO ESTRELA LTDA.
ADVOGADOS : ALEXSANDRO NASCIMENTO E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00083-2008-082-18-00-5
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISOR : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : 1. SAÚDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA.
ADVOGADOS : LOURIMAR LUZIA RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. PAULA RODRIGUES ROSA (ADESIVO)
ADVOGADOS : HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00149-2008-003-18-00-5
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : CLÍCIA HELENA DE AMORIM
RECORRIDO : 1. CLEOMAR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : VILMAR GOMES MENDONÇA
RECORRIDOS : 2. LUIZ CLÁUDIO MACONI - O INHUMENSE E OUTRO
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
RECORRIDO : 3. IVANI ERNESTINA DA SILVA MACONI - A INHUMENSE
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT-RO-00227-2008-005-18-00-4
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : WILLIAN SOUZA DA SILVA
ADVOGADOS : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO : ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
ADVOGADOS : GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00513-2008-191-18-00-8
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. REGINALDO MARQUES GUIMARÃES MENDES (ADESIVO)
ADVOGADOS : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00693-2008-012-18-00-8
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO : 1. WEDES GOMES DIAS
ADVOGADOS : ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S)
RECORRIDO : 2. COMERCIAL CASA FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO : FLÁVIO SEBASTIÃO DE CARVALHO
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada

WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos onze dias do mês de dezembro de 2008 (5ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO AIRO-01531-2008-004-18-01-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : POSTO CENTER VILLE LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIA DALVA DE SOUSA BARRETO
AGRAVADO(S) : BOSCO PAES LANDIM ARAÚJO
ADVOGADO(S) : JADIR ELI PETROCHINSKI
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do agravo de instrumento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO ED-RO-00364-2007-002-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO(S) : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1. SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : KEILA CRISTINA EUSTÁQUIO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. SINDICATO DOS EMPREGADOS EM FUNDAÇÕES PRIVADAS DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S) : EURÍPEDES DE DEUS ROSA
EMBARGADO(S) : 3. SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO
ESTADO DE GOIÁS - SINDSAÚDE
ADVOGADO(S) : ARLETE MESQUITA
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO ED-RO-00403-2008-002-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO(S) : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : JOSÉ BISPO DE SOUSA
ADVOGADO(S) : VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO RO-00629-2008-005-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : LUIZ ANTÔNIO DE PAIVA
ADVOGADO(S) : ANA LÍVIA BATISTA ALVES DE PAIVA
RECORRIDO(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : SABA ALBERTO MATRAK
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-00666-2008-006-18-00-3
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : ROBERTA STEWARD
Advogado(s) : DORIVAL JOÃO GONÇALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FRANCISCO HILÁRIO DOS SANTOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO RO-01346-2008-010-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : CASA FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.
ADVOGADO(S) : LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARCOS VINÍCIUS PEREIRA MARTINS
ADVOGADO(S) : LUCILA VIEIRA SILVA
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO RO-01373-2008-006-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ROSIMAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUIZ RODRIGO DIAS DA FONSECA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO RO-01444-2008-002-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
ADVOGADO(S) : MOHABE BASTOS TAVARES ALVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : PEDRO HENRIQUE TOMÉ ROCHA
ADVOGADO(S) : PAULO MARQUES DA COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO RO-01537-2008-007-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LEONETE CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO(S) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES
TAVEIRA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso, extinguiu o incidente de justiça gratuita e, no mérito, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO RO-01545-2008-007-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SILVANE DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO(S) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES
TAVEIRA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso, extinguiu o incidente de justiça gratuita e, no mérito, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO RO-01670-2008-003-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SANDRA FERREIRA ALVARES
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO RO-01672-2008-082-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : INDEPENDÊNCIA S.A.
ADVOGADO(S) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OSVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO(S) : RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO - JUIZ ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela recorrente o Dr. Tadeu de Abreu Pereira.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO RO-02682-2008-121-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
RECORRENTE(S) : 2. JOÁSIO GONÇALVES SENA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : MAURO ALVES DE FARIA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos, deu provimento ao recurso patronal e negou provimento ao adesivo obreiro, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO RO-02794-2008-121-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : WALLACE SERAFIM FERREIRA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : HAMILTON CLÁUDIO PEREIRA
RECORRIDO(S) : EDIOMAR PAULINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : AMANDA NEVES DE OLIVEIRA MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00532-2005-081-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO(S) : 1. FABRÍCIO FRANCISCO FERREIRA
ADVOGADO(S) : JOSÉ MÁRCIO DIAS MENDONÇA
AGRAVADO(S) : 2. COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00536-2005-011-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO(S) : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : MARIA ELZA GONÇALVES SILVA
ADVOGADO(S) : AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Exmº Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00712-2005-003-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO(S) : OTÁVIO TAVARES DE MORAES NETO
AGRAVADO(S) : 1. SUGESTIVA EMBALAGENS FINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
AGRAVADO(S) : 2. ANTÔNIO ESTEVES DE SOUSA

ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 02127-2006-111-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO RODRIGUES VIEIRA FILHO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO BARBOSA DE MELO
ADVOGADO(S) : ACÁCIO MICENA COUTINHO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE JATAÍ-GO
JUIZ(ÍZA) : LUCIANO LOPES FORTINI

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01243-2007-211-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR(A) : DANILO FÉLIX LOUZA LEÃO
AGRAVADO(S) : FA - EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO(S) : ADERBAL JOSÉ DE SOUSA
ORIGEM : VT DE FORMOSA-GO
JUIZ(ÍZA) : RUTH SOUZA DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00320-2008-052-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : DANIELA OLIVETO
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO PEDRO TASCHNER JR
AGRAVADO(S) : UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR(A) : ISADORA RASSI JUNGMANN
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA) : KLEBER DE SOUZA WAKI

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 01080-2000-008-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
EMBARGADO(S) : 1. BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO (S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. GERALDINO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO (S) : ALESSANDRO SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-AP - 00351-2006-191-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
EMBARGADO(S) : 1. EVANDRO PAGNONCELLI PEIXOTO
ADVOGADO(S) : ADENILSON CEOLIN E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. FÁBIO PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO(S) : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-AP - 00385-2006-012-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
EMBARGADO(S) : 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. JOÃO JOSÉ DE SOUSA
ADVOGADO(S) : ARLETE MESQUITA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-AP - 01281-2007-191-18-01-7
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
EMBARGADO(S) : 1. ANDERSON RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO(S) : MILTON DANTAS PIRES
EMBARGADO(S) : 2. PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : VASCO REZENDE SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00439-2008-009-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S) : CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO -
CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1.AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO(S) : KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. MARIA LÚCIA CAMILHER MACHADO
ADVOGADO(S) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão

ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00472-2008-010-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO(S) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
EMBARGADO(S) : ACÁCIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO(S) : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00806-2006-231-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. REINALDO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO(S) : CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 2. RIALMA COMPANHIA ENERGÉTICA I S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : BRENO BOSS CACHAPUZ CAIADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE POSSE-GO
JUIZ(ÍZA) : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, já conhecidos parcialmente de ambos os recursos (acórdão, fl. 360), prosseguindo no julgamento das matérias remanescentes a serem apreciadas pela Turma, negar-lhes provimento; por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso interposto pelas reclamadas contra a r. sentença de fls. 422/424 e dar-lhe provimento parcial, tudo nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do recurso das recorrentes/reclamadas o Dr. Breno Boss Cachapuz Caiado.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00779-2007-052-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : GERRY ADRYANE MENDONÇA
ADVOGADO(S) : DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA.
ADVOGADO(S) : WALTER PEREIRA
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA) : KLEBER DE SOUZA WAKI

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00939-2007-001-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : FÁBIO DE OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JBS S.A.
ADVOGADO(S) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00219-2008-006-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO(S) : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. LUIZ CARLOS DE SOUSA PINHEIRO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : NABSON SANTANA CUNHA
RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S) : 2. METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso da reclamada, conhecer integralmente do recurso adesivo do reclamante, negar provimento ao primeiro e dar provimento parcial ao segundo, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00301-2008-102-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : AGROPECUÁRIA NOVA GÁLIA LTDA.
ADVOGADO(S) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : VILDEMAR BORGES CORRÊA
ADVOGADO(S) : LUÍS ANTÔNIO DEODATO DE JESUS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO
JUIZ(ÍZA) : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Exmº Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00496-2008-002-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : MARIA ABADIA RUDGERI TOMÉ
ADVOGADO(S) : PAULO SÉRGIO DA CUNHA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : COLÉGIO VIDA LTDA.
ADVOGADO(S) : LEONARDO ISSY
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00777-2008-221-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : EDGAR GONÇALVES
ADVOGADO(S) : DAYANE DE CÁSSIA RODRIGUES E SILVA
RECORRIDO(S) : ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
ADVOGADO(S) : JEAN CARLO DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE GOIÁS-GO
JUIZ(ÍZA) : SAMARA MOREIRA DE SOUSA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00855-2008-191-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CLEBER FRANCISCO ALVES
ADVOGADO(S) : NELSON RUSSI FILHO
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO
JUIZ(ÍZA) : DIVINA OLIVEIRA JARDIM

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00971-2008-007-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : ADEMAIR BATISTA SANTOS
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : VANDERLEI DIAS
ADVOGADO(S) : SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01016-2008-141-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : EGUINALDO VICTOR ARAÚJO LINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : FERNANDO CELSO PASSARETI JUNQUEIRA FRANCO
ADVOGADO(S) : MARCO TÚLIO MACHADO BORGES PRATA
ORIGEM : VT DE CATALÃO-GO
JUIZ(ÍZA) : MARCELO ALVES GOMES

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01025-2008-191-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : DANIELA APARECIDA GOMES SILVA
ADVOGADO(S) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO
JUIZ(ÍZA) : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01207-2008-171-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : GERCIMAR ELIAS FERREIRA
ADVOGADO(S) : HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : USINA GOIANÉSIA S.A.
ADVOGADO(S) : GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
ORIGEM : VT DE CERES
JUIZ(ÍZA) : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o revisor, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos onze dias do mês de dezembro de 2008 (5ªfeira) - 2ª Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00108-2005-008-18-41-5 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(a)(s): GISELLE SAGGIN PACHECO (GO - 15257)
Agravado(a)(s): NICOLA JUSTINO DE SOUZA
Advogado(a)(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/11/2008 - fls. 337; recurso apresentado em 25/11/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 23/24; 25).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 10 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00153-2008-009-18-00-1 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. VIVO S.A.
2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
2. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Recorrido(a)(s): 1. LUDMILA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(a)(s): 1. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
Recurso de: VIVO S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/08/2008 - fls. 474; recurso apresentado em 02/09/2008 - fls. 475).
Regular a representação processual (fls. 52/54 e 485).
Satisfeito o preparo (Súmula 128, III/TST, aplicada por analogia - fls. 363 e 364).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Alegação(ões): - violação do art. 114 da CF.
- violação dos arts. 267, I e VI, e 295, II, do CPC.
A segunda Reclamada expressa inconformismo com a manutenção da responsabilidade subsidiária pelos créditos reconhecidos à Autora, argumentando que sequer poderia figurar no pólo passivo da demanda, porque não manteve vínculo com a Reclamante.
Consta do v. acórdão:
"ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA SEGUNDA RECLAMADA
A 2ª reclamada (VIVO) aduz ser parte ilegítima para figurar no pólo passivo, com fundamento na inexistência de vínculo empregatício com o autor e na ausência de responsabilidade solidária ou subsidiária. Requer a extinção do processo sem julgamento do mérito. Sem razão a recorrente. Há muito tempo, nosso ordenamento jurídico adotou a teoria do direito subjetivo da ação, de modo que é parte legítima aquela demandada em juízo, independentemente do liame jurídico discutido na lide. No presente caso, o autor dirigiu sua pretensão em face de ambas as reclamadas, sendo a 2ª reclamada (VIVO) parte legítima para resistir. Se constatada a inexistência da relação de emprego ou de responsabilidade subsidiária, o resultado será a rejeição dos pedidos, mas não a extinção por ilegitimidade de parte. Rejeito a preliminar.
MÉRITO
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA SEGUNDA RECLAMADA
A segunda reclamada (VIVO S.A.) firmou, com a primeira demandada (ATENTO BRASIL S.A.), um contrato de prestação de serviços de teleatendimento. No âmbito do cumprimento dessa avença, foi a reclamante contratada, pela primeira reclamada, para exercer o cargo de 'teleoperadora', cujas funções incluíam o atendimento aos usuários e o oferecimento de serviços e produtos. Assim, ao reconhecer a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, pelas verbas devidas ao autor, a r. sentença encontra-se em consonância com o norteamento consagrado no inciso IV da Súmula nº 331 do Colendo TST, sendo incontroverso que, durante todo o período em que perdurou o contrato de trabalho, a segunda reclamada beneficiou-se dos serviços prestados pelo autor. Frise-se que a responsabilidade subsidiária não decorre da inidoneidade financeira da empregadora que fornece os serviços. Com efeito, ao terceirizar algumas atividades, assumiu a tomadora riscos advindos dessa conduta, que estão entrelaçados à culpa in eligendo e in vigilando, em face da má escolha daquela a quem contratou, visto que essa (contratada), de modo ilícito e ilegal, inadimpliu obrigações trabalhistas perante terceiro (empregado), gerando-lhe dano. Outrossim, pelos mesmos motivos exauridos acima, não socorre à recorrente a alegação de que a isenção prevista em cláusula contratual, de responsabilidade pelos empregados da contratada, impediria a sua condenação. Nesses termos, evidenciada a presença dos pressupostos necessários à incidência da jurisprudência cristalizada na Súmula nº 331, inciso IV, do C. TST, mantenho a condenação subsidiária imposta na r. sentença. Mantenho" (fls. 470/472).
A Segunda Turma deste Egrégio Tribunal decidiu em sintonia com a Súmula 331, IV/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso (Súmula 333/TST). Ademais, a rejeição da preliminar de ilegitimidade passiva ad causam e a manutenção da responsabilidade subsidiária da Recorrente não foram analisadas sob a ótica dos arts. 114 da CF, 267, I e VI, e 295, II, do CPC, o que torna incabível a assertiva de afronta aos preceitos em tela.
CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL
Alegação(ões): - violação do art. 611 da CLT.
A segunda Reclamada sustenta que "as cláusulas dos instrumentos normativos juntados pela autora - CCT's - não são aplicáveis ao caso em comento, uma vez que não englobam a categoria econômica da primeira reclamada" (fls. 481).
Consta do v. acórdão:
"(...) considerando que o contrato de trabalho entre as partes compreende o período de 18.03.2004 a 05.09.2007 e que a autora juntou a CCT somente do ano de 2005 (fls. 37/44), reformo, parcialmente, a r. sentença, para aplicar citadas convenções somente a partir de 01.01.2005 e até 31.03.2005, data em que passou a vigorar os Acordos Coletivos de Trabalho. Assim sendo, as parcelas de adicional assiduidade, multa convencional e horas extras decorrentes da ausência de intervalo intrajornada de 10 minutos a cada 50 trabalhados, são devidas somente no período de 01.01.2005 a 31.03.2005" (fls. 465).
De acordo com o exposto no v. acórdão, às fls. 410/412, a Segunda Turma deste Egrégio Tribunal, ao examinar o tópico relativo ao enquadramento sindical e à aplicação das CCT's juntadas pela Reclamante, não expressou tese expressa sobre a matéria regulada pelo art. 611 da CLT, o que inviabiliza a alegação de ofensa ao dispositivo legal em epígrafe.
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, II, e 7º, XVI e XXVI, da CF.
- violação dos arts. 59, § 1º, 818 da CLT e 333, I, do CPC.
A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de horas extras decorrentes da ausência de concessão dos intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados, previsto na CCT, sustentando que a não concessão de referidos intervalos não teria importado em sobrejornada. Aduz que norma convencional não teria estabelecido qualquer penalidade para a não concessão do intervalo nela previsto. Afirma, ainda, que a Reclamante não teria se desincumbido do ônus de provar o labor em sobrejornada face à não concessão do intervalo em referência.
Consta do v. acórdão:
"(...) existindo intervalo intrajornada inferior ao mínimo legal ou acordado/normativo ou intervalo não concedido, deverá ser remunerado como extraordinário o período de intervalo para descanso e refeição não concedido pelo empregador, com adicional de 50%, independentemente de extrapolar a jornada normal diária e/ou semanal. Cumpre esclarecer que, de acordo com a redação da cláusula oitava das CCT's juntadas aos autos, conclui-se que tal determinação tem aplicação imediata, ou seja, a partir da vigência dos instrumentos normativos citados acima. Quanto aos reflexos, cumpre esclarecer que referida parcela possui natureza salarial (OJ nº 354/TST), sendo devida sua integração para todos os efeitos. Por outro lado, na apuração, deve-se observar a compensação do intervalo de 15 minutos que o reclamante declarou que usufruía (fl. 05), conforme cláusula 10ª da CCT anexa (fl. 39), sendo que o pagamento das horas extraordinárias deverá ser calculado apenas sobre o tempo restante que não foi usufruído" (fls. 467/468).
A condenação ao pagamento em tela, portanto, decorreu da constatação da ausência de concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 laborados e encontra-se amparada nas próprias disposições previstas no instrumento normativo referenciado, não havendo que se falar, pois, em violação dos arts. 7º, XVI e XXVI, da CF e 59, § 1º, da CLT.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).
Inviável, ainda, a assertiva de ofensa aos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC, diante da ausência de tese expressa sobre a matéria no tópico recursal sob exame.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/08/2008 - fls. 474; recurso apresentado em 03/09/2008 - fls. 486).
Regular a representação processual (fls. 506 e 507).
Satisfeito o preparo (fls. 363 e 364).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL
Alegação(ões): - violação do art. 611 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que, sendo empresa de call center (telemarketing), não poderia ser-lhe aplicada norma coletiva pertinente às empresas de telecomunicações e informática.
De acordo com o exposto no v. acórdão impugnado, a Segunda Turma deste Egrégio Tribunal não expressou tese expressa sobre a matéria regulada pelo art. 611 da CLT, o que inviabiliza a alegação de ofensa ao dispositivo legal em epígrafe.
Os arestos transcritos nas razões recursais, originários do próprio Tribunal prolator do acórdão recorrido, não se prestam ao confronto de teses, diante das disposições do art. 896, alínea a , da CLT.
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, II, e 7º, XVI, da CF.
- violação do art. 59, § 1º, e 818 da CLT.
A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de indenização pela não concessão do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados, previsto na CCT, sustentando que não há previsão legal para a aplicação da penalidade.
Consta do v. acórdão:
"(...) existindo intervalo intrajornada inferior ao mínimo legal ou acordado/normativo ou intervalo não concedido, deverá ser remunerado como extraordinário o período de intervalo para descanso e refeição não concedido pelo empregador, com adicional de 50%, independentemente de extrapolar a jornada normal diária e/ou semanal. Cumpre esclarecer que, de acordo com a redação da cláusula oitava das CCT's juntadas aos autos, conclui-se que tal determinação tem aplicação imediata, ou seja, a partir da vigência dos instrumentos normativos citados acima. Quanto aos reflexos, cumpre esclarecer que referida parcela possui natureza salarial (OJ nº 354/TST), sendo devida sua integração para todos os efeitos. Por outro lado, na apuração, deve-se observar a compensação do intervalo de 15 minutos que o reclamante declarou que usufruía (fl. 05), conforme cláusula 10ª da CCT anexa (fl. 39), sendo que o pagamento das horas extraordinárias deverá ser calculado apenas sobre o tempo restante que não foi usufruído" (fls. 467/468).
De acordo com o consignado no v. acórdão regional, a condenação ao pagamento em tela decorreu da constatação da ausência de concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 laborados e encontra-se amparada nas próprias disposições previstas no instrumento normativo referenciado, não se vislumbrando violação dos arts. 7º, XVI, da CF e 59, § 1º, da CLT.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).
Inviável, ainda, a assertiva de ofensa ao art. 818 da CLT, diante da ausência de tese expressa sobre a matéria no tópico recursal sob exame.
EQUIPARAÇÃO SALARIAL
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 6, III,/TST.
- violação dos arts. 333, I, do CPC, 461 e 818 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A primeira Reclamada sustenta que a Reclamante não teria se desincumbido do ônus de provar os requisitos necessários ao deferimento do pleito de equiparação salarial.
Consta do v. acórdão:
"O d. julgador de primeiro grau indeferiu o pedido de equiparação salarial, sob o fundamento de que '(...) os critérios de avaliação e metas não possibilitavam exatamente a mesma qualidade, produtividade e perfeição técnica. O diferencial é elemento intrínseco ao processo de avaliação, seja efetuado pela monitoria, seja pela clientela, diferenciando os teleoperadores em desempenho na função, fato impeditivo do direito postulado' (fl. 337). Entretanto, verifica-se, por meio dos documentos de fls. 191/212, 259/275 e 287/310, que os cargos/funções da autora e dos paradigmas Nilo e Flúvia, eram os seguintes:

1) AUTORA
– 18.03.2004 - teleoperador II - vivo pré-pago; –
- abril/2007 - teleoperador II - vivo póspago;
2) Nilo
- 22.11.2003 - teleoperador bilingue - vivo CE CONN;
- Out.2004 - teleoperadora II - vivo-pós pago;
3) FLÚVIA
- 22.11.2003 - teleoperador II - vivo prépago;
- janeiro/2005 - teleoperador II - vivo póspago;
- abril/2007 - monitor processos II - pré-CON.
Quanto ao paradigma Nilo, constata-se que ele foi admitido como teleoperador bilingüe, o que o tornou mais qualificado e como tal remunerado. O fato de depois ele ser rebaixado para teleoperador II - vivo pós-pago (outubro/2004), também não gera equiparação salarial porque aquela qualificação é imutável. Ademais, esta última função foi exercida mais de dois anos antes de a autora passar a executá-la (abril/2007). Portanto, a testemunha apresentada pela autora (Elissandro - fls. 87/88), não conseguiu descaracterizar os documentos acima mencionados. Por outro lado, restou comprovado, por meio dos documentos acima citados e da prova testemunhal (Srª Maira - fls. 88/89), que as atividades desempenhadas pela autora e a paradigma Flúvia, na função de 'teleoperadora II - vivo pré-pago', eram idênticas. Saliente-se que os critérios subjetivos de avaliação e metas da reclamada, não demonstrados objetivamente, no presente caso, não são impeditivos da equiparação salarial pleiteada. Portanto, reformo parcialmente, para deferir as diferenças salariais somente quanto à paradigma Flúvia e no exercício da função denominada 'teleoperadora II - vivo pré-pago', com integração ao salários e os reflexos devidos" (fls. 468/470).
O deferimento do pedido de diferenças salariais, portanto, afigura-se em consonância com o contexto probatório dos autos, não havendo que se falar em ofensa aos arts. 333, I, do CPC, 461 e 818 da CLT. Ademais, ao contrário do que alega a Recorrente, o deferimento do pleito em epígrafe revela-se em sintonia a Súmula 6, III, TST.
Os arestos colacionados são inservíveis ao confronto de teses, porquanto não citam a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337, I, a /TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 10 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00174-2008-001-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(a)(s): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA (GO - 17236)
Agravado(a)(s): LUIZ ALBERTO SANTANA
Advogado(a)(s): WILMARA DE MOURA MARTINS (GO - 18442)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/11/2008 - fls. 254; recurso apresentado em 25/11/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 60).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 11 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00187-2008-008-18-00-0 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. DOCE VENDA COMERCIAL DE DOCES LTDA. ME.E OUTROS
3. SEBASTIÃO FRANCISCO DA ROCHA
Advogado(a)(s): 1. SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
2. JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA (GO - 25722)
3. ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S) (GO - 25816)
Vistos os autos.
A 1ª Turma desse Regional (fls. 117/123), ao julgar o recurso ordinário interposto pela União, declarou a incompetência da justiça do trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas sobre a totalidade do contrato de trabalho reconhecido em juízo.
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 128) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).
Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Goiânia, 11 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00220-2007-004-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(a)(s): RICARDO GONÇALEZ (GO - 19301)
Agravado(a)(s): ROXAEL TELES NETO
Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/11/2008 - fls. 279; recurso apresentado em 26/11/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 24/25; 26).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 10 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00231-2002-131-18-41-9 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. UNIÃO
Advogado(a)(s): 1. LUCIANO HADDAD MONTEIRO DE CASTRO (GO - 12560)
Recorrido(a)(s): 1. HERMES VARGAS
2. LEONARDO DE MATOS FERREIRA
3. JÚLIO GOUVEIA LIMAS E OUTRO
Advogado(a)(s): 1. KÁTIA MENDES LÔBO (DF - 27353)
2. ADÃO ALVES TEIXEIRA (GO - 1812)
3. JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR (GO - 26269)
O Agravado, não se conformando com a decisão que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista, apresentou Agravo de Instrumento. Notificadas as Partes para apresentarem contraminuta ao Agravo e, também, contra-razões à Revista (artigo 897, § 6º, da CLT), a União interpôs o Recurso Adesivo de fls. 240/247.
Deve ser salientado que, mesmo estando o recurso adesivo subordinado ao recurso principal, o que equivale a dizer que, em não sendo conhecido esse pelo Órgão ad quem, aquele terá a mesma sorte, é imprescindível a prévia admissibilidade por parte do Órgão a quo (artigo 896, § 1º, da CLT), até mesmo em nome do princípio da celeridade processual, visto que, caso não exercido o juízo e, uma vez conhecido o recurso principal, será necessário o retorno dos autos a este Tribunal para que o faça. Em sendo assim, passa-se à análise do apelo adesivo.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (intimação para oferecer contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista em 08/10/2008 - fls. 237/238; recurso adesivamente apresentado em 16/10/2008 - fls. 239).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EXECUÇÃO - PENHORA
A União fundamenta suas razões recursais em ofensa ao art. 254 da Lei nº 6.015/73 e em divergência jurisprudencial. Todavia, ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional nem de dissenso pretoriano.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00243-2008-001-18-00-1 - 1ª Turma
Parte(s): 1. BANCO DO BRASIL S.A.
2. COBRA TECNOLOGIA S.A.
3. ALCIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): 1. FLÁVIO FERREIRA PASSOS (GO - 24331)
2. KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO (GO - 16553)
3. HERMETO DE CARVALHO NETO (GO - 12662)
Vistos os autos.
Tendo em vista a petição de fls. 345, homologo a renuncia de mandato feita pelos advogados Dércio Ferreira Guimarães, Rover Rocha, Mara Luiza de Abreu Corrêa Machado, Cejana Pires Guimarães, Bruno Pires Guimarães, Flávio Ferreira Passos e Roberto Alves de Oliveira.
Registre-se que, embora os referidos advogados não tenham comprovado a devida comunicação ao Outorgante, foi o próprio Banco que juntou aos autos o termo de renúncia, juntamente com o Recurso de Revista que interpôs, e os poderes renunciados decorreram de substabelecimento, com reservas (fls. 103).
Ademais, o advogado Amando Gomes de Oliveira, que é o procurador nomeado pelo Banco do Brasil S.A. (procurações de fls. 99, 321 e 347), já substabeleceu poderes para outros advogados (fls. 320 e 346).
Assim, à SCP para correção da capa dos autos e demais registros pertinentes a este feito.
Após, retornem conclusos os autos para exame dos pressupostos de admissibilidade dos Recursos de Revista interpostos às fls. 328/343 e 362/389.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00302-2008-005-18-00-7 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA LINS
Advogado(a)(s): BRUNO DEGRAZIA MOHN (DF - 18161)
Recorrido(a)(s): EUCLIDES MENDONÇA NETO
Advogado(a)(s): JOAQUIM JOSÉ MACHADO (GO - 9572)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/11/2008 - fls. 211; recurso apresentado em 03/12/2008 - fls. 227).
Regular a representação processual (fls. 214).
Desnecessário o preparo (embargos de terceiro).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EMBARGOS DE TERCEIRO
PENHORA
Alegação(ões): - violação do art. 5º, XXXV e LIV da CF.
- divergência jurisprudencial.
O Terceiro Embargante recorre de Revista alegando que estaria sendo privado de seus bens sem o devido processo legal, com base em meras presunções, descabidas, de se tratar de sócio de empresa que teve sua personalidade jurídica desconsiderada (fls. 228).
Consta do v. acórdão:
"Data venia do entendimento esposado pela MM juíza a quo, razão assiste ao exeqüente, ora agravante, quanto à alegação de coisa julgada na hipótese vertente. Vejamos.
Ao que se depreende dos elementos contidos nos presentes autos, a matéria aqui em discussão já foi devidamente apreciada nos autos principais.
(...)
Nessa hipótese, constata-se que o devedor pretende socorrer-se da via de embargos de terceiros, no intuito único de buscar reverter a preclusão temporal operada com a não oposição de agravo de petição no momento oportuno, pretensão que não merece acolhida, sob pena de inversão da ordem processual, ignorando-se por completo as circunstâncias em que concebida aquela medida, em detrimento dos interesses do credor e do conteúdo ético mínimo do processo.
(...)
Presente a identidade das partes, pedido e causa de pedir, impõe-se o reconhecimento da caracterização de coisa julgada e, como corolário, a extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, V, do CPC, restando prejudicada a análise das demais matérias recursais". (fls. 161 e 165/166)
Inviável a análise do recurso, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz dos dispositivos constitucionais invocados pela Parte Recorrente como violados. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, contrariedade à Súmula e divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 10 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/fcf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00308-2008-191-18-40-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Agravado(a)(s): MARLÚCIA SANTOS DE MORAES
Advogado(a)(s): JANE MARIA FONTANA (GO - 21343)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/11/2008 - fls. 346; recurso apresentado em 27/11/2008 - fls. 02).
Todavia, a representação processual da Agravante está irregular. A procuração de fls. 32, não confere poderes ao Dr. Arthur Augusto de Andrade Vanette, subscritor do presente recurso.
Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 10 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RXOF-00368-2008-006-18-00-3 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO
Advogado(a)(s): RODRIGO CASTANHEIRA DE SOUZA (GO - 0)
Recorrido(a)(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): FERNANDO DE CAMARGO PRADO (SP - 197373)
Vistos os autos.
A Segunda Turma deste Egrégio Tribunal, por unanimidade, conheceu da Remessa Oficial e, no mérito, negou-lhe provimento (fls. 320/323).
Em seguida, União apresenta o Recurso de Revista de fls. 331/342.
Todavia, diante da ausência de interposição de Recurso Ordinário voluntário em face da decisão de primeira instância, e destacando-se que a mesma foi integralmente mantida pelo juízo ad quem, reputa-se incabível o Recurso de Revista, a teor da Orientação Jurisprudencial nº 334 da SBDI-1/TST, que assim preleciona: "Incabível recurso de revista de ente público que não interpôs recurso ordinário voluntário da decisão de primeira instância, ressalvada a hipótese de ter sido agravada, na segunda instância, a condenação imposta".
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 10 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00392-2007-081-18-00-8 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
2. PRESTA CONSTRTUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
3. JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(a)(s): 1. CARLOS ANTÔNIO MARTINS QUIRINO (GO - 0)
2. LUIZ CARLOS TEIXEIRA (GO - 4872)
3. ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA (GO - 3520)
Vistos os autos.
Não conheço da petição de fls. 596, porque o advogado que a subscreve, ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ, não possui procuração nos autos.
Registre-se que o substabelecimento de fls. 597 não é válido, vez que o advogado LUIZ CARLOS TEIXEIRA não indica para quem teria substabelecido os poderes que lhes foram outorgados pela procuração de fls. 115.
Publique-se.
À DSRD.
Após, retornem os autos conclusos para o exame dos pressupostos de admissibilidade do Recurso de Revista interposto às fls. 584/592.
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00426-2008-004-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CENTRO EDUCACIONAL GOTINHAS DO SABER LTDA.
Advogado(a)(s): CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES (GO - 10461)
Agravado(a)(s): MARIA REGINA SOARES
Advogado(a)(s): ROZELI ALVES LOPES VAZ (GO - 27236)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/11/2008 - fls. 91; recurso apresentado em 24/11/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 19).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 11 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00453-2008-191-18-00-3 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Recorrido(a)(s): JOSÉ JOVAEL PAULA DE JESUS
Advogado(a)(s): ADALBERTO LEMOS LIMA (GO - 25982)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Embora subscrito por advogado regularmente constituído (fls. 93 e 95), o recurso não reúne condições de admissibilidade.
O v. acórdão foi publicado em 01/10/2008 (fls. 345) e, embora o recurso apresentado via fax tenha sido protocolizado no prazo legal, em 09/10/2008 (fls. 346), a Recorrente não juntou os originais respectivos no prazo legal, previsto no art. 2º, parágrafo único, da Lei 9.800/99, conforme certidão de fls. 363, o que torna o apelo intempestivo.
Nessa trilha, não havendo também a devida comprovação do recolhimento do depósito recursal alusivo ao Recurso de Revista, visto que não foi apresentado no prazo legal o documento original da guia de fls. 362, reputa-se deserto o apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 11 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00602-2008-005-18-40-0 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): EMS S.A.
Advogado(a)(s): BRAZ GONTIJO DA SILVA (GO - 6806)
Agravado(a)(s): ALESSANDRO OLIVEIRA VENERANDO DA GRAÇA
Advogado(a)(s): JOAQUIM JOSÉ MACHADO (GO - 9572)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/11/2008 - fls. 146; recurso apresentado em 27/11/2008 - fls. 23).
Regular a representação processual (fls. 56).
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 10 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00622-2006-004-18-00-9 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. SÉRGIO ROCHA FERNANDES
2. GOIÁS INDÚSTRIA HIDROMETALÚRGICA LTDA.
Advogado(a)(s): 1. HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO (GO - 22189)
2. JULPIANO CHAVES CORTEZ (GO - 3023)
Recorrido(a)(s): 1. GOIÁS INDÚSTRIA HIDROMETALÚRGICA LTDA.
2. SÉRGIO ROCHA FERNANDES
Advogado(a)(s): 1. JULPIANO CHAVES CORTEZ (GO - 3023)
2. HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO (GO - 22189)
Recurso de: SÉRGIO ROCHA FERNANDES
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/08/2008 - fls. 894; recurso apresentado em 03/09/2008 - fls. 899; acórdão dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada publicado em 07/10/2008 - fls. 928).
Regular a representação processual (fls. 15).
Desnecessário o preparo (fls. 870/892 e 922/926).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º e 7º, XXVIII, da CF.
- violação dos arts. 927, 944, 945, 947, 950 e 1.699 do Código Civil.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante expressa inconformismo com a redução dos valores arbitrados a título de indenização por danos materiais e morais decorrentes de acidente do trabalho.
Consta do v. acórdão:
"DANOS MATERIAIS. VALOR DA INDENIZAÇÃO. PENSÃO MENSAL DEFERIDA DE UMA SÓ VEZ
(...) Por todos os fundamentos retro exarados, é inafastável o dano material do recorrido, porque não mais pode realizar as tarefas inerentes à função que antes desempenhava e, ainda que a incapacidade laborativa detectada tenha sido apenas parcial, ela, de fato, existe, ensejando, portanto, a evidente existência do prejuízo material. O d. juízo a quo deferiu, então, o pagamento de pensão até os 70 anos de idade, a contar-se da consolidação da lesão (o que ocorreu na data da aposentadoria por invalidez, qual seja, 17.08.2005), no importe correspondente ao valor atualizado do salário do empregado à época de seu afastamento (R$411,67), a ser paga de uma só vez. Data venia, porém, entendo que a responsabilidade do empregador deve corresponder aos danos emergentes e lucros cessantes. In casu, como visto alhures, a incapacidade do autor foi apenas parcial, visto que o seu labor só ficou restrito ao contato com os agentes químicos causadores da doença, podendo ele exercer qualquer outra

função que não tenha contato com os elementos desencadeadores de seu processo alérgico. Isso é o que se extrai das respostas aos quesitos formulados pelo autor (fls. 640/645). Assim, penso não ser razoável que a empresa se responsabilize pelo pagamento integral do salário do autor, até que este complete 70 anos de idade. Aliás, como a expectativa média de vida do cidadão brasileiro é de 65 anos, este Regional tem limitado as pensões eventualmente deferidas a essa idade. Deste modo, como não restou descartada a possibilidade de o obreiro laborar em outras atividades e que as seqüelas, embora permanentes, sejam de pequena monta (ver resposta ao quesito de nº 17 - fl. 642), reformo a r. sentença, para fixar a pensão mensal em R$ 205,83, até que o autor complete 65 anos de idade, bem como para determinar a constituição de capital que assegure o cumprimento da obrigação, ao invés de pagamento único, uma vez que não haverá qualquer prejuízo ao reclamante e não comprometerá a capacidade financeira da reclamada que, de acordo com o seu contrato social (fls. 168/169), está enquadrada como microempresa. Reformo parcialmente.
DANOS MORAIS. VALOR DA INDENIZAÇÃO
(...) O d. juízo de primeiro grau deferiu a importância de R$30.000,00, considerando, para tanto, a gravidade da lesão ocasionada ao obreiro (perda da capacidade para o desenvolvimento de seu ofício habitual), o grau de culpa da empregadora (grave), a situação econômica das partes (notadamente o bom aporte financeiro de que goza a reclamada, conforme ela própria declarou nos autos), bem como a necessidade de repercussão da decisão na política administrativa da empresa (caráter pedagógico ou punitivo) (fl. 780). Pois bem. A possibilidade de reparação pela ofensa ao patrimônio moral do indivíduo foi elevada à condição de direito e garantia fundamental, consagrada na Carta Magna, art. 5º, incs. V e X e, por assumir feição de direito fundamental, o respeito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, ou seja, à integridade moral, por não se apresentar de forma materializada, palpável ou visível, sendo perceptível apenas por intuição ou lógica, foi erigido ao patamar de cláusula pétrea (art. 60, § 4º – CF/88), assegurando-se à vítima desta espécie de dano o direito à indenização (art. 5º, V e X), conquanto não tivesse o condão de apagar os danos morais sofridos. Certamente que não se pode mensurar ou minimizar a dor que é experimentada pela vítima, mas uma punição pedagógica ao lesante, de fato, se impõe, no intuito de desestimular a prática de conduta prejudicial a outros empregados, no caso, a não-fiscalização do uso de máscara, já que este seria opcional (fl. 625, parte final). Contudo, o valor arbitrado pelo juízo primário (R$30.000,00) deve ser reduzido, para R$10.000,00, por ser mais razoável, atendendo à compensação da vítima, na medida certa, sem lhe provocar um enriquecimento sem causa, já que todas as tentativas de retorno ao trabalho foram frustrantes (ver fl. 638 do laudo pericial), evidenciando o seu sentimento de dor, ainda que a incapacidade tenha sido de pequena monta. Reformo, pois, parcialmente" (fls. 886/890).
A redução dos valores arbitrados a título de indenização por danos materiais e morais decorrentes de acidente do trabalho, portanto, afigura-se perfeitamente plausível, consentânea com as premissas de fato evidenciadas no caso sob exame, não se constatando ofensa à literalidade dos preceitos legias e constitucionais invocados pelo Recorrente.
A divergência jurisprudencial suscitada, igualmente, não prospera.
O único aresto passível de análise, transcrito às fls. 910/911, não permite a aferição acerca da necessária identidade fática com a evidenciada nos autos, revelando-se, pois, inespecífico, a teor do exposto na Súmula 296/TST.
Os demais arestos colacionados são provenientes de Órgãos não elencados na alínea a do art. 896 da CLT, não servindo, portanto, ao confronto de teses.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: GOIÁS INDÚSTRIA HIDROMETALÚRGICA LTDA.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/10/2008 - fls. 928; recurso apresentado em 15/10/2008 - fls. 930).
Regular a representação processual (fls. 170/171 e 175).
Satisfeito o preparo (fls. 808, 809 e 949).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - PRESCRIÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 189 e 206, § 3º, inciso V, do CC.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que o prazo prescricional aplicável ao caso seria aquele previsto no Código Civil, sob o argumento de que o direito à indenização de dano moral em virtude de acidente de trabalho teria natureza civil e não trabalhista.
Consta do v. acórdão:
"A reclamada sustenta que a prescrição do direito de ação, em que o autor pleiteia indenização decorrente de doença ocupacional adquirida (reparação civil), seria cível e trienal, a teor do § 3º, V, do art. 206 do CCB. Explica, assim, que a competência da Justiça do Trabalho para julgar tais ações teria sido estabelecida somente com a EC nº 45/2004 e o direito à pretensão, então deduzida em juízo, teria nascido em 26.01.2003 (quando foi diagnosticada a enfermidade) e, por conseguinte, como a ação somente foi proposta em 04.04.2006, ela já estaria fulminada pela prescrição.
Sem razão.
O entendimento deste relator é no sentido de que a indenização por danos morais e materiais, decorrente de acidente de trabalho (ou doença ocupacional equiparada a tal), configura típico direito trabalhista, e que, portanto, contrário à tese patronal, é aplicável a prescrição trabalhista, nos termos dos arts. 7º, XXIX, da Constituição Federal/88 e 11 da CLT, mesmo porque, in casu, a ação sob exame foi proposta na Justiça do Trabalho. Nesse passo, está correto o entendimento do d. juízo a quo, no sentido de que não há prescrição a ser declarada, na espécie. Rejeito, pois" (fls. 872/873).
Considerando a relevância jurídica do tema debatido e, tendo em vista a controvérsia acerca da aplicação do prazo prescricional em tela, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 206, § 3º, V, do Código Civil.
Deixo de analisar as demais questões suscitados no apelo, ante o que estabelece a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 11 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00676-2008-005-18-40-7 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.
Advogado(a)(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS (GO - 12624)
Agravado(a)(s): IVANILDO SOARES BARBOSA
Advogado(a)(s): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA (GO - 6106)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/11/2008 - fls. 138; recurso apresentado em 27/11/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 21).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 11 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00677-2008-010-18-00-2 - 1ª Turma
Parte(s): 1. KALANITY DE SOUZA ALVES
2. BRASIL TELECOM S.A.
3. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): 1. VANDETH MOREIRA DOS SANTOS (GO - 24753)
2. RICARDO GONÇALEZ (GO - 19301)
3. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Vistos os autos.
A Excelentíssima Desembargadora Relatora determinou (fls. 390) a lavratura do acórdão referente ao julgamento dos Recursos Ordinários das Reclamadas e o encaminhamento dos autos a esta Presidência em razão de a Reclamante ter informado (fls. 389) o interesse das partes na conciliação.
Os autos foram enviados à Câmara Permanente de Conciliação, onde foi realizada audiência na qual as partes se compuseram pondo fim ao litígio (ata de fls. 424/425).
Destarte, determino o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.
À DSRD.
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00688-2008-006-18-00-3 - 1ª Turma
Parte(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. LEANDRO SOLA BARBOSA

Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS (GO - 19915)
2. WELITON DA SILVA MARQUES E OUTROS (GO - 21877)
Vistos os autos.
Os presentes autos vieram a esta Presidência para homologação do termo de conciliação celebrado entre as partes em audiência na Câmara Permanente de Conciliação (Ata às fls. 225/226), em observância ao parágrafo único do art. 2º da Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 007/2008.
Homologo o acordo de fls. 225/226 para que surta seus legais efeitos.
As custas processuais já foram pagas às fls. 277.
Comunique-se o Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Relator (fls. 215) da presente homologação.
Após, remetam-se os autos à Vara do Trabalho de origem para cumprimento do que foi pactuado pelas partes e intimação da União, nos termos do § 4º do art. 832 da CLT.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00704-2007-151-18-40-4 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA.
Advogado(a)(s): ÁLVARO JORGE BRUM PIRES (GO - 14234)
Agravado(a)(s): VONEI AFONSO SILVA
Advogado(a)(s): DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO (GO - 12726)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/11/2008 - fls. 244; recurso apresentado em 25/11/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 45).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 10 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00720-2008-007-18-00-7 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): CAMILA DALUL MENDONÇA (GO - 25483)
Recorrido(a)(s): MIRIAN MANRIQUE PINTO
Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/10/2008 - fls. 287; recurso apresentado em 15/10/2008 - fls. 288).
Regular a representação processual (fls. 80).
Isento de preparo (decisão de fls. 211).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 363/TST.
- violação do art. 37, caput, II, § 2º da CF.
A Recorrente argúi a nulidade do "remanejamento" de servidores ocorrido, alega que teria havido provimento de cargo público na Autarquia Reclamada (AGECOM) por aproveitamento de pessoal oriundo de pessoa jurídica de direito privado (CERNE), sem prévia aprovação em concurso público. Afirma, ainda, que o enquadramento da Empregada implicou em ascensão vertical, também vedado pelo ordenamento jurídico.
Consta do v. acórdão:
"Conforme Histórico Funcional de fls. 127/139, a reclamante foi admitida no CERNE, empresa pública sucedida pela AGECOM, em 01/2/1982, antes, portanto, da promulgação da Constituição Federal de 1988, motivo pelo qual não há máculas em seu provimento originário. Depois disso foi remanejada com seu respectivo contrato de trabalho para os quadros de pessoal da AGECOM, por força da reforma administrativa empreendida pelo governo do Estado de Goiás, hipótese em que não há falar em ofensa aos ditames constitucionais de prévia aprovação em concurso público ou em inconstitucionalidade do remanejamento.
(...)
Também não há máculas de provimento derivado ou ascensão horizontal, pois a reclamante já exercia atividades de AGENTE ADMINISTRATIVO desde agosto de 1988, antes da regra de prévia aprovação em concurso público, como se vê na anotação de fls. 130 e no ATO 153/1988 do Presidente do CERNE, acostado às fls. 29/30. Portanto, em 01/03/1990 apenas houve o correto enquadramento no plano de cargos e salários daquela empresa pública". (fls. 278 e 280).
Relativamente ao art. 37, caput e inciso II, §2º, da CF, não se constata afronta direta e literal apta a ensejar a viabilidade do apelo, haja vista que, de acordo com o exposto no v. acórdão impugnado, a Reclamante passou a ser empregada da AGECOM diante da sucessão ocorrida por conveniência da própria Administração Pública, através da Lei 13.550/99, tendo o empregado sido admitido no serviço público antes da Constituição Federal/88.
É despicienda a assertiva de dissenso jurisprudencial com a Súmula 363/TST, tendo em vista que não houve declaração de nulidade do contrato de trabalho.
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
Alegação(ões): - contrariedade à(s) Súmula(s) 51/TST.
- violação dos arts. Lei Estadual 15.690/2006.
- divergência jurisprudencial.
Insurge-se a Recorrente contra o v. acórdão regional no tópico em que considerou devido o implemento da progressão horizontal prevista no PCS instituído pelo CERNE. Defende que não há razão para se aplicar o PCS do CERNE aos seus servidores. Aponta a existência de seu próprio plano de cargos, o qual considera que deve ser aplicado.
Consta do v. acórdão:
"No que tange à aplicabilidade do Plano de Cargos e Salários (PCS) do CERNE à sucessora AGECOM, a autarquia trouxe aos autos seu recente Plano de Cargos e Remuneração (PCR), implementado pela Lei 15.690/2006, publicada no Diário de Justiça do Estado de Goiás do dia 08/6/2006.
Contudo, nem mesmo o PCR/AGECOM altera a questão. Este Tribunal já se manifestou diversas vezes que os Planos de Cargos e Salários das empresas públicas sucedidas por autarquias (CERNE/AGECOM, CRISA/AGETOP, EMATER/AGR) terão eficácia aos contratos de trabalho dos empregados remanejados até que sobrevenha plano de cargos da sucessora, o que importa dizer, os direitos previstos no PCS/CERNE serão aplicados até o momento em que os empregados remanejados sejam abrangidos por norma específica da autarquia.
A norma legal em estudo impõe, imprescindivelmente, a adesão dos empregados oriundos de empresas públicas, com a renúncia a toda e qualquer vantagem pecuniária não mencionada na lei e renúncia a parcelas remuneratórias referentes a períodos aquisitivos futuros, mesmo que já incorporadas ao salário ou remuneração, por decisão administrativa ou judicial, bem como desistência de ações administrativas ou judiciais visando à incorporação ou percepção de valores de idêntica natureza.
Mas não há qualquer elemento probatório a confirmar adesão da obreira ao PCR/AGECOM. Ao contrário, confira-se o que disse em sede de impugnação aos documentos e manifestação às defesas: "... referida lei é clara no sentido de que para que o empregado possa ser enquadrado no novo plano, este deve expressamente fazer sua adesão, o que no caso em tela não ocorreu em relação aos reclamantes (sic), sendo que o novo plano é facultativo em relação aos empregados da empresa." (audiência de fls. 77/78)
É cediço que quando o Poder Público admite empregados no regime celetista, deve submeter-se à legislação trabalhista, equiparando-se em direitos e obrigações ao empregador privado.
Logo, o regulamento do Plano de Cargos e Salários incorporou-se ao contrato de trabalho absorvido pela sucessora, independentemente da personalidade jurídica do empregador e da existência de dotação orçamentária, por força dos artigos 10, 448 e 468 da CLT.
Restam incólumes, pois, os artigos 37, X e 169 da CF; 16 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, mormente porque não houve concessão de aumento ou vantagem salarial, mas apenas determinação de observância de benefícios previsto em PCS. Impende salientar que a limitação do artigo 22, I, da LRF, afasta da limitação geral de despesas dos entes públicos as obrigações salariais resultantes de decisão judicial" (fls. 281/283).
O reconhecimento da sujeição da Autarquia ao cumprimento de normas trabalhistas na hipótese vertente, onde houve declaração de sucessão atípica do CERNE pela Recorrente, não importa em agressão aos dispositivos legais acima mencionados.
Ademais, a alegação de ofensa à Lei Estadual restringe-se às hipóteses em que esta possua atuação excedente à jurisdição do Tribunal Regional prolator da decisão recorrida, como previsto na alínea b do art. 896 da CLT, o que não se evidencia no caso sob exame.
Arestos provenientes deste próprio Regional são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896, a, e OJ 111/SDI-I/TST).
Não houve adoção de tese explícita sobre a aplicação da Súmula 51/TST, não merecendo prosperar a alegação de sua violação.
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA
Alegação(ões): - contrariedade à(s) Súmula(s) 219 e 329/TST.
- violação dos arts. 14 da Lei nº 5.584/70 e 2º, parágrafo único, da Lei nº 1.060/50.
A AGECOM alega que os benefícios da Justiça Gratuita não poderiam ter sido conferidos à Reclamante, porque sua remuneração ultrapassa o dobro do mínimo legal.
Consta do v. acórdão:

"A simples declaração firmada pela reclamante de que a sua situação econômica não lhe permite demandar sem prejuízo do seu próprio sustento é suficiente para o deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Nesta esteira, a reclamada não se desincumbiu do encargo processual de elidir a declaração firmada às fls. 23, sendo que o fato de ela estar empregada, percebendo salário superior ao dobro do mínimo legal, não retira a credibilidade acerca da alegada miserabilidade jurídica". (fls. 284/285)

A tese adotada no v. decisum atacado no sentido de que a declaração da Reclamante de que não tem condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo de seu sustento é suficiente para a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita não importa em vulneração dos dispositivos legais acima invocados, nem tão pouco das Súmulas do TST de nº 219 e 329.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Indefiro o pedido da Recorrente de suspensão do feito, por não estarem presentes quaisquer das hipóteses legais para tanto.

Intimem-se.

Goiânia, 10 de dezembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/fcf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00727-2006-101-18-00-7 - 1ª Turma
Parte(s): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
2. LORENA RODRIGUES DA SILVA
3. PROBANK S.A.
4. OS MESMOS
Advogado(a)(s): 1. LONZICO DE PAULA TIMÓTIO (GO - 8584)
2. TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)
3. LEILA AZEVEDO SETTE (MG - 22864)
4. . (GO - 0)

Vistos os autos.

O Recurso de Revista interposto pela Caixa Econômica Federal foi recebido por esta Presidência, que denegou seguimento aos apelos interpostos pela Reclamante e pela Probank Ltda. (fls. 2038/2042).

A Reclamante apresentou contra-razões ao recurso (fls. 2047/2067) e pediu vista dos autos por cinco dias para extração de cópias (fls. 2045).

Defiro.

Intime-se.

À DSRD.

Goiânia, 09 de dezembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/abbp

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00730-2008-181-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
Advogado(a)(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ (GO - 24411)
Recorrido(a)(s): ANTÔNIO BEZERRA DA CRUZ
Advogado(a)(s): DENISE TELES ALMEIDA (GO - 26299)

Decisão interlocutória. Irrecorribilidade imediata.

A Turma deste Egrégio Tribunal declarou de ofício a nulidade da sentença e determinou o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.

Ainda que se considere a atual redação atribuída à Súmula 214/TST (Resolução 127/2005 do Colendo TST), cuidando-se de decisão interlocutória, não passível de recorribilidade imediata, inviável o seguimento do Recurso de Revista, a teor do art. 893, § 1º, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 11 de dezembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00741-2008-005-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. ROBERTO GOMES GUIMARÃES E OUTRO
Advogado(a)(s): 1. VALMIR JOSÉ DE SOUZA (GO - 16641)
Recorrido(a)(s): 1. ESTADO DE GOIÁS
2. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(a)(s): 1. PRISCILLA ANTUNES PONTES (GO - 0)
2. RICARDO LUIZ IRINEU BRITO (GO - 5760)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/10/2008 - fls. 403; recurso apresentado em 17/10/2008 - fls. 405).

Regular a representação processual (fls. 21).

Dispensado o preparo (fls. 307).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 372 do TST.
- violação dos arts. 1º, III, 3º, IV, 5º, caput, I, LIV e LV, 7º, VI da CF.
- violação dos arts. 8º, 9º, 444 e 468 da CLT.

Sustenta o Recorrente que o acórdão da Turma Regional teria violado o princípio constitucional da isonomia ao entender que a gratificação de função recebida pelo Autor por mais de 10 (dez) anos já se encontra quitada nos salários pagos na forma estabelecida no PCR da AGÊNCIARURAL.

Afirma que a decisão recorrida enseja que aqueles empregados que não exercem função gratificada aufiram padrão remuneratório igual àqueles outros que receberam tais gratificações por mais de 10 (dez) anos, como ocorreu com o ora Recorrente.

Considera, ainda, que, mesmo após a adesão ao PCR, a Empresa continuou a pagar a gratificação e, assim, para retirá-la deveria ter sido instaurado procedimento administrativo com sua cientificação para que pudesse manifestar-se. Entende que teve seu direito ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal desrespeitados.

Consta do v. acórdão:

"Também é certo que os autores, em algum período não especificado nos autos, tiveram incorporada à sua remuneração uma gratificação decorrente do exercido de cargo comissionado por 10 anos ou mais, em conformidade com o § 2º do art. 9º do Regulamento de Pessoal da EMATER-GO (fl. 72), abono esse que foi pago nos valores de R$420,78 e R$421,13, ao primeiro e ao segundo reclamantes, respectivamente, sob a rubrica 'gratificação incorporada', até dezembro/2007, segundo afirmam na exordial e consoante os demonstrativos de pagamento juntados às fls. 177/197 e 201/211.

Ocorre que, nas datas de 18/10/2006 e 01/07/2007, o primeiro e o segundo reclamantes, respectivamente, assinaram termo de opção, irretratável e irrevogável, ao plano de cargos e remuneração – PCR da AGENCIARURAL, aprovado pela Lei Estadual nº 15.679/06, onde consta a seguinte assertiva:

'Declaro estar ciente que ao optar pelo novo Plano, passam a integrar o vencimento base previsto no Anexo III da Lei nº 15.679, todas as parcelas fixas da minha remuneração atual, estejam as mesmas previstas em leis, normas ou decorrentes de decisões judiciais ou extrajudiciais, as quais renuncio, passando a perceber as parcelas remuneratórias previstas no Art. 5º e Art. 6º ou Art. 7º da citada Lei.' (fl. 30, primeiro reclamante, e fl. 54, segundo reclamante)

A partir da referida adesão, os cargos ocupados pelos autores passaram a ter a denominação 'analista de desenvolvimento rural', cujos vencimentos básicos sofreram as progressões estabelecidas, consoante os documentos de fls. 34 e 65, o que se pode observar nos demonstrativos de pagamento trazidos aos autos.

(...)

Logo, vê-se claramente que os incisos VIII e IX supra não visaram resguardar vantagens pessoais, incorporadas ao salário, ainda que fruto do exercício de cargo em comissão por mais de 10 anos, mas sim assegurar a manutenção da gratificação pelo exercício atual de cargo em comissão ou função comissionada.

Com efeito, a menção do legislador à expressão 'exercício', prevista no inciso IX, não foi por acaso, pois tem em vista os servidores que ocupam cargo em comissão e que devem receber uma contraprestação específica justamente por exercerem cargos destinados à direção, chefia e assessoramento (art. 37, inciso V, da CF/88).

(...)

Ressalte-se que a gratificação incorporada percebida mensalmente pelos obreiros surgiu do exercício de cargo em comissão por mais de 10 anos e, portanto, tem sua origem vinculada ao princípio da estabilidade financeira, nos termos da Súmula nº 372, II, do TST.

Assim, não prospera a alegação recursal de que, uma vez ressalvada a gratificação de função comissionada, com mais razão haveria de se excetuar a gratificação incorporada. Isso porque, conforme visto, as referidas contraprestações têm fatos geradores diversos, ou seja, enquanto a primeira decorre do exercício atual da função e tem sua previsão assegurada em lei, a segunda tem sua razão de ser no princípio da estabilidade financeira.

Observe-se, ainda, que a lei é clara ao prever expressamente que a adesão implica em renúncia, motivo pelo qual improcede a assertiva de que não houve renúncia por parte dos autores, até porque eles assinaram o termo de adesão com cláusula expressa nesse sentido. Com efeito, não se vislumbra afronta à liberdade individual, tampouco ao princípio da igualdade.

Também não merece apoio o argumento dos recorrentes, no sentido de que houve uma redução salarial unilateral ilegal, em afronta aos arts. 7º, VI, da Lei

Estadual, e 468 da CLT. Os demonstrativos de pagamento de fls. 177/197 e 201/211 evidenciam que o vencimento básico do primeiro reclamante saltou de R$1.695,27, em setembro/2006, para R$2.500,00, em outubro/2007, e do segundo, de R$1.768,56, em junho/2007, para R$2.500,00, em outubro/2007.
De sorte que não restou demonstrado nenhum prejuízo.
Por fim, o fato de o reclamado ainda continuar pagando a referida gratificação incorporada, por alguns meses após a adesão ao PCR, não gera direito adquirido, porquanto fruto de erro, podendo e devendo a administração pública rever seus atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, conforme Súmula 473 do STF (...)." (fls. 396/401).
Constata-se, primeiramente, que a Turma concluiu pela validade da supressão da gratificação de função com apoio na Lei Estadual nº 15.679/2006 e no PCR por ela instituído, os quais retiravam da remuneração obreira a gratificação de função incorporada. Nesse contexto, a viabilidade da assertiva de divergência jurisprudencial (aresto de fls. 418) encontra óbice na alínea b do art. 896 da CLT, porque, conforme exposto, a aplicação tanto da Lei Estadual quanto do PCR restringem-se à jurisdição deste Tribunal.
Quanto à Súmula 372/TST, não há que se cogitar de contrariedade, tendo em vista que o verbete sumular não aborda o fato de haver lei estadual e termo de adesão excludentes da referida gratificação.
Ademais, para a averigüação da assertiva de ofensa os preceitos indicados, seria necessário examinar, antes, a legislação estadual e PCR nos quais se amparou a Turma, o que demonstra a natureza reflexa de possível violação legal e constitucional.
Por outro lado, o entendimento adotado no acórdão regional de que a Administração Pública deve rever seus atos quando eles contêm vícios não importa afronta aos incisos LIV e LV do art. 5º constitucional, destacando-se que não houve exame da questão sob a ótica da necessidade de prévia notificação do Autor e oportunidade para defesa.
Os arestos apresentados às fls. 422/425 são provenientes do Excelso STF, órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT, sendo inservíveis ao confronto de teses.
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 219 e 329/TST.
Os Reclamantes entendem que são devidos os honorários advocatícios, porque assistidos por entidade sindical e apresentaram declaração de insuficiência econômica.
Consta do v. acórdão:
"Não há de se falar em deferimento dos honorários advocatícios em favor dos reclamantes, porquanto restaram totalmente sucumbentes quanto ao pleito formulado.
Nada a reformar" (fls. 401).
Uma vez destacada a sucumbência do Recorrente, não se vislumbra contrariedade às Súmulas em epígrafe.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00774-2007-011-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
2. WARLEN JOSÉ VAZ
Advogado(a)(s): 1. SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)
2. RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA (GO - 22640)
Recorrido(a)(s): 1. WARLEN JOSÉ VAZ
2. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): 1. RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA (GO - 22640)
2. SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)
Recurso de: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/10/2008 - fls. 1695; recurso apresentado em 21/08/2008 - fls. 1656).
Regular a representação processual (fls. 753/754).
Satisfeito o preparo (fls. 1479, 1524/1525 e 1676).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º,II, VIII e 170 da CF.
- violação dos arts. 3º, 333,I, do CPC, 3º, 818 da CLT, 17 da Lei nº 4.594/64, 9º do Decreto nº 56.903/65 , 51 do Decreto nº 81.402/78.
- divergência jurisprudencial.
Os Recorrentes afirmam que ficou provado nos autos que o Reclamante nunca foi seu empregado, mas prestador de serviços da Bradesco Vida e Previdência S/A, na qualidade de concessionária por intermédio da empresa da qual era sócio. Ponderam que o Autor era corretor autônomo, devidamente inscrita junto à SUSEP e que a legislação veda o reconhecimento de liame empregatício em hipótese como a dos autos.
Consta do v. acórdão (fls. 1418/1420):
"Cuida a espécie de matéria assaz conhecida por este Eg. Tribunal, qual seja, a natureza da relação entre suposta corretora de seguros e os reclamados.
Com respeito à r. sentença primária, a legislação invocada não constitui veto inexorável para que seja reconhecida a existência de relação de emprego entre as partes. Isso porque, apesar de os dispositivos citados rezarem, em suma, que o corretor de seguros não pode ser empregado de sociedades seguradoras e operadoras de planos de previdência privada, a finalidade de tal vedação é garantir a autonomia deste profissional, para que ele possa vender o plano mais adequado a seus clientes e defender os interesses destes perante as seguradoras.
Todavia, se a realidade dos fatos mostra que os corretores trabalham para esse tipo de empresa, de forma subordinada, os artigos acima mencionados não impedem o reconhecimento do vínculo empregatício, por força do art. 9º da CLT.(...)
De outro ângulo, cumpre esclarecer que, como os reclamados admitiram a prestação de serviços, lhes incumbia o ônus da prova, nos termos dos artigos 818 da CLT e 333, inciso II, do CPC, do qual não se desincumbiram (...)".
Consoante se depreende do exposto no v. acórdão recorrido, a declaração de existência de liame empregatício entre as Partes decorreu do exame dos elementos de prova contidos nos presentes autos, não havendo que se falar, portanto, em violação dos arts. 3º, 333 do CPC, 3º, 818 da CLT, 17, b , da Lei nº 4.594/64.
Igualmente, não se evidencia a apontada ofensa aos dispositivos constitucionais invocados, pois ficou constatado o mascaramento da relação de emprego existente, devendo ser ressaltado que o inciso VIII do art. 5º da CF trata de matéria alheia ao debate dos autos.
Incabível, ainda, a assertiva de violação aos Decretos apontados nas razões recursais, por ausência de previsão legal (art. 896 da CLT).
A divergência jurisprudencial suscitada, igualmente, não prospera.
O precedente de fls. 1664 (sexto aresto) é proveniente deste próprio Tribunal e o de fls. 1665/1666 (nono) é oriundo de Turma do Colendo TST, não sendo, portanto, passíveis de exame (art. 896 da CLT).
Os demais arestos revelam-se inespecíficos, na medida em que não apresentam premissas de fato que se assemelhem à configurada no caso sob exame, onde ficou evidenciada a presença dos requisitos caracterizadores da relação de emprego (Súmula 296/TST).
MULTA - ART. 477 CLT
Alegação(ões): - violação do art. 477 da CLT.
Os Recorrentes argumentam que a multa em tela não é devida, pois o liame empregatício foi declarado apenas judicialmente.
Consta do v. acórdão:
"No caso, embora o vínculo de emprego somente tenha sido reconhecido em juízo, a controvérsia não se mostra fundada e razoável, visto que restou evidente o intuito fraudulento das reclamadas." (fls. 1640/1441).
A aplicação da multa do art. 477 da CLT, no presente caso, é plausível, não se podendo cogitar de ofensa a tal preceito.
Inespecíficos os arestos colacionados, visto que não tratam da mesma hipótese dos autos, em que a controvérsia não era razoável no tocante ao reconhecimento da relação de emprego (Súmula 296/TST).
O segundo e o último arestos nem sequer podem ser confrontados, porquanto não citam a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337/I/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: WARLEN JOSÉ VAZ
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/10/2008 - fls. 1695; recurso apresentado em 09/10/2008 - fls. 1696).
Regular a representação processual (fls. 27).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 1479).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO
Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.
O Autor pugna pelo seu enquadramento na categoria de bancário.
Consta do v. acórdão (fls. 1637/1638):
" Depreende-se do depoimento pessoal do Reclamante e da prova testemunhal colhida em Juízo que a atividade principal do autor era a venda de produtos do Bradesco Vida e Previdência S.A., tanto é assim, que se ativava em reuniões onde era perseguida a melhor produtividade nas vendas.
Assim, o enquadramento mais adequado à relação laboral refere-se à categoria profissional dos securitários, e não dos bancários."
O Reclamante logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o primeiro aresto de fls. 1699/1700 dos autos, no seguinte sentido:
"EMENTA: RECURSO DO AUTOR. RECONHECIMENTO DA CONDIÇÃO DE BANCÁRIO. Ainda que provado que o autor somente realizasse tarefas voltadas à venda de produtos do Bradesco Vida e Previdência, o presente caso trata de empresas integrantes do mesmo grupo econômico (Banco Bradesco S.A., Bradesco Vida e Previdência S.A. e Bradesco Consórcio), em que o Banco Bradesco, a empresa-chefe, constitui o único e verdadeiro empregador do reclamante. Recurso provido (...).
"... As tarefas exercidas pelo obreiro (venda de seguro de vida e de previdência privada) estavam inseridas na atividade fim do Banco Bradesco. A atividade

exercida pelo reclamante é necessária/indispensável ao funcionamento do Banco Bradesco.
Portanto, o Banco Bradesco é, na forma do § 2º, do art. 2º, da CLT, a empresa controladora do grupo econômico, sendo que se beneficiou diretamente dos serviços prestados pelo reclamante, razão pela qual é reconhecida a condição de bancário do autor..." (TRT 4ª - Processo nº 00409-2006-471-04-00-8, Relator Francisco Rossal de Araújo - publicado no Diário Oficial do Estado RGS de 19/12/2007).
Entendo que a matéria fática está delineada no acórdão e no aresto, existindo divergência quanto ao enquadramento de trabalhador na mesma situação.
Deixo de examinar as demais questões suscitadas no apelo, tendo em vista o que dispõe a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00777-2004-010-18-00-5 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. JOSE NUNES NETO
3. COOPERATIVA DE TRANPORTES DO ESTADO DE GOIÁS- COOTEGO
Advogado(a)(s): 1. SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
2. NABSON SANTANA CUNHA (GO - 16909)
3. JOÃO DE CAMARGO E OUTRO(S) (GO - 5108)
Vistos os autos.
A 2ª Turma desse Regional (fls. 805/814), ao julgar o recurso ordinário interposto pela União, declarou a incompetência da justiça do trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas sobre a totalidade do contrato de trabalho reconhecido em juízo.
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 819) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).
Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Goiânia, 11 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00822-2008-012-18-00-8 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. ADEMAR TEIXEIRA CHAGAS JÚNIOR
2. VIVO S/A.
Advogado(a)(s): 1. MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTROS (GO - 18625)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(a)(s): 1. VIVO S/A.
2. ATENTO BRASIL S/A.
3. ADEMAR TEIXEIRA CHAGAS JÚNIOR
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
2. RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR (GO - 19915)
3. MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTROS (GO - 18625)
Recurso de: ADEMAR TEIXEIRA CHAGAS JÚNIOR
Recurso de: VIVO S/A.
Vistos os autos.
Os presentes autos vieram a esta Presidência para homologação do termo de conciliação celebrado entre as partes em audiência na Câmara Permanente de Conciliação (Ata às fls. 645/646), em observância ao parágrafo único do art. 2º da Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 007/2008.
Homologo o acordo de fls. 645/646 para que surta seus legais efeitos.
As custas processuais já foram pagas às fls. 526.
Ante a homologação do acordo entre as partes pondo fim ao litígio, deixo de examinar os Recursos de Revistas interpostos pelo Reclamante e pela VIVO S/A. (fls. 621/633 e 635/644), por perda de objeto.
Publique-se.
Após, encaminhem-se os autos à Vara do Trabalho de origem para cumprimento do que foi pactuado pelas partes e intimação da União, nos termos do § 4º do art. 832 da CLT.
À DSRD.
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/abbp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00832-2005-111-18-00-2 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE JATAÍ
3. RAFAEL DA SILVA
Advogado(a)(s): 1. SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
2. LUIZ ANTÔNIO PEREIRA (GO - 13608)
3. SIMONE OLIVEIRA GOMES E OUTROS (GO - 18226)
Vistos os autos.
A 2ª Turma desse Regional (fls. 116/119), ao julgar o agravo de petição interposto pela União, declarou ter ocorrido preclusão temporal quanto ao pedido de reforma do cálculo para incluir a verba previdenciária incidente sobre o vínculo empregatício reconhecido em Juízo, uma vez que ela foi intimada da conta elaborada e não se manifestou no prazo legal.
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 124) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).
Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Goiânia, 11 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00843-2007-007-18-00-7 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
2. CÉLIO ROBERTO GOMES PEREIRA
Advogado(a)(s): 1. SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)
2. RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA (GO - 22640)
Recorrido(a)(s): 1. CÉLIO ROBERTO GOMES PEREIRA
2. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): 1. RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA (GO - 22640)
2. SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)
Recurso de: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 01/10/2008 - fls. 2677; recurso apresentado em 01/09/2008 - fls. 2650).
Regular a representação processual (fls. 1184/1185).
Satisfeito o preparo (fls. 2400, 2447/2448 e 2666).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º,II, VIII e 170 da CF.

- violação dos arts. 3º, 333,I, do CPC, 3º, 818 da CLT, 17 da Lei nº 4.594/64, 9º do Decreto nº 56.903/65 , 51 do Decreto nº 81.402/78.
- divergência jurisprudencial.
Os Recorrentes afirmam que ficou provado nos autos que o Reclamante nunca foi seu empregado, mas prestador de serviços da Bradesco Vida e Previdência S/A, na qualidade de concessionária por intermédio da empresa da qual era sócio. Ponderam que o Autor era corretor autônomo, devidamente inscrita junto à SUSEP e que a legislação veda o reconhecimento de liame empregatício em hipótese como a dos autos.
Consta do v. acórdão (ementa de fls. 2609):
"CORRETOR DE SEGUROS. LEI N. 4.594/64. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO. A vedação contida na Lei n. 4.594/64 não obsta o reconhecimento do vínculo empregatício quando o vendedor de seguros tiver trabalhado para sociedade corretora com pessoalidade e subordinação."
Consoante se depreende do exposto no v. acórdão recorrido, a declaração de existência de liame empregatício entre as Partes decorreu do exame dos elementos de prova contidos nos presentes autos, não havendo que se falar, portanto, em violação dos arts. 3º, 333 do CPC, 3º, 818 da CLT, 17, b , da Lei nº 4.594/64.
Igualmente, não se evidencia a apontada ofensa aos dispositivos constitucionais invocados, pois ficou constatado o mascaramento da relação de emprego existente, devendo ser ressaltado que o inciso VIII do art. 5º da CF trata de matéria alheia ao debate dos autos.
Incabível, ainda, a assertiva de violação aos Decretos apontados nas razões recursais, por ausência de previsão legal (art. 896 da CLT).
A divergência jurisprudencial suscitada, igualmente, não prospera.
O precedente de fls. 2658 (sexto aresto) é proveniente deste próprio Tribunal e o de fls. 2659/2660 (nono) é oriundo de Turma do Colendo TST, não sendo, portanto, passíveis de exame (art. 896 da CLT).
Os demais arestos revelam-se inespecíficos, na medida em que não apresentam premissas de fato que se assemelhem à configurada no caso sob exame, onde ficou evidenciada a presença dos requisitos caracterizadores da relação de emprego (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: CÉLIO ROBERTO GOMES PEREIRA
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 01/10/2008 - fls. 2677; recurso apresentado em 09/10/2008 - fls. 2678).
Regular a representação processual (fls. 09).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 2400).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO
Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.
Consta do v. acórdão (fls. 2635):
"Depreende-se da prova testemunhal colhida em Juízo que a atividade preponderante e para a qual o Reclamante foi contratado - inclusive tendo constituída empresa como exigência dos Reclamados -, guarda correlação com as atividades inerentes à categoria profissional dos securitários. Com efeito, a atividade principal do Reclamante era a venda de produtos do Bradesco Vida e Previdência S.A., tanto é assim, que se ativava em reuniões onde era perseguida a melhor produtividade nessas vendas."
A Reclamante logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o primeiro aresto de fls. 2682 dos autos, no seguinte sentido:
"EMENTA: RECURSO DO AUTOR. RECONHECIMENTO DA CONDIÇÃO DE BANCÁRIO. Ainda que provado que o autor somente realizasse tarefas voltadas à venda de produtos do Bradesco Vida e Previdência, o presente caso trata de empresas integrantes do mesmo grupo econômico (Banco Bradesco S.A., Bradesco Vida e Previdência S.A. e Bradesco Consórcio), em que o Banco Bradesco, a empresa-chefe, constitui o único e verdadeiro empregador do reclamante. Recurso provido."
"... As tarefas exercidas pelo obreiro (venda de seguro de vida e de previdência privada) estavam inseridas na atividade fim do Banco Bradesco. A atividade exercida pelo reclamante é necessária/indispensável ao funcionamento do Banco Bradesco.
Portanto, o Banco Bradesco é, na forma do § 2º, do art. 2º, da CLT, a empresa controladora do grupo econômico, sendo que se beneficiou diretamente dos serviços prestados pelo reclamante, razão pela qual é reconhecida a condição de bancário do autor..." (TRT 4ª - Processo nº 00409-2006-471-04-00-8, Relator Francisco Rossal de Araújo - publicado no Diário Oficial do Estado RGS de 19/12/2007).
Entendo que a matéria fática está delineada no acórdão e no aresto, existindo divergência quanto ao enquadramento de trabalhador na mesma situação.
Deixo de examinar as demais questões suscitadas no apelo, tendo em vista o que dispõe a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00887-2007-161-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): W. PALMERSTON & TAVARES EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.
Advogado(a)(s): VALTER TEIXEIRA JÚNIOR (GO - 9925)
Recorrido(a)(s): ANDRESSA FERREIRA BONFIM
Advogado(a)(s): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA (GO - 17544)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/10/2008 - fls. 179; recurso apresentado, via fac-simile, em 13/10/2008 - fls. 180; originais protocolizados em 16/10/2008 - fls. 186).
Regular a representação processual (fls. 20).
Satisfeito o preparo (fls. 107, 126 e 125).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA
SALÁRIO PRODUÇÃO
Alegação(ões): - contrariedade à OJ 235 da SBDI-I/TST.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que ao trabalhador que recebe salário por produção, como no caso dos autos, o pagamento das horas extras deveria restringir-se ao adicional de 50%
Consta do v. acórdão de fls. 173/177:
"A tese recursal é que, recebendo a Reclamante por hora trabalhada, só seria devido o adicional de horas extras.
Todavia, razão não assiste à Recorrente, pois como bem observou o d. Juiz de 1º grau, apesar de a Reclamante receber por hora trabalhada, a Reclamada não comprovou o pagamento das horas excedentes ao módulo diário de 8 horas.
'A reclamante não trabalhava todos os dias da semana, ou seja, a sua jornada normal não era de 44 horas semanais.
Assim, entende este Juízo que todas as horas trabalhadas que ultrapassaram à oitava hora diária devem ser consideradas horas extras. Sendo que as mesmas não eram pagas como horas extras e nem compensadas em outro dia. Pois, a reclamante recebia por hora trabalhada. Porém, a inicial pediu apenas as horas extras de janeiro, dezembro e julho de cada ano.
Ressalte-se que apesar da reclamante receber por hora trabalhada, a reclamada não comprovou nos autos o pagamento das horas extras dos referidos meses, já que os documentos juntados aos autos não servem para tal. Além disso, a inicial pediu a dobra pelos feriados, ou seja, pediu apenas a dobra, reconhecendo, portanto, que as horas trabalhadas nos mesmos foram pagas, mas de forma simples. E, ainda, que não existe contradição nesta sentença quanto ao fato de reconhecer o pagamento de forma simples das horas trabalhadas nos feriados e não reconhecer o pagamento das horas extras na alta temporada, já que a sentença observou os limites da inicial e o ônus de prova.' (Foi destacado).
Não havendo prova do pagamento das horas laboradas além da oitava diária, não prospera a insurgência da recorrente" (fls. 175/176) (grifado no original).
Todavia, não se verifica a contrariedade alegada ou o dissenso com o julgado trazido às fls. 189, uma vez que, tanto a OJ 235/TST, quanto o aresto em referência, tratam de salário por produção e, no caso dos autos, a Reclamante recebia por hora.
Inespecífico, por outro lado, o aresto colacionado às fls. 188/189, que não revela a necessária identidade fática com o caso dos autos, em que não ficou comprovado o pagamento das horas laboradas, além da oitava diária, ou a sua compensação (Súmula 296/TST).
Ademais, a pretensão da Recorrente, assim como exposta, importaria, necessariamente, o reexame de fatos e provas, o que encontra óbice na Súmula 126/TST e inviabiliza o seguimento do recurso.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 10 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00961-2008-013-18-00-8 - 1ª Turma
Parte(s): 1. VIVO S.A.
2. ATENTO BRASIL S.A.
3. WALNEI ALVES GARCIA
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS (GO - 20730)
2. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS (GO - 19915)

3. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
Vistos os autos.
Os presentes autos vieram a esta Presidência para homologação do termo de conciliação celebrado entre as partes em audiência na Câmara Permanente de Conciliação (Ata às fls. 380/381), em observância ao parágrafo único do art. 2º da Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 007/2008.
Homologo o acordo de fls. 380/381 para que surta seus legais efeitos.
As custas processuais já foram pagas às fls. 344.
Comunique-se ao Excelentíssimo Juiz Relator (fls. 357) da presente homologação.
Após, à SCP, para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para cumprimento do que foi pactuado pelas partes e intimação da União, nos termos do § 4º do art. 832 da CLT.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01096-2008-006-18-00-9 - 1ª Turma
Parte(s): 1. LEANDRO SIQUEIRA DA COSTA
2. VIVO S.A.
3. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. EDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTROS (GO - 10647)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS (GO - 20730)
3. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS (GO - 19915)
Vistos os autos.
Os presentes autos vieram a esta Presidência para homologação do termo de conciliação celebrado entre as partes em audiência na Câmara Permanente de Conciliação (Ata às fls. 487/488), em observância ao parágrafo único do art. 2º da Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 007/2008.
Homologo o acordo de fls. 487/488 para que surta seus legais efeitos.
As custas processuais já foram pagas às fls. 434.
Comunique-se o Gabinete do Excelentíssimo Juiz Relator (fls. 470) da presente homologação.
Publique-se.
Após, remetam-se os autos à Vara do Trabalho de origem para cumprimento do que foi pactuado pelas partes e intimação da União, nos termos do § 4º do art. 832 da CLT.
À DSRD.
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01147-2007-006-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Agravado(a)(s): ADAILTON RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(a)(s): SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA (GO - 14582)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/11/2008 - fls. 11; recurso apresentado em 21/11/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 14).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.
Publique-se.
Goiânia, 11 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01195-2007-013-18-42-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AIRON RODRIGUES LOPES
Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Agravado(a)(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/11/2008 - fls. 458; recurso apresentado em 02/12/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 78).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 11 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01239-2005-012-18-00-1 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)
Recorrido(a)(s): 1. JUREDE ANTÔNIO DE LIMA
2. AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB
Advogado(a)(s): 1. JULPIANO CHAVES CORTEZ (GO - 3023)
2. IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES (GO - 4387)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (ciência do acórdão publicado em 17/11/2008 - fls. 493; recurso apresentado em 01/12/2008 - fls. 494).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Garantido o Juízo - contribuição previdenciária recolhida fls. 377, verso.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CORREÇÃO MONETÁRIA
JUROS DE MORA
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, II, 37, "caput", 114, VIII, 195, I, a, II, da CF. - divergência jurisprudencial.
A União, na qualidade de exeqüente da contribuição social apurada nos autos, insurge-se com a decisão prolatada pela Turma Regional que negou provimento ao seu Agravo de Petição.
Sustenta, agora, em Recurso de Revista, que ao não permitir a incidência de juros e correção monetária a partir do mês de competência da realização do trabalho pelo empregado, o acórdão recorrido teria violado a Constituição Federal, nos dispositivos acima descritos.
Consta do v. acórdão:
"Isto é, embora o caput do artigo 22 da Lei 8.212/91 estabeleça que o simples fato de ser devida a remuneração torna exigível a contribuição previdenciária, deve-se entender que a referência é à remuneração devida de modo incontroverso. Se havia uma situação de incerteza, somente dirimida pelo ato decisório jurisdicional, o empregador responde apenas pelos encargos previstos em relação ao crédito principal, incorrendo na aplicação das penalidades previdenciárias quando deixar de satisfazê-las no prazo legal, a partir do momento em que fica ciente da obrigação positiva e líquida.
(...).
Note-se, por derradeiro, que como a matéria centra-se eminentemente na interpretação das regras jurídicas a serem aplicadas ao caso, não há de se falar em violação literal aos dispositivos legais e constitucionais invocados pela recorrida, especialmente no que tange aos artigos 879, § 4º, da CLT, e 34 e 35 da Lei 8.212/91. Cabe reiterar que a incidência dessas últimas normas tem lugar somente após a parte ser intimada ou citada para pagar as contribuições previdenciárias, conforme for o caso". (fls. 437 e 439/440)
Verifica-se que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria à luz dos dispositivos constitucionais invocados pela Parte recorrente, razão pela qual se mostra inviável a a análise da alegação de afronta aos preceitos (Súmula 297/TST).
Destaca-se que o inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
Por fim, ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, contrariedade à Súmula 381/TST e divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.
Goiânia, 10 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/fcf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01361-2008-002-18-00-3 - 1ª Turma
Parte(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
3. LÚCIA HELENA EVANGELISTA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): 1. RICARDO GONÇALEZ E OUTROS (GO - 19301)
2. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS (GO - 19653)
3. LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA E OUTROS (GO - 20953)
Vistos os autos.
Os presentes autos vieram a esta Presidência para homologação do termo de conciliação celebrado entre as partes em audiência na Câmara Permanente de Conciliação (Ata às fls. 786/787), em observância ao parágrafo único do art. 2º da Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 007/2008.
Homologo o acordo de fls. 786/787 para que surta seus legais efeitos.
As custas processuais já foram pagas às fls. 747.
Comunique-se o Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Relator (fls. 759) da presente homologação.
Após, remetam-se os autos à Vara do Trabalho de origem para cumprimento do que foi pactuado pelas partes e intimação da União, nos termos do § 4º do art. 832 da CLT.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 11 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01483-2007-012-18-00-6 - 2ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. ELIZETE TURISMO LTADA.
3. JUNDIAÍ COELHO DE CASTRO
Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
2. IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR E OUTRO(S) (GO - 22487)
3. HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S) (GO - 12662)
Vistos os autos.
A 2ª Turma desse Regional (fls. 242/251), ao julgar o recurso ordinário interposto pela União, declarou a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas sobre a totalidade do contrato de trabalho reconhecido em juízo.
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 256) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).
Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Goiânia, 11 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01693-2007-001-18-41-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM (GO - 24217)
Agravado(a)(s): MILTON PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(a)(s): LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO (GO - 13013)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/11/2008 - fls. 14; recurso apresentado em 26/11/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 10 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01699-2007-009-18-00-9 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): SINVAL JORDÃO NETO
Advogado(a)(s): NEREYDA ROCHA MARTINS (GO - 20251)
Recorrido(a)(s): AFFEGO - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): ALEXANDRE IUNES MACHADO (GO - 17275)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/10/2008 - fls. 411; recurso apresentado em 15/10/2008 - fls. 412).
Regular a representação processual (fls. 13).
Dispensado o preparo (fls. 270).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, XXXV e LV da CF.
- violação do art. 794 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamante sustenta que houve cerceamento de defesa com o indeferimento da contradita da testemunha.
Consta do v. acórdão:
"Não prospera a irresignação obreira, visto que, conforme bem observou o juízo de primeiro grau, como reitor do processo e destinatário da prova, ele pode indeferir as diligências desnecessárias, já possuir elementos nos autos aptos a formarem o seu convencimento, nos termos dos arts. 130 do CPC e 765 da CLT, sem que esse ato configure cerceamento ao direito de defesa da parte.
Rejeito" (fls. 401/402).
O entendimento exposto pelo Tribunal está em conformidade com os arts. 130 do CPC e 765 da CLT, não se configurando ofensa aos dispositivos legal e constitucionais indicados.
Arestos provenientes de Turma do TST são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896, "a").
O julgado transcrito às fls. 430, não permite a aferição acerca da necessária identidade fática com a evidenciada nos autos, revelando-se, pois, inespecífico, a teor do exposto na Súmula 296/TST.
HORA EXTRA
CARGO DE CONFIANÇA
Alegação(ões): - violação do art. 58, 59 e 62, II, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante sustenta que não detinha poderes de gestão e defende o direito ao recebimento das horas extras postuladas.
Consta do v. acórdão:
"Ora, a confissão é a rainha das provas e, diante dela não há como acolher o pedido inicial de pagamento de horas extras, pois o reclamante se enquadrava, perfeitamente, na exceção do art. 62, II da CLT. Logo, mantenho a r. sentença que lhe indeferiu o pedido em tela." (fls. 404).
A declaração de que o Autor inclui-se na exceção prevista no art. 62, inciso II, da CLT, portanto, afigura-se perfeitamente plausível, consentânea com o contexto probatório dos autos, inclusive o depoimento pessoal do próprio Reclamante, não se constatando violação dos preceitos legais invocados pelo Recorrente.
DIFERENÇA SALARIAL
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, XXXVI e 7º, VI, da CF.
O Recorrente expressa inconformismo com o v. acórdão regional no tópico em que manteve o indeferimento do pedido de diferenças salariais decorrentes de reajuste ocorrido em novembro de 2006.
Consta do v. acórdão:
"Restou provado, nos autos, que o reajuste em tela fora concedido irregularmente, por ato unilateral do presidente que, de acordo com o Estatuto Social (arts. 19, 34 e 41), não possui poderes para tanto, conforme concluiu o d. juízo de primeiro grau, cujos fundamentos adoto como razões de decidir , verbis:

'(...) Como se depreende, a administração da AFFEGO está submetida a um plano orçamentário, aprovado em Assembléia Geral Ordinária, plano este elaborado pela Diretoria Executiva e previamente submetido ao Conselho de Administração.
(...)
Ao conceder aumento salarial espontâneo, fora da data-base da categoria, a quase todo o quadro de empregados da associação, em percentuais elevados, de 15% a 100% do salário do empregado, o Presidente da AFFEGO extrapolou os poderes outorgados pelo Estatuto Social para sua atuação, sendo legítima a revisão do ato pelo Conselho de Administração da associação, através da Resolução nº 029/2006, fl. 84, e o cancelamento do aumento e anotações em CTPS, com o desconto por adiantamento salarial dos valores creditados nos contracheques sob tal título, conforme Resolução/Pres. nº 001/2007 editada pelo Presidente da associação, fl.85.
A declaração pelo Conselho de Administração da nulidade do aumento salarial concedido em novembro/2006 pelo então Presidente, Sr. Valdir do Prado, baseia-se na ilegitimidade e ilegalidade do ato, por abuso, excesso ou desvio de poder, em afronta ao Estatuto Social. A declaração de nulidade opera efeitos ex tunc, que retroagem à origem do ato, invalidando seus reflexos sem gerar direitos ou obrigações para as partes, AFFEGO e empregados.
Por isso, o reclamante não tem direito à incorporação do reajuste salarial de novembro/2006 (...)' " (fls. 406/408).
Verifica-se que o indeferimento do pleito em tela, decorre do entendimento regional de que o reajuste concedido em novembro de 2006 é irregular, sendo legítima a declaração de nulidade do aumento em referência, não se evidenciando violação direta e literal dos arts. 5º, XXXVI e 7º, inciso VI, da CF.
DESCONTO SALARIAL
Alegação(ões): - violação dos arts. 462 e 468 da CLT.
Neste tópico, o Reclamante sustenta a ilegalidade do desconto efetuado e pretende a restituição da importância descontada das verbas rescisórias.
Consta do v. acórdão:
"Primeiro, porque caberia ao recorrente fazer prova, no momento oportuno, da norma que lhe assegurava o direito perseguido, uma vez que, nesta sede, não se conhece de juntada de documentos que não preencham os requisitos da Súmula 08 do C. TST, conforme restou assentado no juízo de admissibilidade recursal. Segundo, porque o próprio regulamento da entidade, em seu art. 47 prevê expressamente que:
'ARTIGO 47 – Por se tratar o plano AFFEGO-SAÚDE de sistema cooperativo, sem fins lucrativos, onde o associado é ao mesmo tempo proprietário e usuário, não poderá invocar direito adquirido, nas alterações deste regulamento' (fl. 137).
Sendo assim, não merece qualquer reparo a r. sentença, que indeferiu o pleito" (fls. 409).
Pelos próprios fundamentos utilizados no v. acórdão não se evidencia violação aos preceitos legais indicados.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01711-2007-005-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES (GO - 4576)
Recorrido(a)(s): JOSÉ JOAQUIM BENTO
Advogado(a)(s): EDVALDO ADRIANY SILVA (GO - 17345)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 15/10/2008 - fls. 212; recurso apresentado em 17/10/2008 - fls. 213).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV) - decisão de fl. 176.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
GRATIFICAÇÃO - INCORPORAÇÃO
Alegação(ões): - violação do art. 114 do CCB.
A Reclamada sustenta que não seria devida a incorporação deferida pelo acórdão, visto que a interpretação de normas do Planos de Cargos e Salários deveria ser restritiva, na forma do art. 114 do CCB.
Consta do v. acórdão:
"Desse modo, a transferência das atividades e do pessoal do CRISA para a AGETOP, a partir de janeiro de 2000, sem sombra de dúvidas, caracterizou sucessão de empregadores, sendo que referida sucessão não desonerou a AGETOP da observância do Plano de Cargos e Salários do CRISA, mesmo porque, conforme a Reclamada admite, este não optou pelo PCS instituído pela autarquia.
De outro lado, o exercício da função gerencial se comprova por meio do documento de fl. 94 e dos demonstrativos de pagamento de salários juntados aos autos, às fls. 17/37; 77/92, nos quais encontram-se consignados pagamentos da GAD pela AGETOP.
Assim, é inegável que o autor, desde o ano de 1989 até 2007 (este exigível a partir de janeiro de 2008), acumulou o percentual de 2% ao ano, referente à GAD, sobre o salário-base, fazendo jus, portanto, às diferenças de gratificação postuladas, a se apurar em liquidação de sentença.
Não ficou demonstrado pela Recorrente que a interpretação dada pela Turma Recursal à cláusula do Plano de Cargo e Salários tenha sido extensiva, inexistindo afronta ao citado preceito do Código Civil.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/fcf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01742-2007-010-18-00-6 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): JOÃO NUNES DE BRITO
Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
Recorrido(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA (GO - 23932)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/10/2008 - fls. 381; recurso apresentado em 13/10/2008 - fls. 386).
Regular a representação processual (fls. 19).
O Reclamante foi dispensado do preparo (fls. 283).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
REENQUADRAMENTO
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, XXXV da CF.
- violação dos arts. 843, § 1º da CLT, Lei nº 6.615/78, Decreto n. 84.134/79 e Lei Estadual 15.690/2006.
O Reclamante defende a possibilidade de seu enquadramento no cargo de Analista de Comunicação, sob o argumento de que para este a escolaridade exigida seria a de nível de segundo grau, tendo o Colegiado violado os dispositivos legais acima descritos ao estabelecer que tal cargo exige Curso Superior.
Consta do v. acórdão:
"O reclamante provou pelo documento de fl. 58 ter formação em curso técnico de rádio e televisão feito no SENAC no período de 15/10/84 a 20/11/84 e o registro o prévio registro na DRT - Delegacia Regional do Trabalho de Goiás, nos termos da legislação pertinente (art. 6º da Lei 6.615/78 e art. 9º, caput, do Decreto 84.134/79), estando apto ao exercício do emprego de radialista.
Entretanto, radialista é o empregado de empresa de radiodifusão que exerça uma das funções em que se desdobram as atividades mencionadas no artigo 4º da Lei 6.615/1978, ou seja, administração, produção ou técnica.
O parágrafo terceiro do artigo 4º do diploma legal supracitado subdivide as atividades técnicas em oito setores, dentre os quais o setor de manutenção técnica, cujas denominações e descrições das funções constam do regulamento da referida lei, que é o Decreto 84.134/1979 e seu anexo.
O anexo do Decreto 84.134/79, na letra h, item 7, define a função de técnico de manutenção de televisão como sendo o radialista "responsável pela manutenção dos equipamentos de radiodifusão sonora e de imagem, assim como todos os seus acessórios", que era exatamente o que fazia o reclamante.
Ainda de acordo com a legislação incidente, o art. 7º da Lei 6.615/78 diz que para o registro como radialista devem ser comprovados os seguintes requisitos:
(...).
Mais adiante, mencionada lei assegura o registro "a que se refere o art. 6º, ao Radialista que, até a data da publicação desta Lei, tenha exercido, comprovadamente, a respectiva profissão" (art. 29).
Ora, radialista é gênero que se subdivide em várias espécies, dentre elas "técnico de manutenção de TV". O fato de exercer qualquer das espécies de atividades de radialista antes da Constituição Federal de 1988 não é garantia de enquadramento amplo e irrestrito em cargo que exija a formação profissional em nível superior, como buscado pelo autor.
A meu ver, o que importa, na verdade, não é se o registro profissional foi ou não obtido antes da promulgação da atual Carta Magna e sim, se o desempenho das funções (atividades) inerentes à profissão de radialista nível superior teve início antes de 1988, caso em que o registro equivaleria ao nível de escolaridade superior.
Necessário ressaltar que as atividades profissionais dessa categoria estão regulamentadas para níveis fundamental, médio e superior, dependendo da natureza das funções exercidas (arts. 6º e 7° da Lei 6.615/78). E isso foi observado no PCS do CERNE (fls. 195/208), especialmente à fl. 207.
Da mesma forma, as atividades exercidas pelo reclamante, conquanto de radialista e técnicas (fls. 210/213), não correspondem à nenhuma daquelas relacionadas para o cargo de Analista de Comunicação previsto no PCR da AGECOM que trata de "desempenho de atividades de planejamento,

organização, direção, execução, supervisão, coordenação, consultoria, assessoramento e controle de ações de promoção à de comunicação" (fl. 147), mas sim às referidas para o cargo de Assistente "desempenho de atividades relacionadas com apoio aos serviços de comunicação" (fl.146).
(...).
Analisando o PCR da reclamada (AGECOM), verifico que bem se enquadram (as atividades do reclamante) no previsto no item "c" do inciso I do art. 3º (Assistente de Gestão administrativa - fl. 146): "[...] montagem, manutenção e reparos em prédios ou instalação públicas e, ainda, instalação e manutenção de quaisquer equipamentos, especialmente os elétricos, eletrônicos, mecânicos e similares". De qualquer sorte, cargo de assistente e não de analista.
Assim, o enquadramento não deve funcionar como ascensão vertical, como pretendido pelo autor, mas deve observar a identidade ou similitude da função exercida com aquela prevista no PCR. E, no caso, as atividades exercidas pelo autor, enquadrado no PCS do CERNE como "Operador de Vídeo" e depois como "Técnico de Manutenção", identificam-se com aquelas exercidas pelos ocupantes de cargo de Assistente de Comunicação (ou no máximo de Gestão Administrativa) no PCR da AGECOM.
Por fim, anoto que, por se tratar de enquadramento no PCR da AGECOM em que o nível de escolaridade exigido é o médio (antigo 2º grau), não tem aplicabilidade o art. 8° da Lei 15.690/2006, que se referiu única e exclusivamente à 'equivalência' entre o registro profissional de radialista e o nível de escolaridade superior, para os cargos que exijam tal qualificação (superior). O reclamante sempre exerceu atividades correlatas a cargo de nível médio e, assim sendo, para este nível desnecessária a comprovação do nível de escolaridade para ser enquadrado no cargo de Assistente de Comunicação" (fls.373/379).
O indeferimento do pedido de enquadramento do Reclamante no cargo de Analista de Comunicação, encontra-se amparado nas disposições da Lei Estadual nº 15.690/2006, que instituiu o Plano de Cargos e Remuneração da AGECOM, tendo a Segunda Turma deste Egrégio Tribunal demonstrado observância à regra constitucional atinente aos requisitos de acessibilidade aos cargos públicos, inclusive destacando que o direito ao enquadramento em epígrafe não depende exclusivamente do registro profissional de Radialista, mas também que o desempenho das funções correspondentes tenha tido início antes da promulgação da Constituição Federal. Incólumes, assim, os preceitos da legislação constitucional e infraconstitucional invocados no apelo.
Destaca-se, ainda, a inviabilidade, no caso, da assertiva de ofensa à preceitos de Lei Estadual, a teor do art. 896, alínea b, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Goiânia, 10 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/fcf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01839-2007-011-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): FABIANO BATISTA DE LIMA CARVALHO
Advogado(a)(s): EDVALDO ADRIANY SILVA (GO - 17345)
Agravado(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): LEONARDO PETRAGLIA (GO - 23512)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/11/2008 - fls. 142; recurso apresentado em 21/11/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 21).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 11 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01879-2007-009-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): RAIMUNDO SILVA
Advogado(a)(s): EDVALDO ADRIANY SILVA (GO - 17345)
Recorrido(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): JOELSON JOSÉ FONSECA (GO - 22476)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/10/2008 - fls. 150; recurso apresentado em 16/10/2008 - fls. 152).
Regular a representação processual (fls. 8).
Dispensado o preparo (fls. 101/106 e 141/148).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
GRATIFICAÇÃO - INCORPORAÇÃO
Alegação(ões): - violação do art. 7º, XXIV, da CF.
- violação dos arts. 1º da Lei Estadual nº 15.115/05, 7º da Lei Delegada nº 10/2003 do Estado de Goiás, 457, § 1º, e 468 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante argumenta que teria direito à incorporação da gratificação denominada GRE, conforme entendimento já manifestado por este Egrégio Tribunal.
Consta do v. acórdão:
"É incontroverso que o Reclamante foi admitido pela extinta CAESGO – Companhia Agrícola do Estado de Goiás em 1º/04/1975, foi aproveitado no quadro de funcionários do CRISA e, posteriormente, teve o seu contrato de trabalho transferido para a Reclamada (AGETOP) no ano de 2001. Verifica-se, ainda, dos autos, que o Reclamante recebeu a GRE até junho de 2003, quando foi substituída pela verba denominada 'Antecipação de Valor', que, por sua vez, foi transformada em 'Função Comissionada' em outubro de 2003. O autor insiste em dizer que tem o direito às diferenças pela redução do valor pago a título de GRE, bem como à incorporação da referida parcela. No entanto, o que se percebe ao analisar os documentos trazidos aos autos é que no comprovante de pagamento referente ao mês de novembro/2002 (fl. 79) o recorrente teve, sim, a mencionada gratificação reduzida, mas o seu vencimento contratado foi majorado em 30%, em total conformidade com a alínea 'a' da cláusula 4ª do ACT ajustado entre a reclamada (AGETOP), AGANP e o STICEP: 'a) Os que percebem GRE com valor menor ou equivalente à quantia correspondente aos 30% (trinta por cento) do reajuste concedido no presente acordo terão esse índice definitivamente incorporado em seus salários, divididos em 02 (duas) parcelas, a partir de 1º de outubro de 2002, e a partir de 1º de novembro de 2002, desaparecendo, simultaneamente, a respectiva GRE;' (fl. 57). Logo, vê-se que a referida gratificação foi, na verdade, transformada em uma espécie de reajuste salarial, por força da retromencionada norma coletiva, não havendo de se falar em prejuízo financeiro para o Autor. Sobre a questão, vale citar trecho da sentença, bastante esclarecedor, na medida em que demonstra aritmeticamente o entendimento acima exposto: 'Analisando-se primeiramente a questão da redução da parcela GRE em novembro/02, verificamos que naquele mês foi previsto um reajuste de 30% sobre os salários dos empregados do CRISA, no caso, o reclamante. Todavia, restou acertado, também, que os empregados que recebem GRE com valor superior ao reajuste de 30% teriam este percentual incorporado aos seus salários, '... sendo que a remuneração total após o reajuste não poderá ser superior à remuneração total antes do reajuste, inclusa a GRE' (cláusula quarta do ACT - grifo nosso). Compulsando-se os contracheques verificamos que o obreiro em outubro/02 recebia : venc. contratado (R$ 272,47), gratificação trienal (R$ 122,60) e grat. repr. espec. (R$ 147,49), perfazendo a totalidade de R$ 542,56, valor este que não poderia se ultrapassado com a incorporação de 30% concedida. Assim, aplicando-se o índice de 30% sobre o venc. contratado e gratificação trienal temos que estes passaram a ser de R$ 354,21 e R$ 159,38, respectivamente, que diminuídos da remuneração de R$ 542,56, que não poderia ser alterada, frise-se, importou em R$ 28,97, exatamente o valor da GRE paga no mês de novembro/02. Conclui-se, portanto, que não houve diminuição salarial, mas incorporação de parte da GRE no vencimento contratado e parte na gratificação trienal, nos exatos termos do ACT que concedeu o reajuste. Resta, portanto improcedente o pleito de diferenças de GRE (gratificação de representação especial).' (fls. 103/104). Ressalto apenas que, quanto ao ACT, este é plenamente válido, uma vez que a Constituição Federal confere à autonomia coletiva privada poder para reduzir salário, valendo lembrar que a auto-regulamentação, por ser representativa dos interesses das categorias envolvidas, deve ser reconhecida sob pena de desestímulo à negociação coletiva. Quanto ao pleito de incorporação da GRE na remuneração do obreiro a título de VPNI - vantagem pessoal nominalmente identificada, nos termos da Lei 15.115/2005, melhor sorte não colhe o Autor. Também aqui, merece ser transcrita a sentença, a cujo prolator peço vênia para adotar os fundamentos como razões de decidir, verbis: 'A lei estabeleceu no inciso II, do § 1°, do artigo 1°, que somente é devida a incorporação: 1 – se o reclamante tiver percebido a GRE por prazo não inferior a 12 meses, no período de 01/99 a 05/2003; 2 - se tivesse percebido a GRE em 05/2003; e 3 - esteja auferindo atualmente função comissionada - FG ou subsídio (grifo nosso). Note-se que publicada a lei em 03/02/2005, esta exigia que o obreiro estivesse recebendo função comissionada ou subsídio na referida data. Verificando-se os contracheques, concluímos que o reclamante, em realidade preenchia todos os requisitos para ver incorporada a GRE em sua remuneração, o que já foi feito. Explico. Apesar de não constar discriminada a verba VPNI (R$ 28,97) em seu contracheque, esta não ocorreu porque era menor que a função comissionada que o obreiro já recebia, na época de R$ 120,00, sendo certo que, segundo os §§ 2°, 3° e 4°, do artigo 1°, da lei 15.115/2005, apenas é devida a diferença da GRE quando esta for maior que a função comissionada, sendo substituída esta por aquela se equivalentes. Como a função comissionada do obreiro era maior não há que se falar em diferenças, estando a verba GRE inserida naquela. Ressalte-se que a incorporação, segundo o inciso III, do § 1°, do artigo 1°, da supracitada lei, deveria observar a média da gratificação percebida no período ou a paga em maio/2005, a que for menor, sendo, no particular, a verba quitada em maio/2005, no importe de R$ 28,97." (fls. 104/105). Acrescento, por oportuno, que de acordo com a jurisprudência do C. TST, as leis estaduais que estabelecem

vantagens para empregados de entes da administração direta ou indireta passam a integrar o contrato de trabalho na qualidade de normas regulamentares, eis que o Estado não detém competência para legislar sobre direito do trabalho (cf., nesse sentido, acórdão da lavra da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, proferido no processo TST-AI- 1281/2003-040-02.40, 3ª Turma, DJU 15/04/2005). Nesse ponto, cumpre lembrar que, nos termos da Súmula 372 do C. TST, a incorporação de gratificação somente ocorre após seu recebimento ao longo de dez anos. Assim, o reconhecimento do direito baseado em norma que prevê a incorporação após o recebimento de gratificação por apenas doze meses depende da observância de todas as condições estabelecidas para tanto, sob pena de impor ao empregador obrigação diversa daquela a cujo cumprimento se vinculou. Nada obstante, como o órgão julgador não está adstrito aos fundamentos jurídicos alegados pelas partes, especialmente no processo do trabalho (artigo 840, § 1º, da CLT), é possível que confira aos fatos informados o adequado enquadramento jurídico, sem que isso represente julgamento extra petita. E, no caso, considerando os aspectos fáticos consignados na decisão recorrida, concluo que o benefício já foi incorporado e devidamente pago ao Reclamante" (fls. 143/147).
Do trecho acima reproduzido, observa-se que a Primeira Turma deste Egrégio Tribunal demonstrou plena observância aos arts. 457, § 1º, e 468 da CLT, não havendo que se falar em violação à literalidade dos mesmos.
O art. 7º, inciso XXIV, da CF, também invocado pelo Recorrente, trata de tema diverso do dirimido no v. acórdão impugnado.
Inviável, por outro lado, cogitar-se de ofensa aos preceitos de leis estaduais mencionados no apelo, a teor das disposições do art. 896, alínea c, da CLT.
A assertiva de divergência jurisprudencial, igualmente, não prospera.
Tratando-se o v. acórdão regional de interpretação de lei estadual de observância obrigatória que não extrapola a jurisdição do Tribunal prolator do mesmo, a alegação de dissenso encontra óbice na alínea b do art. 896 da CLT. De qualquer modo, a indicação de paradigmas originários do mesmo Tribunal prolator do acórdão impugnado, de Turma do Colendo TST e do Excelso STF não atendem aos comandos do art. 896, alíneas a e b, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 11 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01899-2007-003-18-00-3 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(a)(s): ANDERSON PEREIRA DE SOUZA
Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/10/2008 - fls. 377; recurso apresentado em 14/10/2008 - fls. 378).
Regular a representação processual (fls. 362).
Satisfeito o preparo (fls. 324, 337 e 336).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EQUIPARAÇÃO SALARIAL
Alegação(ões): - violação dos arts. 333, I, do CPC, 461 e 818 da CLT.
A Recorrente insurge-se contra sua condenação no pagamento de diferenças decorrentes de equiparação salarial, alegando que não teriam ficado provados a identidade de funções e o trabalho de igual valor entre o Autor e o paradigma.
Consta do v. acórdão:
"O fato de o autor ter trabalhado em setor diverso, mas dentro da mesma região metropolitana, por si só, não afasta o direito à equiparação salarial, pois sempre trabalharam em Goiânia (mesma localidade, pois), tornando irrelevante o tempo concomitante no mesmo "setor". Saliente-se, no concernente à produtividade, que, conforme muito bem fundamentou o d. julgador a quo, '(...) o número de reparos a limpezas a ser efetuado variava de acordo com a rota na qual o empregado era lotado, e, é claro, de acordo com o número de defeitos que fossem denunciados, de forma que se torna irrelevante a diferença de atendimento de BD's (BOLETIM DE DEFEITO) entre o reclamante e o paradigma, em torno de 3 a 4'." (fls. 373)
Constata-se que a Turma concluiu pela existência dos requisitos necessários para a configuração da equiparação salarial com suporte na declaração do próprio presposto, não se evidenciando, portanto, afronta aos arts. 333, I, do CPC e 818 da CLT.
Diversamente do alegado pela Recorrente, o deferimento do pedido de equiparação salarial no caso sob exame revela-se em sintonia com o art. 461, § 1º, da CLT.
Inespecífico o aresto colacionado às fls. 563, que não trata da mesma hipótese dos autos, em que ficou comprovada a identidade de funções entre paradigma e paragonado (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01982-2007-004-18-41-6 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): 1. VALCY FELIPE DE SOUZA
2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(a)(s): 1. EDSON VERAS DE SOUSA (GO - 18455)
2. AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA (GO - 16815)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/11/2008 - fls. 216; recurso apresentado em 21/11/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 23; 197).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 11 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02227-2007-013-18-40-7 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): HECKMANN E BOVE LTDA. E OUTROS
Advogado(a)(s): ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA (GO - 3520)
Agravado(a)(s): SÉRGIO REINALDO DISARZ
Advogado(a)(s): JORGE CARNEIRO CORREIA (GO - 17159)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/11/2008 - fls. 23; recurso apresentado em 21/11/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 13).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência da assinatura do advogado na declaração de autenticidade das cópias juntadas a partir de fls. 46.
Publique-se.
Goiânia, 11 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02265-2007-012-18-00-9 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. CÉSAR AUGUSTO DE SOUSA
Advogado(a)(s): 1. NARA RÚBIA GONÇALVES ARAGÃO (GO - 22992)
Recorrido(a)(s): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
2. PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.
3. TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.
4. NSF INFORMÁTICA CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA.
Advogado(a)(s): 1. LONZICO DE PAULA TIMÓTIO (GO - 8584)
2. FLÁVIA HELISE DA SILVA GUALDA (SC - 11838)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/09/2008 - fls. 631; recurso apresentado em 12/09/2008 - fls. 633).
Regular a representação processual (fls. 20).
Dispensado o preparo (fls. 513).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO
Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.
O Reclamante sustenta, em síntese, que teria exercido atividade fim de Banco, devendo ser enquadrado como bancário.
Consta do v. acórdão:
"(...) EQUIPARAÇÃO À CONDIÇÃO DE BANCÁRIO/APLICAÇÃO DAS CCT'S. Quando o autor noticia tarefas que se consubstanciam em simples atos materiais de digitação, arquivo, pesquisa e preparo de documentos, enfim, atividades que não se enquadram como atividade tipicamente bancária, a ele não são aplicáveis as normas coletivas das categoria." (fls. 619).
Consta, ainda, da decisão recorrida, in verbis:
"Após a análise pormenorizada de todas as tarefas exercidas pelo reclamante, extrai-se que as tarefas declinadas (...) não se enquadam como atividade tipicamente bancária, mesmo considerando o trabalho na área de Fundos e Seguros Habitacionais da Caixa Econômica Federal, na GIFUS - Gerência de Administração de Fundos e Seguros Sociais. O fato de trabalhar no preparo de documentos relacionados a administração de fundos e seguros sociais não leva ao entendimento de que trata-se de atividade eminentemente bancária." (fls. 626)
O Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 644/645 dos autos, proveniente do E. TRT da 21ª Região, como se vê a seguir:
"AÇÃO CIVIL PÚBLICA. TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA. EMPRESA PÚBLICA. SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS E CORRELATOS. ATIVIDADE-FIM. CARACTERIZAÇÃO. ILEGALIDADE DOS CONTRATOS FIRMADOS. PRINCÍPIO DA PRIMAZIA DA REALIDADE. É INDISCUTÍVEL NOS DIAS DE HOJE QUE O SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS E CORRELATOS PRESTADOS EM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONSTITUI-SE EM ATIVIDADE-FIM DA EMPRESA ESTANDO LIGADO FINALISTICAMENTE AO SEU OBJETO. ACRESÇA-SE A ISSO O FATO DA PROVA NOS AUTOS DE QUE OS EMPREGADOS TERCEIRIZADOS REALIZAM OS SERVIÇOS NO PRÓPRIO RECINTO DA TOMADORA DE SERVIÇOS SOB SUA ORIENTAÇÃO E SUBORDINAÇÃO FAZENDO COM QUE SE DÊ PREFERÊNCIA AO QUE OCORRE NA PRÁTICA EM RELAÇÃO AO QUE EMERGE DE DOCUMENTOS OU CONTRATOS SIGNIFICADO PRÓPRIO DO PRINCÍPIO DA PRIMAZIA DA REALIDADE (...). " (TRT da 21ª Região, RO 02624/1999, TP, DJE/RN, de 01/09/2000, Relatora: Maria de Lourdes Alves Leite).
Deixo de analisar as demais questões suscitadas no apelo, diante da lição extraída da Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0296/08

PROCESSO : 00181-2007-051-18-40-8
AGRAVANTE(S) :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : FERNANDO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S : WINISTON SIQUEIRA

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado WINISTON SIQUEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do r. despacho de fl. 142, cujo teor segue transcrito:
"Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST). A Agravante não juntou a cópia da certidão da intimação da decisão agravada, contudo, o respectivo mandado de intimação (fls. 138) foi entregue à Diretoria do Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais para cumprimento em 03/11/08 e o Agravo de Instrumento foi protocolizado em 18/11/08, verificando-se, portanto, a tempestividade do apelo. Mantenho a decisão agravada. Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da certidão de intimação da decisão agravada. ..."

E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 10 dias do mês de dezembro de 2008.

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 10/12/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.904/2008 CartPrec 04 0.972/2008 ORD. N N
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
OBN CINE TV PRODUÇÕES LTDA. + 001

03.907/2008 CartPrec 02 0.984/2008 ORD. N N
OLIVACI JOSÉ ALVES DE MELO
ASFALTO BRASÍLIA LTDA.

ADVOGADO(A): DIDIMO DE OLIVEIRA COSTA
03.902/2008 RTOrd 03 0.968/2008 UNA 20/01/2009 13:45 ORD. N N
JAIRO ALMEIDA SANTOS
ANHANGUERA EDUCACIONAL S.A. - FACULDADE LATINO AMERICANA

ADVOGADO(A): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
03.905/2008 CartPrec 03 0.969/2008 ORD. N N
VICENTE SIQUEIRA DE MELO
MOEMA ARMAZENS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
03.903/2008 RTSum 02 0.983/2008 UNA 19/01/2009 13:40 SUM. N N
MAURILIO BORGES LUCIO
PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): LEVI FERREIRA NEVES
03.901/2008 RTOrd 01 0.980/2008 UNA 20/01/2009 15:00 ORD. S N
CLEBER WILLIAN DE OLIVEIRA
ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): RODRIGO SCHOSSLER
03.906/2008 CartPrec 01 0.981/2008 ORD. N N
ROSINEIDE SILVA COELBAS BIANCHESI
WERLEY CAETANO DE BRITO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 10/12/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

04.827/2008 CartPrec 01 2.408/2008 ORD. N N
SUELI FERREIRA MACHADO
REGINALDO LEAL FERREIRA

04.826/2008 CartPrec 01 2.407/2008 ORD. N N
INSS/ UNIÃO FEDERAL
RUBIA DA SILVA

04.828/2008 CartPrec 02 2.419/2008 ORD. N N
SUELI FERREIRA MACHADO
EDMILSON ROGÉRIO LEAL FERREIRA

04.850/2008 CartPrec 01 2.418/2008 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMSA EMPRESA SULAMERICA DE MONTAGENS SA

04.848/2008 CartPrec 01 2.417/2008 ORD. N N
GERALDO JOSE SALVADOR CARDOSO
EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A. EMPREITTEIRA CAROLAP LTDA.

04.823/2008 CartPrec 01 2.406/2008 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
GERALDO LUDOVICE

04.849/2008 CartPrec 02 2.431/2008 ORD. N N
LUCIANA DE SOUZA PIRES
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA

04.825/2008 CartPrec 02 2.418/2008 ORD. N N
LUANA JUSTINO DOS SANTOS
GRANJA JOSEDITH

ADVOGADO(A): ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
04.836/2008 RTOrd 01 2.412/2008 UNA 19/01/2009 15:20 ORD. N N
GENASSON XAVIER DE OLIVEIRA
LUCAS ALEXANDRE JULIANO (PÃO CRISTAL)

ADVOGADO(A): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
04.845/2008 RTOrd 02 2.429/2008 INI 20/01/2009 13:30 ORD. N N
DALMI RODRIGUES DOS SANTOS + 001
NAZARENO GONÇALVES FERREIRA

ADVOGADO(A): ANTENOGENES RESENDE DE OLIVEIRA JÚNIOR
04.837/2008 RTSum 02 2.424/2008 UNA 08/01/2009 15:50 SUM. N N
CECILIA SILVA DE AZEVEDO
DEUPLAST EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS MANTOVANE
04.844/2008 RTSum 02 2.428/2008 UNA 12/01/2009 14:30 SUM. N N
ADENILSON FERREIRA DE SOUZA + 001
IPANEMA GRÁFICA E EDITORA LTDA.

ADVOGADO(A): CLEUSA BORBA ARAÚJO MORAES
04.834/2008 RTSum 02 2.423/2008 UNA 08/01/2009 15:30 SUM. N N
LEANDRO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO
MAC - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
04.832/2008 RTSum 01 2.409/2008 UNA 07/01/2009 14:30 SUM. N N
ADRIANO DE SOUSA DE OLIVEIRA
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTA TERESA LTDA.

ADVOGADO(A): GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
04.835/2008 RTOrd 01 2.411/2008 UNA 15/01/2009 15:10 ORD. N N
ELINA LIMA DOS SANTOS SILVA
G R EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.

04.829/2008 RTSum 02 2.420/2008 UNA 08/01/2009 15:10 SUM. N N
THAIS RUTE TAVARES MOREIRA
APOLLO HOTEL LTDA.

ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
04.830/2008 RTOrd 02 2.421/2008 INI 15/01/2009 13:50 ORD. N N
LIBÉRIO HONORATO FILHO
REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIDORA LTDA.

04.831/2008 RTOrd 02 2.422/2008 INI 19/01/2009 13:30 ORD. S N
AGUIMAR MENDONÇA DE SOUZA
REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIDORA LTDA.
04.839/2008 RTOrd 01 2.413/2008 UNA 19/01/2009 15:00 ORD. N N
ELI CAVALCANTE DOS SANTOS
CARMEM REGINA CÂNDIDO + 001

ADVOGADO(A): JACI JURACI DE CASTRO
04.841/2008 RTOrd 02 2.426/2008 INI 19/01/2009 13:50 ORD. N N
SIMÃO SANTANA FLORAMBEL
JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA GARAVELO - ME.

ADVOGADO(A): JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
04.840/2008 RTSum 01 2.414/2008 UNA 07/01/2009 14:10 SUM. N N
DIOGO RODRIGO DA SILVA LIMA
CELSO MENEZES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): JOAQUIM ALVES DE MELO
04.851/2008 Alvará 01 2.419/2008 ORD. N N
DOMINGAS PEREIRA DA CONCEIÇÃO (REPRESENTANDO YARA PEREIRA DOS SANTOS, NAYARA PEREIRA DOS REIS E DENILSON PEREIRA DOS REIS)
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG + 001

ADVOGADO(A): JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
04.833/2008 RTSum 01 2.410/2008 UNA 07/01/2009 14:20 SUM. S N
ANGÉLICA TOLEDO SANTOS
TRIBO DO H

ADVOGADO(A): MARIZETE INÁCIO DE FARIA
04.838/2008 RTOrd 02 2.425/2008 INI 19/01/2009 13:40 ORD. N N
WILTON CARDOSO DA SILVA
DE GRANDI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): MIGUEL ANGELO SAMPAIO CANÇADO
04.842/2008 ET 02 2.427/2008 ORD. S N
GERALDO FERREIRA FÉLIX DE SOUSA
FRANCISCO MONTEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
04.843/2008 RTSum 01 2.415/2008 UNA 07/01/2009 14:00 SUM. N N
CARLA ÉSTER FERREIRA CIDRA
FACULDADE E COLÉGIO SUL D'AMÉRICA LTDA.

ADVOGADO(A): RICARDO MARQUES BRANDÃO
04.846/2008 RTOrd 01 2.416/2008 UNA 19/01/2009 14:40 ORD. N N
LUCRECIO DOS SANTOS
FRANCISCO DAMACENO DOS SANTOS - CHICO DEMULIÇÕES

ADVOGADO(A): VÂNIA MARIA ALVES BITENCOURT E FREITAS
04.824/2008 CartPrec 02 2.417/2008 ORD. N N
APARECIDO GONÇALVES DOS SANTOS
SAMIRA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DO LOTEAMENTO CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS MIRAFLORES + 001

ADVOGADO(A): WILSON JESUS DA SILVA
04.847/2008 RTOrd 02 2.430/2008 INI 20/01/2009 13:40 ORD. N N
NIVALDO RODRIGUES DE SOUSA
JOÃO DA MOTA ARAÚJO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 29

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/12/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.857/2008 CartPrec 01 2.422/2008 ORD. N N
LAELSON SANTA BRIGIDA COSTA
SPF ENGENHARIA LTDA. + 001

04.854/2008 CartPrec 01 2.421/2008 ORD. N N
JOAQUIM GOMES DE LIMA
CONSTRUTEC CONSTRUTORA

04.858/2008 CartPrec 02 2.435/2008 ORD. N N
LUIS MENDES DA SILVA
FAUSTO BATISTA

04.853/2008 CartPrec 02 2.432/2008 ORD. N N
UNIÃO/PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
CIEB COMÉRCIO E INDÚSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA.

ADVOGADO(A): ALFREDO MALASPINA FILHO
04.856/2008 RTSum 02 2.434/2008 UNA 12/01/2009 14:50 SUM. N N
JEAN QUEIROZ DOS SANTOS
WANONE COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
04.859/2008 RTOrd 01 2.423/2008 ORD. N N
ROBERTO DE SOUSA VIEIRA
GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): IVONE CRISPIM MOURA
04.855/2008 CartPrec 02 2.433/2008 ORD. N N
RENATO NUNES DE SANTANA
JAMEL SABA MATRAK + 001

ADVOGADO(A): IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
04.852/2008 RTOrd 01 2.420/2008 ORD. N N
WEVERTON KESLEY RODRIGUES
EMPREENDIMENTOS ITA ENTRETENIMENTOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/12/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.894/2008 CartPrec 01 1.894/2008 ORD. N N
MANOEL LUIZ DOS SANTOS
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.893/2008 CartPrec 01 1.893/2008 ORD. N N
MARCELO JOSÉ NOGUEIRA
LORD MEAT IND. E COM. IMP. E EXP.LTDA

ADVOGADO(A): CLEVER FERREIRA COIMBRA
01.718/2008 RTOrd 01 1.718/2008 UNA 14/01/2009 14:40 ORD. N N
MARIA DAS DORES DE QUEIROZ REZENDE
CHURRASCARIA E PIZZARIA LTDA - ME

01.887/2008 RTOrd 01 1.887/2008 UNA 14/01/2009 16:00 ORD. N N
ARISTEU FERREIRA DE SOUZA
E.C. DE ÁVILA ME
01.719/2008 RTOrd 01 1.719/2008 UNA 14/01/2009 15:05 ORD. N N
ELIANA SANTOS COSTA JUSTINO
CHURRASCARIA E PIZZARIA LTDA - ME

01.717/2008 RTOrd 01 1.717/2008 UNA 14/01/2009 14:15 ORD. N N
ROSÂNGELA FALQUEIRO
CHURRASCARIA E PIZZARIA LTDA - ME

01.720/2008 RTOrd 01 1.720/2008 UNA 14/01/2009 15:30 ORD. N N
ZILDILENE MARIA PEREIRA
CHURRASCARIA E PIZZARIA LTDA - ME

ADVOGADO(A): THALES GOMES DE PINA
01.888/2008 RTOrd 01 1.888/2008 UNA 15/01/2009 10:40 ORD. N N
ALESSANDRO APOLINÁRIO DA SILVA
OSMAR ALVES DIAS

01.889/2008 RTSum 01 1.889/2008 UNA 15/01/2009 10:15 SUM. N N
JOANIS RIBEIRO GONÇALVES
ROBERTO RAÇA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 10/12/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
29.329/2008 ConPag 11 2.249/2008 UNA 20/01/2009 14:15 ORD. N N
CARROSSEL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
JOILSA ALVES DA SILVA

ADVOGADO(A): ADRIANE BARBOSA OLIVEIRA
29.339/2008 RTOrd 09 2.268/2008 UNA 03/02/2009 14:40 ORD. N N
DONIZETE TEIXEIRA PEREIRA
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): AIMORÉ DE MORAIS ROSA
29.291/2008 RTSum 05 2.246/2008 UNA 27/01/2009 09:00 SUM. N N
MILTTERMAER RIBEIRO MACEDO
SISTEMA ARGUMENTO DE COMUNICAÇÃO- JORNAL ARGUMENTO

29.292/2008 RTSum 01 2.270/2008 UNA 26/01/2009 15:00 SUM. N N
DIEGO VALVERDE RODRIGUES
A ENCADERNADORA E GRÁFICA PAPYROS

ADVOGADO(A): ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
29.272/2008 RTOrd 10 2.255/2008 UNA 29/01/2009 09:30 ORD. N N
RAIMUNDO JOSÉ VIEIRA DE MENEZES
IZAURO QUINTILIANO DA SILVA (FAZENDA PONTE DE PEDRAS)

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
29.354/2008 RTSum 06 2.263/2008 UNA 12/01/2009 14:10 SUM. N N
FERNANDO RODRIGUES NOGUEIRA
HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

ADVOGADO(A): ANA MANOELA GOMES E SILVA
29.298/2008 RTSum 09 2.265/2008 UNA 14/01/2009 08:50 SUM. N N
THIAGO VILA NOVA PEDRO
SETSUKO FUNAYAMA + 001

ADVOGADO(A): ANDERSON BARROS E SILVA
29.338/2008 RTOrd 13 2.252/2008 INI 27/01/2009 13:30 ORD. N N
JORLANDIO GRIGÓRIO DE JESUS
LOJAS AMERICANAS S.A.

ADVOGADO(A): ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA SANTA CRUZ
29.274/2008 RTSum 05 2.242/2008 UNA 26/01/2009 09:15 SUM. N N
DEUSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
CERPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERROS LTDA.

ADVOGADO(A): ANSELMO MENDES MARANHÃO FILHO
29.284/2008 RTOrd 01 2.269/2008 UNA 26/01/2009 14:30 ORD. N N
SUED MARISSOL PIRES
BANCO ABN AMRO REAL S.A.

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
29.314/2008 RTOrd 04 2.253/2008 UNA 14/01/2009 15:30 ORD. N N
LUIZ PEDRO DA SILVA
RODOBEM INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA.

29.317/2008 RTOrd 12 2.250/2008 INI 20/01/2009 13:10 ORD. N N
LEILA MARTA DO CARMO
AMARAL E BARRA LTDA. (PANIFICADORA PÃO DE MILHO II)

ADVOGADO(A): ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO
29.322/2008 RTOrd 05 2.248/2008 INI 28/01/2009 09:45 ORD. N N
SUAMI FERNANDES OLIVEIRA SILVA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO(A): CLAUDIO GONZAGA JAIME
29.296/2008 RTSum 13 2.249/2008 UNA 16/01/2009 09:30 SUM. N N
JOICE TAUBE JARDIM
VIAGEM & LAZER TURISMO LTDA.

29.308/2008 RTOrd 07 2.250/2008 INI 21/01/2009 08:25 ORD. N N
LILIAN NARCISA FRANCO RIBEIRO
ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

ADVOGADO(A): CLEONICE RODRIGUES DE SIQUEIRA SILVA
29.335/2008 RTSum 07 2.252/2008 UNA 20/01/2009 10:00 SUM. N N
EMIVAL FERREIRA DE MENEZES
CASA DO MARCENEIRO LTDA.

ADVOGADO(A): DANIELA PEREIRA DE CARVALHO REZENDE JUNQUEIRA
29.321/2008 RTSum 03 2.247/2008 UNA 29/01/2009 13:50 SUM. N N
ARIANA RODRIGUES BARBOSA DE OLIVEIRA
SILVEIRA MARTINS CONFECÇÕES (MAHOGANY CONFECÇÕES)

ADVOGADO(A): DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
29.364/2008 ET 07 2.254/2008 ORD. S N
TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA.
JOSENEY LOPES OLIVEIRA

ADVOGADO(A): EDILSON CARVALHO SIQUEIRA
29.359/2008 RTSum 12 2.254/2008 INI 20/01/2009 14:00 SUM. N N
GEOVANNI CARVALHO DA SILVA
CAPANEMA IND. E COM. DE METAIS SANITÁRIOS LTDA.(ICO METAIS)

ADVOGADO(A): EDUARDO DA COSTA SILVA
29.353/2008 RTOrd 10 2.261/2008 UNA 30/01/2009 09:45 ORD. N N
LUIZ CARLOS BERNARDO AIRES
VR SOLUÇÃO AUTOMOTIVA (BIGA)

ADVOGADO(A): ENIVAL PIRES DA SILVA
29.334/2008 RTOrd 02 2.254/2008 INI 26/01/2009 08:15 ORD. N N
FRANCISCO REIS DOS SANTOS
RAÇA ELEITA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO

29.341/2008 RTSum 06 2.262/2008 UNA 12/01/2009 14:00 SUM. N N
VALTER FELICIANO DA SILVA
MARCENARIA NOVA ALIANÇA

29.346/2008 RTSum 05 2.249/2008 UNA 27/01/2009 09:30 SUM. N N
JARDEL MARQUES SANTOS
FÁBIO ANTÔNIO SILVA

29.347/2008 RTSum 13 2.253/2008 UNA 16/01/2009 10:00 SUM. N N
JORGE DA HORA SANTOS
CONSTRUTORA BETER S.A.

29.340/2008 RTSum 08 2.258/2008 UNA 14/01/2009 10:30 SUM. N N
JANIEL SILVA DA SILVA MATOS
ENENGE ENGENHARIA LTDA.

29.343/2008 RTOrd 01 2.273/2008 UNA 27/01/2009 09:20 ORD. N N
NATANAEL AVELINO DA SILVA
SOTELGO CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIL LTDA.

29.351/2008 RTSum 04 2.256/2008 UNA 12/01/2009 14:15 SUM. N N
JOSÉ ROBERTO ALVES DA COSTA
AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
29.320/2008 RTSum 11 2.248/2008 UNA 20/01/2009 14:00 SUM. S N
LAERTE MARQUES
ESCONDIDINHO BAR E RESTAURANTE

ADVOGADO(A): FLAVIO CARDOSO
29.361/2008 RTSum 07 2.253/2008 UNA 20/01/2009 10:20 SUM. N N
DESIREÉ GUIMARÃES NASCIMENTO
ATRITO ACADEMIA + 001

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
29.273/2008 RTSum 06 2.258/2008 UNA 12/01/2009 13:50 SUM. S N
ROBERTO SILVA CAETANO
CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
29.326/2008 RTOrd 08 2.257/2008 UNA 19/01/2009 13:00 ORD. N N
JOSE GONÇALVES RODRIGUES
AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

ADVOGADO(A): HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
29.367/2008 RTOrd 03 2.250/2008 UNA 03/02/2009 15:10 ORD. N N
KLÉBER ALVES DE MELO
TARUMÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA
29.337/2008 RTOrd 03 2.248/2008 UNA 02/02/2009 15:50 ORD. N N
JOÃO BATISTA DE QUEIROZ
LESTE TRANSPORTE COLETIVO LTDA.

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
29.319/2008 RTOrd 10 2.259/2008 UNA 30/01/2009 09:30 ORD. N N
WARLEY MONTEIRO DE FARIAS
LESTE TRANSPORTE COLETIVO LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
29.363/2008 RTOrd 11 2.252/2008 UNA 20/01/2009 15:00 ORD. S N
WEBER CÂNDIDO DE AVELAR
CEVEL CECÍLIO VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOAQUIM JOSÉ MACHADO
29.358/2008 RTSum 10 2.262/2008 UNA 19/01/2009 09:00 SUM. N N
MARIA TELMA MOREIRA SILVA
PROCTER & GAMBLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
29.348/2008 RTOrd 05 2.250/2008 INI 28/01/2009 10:30 ORD. N N
WELINGTON ALMEIDA
COMERCIO E TRANSPORTES MINAS GERAIS LTDA.

29.310/2008 RTSum 12 2.249/2008 INI 19/01/2009 14:40 SUM. N N
UALLESON SANDRO FERREIRA DE MELO
COMÉRCIO E TRANSPORTES MINAS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
29.316/2008 RTOrd 01 2.272/2008 UNA 26/01/2009 16:00 ORD. N N
NILSON GODINHO SERAFIM
TRANSPORTE RODOVIA ALGRAN LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE GILDO DOS SANTOS
29.336/2008 RTOrd 11 2.250/2008 UNA 20/01/2009 14:30 ORD. N N
DIVINO AGUINALDO DA SILVA
JG TRANSPORTES + 002

ADVOGADO(A): JOSÉ MANOEL DANTAS
29.350/2008 RTSum 09 2.269/2008 UNA 14/01/2009 13:40 SUM. N N
HALEX RUFINO FERREIRA ROSA
NOVO SÉCULO REPRESENTAÇÕES LTDA + 001

29.362/2008 RTSum 08 2.261/2008 UNA 14/01/2009 10:15 SUM. N N
BRUNO RENATO DE OLIVEIRA
NOVO SÉCULO REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
29.277/2008 RTSum 10 2.256/2008 UNA 19/01/2009 08:00 SUM. N N
IRANI DA SILVA COSTA
SANDUICHERIA X TURCÃO REP P/ MIGUEL NICOLAS ANDRADE

29.285/2008 RTSum 02 2.249/2008 UNA 20/01/2009 09:30 SUM. N N
DELFINO MOREIRA PEREIRA
FREEWAY COM. INDÚSTRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA ROSA RODRIGUES
29.360/2008 ConPag 08 2.260/2008 ORD. S N
FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
JULIANO SILVA DO CARMO

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
29.290/2008 RTSum 08 2.255/2008 UNA 13/01/2009 09:15 SUM. N N
ADENONES SANTOS DE SANTANA
INCORPORADORAS REUNIDAS LTDA.

29.286/2008 RTSum 10 2.257/2008 UNA 19/01/2009 08:15 SUM. N N
OTACILIO DIAS DA COSTA
INCORPORADORAS REUNIDAS LTDA.

29.281/2008 RTSum 09 2.264/2008 UNA 14/01/2009 08:30 SUM. N N
JUSCELINO DE JESUS ARANHA
INCORPORADORAS REUNIDAS LTDA.

29.282/2008 RTSum 11 2.245/2008 UNA 20/01/2009 13:15 SUM. N N
ANTONIO JOSÉ ALVES DE MATOS
INCORPORADORAS REUNIDAS LTDA.

29.287/2008 RTSum 12 2.248/2008 INI 19/01/2009 14:30 SUM. N N
VALDEMAR JOSÉ DA SILVA
INCORPORADORAS REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
29.355/2008 RTOrd 06 2.264/2008 ORD. N N
LUIS ALBERTO KAVA
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

29.330/2008 RTSum 10 2.260/2008 UNA 19/01/2009 08:30 SUM. N N
DALMIRO CAMARGO SILVA
QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS

ADVOGADO(A): LEANDRO VICENTE FERREIRA
29.271/2008 RTOrd 05 2.241/2008 INI 20/01/2009 10:15 ORD. N N
HUMBERTO HENRIQUE FALEIRO
JM VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
29.366/2008 RTSum 04 2.257/2008 UNA 13/01/2009 13:15 SUM. N N
GRECIENE SANTOS DE ALMEIDA
ESSENCIA DO SABOR LTDA. VIVENDA DO CAMARÃO

ADVOGADO(A): LUCIANO JAQUES RABELO
29.365/2008 IAFG 13 2.254/2008 ORD. N N
PLASTFORM - INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
GILMAR MENDES BARBOSA

ADVOGADO(A): MANHANA CAIRES PORTELA
29.345/2008 RTOrd 08 2.259/2008 UNA 19/01/2009 12:30 ORD. N N
GLÁUCIA VILELA RODRIGUES
ZUM INDÚSTRIA E COM, DE ARTEFATOS DE COURO LTDA. (REP POR LUIZ FERNANDO CECE)

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA PIRES
29.293/2008 RTSum 04 2.252/2008 UNA 12/01/2009 13:45 SUM. S S
SIMONE SILVA ANICETO
PRISMA CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): MARIANA DAMASCENO GREGORIM
29.300/2008 RTSum 10 2.258/2008 UNA 19/01/2009 08:20 SUM. N N
ALEXANDRO CARDOSO DA SILVA
VISÃO PAINÉIS LTDA. ME

ADVOGADO(A): PAULO MARCOS DE CAMPOS BATISTA
29.327/2008 RTOrd 12 2.251/2008 INI 20/01/2009 13:20 ORD. S N
BRUNO OLIVEIRA PEDROSA

DISTRIBUTIVA - EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA. (NOME FANTASIA DEESCUBRA) (N/P DE JOÃO TAVARES DE LIRA)

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
29.344/2008 RTSum 01 2.274/2008 UNA 27/01/2009 09:45 SUM. N N
LAISO RODRIGUES DO CARMO
ANDERSON MOYA

ADVOGADO(A): RENATA MACHADO E SILVA
29.299/2008 RTSum 03 2.246/2008 UNA 29/01/2009 13:30 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DO ESTADO DE GOIÁS SECOVI GO
ADCON ADMINISTRAÇÃO IMOBILIARIA CONST. E INCORPORAD. LTDA

29.297/2008 RTSum 02 2.250/2008 SUM. S N
SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DO ESTADO DE GOIÁS SECOVI GO
A FERNANDO BRAGA IMÓVEIS LTDA

29.302/2008 RTSum 06 2.259/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DO ESTADO DE GOIÁS SECOVI GO
CIDADE VERDE EMPREENDEDORA LTDA.

ADVOGADO(A): RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
29.294/2008 RTOrd 03 2.245/2008 UNA 02/02/2009 15:30 ORD. N N
ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
LUIZ CESAR COSTA MONTEIRO

ADVOGADO(A): RODRIGO FLEURY FERREIRA DA SILVA
29.301/2008 ConPag 02 2.251/2008 INI 26/01/2009 08:25 ORD. N N
ARTE SUPREMA LTDA. REP P/ PAULO ANTÔNIO QUINAN
NELCI BATISTA DA SILVA

ADVOGADO(A): ROSANGELA BATISTA DIAS
29.309/2008 RTSum 08 2.256/2008 UNA 13/01/2009 09:00 SUM. N N
WENNER OLIVEIRA DO CARMO
JOÃO BATISTA BARBOSA

29.306/2008 RTSum 07 2.249/2008 UNA 20/01/2009 09:40 SUM. N N
JOÃO GOMES MAIA
JOÃO BATISTA BARBOSA

29.307/2008 RTOrd 13 2.250/2008 INI 27/01/2009 13:20 ORD. N N
FLÁVIO DE OLIVEIRA ALVES
JOÃO BATISTA BARBOSA

29.304/2008 RTOrd 06 2.260/2008 ORD. N N
EDIVAN SILVA DE JESUS
JOQUEI CLUBE DE GOIÁS

29.305/2008 RTOrd 11 2.247/2008 UNA 20/01/2009 13:45 ORD. N N
CHARLES LOPES DA SILVA
ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.

29.303/2008 RTOrd 02 2.252/2008 INI 26/01/2009 08:20 ORD. N N
RONALDO CARLOS DA SILVA
ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPANTE LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
29.278/2008 RTSum 05 2.245/2008 UNA 27/01/2009 08:45 SUM. S N
ALDIEDSON BELFORT CORREA
BLOCO HVB ARTEFATOS PREMOLDADOS LTDA.

29.276/2008 RTSum 05 2.244/2008 UNA 27/01/2009 08:30 SUM. N N
LIANDRO OLIVEIRA ALVES
BUFFET SANTOS E GUIMARÃES LTDA.

ADVOGADO(A): RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
29.315/2008 RTSum 09 2.267/2008 UNA 14/01/2009 13:20 SUM. N N
VANDEILTON MENDONÇA LOURES
JOSÉ HUMBERTO CARDOSO

ADVOGADO(A): SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
29.288/2008 RTOrd 08 2.254/2008 UNA 19/01/2009 13:30 ORD. N N
JOÃO FRANCISCO DE PAIVA
HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
29.312/2008 RTOrd 09 2.266/2008 UNA 03/02/2009 10:30 ORD. N N
CÉLIA DA SILVA MARQUES
AUTOBRÁS VEÍCULOS LTDA.(REP/P. GRUPO SIRINNO)

ADVOGADO(A): SANDRA FERRO
29.332/2008 RTOrd 07 2.251/2008 INI 21/01/2009 08:30 ORD. N N
ÉLIETE RODRIGUES DA SILVA FERRO
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005

29.323/2008 RTOrd 06 2.261/2008 ORD. N N
GISLAINE RODRIGUES COSTA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS
29.295/2008 RTSum 11 2.246/2008 UNA 20/01/2009 13:30 SUM. N N
KATYELINNE SOARES DA SILVA
EQUIPLEX IND. FARMACÊUTICA

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
29.331/2008 RTSum 12 2.252/2008 INI 20/01/2009 13:30 SUM. N N
LEONARDO RODRIGUES ESTÁCIO DOS SANTOS
PIONEIRA DA BORRACHA LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
29.352/2008 RTSum 03 2.249/2008 UNA 29/01/2009 14:10 SUM. N N
MARIA ALCILHADORA NOGUEIRA
RICARDO DIVINO MAJELA(RESTAURANTE IPANEMA)

ADVOGADO(A): SINARA DA SILVA VIEIRA
29.356/2008 RTSum 02 2.255/2008 UNA 20/01/2009 09:00 SUM. N N
WEBER DE SOUSA VITÓRIA
NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.

ADVOGADO(A): SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
29.275/2008 RTSum 05 2.243/2008 UNA 26/01/2009 09:30 SUM. N N
MARIA DE FÁTIMA RAIMUNDA MARTINS
JOÃO BATISTA RODRIGUES

ADVOGADO(A): TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO
29.357/2008 RTOrd 12 2.253/2008 INI 20/01/2009 13:40 ORD. S N
UBALDO DE SANTANA
DIMI COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): VALMIR PEREIRA BUCAR
29.280/2008 RTSum 03 2.244/2008 UNA 15/01/2009 14:10 SUM. N N
NEIDENA LUCIA ALVES DE CARVALHO
ROBERVAL AZEVEDO DA SILVA

29.289/2008 RTSum 07 2.248/2008 UNA 20/01/2009 09:20 SUM. N N
SUELMA PEREIRA SOUTO
EDMILSON GONÇALVES LIMA (SÓ FERRO)

ADVOGADO(A): VANDERLEI FARIA
29.349/2008 RTSum 11 2.251/2008 UNA 20/01/2009 14:45 SUM. N N
MARIOZAM DE SOUZA ROCHA
JOÃO VANDERLEIS ALVES

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONÇA
29.324/2008 RTSum 13 2.251/2008 UNA 16/01/2009 09:45 SUM. N N
RAFAEL DE SOUZA QUINTINO SOARES
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MARTINS LTDA. (BEBIDAS SOLEDADE)

ADVOGADO(A): VÍTOR CHAVES SIQUEIRA
29.311/2008 RTSum 05 2.247/2008 UNA 27/01/2009 09:15 SUM. N N
JULIO DA NEVES CRUZ
WESLEY CARRIJO REZENDE

29.313/2008 RTSum 01 2.271/2008 UNA 26/01/2009 15:30 SUM. N N
ROZENY SIQUEIRA DE SOUZA
PRODUTOS REZENDE BONALHO REPRESENTADO POR WESLEY CARRIJO REZENDE

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
29.342/2008 RTOrd 04 2.255/2008 UNA 19/01/2009 16:35 ORD. N N
SHEYLA BARBOSA DE SOUZA
COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA.

29.318/2008 RTSum 04 2.254/2008 UNA 12/01/2009 14:00 SUM. N N
KLECIO XAVIER PEREIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WALTER SILVERIO AFONSO
29.325/2008 RTSum 02 2.253/2008 UNA 20/01/2009 09:15 SUM. N N
DANIELLE HENRIQUE CORREA PERES
WHASINGTON REFORMADORA DE ÔNIBUS LTDA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
29.279/2008 RTSum 01 2.268/2008 UNA 21/01/2009 08:55 SUM. N N
CARLOS CIPRIANO DA SILVA
DJARMON BATISTA DOS SANTOS

29.283/2008 RTSum 13 2.248/2008 UNA 16/01/2009 09:15 SUM. N N
GERALDILSON PINTO VIANA
IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 95

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 10/12/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
01.312/2008 RTSum 01 1.312/2008 UNA 17/12/2008 15:55 SUM. N N
OSMAR FERREIRA MACHADO
DORIVAL SOARES DE ARAÚJO

ADVOGADO(A): JUAREZ MARTINS FERREITA NETTO
01.313/2008 ConPag 01 1.313/2008 UNA 18/12/2008 16:00 SUM. N N
BANCO BRADESCO S/A
JAINE OLIVEIRA FERREIRA MESQUITA

ADVOGADO(A): MARIA HELENA DA SILVA
01.311/2008 RTSum 01 1.311/2008 UNA 17/12/2008 09:55 SUM. N N
EDUARDO GOMES ROSA
HOSPITAL UNIDADE MISTA DE MOZARLÂNDIA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/12/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

04.538/2008 CartPrec 02 2.265/2008 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

04.543/2008 ACP 02 2.268/2008 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO, HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES, LAZER E SIMILARES DO SUDOESTE GOIANO

04.539/2008 ExTiEx 01 2.274/2008 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): ABELARDO JOSÉ DE MOURA
04.544/2008 Alvará 02 2.269/2008 ORD. N N
ANTÔNIO MARCOS PATRÍCIO
...

04.545/2008 RTSum 01 2.276/2008 UNA 21/01/2009 09:20 SUM. N N
FRANCISCO SÉRGIO AVELINO
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002

ADVOGADO(A): ADENILSON DOMINGOS DOS SANTOS
04.542/2008 CartPrec 02 2.267/2008 ORD. N N
EDIVALDO OLIVEIRA SOUZA
FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
04.536/2008 RTOrd 01 2.272/2008 INI 10/03/2009 08:10 ORD. N N
EMERSON DE SOUZA
WA DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
04.556/2008 RTOrd 02 2.275/2008 ORD. N N
SADI CELA
CONSTRUTECNO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO JOAQUIM VIEIRA
04.540/2008 RTAlç 02 2.266/2008 SUM. N N
EDSON BATISTA DOS SANTOS
EMPRESA EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.

ADVOGADO(A): DOUGLAS LOPES LEÃO
04.555/2008 RTOrd 02 2.274/2008 INI 15/01/2009 13:10 ORD. N N
MÁRIO SÉRGIO OLIVEIRA COSTA
RENAUTO AUTOMÓVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): IGOR FARIA SILVA
04.550/2008 RTSum 02 2.271/2008 UNA 15/01/2009 13:20 SUM. N N
ANTONIO PÁDUA QUINTO
SEMENTES PREZZOTTO LTDA.

04.549/2008 RTSum 01 2.279/2008 UNA 21/01/2009 09:00 SUM. N N
ANTONIO DA SILVA LOPES
SEMENTES PREZZOTTO LTDA.

04.552/2008 RTSum 02 2.272/2008 UNA 15/01/2009 14:50 SUM. N N
MILTON CARLOS LEONEL ROSA
SEMENTES PREZZOTTO LTDA.

04.548/2008 RTSum 01 2.278/2008 UNA 13/01/2009 14:00 SUM. N N
LUIZMAR PIRES MARTINS
SEMENTES PREZZOTTO LTDA.

04.551/2008 RTSum 01 2.280/2008 UNA 21/01/2009 08:40 SUM. N N
LAERTE FERREIRA GOMES
SEMENTES PREZZOTTO LTDA.

ADVOGADO(A): JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA
04.541/2008 CartPrec 01 2.275/2008 ORD. N N
AMARILDO DIAS
FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA HELENE BORDINI
04.537/2008 RTSum 01 2.273/2008 UNA 21/01/2009 09:40 SUM. N N
MARISTELA URBANO OLIVEIRA
DIEGO NOGUEIRA LACATIVA LOURENÇO

ADVOGADO(A): MURILO FRANCISCO DIAS
04.547/2008 CartPrec 01 2.277/2008 ORD. N N
FAGNER XAVIER DA SILVA
MFP BONIFÁCIO + 001

ADVOGADO(A): RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
04.553/2008 ConPag 01 2.281/2008 INI 10/03/2009 08:00 ORD. N N
FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
LINDOMAR BOTELHO PIMENTEL

04.554/2008 ConPag 02 2.273/2008 INI 15/01/2009 13:00 ORD. N N
FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
JOSÉ SENA DO CARMO

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA
04.535/2008 RTSum 02 2.264/2008 UNA 15/01/2009 13:40 SUM. N N
VALTEMIR SOARES DE OLIVEIRA
IVONE CUMBA TINOCO SANT'ANNA

ADVOGADO(A): VIVIANE MARTINS DE PAULA
04.546/2008 RTSum 02 2.270/2008 UNA 15/01/2009 14:30 SUM. N N
FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA
OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 22

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/12/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.234/2008 RTSum 01 1.234/2008 UNA 18/12/2008 14:00 SUM. N N
JOSISCLEY ADÃO MENDES
EDMILSON TEIXEIRA COSTA

01.236/2008 RTSum 01 1.236/2008 UNA 18/12/2008 14:40 SUM. N N
EMERSON DA SILVA MOREIRA
EDMILSON TEIXEIRA COSTA

01.235/2008 RTSum 01 1.235/2008 UNA 18/12/2008 14:20 SUM. N N
UILTON ALVES DE OLIVEIRA
EDMILSON TEIXEIRA COSTA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 10/12/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA MARIA CARVALHO
01.239/2008 CaulnomOl 1.239/2008 ORD. N N
ELIARDO RESENDE DA SILVA
MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA

01.241/2008 CaulnomOl 1.241/2008 ORD. N N
CLAITON BARBOSA DA SILVA
MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA

01.242/2008 CaulnomOl 1.242/2008 ORD. N N
CLAUDINEI MARTINS DE MORAIS
MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA

01.243/2008 CaulnomOl 1.243/2008 ORD. N N
MAGNO LEONARDO MORAIS FERREIRA
MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA

01.245/2008 CaulnomOl 1.245/2008 ORD. N N
LEONIDAS CLARO DA CONCEIÇÃO
MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA

01.240/2008 CaulnomOl 1.240/2008 ORD. N N
MARICO AUGUSTO BARBOSA
MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA

01.244/2008 CaulnomOl 1.244/2008 ORD. N N
ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA

01.246/2008 CaulnomOl 1.246/2008 ORD. N N
JOHNSON RODRIGUES FERNANDES
MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA
01.238/2008 CaulnomOl 1.238/2008 ORD. N N
TOMAZ RIBEIRO DA SILVA
MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA

01.248/2008 CaulnomOl 1.248/2008 ORD. N N
DARIO ALVES PEIXOTO
MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA

01.247/2008 CaulnomOl 1.247/2008 ORD. N N
LUCIANO AUGUSTA DA CONCEIÇÃO
MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA

ADVOGADO(A): JOSE MARCELO BRAGA NASCIMENTO
01.237/2008 CaulnomOl 1.237/2008 UNA 18/12/2008 13:00 ORD. N N
VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
RECOMAP REPRESENTAÇÕES COM DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/12/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.253/2008 CartPrec 01 1.253/2008 ORD. N N
FRANCISCO MARINHO SOARES DA SILVA
GUMERCINDO MACHADO CORREIA

01.252/2008 CartPrec 01 1.252/2008 ORD. N N
KEDMA ELISÂNGELA DA SILVA
CONFIANÇA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA/ AC/LUCIANO ROGERIO LIMA

01.249/2008 CartPrec 01 1.249/2008 ORD. N N
BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO
RENE MOREIRA DE SOUZA
01.251/2008 CartPrec 01 1.251/2008 ORD. N N
LEANDRA CRISTINA RUSSO
RF REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
01.250/2008 CartPrec 01 1.250/2008 ORD. N N
NIVANIO BORGES GOMES
CEMAQ CENTRAIS DE MÁQUINAS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 10/12/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.301/2008 CartPrec 01 1.301/2008 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS/UNIÃO
CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA.

01.300/2008 CartPrec 01 1.300/2008 ORD. N N
CHRISTINA SUZANA BAUS STEVANATO
LAR WINSHAPE CENTER

01.299/2008 CartPrec 01 1.299/2008 ORD. N N
SERGIO STEVANATO
LAR WINSHAPE CENTER
01.302/2008 CartPrec 01 1.302/2008 ORD. N N
ASCÊNCIO FERREIRA BATISTA
EUFLASINO SANTOS DAS CHAGAS

ADVOGADO(A): JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
01.297/2008 RTSum 01 1.297/2008 UNA 08/01/2009 10:30 SUM. N N
FRANCISCA SILVÉRIA DOS SANTOS SILVA
CULTURA CURSOS E INFORMÁTICA LTDA.

01.296/2008 RTOrd 01 1.296/2008 UNA 09/01/2009 15:10 ORD. N N
JOÃO MARINHO DOS SANTOS
CONSTRUTORA PARANÁ LTDA

01.298/2008 RTSum 01 1.298/2008 UNA 08/01/2009 10:50 SUM. N N
SELMA LUNGUINHO DA SILVA
CAETANO JORNAIS E REVISTAS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17289/2008
Processo Nº: RT 01217-2001-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EFRAIM EISENHOWER PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: JOAO OTAVIO DE NORONHA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente dos Embargos à Execução, por cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17307/2008
Processo Nº: RT 01457-2003-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TAISA ANDIRA PUFF
ADVOGADO....: MAX LÂNIO SILVA LEÃO
RECLAMADO(A): GOL TRANSPORTES AEREOS S/A
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a exequente sobre o teor da petição de fls. 402/3. Prazo de cinco dias.
Decorrido o prazo acima em branco, proceda-se à alteração do pólo passivo, para que conste VRG LINHAS AÉREAS S/A como única Executada.
Feito isso, aguarde-se o trânsito em julgado do r. decisum.

Notificação Nº: 17312/2008
Processo Nº: RT 00802-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WALTER DE ABREU CURCINO
ADVOGADO....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS
RECLAMADO(A): PARETO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17313/2008
Processo Nº: RT 00335-2005-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANE FERREIRA DE SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à Exeqüente o valor do seu crédito líquido, retendo-se as custas processuais.
Decorrido o quinquídio legal em branco, proceda a Secretaria ao recolhimento das custas processuais.
Cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 17321/2008
Processo Nº: RT 00793-2005-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURDES DUARTE CHAVES SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: NEURIZENE DE SOUZA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à Exeqüente o valor do seu crédito líquido, retendo-se os valores alusivos às custas processuais.
Decorrido o quinquídio legal em branco, proceda a Secretaria ao recolhimento das custas processuais.
Cumpridas as determinações acima, liberem-se eventuais valores remanescentes à Executada.
Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 17319/2008
Processo Nº: RT 00999-2005-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO TOBIAS BATISTA
ADVOGADO....: WALBER BROM VIEIRA
RECLAMADO(A): POSTO MANIA/MANIA COMBUSTIVEIS LTDA + 002
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente-leiloeiro a requerer o que entender de direito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 17288/2008
Processo Nº: RT 01317-2005-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: AGMAR LOPES JÚNIOR
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO(A): FASAM CENTRO EDUCACIONAL SUL AMERICANO LTDA.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: Corrijo erro material do dispositivo da r. decisão de fls. 157, para que onde se lê " Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 982,80...", leia-se "Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 2.049,87..." (art. 833/CLT).
Certifique-se o atual montante à disposição deste Juízo.
Após, conclusos. Intimem-se.

Notificação Nº: 17287/2008
Processo Nº: RT 01916-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON MARQUES PARREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vista à Executada, por cinco dias.

Notificação Nº: 17310/2008
Processo Nº: RT 00581-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN VIEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ADELINO NUNES DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Proceda-se ao desbloqueio no DETRAN-GO em relação ao veículo descrito na fl. 117.
Após, intime-se o exequente a indicar bens à penhora, uma vez que o veículo penhorado não despertou interesse de terceiros, conforme demonstram as certidões negativas de fls. 167 e 169. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 17323/2008
Processo Nº: RT 00582-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NARA ROSA RODRIGUES
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17273/2008
Processo Nº: RT 00724-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO DE OLIVEIRA SANTANA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): CRUZEIRO CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vista ás partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 17296/2008
Processo Nº: RT 01175-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ROSA CAMPOS
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 17284/2008
Processo Nº: RT 01334-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA
RECLAMADO(A): AT QUIOSQUE RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo:
Isso posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por AT QUIOSQUE RESTAURANTE LTDA e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.
Custas pela executada, no importe de R$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT).
Com o trânsito em julgado, designe-se praça e, restando novamente infrutífera, determina-se a realização de leilão, com fulcro no art. 888, § 3º, da CLT, nomeando-se leiloeiro público oficial, desde já, o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. Intimem-se a executada.

Notificação Nº: 17311/2008
Processo Nº: RT 01418-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR VIEIRA GOMES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): DARIS & CALVÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: VALDINEIS MAIA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: Proceda-se à busca de imóveis rurais porventura registrados em nome dos executados, através do convênio com o INCRA.
Com a resposta, vista ao exeqüente.

Notificação Nº: 17298/2008
Processo Nº: RT 01555-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CHRISTIAN ALVES HECKSHER
ADVOGADO....: FLÁVIA MARIA ALMEIDA DA GAMA LIMA
RECLAMADO(A): FININVEST S.A. NEGÓCIOS DE VAREJO
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo INSS, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 17265/2008
Processo Nº: RT 01628-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA ARAÚJO DO VALLE SILVESTRE
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): PET SHOP BICHO E MANIA LTDA ME
ADVOGADO....: AURIBERTO GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 13/02/2009 ÀS 13:00 HORAS, NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 27/02/2009 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.ALVARO SERGIO FUZO.

Notificação Nº: 17315/2008
Processo Nº: RT 01769-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CASSIANO RODRIGUES BRAGA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17314/2008
Processo Nº: RT 01992-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ERIVALDO DANTAS DO CARMO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 17318/2008
Processo Nº: RT 02152-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON RODRIGO CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO CONTEXTO
ADVOGADO....: WAGNER INÁCIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 13/02/2009 ÀS 13:00 HORAS, NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 27/02/2009 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.ALVARO SERGIO FUZO.

Notificação Nº: 17309/2008
Processo Nº: RT 02289-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MÔNICA DE ASSIS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Proceda-se à busca no INCRA em face da executada, qualificada na fl. 256.
Com a resposta, dê-se vista à executada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 17276/2008
Processo Nº: RT 00488-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NEIVA VANUSE ALVES MOREIRA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): KLAITON FERREIRA SILVA + 003
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Defere-se o pedido de fl. 105.
Considerando, contudo, que o executado já comprovou o protocolamento do pedido de parcelamento (fl. 90), apenas intime-se a referida parte a comprovar o deferimento do pedido e o pagamento da primeira parcela, no prazo de dez dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 17277/2008
Processo Nº: RT 00488-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NEIVA VANUSE ALVES MOREIRA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOSÉ SALES FERREIRA SILVA + 003
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Defere-se o pedido de fl. 105.
Considerando, contudo, que o executado já comprovou o protocolamento do pedido de parcelamento (fl. 90), apenas intime-se a referida parte a comprovar o deferimento do pedido e o pagamento da primeira parcela, no prazo de dez dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 17278/2008
Processo Nº: RT 00488-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NEIVA VANUSE ALVES MOREIRA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): NEIRA MARIA DA SILVA + 003
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Defere-se o pedido de fl. 105.
Considerando, contudo, que o executado já comprovou o protocolamento do pedido de parcelamento (fl. 90), apenas intime-se a referida parte a comprovar o deferimento do pedido e o pagamento da primeira parcela, no prazo de dez dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 17269/2008
Processo Nº: RT 00536-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELY TAVEIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES
RECLAMADO(A): JEANE MARA NEVES DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 13/02/2009 ÀS 13:00 HORAS, NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 27/02/2009 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.ALVARO SERGIO FUZO.

Notificação Nº: 17302/2008
Processo Nº: RT 00644-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDEUCARLOS SALVIANO MORAIS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à audiência de instrução designada para o dia 27 de janeiro de 2009, às 11:25, horas. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 17303/2008
Processo Nº: RT 00644-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDEUCARLOS SALVIANO MORAIS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à audiência de instrução designada para o dia 27 de janeiro de 2009, às 11:25, horas. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 17308/2008
Processo Nº: RT 00905-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: REGIANE DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): RR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista do teor da certidão de fl. 68 à exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 17280/2008
Processo Nº: RT 01088-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EVERALDO ADRIANO DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ
RECLAMADO(A): WZT TRANSPORTE DE CONVENIÊNCIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOSE CARLOS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Manifestem-se as partes acerca do relatado na promoção de fl. 374, no prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 17281/2008
Processo Nº: RT 01088-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EVERALDO ADRIANO DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ
RECLAMADO(A): WALDIR ZAMPRONHA + 003
ADVOGADO....: JOSE CARLOS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Manifestem-se as partes acerca do relatado na promoção de fl. 374, no prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 17282/2008
Processo Nº: RT 01088-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EVERALDO ADRIANO DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ
RECLAMADO(A): WILTON ZAMPRONHA + 003
ADVOGADO....: JOSE CARLOS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Manifestem-se as partes acerca do relatado na promoção de fl. 374, no prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 17322/2008
Processo Nº: RT 01170-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS CARLOS DE SOUSA TOCANTINS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): A2 GASTRONOMIA ARTES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.45, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17290/2008
Processo Nº: RT 01549-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER DOS REIS SILVA
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17270/2008
Processo Nº: AI 01774-2008-001-18-01-4 1ª VT
AGRAVANTE..: GUILHERME PEREIRA DE MAGALHÃES
ADVOGADO...: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
AGRAVADO(A): AKEBER APARECIDA BARRI MARTINS (VERDURAO DA ROÇA LTDA.)
ADVOGADO...: DEMERVAL JOSE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Agravado intimado para, no prazo de oito dias, oferecer suas razões (CLT, art.900). Intime-se o Agravado.

Notificação Nº: 17294/2008
Processo Nº: RT 01815-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR MENDES BARBOSA
ADVOGADO....: CELSO JOSÉ MENDANHA
RECLAMADO(A): PLASTFORM IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à audiência de instrução designada para o dia 26 de janeiro de 2009, às 16:30, horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 17295/2008
Processo Nº: RT 01815-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR MENDES BARBOSA
ADVOGADO....: CELSO JOSÉ MENDANHA
RECLAMADO(A): PLASTFORM IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à audiência de instrução designada para o dia 26 de janeiro de 2009, às 16:30, horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 17286/2008
Processo Nº: RTO 02028-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): CARMO & ABOULHOSSEM LTDA. (DUCARMO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificitivo ao julgado, fica o Reclamante para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE O Reclamante.

Notificação Nº: 17285/2008
Processo Nº: RTO 02078-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA LUCIA SOARES FRAGA
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE TÂNIA TANIGUTI + 001
ADVOGADO....: STÉFANO PEREIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificitivo ao julgado, fica o Reclamante para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE O Reclamante.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12398/2008
PROCESSO Nº RT 00060-2004-001-18-00-2
PROCESSO: RT 00060-2004-001-18-00-2
RECLAMANTE: ZELIA DA CRUZ GODOI
RECLAMADO:CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA , CPF/CNPJ: 02.428.130/0001-49
EXEQÜENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS(UNIÃO)
EXECUTADO(S): IMPAR INTERAÇÃO, MONTAGENS, PARTICPAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA E FLÁVIA MARIA GOMES DA SILVA.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), IMPAR INTERAÇÃO, MONTAGENS, PARTICPAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA E FLÁVIA MARIA GOMES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$380,38, atualizado até 30/11/2007.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12383/2008
PROCESSO Nº RT 00207-2007-001-18-00-7
RECLAMANTE: VALDECI DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RÁPIDO BRASILEIRO LTDA. , CPF/CNPJ: 05.055.845/0001-06
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)VALDECI DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho abaixo transcrito:
Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se a referida parte para, no prazo de 30(trinta) dias, a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos(art. 2º do Provimento n. 02/2005)
E para que chegue ao conhecimento de VALDECI DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12366/2008
PROCESSO Nº RT 01173-2007-001-18-00-8
RECLAMANTE: EUDE JOSÉ NASCIMENTO
RECLAMADO:MS HOTEL LTDA-ME (SÓCIOS-EXECUTADOS: MARCELSON MOREIRA DE JESUS E MÔNICA MOREIRA DE JESUS)
EXEQÜENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS(UNIÃO)
EXECUTADO(S): MARCELSON MOREIRA DE JESUS E MÔNICA MOREIRA DE JESUS
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARCELSON MOREIRA DE JESUS E MÔNICA MOREIRA DE JESUS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$159,58, atualizado até 30/11/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARCELSON MOREIRA DE JESUS E MÔNICA MOREIRA DE JESUS, é mandado publicar o presente Edital. Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12350/2008
PROCESSO Nº RT 01628-2007-001-18-00-5
RECLAMANTE: FABIANA ARAÚJO DO VALLE SILVESTRE
EXEQÜENTE: UNIÃO
EXECUTADO: PET SHOP BICHO E MANIA LTDA ME
ADVOGADO(A): AURIBERTO GOMES DE SOUZA
Data da Praça 13/02/2009 às 13 horas
Data do Leilão 27/02/2009 às 13 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.350,00 (UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme auto de penhora de fl. 56, encontrado(s) no seguinte endereço: AV T-01 Nº 2610 ST BUENO CEP 74.215-022 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: THIAGO FRANCO DE SOUZA, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01(UM) LEITOR DE CARTÃO DE CREDITO (PINPAD), INGÊNICO BEMATECH, Nº DE SERIE 6440060909622, COR PRETA, MAIS MODEM BEMATECH, AMBOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADOS EM R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);
02 (DOIS) CONDICIONADORES DE AR SPLIT, GREE, FOLD LAYER, COR MARFIM, SEM INDICAÇÃO DE QUANTIDADE DE BTU´S, SEM Nº APARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 074 CM COMPRIMENTO X 0,23 CM DE ALTURA, MAIS CONTROLES REMOTOS E RESPECTIVOS CONDENSADORES, AMBOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADOS
EM R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) CADA UM, TOTALIZANDO 1.000,00 (HUM MIL REAIS);TOTAL GERAL DA PENHORA R$ 1350,00 (HUM MIL TREZENTOS E
CINQUENTA REAIS)
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. OBS: RETIFICANDO DATA DE PRAÇA E LEILÃO DO EDITAL. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12356/2008
PROCESSO Nº RT 01797-2007-001-18-00-5
RECLAMANTE: LUIZ SOARES DE ARRUDA NETO
RECLAMADO(A): ATA - ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA. , CPF/CNPJ: 04.239.234/0001-47
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ATA - ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para audiência designada para o dia 27/01/2009 às 08h30min, na sede desta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no endereço supra identificado.
E para que chegue ao conhecimento de ATA - ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12389/2008
PROCESSO Nº RT 02040-2007-001-18-00-9
EXEQÜENTE(S): REGINA CALIL E SILVA
EXECUTADO(S): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA , CPF/CNPJ: 01.126.673/0001-55(SÓCIOS-EXECUTADOS: JOÃO HENRIQUE NETO E RAMON SEBASTIAN DE SOUZA MEDEIROS)
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOÃO HENRIQUE FREITAS NETO E RAMON SEBASTIAN DE SOUZA MEDEIROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$1.107,57, atualizado até 31/05/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOÃO HENRIQUE NETO E RAMON SEBASTIAN DE SOUZA MEDEIROS), é mandado publicar o presente Edital. Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12354/2008
PROCESSO Nº RT 02152-2007-001-18-00-0
RECLAMANTE: ROBSON RODRIGO CAMPOS DA SILVA
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS(UNIÃO)
EXECUTADO: COLÉGIO CONTEXTO
ADVOGADO(A): WAGNER INÁCIO FERREIRA
Data da Praça 13/02/2009 às 13 horas
Data do Leilão 27/02/2009 às 13 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme auto de penhora de fl. 81, encontrado(s) no seguinte endereço: AV.T-63 QD.344 LT. 9 SETOR JARDIM AMÉRICA CEP 74.250-320 – GOIÂNIAGO, na guarda do depositário: MAURÍCIO JOSÉ SKEFF, e que são os seguintes:
UM ARMÁRIO EM AÇO, CINZA, DUAS PORTAS, MEDIDA APROXIMADA DE 2,00 X 1,00 METRO, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R$100,00; UM REFRIGERADOR PROSDÓCIMO, 340 LITROS, MARROM, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R$250,00. TOTAL DA PENHORA: R$350,00(TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s),deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO,inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos 10 de dezembro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12348/2008
PROCESSO Nº RT 00536-2008-001-18-00-9
RECLAMANTE: SUELY TAVEIRA DE MORAIS
EXEQÜENTE: UNIÃO
EXECUTADO: JEANE MARA NEVES DE SOUZA
Data da Praça 13/02/2009 às 13 horas
Data do Leilão 27/02/2009 às 13 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 74, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. IRANIR ALVES FERREIRA Nº 220 QD 73-A LT 5/6 SETOR AEROPORTO CEP 74.075-290 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: VICTOR MANCEIRA FURTADO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
FURTADO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (UM)COMPUTADOR CELERON 2.53, 512 MB RAM, HD 80 GB, PLACA DE SOM, GRAQVADORA DE CD, MONITOR SYNCMASTER 540N, TECLADO E MOUSE PS2, EM PERFEITO ESTADO, AVALIADO EM R$ 1.200 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. OBS: EDITAL RETIFICANDO DATA DE PRAÇA E LEILÃO. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12360/2008
PROCESSO Nº RT 00773-2008-001-18-00-0
EXEQÜENTE(S): LILIAM VIVIANNE DE ANDRADE
EXECUTADO(S): CUSTODIO'S PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. (PHARMA OESTE) (REP:POR/REPRESENTANTE LEGAL) - CPF/CNPJ: 09.298.204/0001-25
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s),MARCELO CUSTÓDIO SOUSA E CLEBER ALVES DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 16.202,91, atualizado até 30/08/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s),MARCELO CUSTÓDIO SOUSA E CLEBER ALVES DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 12359/2008
PROCESSO Nº RT 00803-2008-001-18-00-8
RECLAMANTE: MARIA FERREIRA LIMA PINTO
RECLAMADO(A): CONSTRUTEC LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA. , CPF/CNPJ: 03.982.222/0001-45
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. Sentença de Embargos de Declaração de fls. CONSTRUTEC LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA, cujo teor é o seguinte:
DISPOSITIVO: (...) Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por Multcooper – Cooperativa de Serviços Especializados, NEGANDO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.
E para que chegue ao conhecimento de CONSTRUTEC LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 12380/2008
PROCESSO Nº RTOrd 01994-2008-001-18-00-5
RECLAMANTE: DIEFERSON ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): WC- CONSTRUTORA LTDA , CPF/CNPJ: 05.431.377/0001-00
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.27/28, cujo teor é o seguinte:
DISPOSITIVO:
ISTO POSTO, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar as Reclamadas WC CONSTRUTORA LDTDA. E GOIÁS CONSTRUTORA LTDA. a pagar ao Reclamante DIEFERSON ALVES PINHEIRO, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$124,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$6.200,00, exclusivamente para tal fim. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias. Oficie-se ao INSS, DRT e CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se.
E para que chegue ao conhecimento de WC- CONSTRUTORA LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 19794/2008
Processo Nº: RT 00534-1991-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA SIQUEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOSE IVANILDO RIBEIRO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:
Manifestar-se acerca do ofício de fls. 364. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19797/2008
Processo Nº: RT 00453-1996-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO JOSE DE CASTRO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A)
ADVOGADO....: ANA MARIA MORAIS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 19890/2008
Processo Nº: RT 00607-2002-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EMILIO JOAO DA SILVA
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S/A
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA:
Em 04.09.2008 foi decretada, pela 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo-SP, a falência da reclamada/executada, conforme amplamente noticiado na imprensa falada e escrita.
A conseqüência lógica, diante disso, seria determinação no sentido de que os autos permanecessem no arquivo provisório até que viesse notícia do pagamento do crédito trabalhista junto ao juízo falimentar, com a conseqüente suspensão do feito e expedição de certidão de crédito. Ocorre que, tanto em vista da anterior legislação falimentar (Dec.-lei nº 7661/45), quanto da atual (Lei nº 11.101/2005), a competência da Justiça do Trabalho em execuções contra a massa falida de uma empresa encerra-se com o acertamento, em definitivo, do valor exeqüendo e expedição da referida certidão de crédito. É de se observar que após o rateio e encerrada a falência, não existe a possibilidade de retomar o curso da execução nesta Justiça Especializada, em face dos sócios da falecida sociedade, razão essa que poderia ser aventada para manter o feito no estado em que se encontra.
E isto porque, em virtude da chamada vis attractiva do Juízo falimentar, também as ações relacionadas aos sócios a ele se submetem, pois seus bens tornam-se indisponíveis, na medida em que sendo declarada a existência de crime, eles participarão do rateio dos credores.
Portanto, após a decretação e principalmente, depois do rateio e encerrada a falência, não existe a possibilidade de redirecionamento do curso da execução, nesta Justiça Especializada, em face dos sócios da "falecida" sociedade.
O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região assim se posicionou sobre o tema, ainda sob a égide da precedente legislação falimentar, no julgamento de Agravo de Petição interposto nos autos de nº 01232-1999-027-04-00-6, cuja relatora foi a Exma. Juíza Maria Inês Cunha Dornelles:
AGRAVO DE PETIÇÃO - MASSA FALIDA - EXECUÇÃO DIRECIONADA CONTRA OS SÓCIOS. IMPOSSIBILIDADE. Não é possível voltar- se a execução contra sócios da empresa falida, ainda que os bens arrecadados pela massa sejam insuficientes para garantir o crédito da reclamante, pois com a falência ficam suspensas todas as execuções de credores da massa falida, até mesmo aquelas movidas contra seus sócios (art. 24 do Decreto-lei 7.661/45). Os credores da massa devem habilitar seus créditos perante o juízo universal da falência, em conformidade com o Decreto-lei nº 7.661/45, e qualquer pedido de inclusão de bens de sócios também deve ser feita no juízo falimentar.
Em virtude de tal entendimento, aliás, consta do art. 286, III, do Provimento Geral Consolidado do E. TRT local que serão considerados encerrados e definitivamente arquivados os processos de execução em face de massa falida, cujas certidões de crédito tenham sido expedidas aos respectivos titulares, para habilitação perante o Juízo da Falência.
Deste modo, indefiro o requerimento de desconsideração da personalidade jurídica formulado às fls. retro, por faltar, desde aquela decisão de decretação de falência, condição da ação a legitimar a continuidade da presente execução, qual seja, o interesse processual, daí porque, com fulcro nos arts. 267, VI, § 3º e 795

do CPC, colhidos em subsídio, extingo por sentença o feito, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo até 03.09.2008 e expeçam-se certidões de crédito em prol dos credores trabalhista e previdenciário, para fins de habilitação junto ao juízo falimentar.
Com o recebimento, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 19796/2008
Processo Nº: RT 00442-2003-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE RICARDO DE SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO SA
ADVOGADO....: IVAN CLEMENTINO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Diante do requerimento do exequente de expedição e levantamento de certidão de crédito para habilitação no juízo falimentar, bem como, da decretação da falência da devedora, consoante se infere da decisão da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo-SP, fls. 830, expeçam-se certidões de crédito ao exeqüente e à União, para que habilitem seus créditos no quadro geral de credores da executada, nos autos do processo falimentar. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/07).

Notificação Nº: 19887/2008
Processo Nº: RT 00560-2004-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DAVI LEANDRO RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de proceder as devidas anotações na CTPS do(a) Reclamante.

Notificação Nº: 19878/2008
Processo Nº: RT 00314-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE RAFAEL DE SOUZA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 005
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 19875/2008
Processo Nº: RT 00475-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIO CÉSAR SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ELIANE LOUREDO ALVES GOIANIA FERRAGENS E FORROS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE:
Face à retro certificada inércia, e estando o credor trabalhista bem ciente do até aqui processado, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 19837/2008
Processo Nº: RT 01265-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIS SOARES ALVES
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
Com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, bem como que a conciliação pode ser intentada, no processo do trabalho, a qualquer tempo, incluo, com base no art. 765 da CLT, o feito na pauta do dia 12/01/2009, às 10h20min, para realização de audiência de tentativa de conciliação, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento.

Notificação Nº: 19838/2008
Processo Nº: RT 01265-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIS SOARES ALVES
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S/A (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
Com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, bem como que a conciliação pode ser intentada, no processo do trabalho, a qualquer tempo, incluo, com base no art. 765 da CLT, o feito na pauta do dia 12/01/2009, às 10h20min, para realização de audiência de tentativa de conciliação, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento.

Notificação Nº: 19848/2008
Processo Nº: RT 01416-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSUÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: GABRIELA M. PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, bem como que a conciliação pode ser intentada, no processo do trabalho, a qualquer tempo, incluo, com base no art. 765 da CLT, o feito na pauta do dia 20/01/2009, às 10h20min, para realização de audiência de tentativa de conciliação, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento.

Notificação Nº: 19799/2008
Processo Nº: AAT 01498-2006-002-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: BRAZ VILACA BATISTA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO: RAFAELA PEREIRA MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, bem como que a conciliação pode ser intentada, no processo do trabalho, a qualquer tempo, incluo, com base no art. 765 da CLT, o feito na pauta do dia 21/01/2009, às 10h15min, para realização de audiência de tentativa de conciliação, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento.

Notificação Nº: 19826/2008
Processo Nº: RT 01853-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ROMILTON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, bem como que a conciliação pode ser intentada, no processo do trabalho, a qualquer tempo, incluo, com base no art. 765 da CLT, o feito na pauta do dia 19/01/2009, às 08h30min, para realização de audiência de tentativa de conciliação, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento.

Notificação Nº: 19827/2008
Processo Nº: RT 01853-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ROMILTON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, bem como que a conciliação pode ser intentada, no processo do trabalho, a qualquer tempo, incluo, com base no art. 765 da CLT, o feito na pauta do dia 19/01/2009, às 08h30min, para realização de audiência de tentativa de conciliação, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento.

Notificação Nº: 19874/2008
Processo Nº: RT 00135-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: HUDSON DE PAULA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA:
Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC.
Transitando em julgado esta, recolham-se a contribuição previdenciária (R$278,47 + R$77,45), utilizando o saldo da guia de fls. 491, em guia própria, de forma atualizada. Quanto ao imposto de renda, verifico que este já havia sido recolhido, conforme comprovante de fls. 441. Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 19803/2008
Processo Nº: RT 00138-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: DAGUERRE DE MELO FERNANDES
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
NOTIFICAÇÃO: Com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, bem como que a conciliação pode ser intentada, no processo do trabalho, a qualquer tempo, incluo, com base no art. 765 da CLT, o feito na pauta do dia 15/01/2009, às 10h15min, para realização de audiência de tentativa de conciliação, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento.

Notificação Nº: 19804/2008
Processo Nº: RT 00138-2007-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE..: DAGUERRE DE MELO FERNANDES
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, bem como que a conciliação pode ser intentada, no processo do trabalho, a qualquer tempo, incluo, com base no art. 765 da CLT, o feito na pauta do dia 15/01/2009, às 10h15min, para realização de audiência de tentativa de conciliação, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento.

Notificação Nº: 19853/2008
Processo Nº: RT 00451-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RODOLFO BRITO DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
Com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, bem como que a conciliação pode ser intentada, no processo do trabalho, a qualquer tempo, incluo, com base no art. 765 da CLT, o feito na pauta do dia 19/01/2009, às 08h35min, para realização de audiência de tentativa de conciliação, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento.

Notificação Nº: 19854/2008
Processo Nº: RT 00451-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RODOLFO BRITO DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
Com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, bem como que a conciliação pode ser intentada, no processo do trabalho, a qualquer tempo, incluo, com base no art. 765 da CLT, o feito na pauta do dia 19/01/2009, às 08h35min, para realização de audiência de tentativa de conciliação, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento.

Notificação Nº: 19845/2008
Processo Nº: RT 00692-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JARÊNIO RAFAEL OZEAS DE SANTANA
ADVOGADO....: DIVINO OZEAS DE SANTANA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, bem como que a conciliação pode ser intentada, no processo do trabalho, a qualquer tempo, incluo, com base no art. 765 da CLT, o feito na pauta do dia 20/01/2009, às 10h15min, para realização de audiência de tentativa de conciliação, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento.

Notificação Nº: 19873/2008
Processo Nº: RT 00705-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON SBEROWSKY PAÇO PINHEIRO
ADVOGADO....: GABRIELE APARECIDA DE PAULA SILVA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Indefiro, por ora, o requerimento de liberação de crédito feito à fl. 314, pois apesar da aquiescência das partes principiais com a conta de liquidação homologada, a credora previdenciária insurgiu-se a respeito, conforme petitório de fls. 251, sendo que a eventual manutenção da decisão de fls. 274/276 repercutirá no valor da contribuição previdenciária a ser retida do crédito trabalhista. Intime-se o exequente, através de seu procurador. Após, subam os autos ao E. TRT local, como determinado às fls. 305.

Notificação Nº: 19809/2008
Processo Nº: RT 00980-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JESUS ARTUR DA SILVA.
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): CORAL-EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 19867/2008
Processo Nº: RT 01295-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA ALBERTO MONTALVÃO
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O EXEQÜENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 19886/2008
Processo Nº: AAT 01325-2007-002-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: EDINALDO LUIZ DE ALMEIDA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA ATLANTA LTDA.
ADVOGADO: FEROLA TORQUATO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 19851/2008
Processo Nº: RT 01555-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SOUHEILA JAWABRA
ADVOGADO....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Intimem-se as partes a, querendo, se manifestarem no prazo comum de 5 (cinco) dias sobre a impugnação aos cálculos oposta às fls. 550/561.

Notificação Nº: 19852/2008
Processo Nº: RT 01555-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SOUHEILA JAWABRA
ADVOGADO....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Intimem-se as partes a, querendo, se manifestarem no prazo comum de 5 (cinco) dias sobre a impugnação aos cálculos oposta às fls. 550/561.

Notificação Nº: 19798/2008
Processo Nº: RT 01759-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: WEBER CÂNDIDO DE AVELAR
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CEVEL CECÍLIO VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 19858/2008
Processo Nº: RT 01815-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSSANDRO DE CARVALHO COSTA
ADVOGADO....: DIVINO DE OLIVEIRA BORGES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Face ao que consta dos autos e ao certificado às fls. 341, libere-se à executada o saldo remanescente do depósito recursal de fls. 243.
Após e estando em condições, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 19810/2008
Processo Nº: RT 01849-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: JOEL DORNELAS DA COSTA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RURAL
ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos e à comprovação de recolhimento da contribuição previdenciária de fls. 101-v, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC.
Tendo em vista o pequeno importe apurado referente às custas finais, dispenso o seu recolhimento, com base na Portaria MF nº 49/2004.
Transitando em julgado esta e estando em condições, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se a executada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 19823/2008
Processo Nº: RT 01873-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ILMA LUISA DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO DA COSTA SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES;
Com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, bem como que a conciliação pode ser intentada, no processo do trabalho, a qualquer tempo, incluo, com base no art. 765 da CLT, o feito na pauta do dia 15/01/2009, às

10h20min, para realização de audiência de tentativa de conciliação, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento.

Notificação Nº: 19870/2008
Processo Nº: RT 02080-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RENILDO JOSÉ CÂNDIDO
ADVOGADO....: CLÁUDIO SÉRGIO GOMES PEREIRA
RECLAMADO(A): MARTINEZ E RUIZ LTDA.
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, querendo, impugnar cálculo de liquidação, prazo 10 dias.

Notificação Nº: 19833/2008
Processo Nº: RT 02164-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ADAILTON PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: ANDRE LUIS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): MUDANÇAS TOCANTINENSE REP P/ ALEXANDRE KARDEC DE NAZARÉ
ADVOGADO....: ERY FERRAZ DA MAIA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, bem como que a conciliação pode ser intentada, no processo do trabalho, a qualquer tempo, incluo, com base no art. 765 da CLT, o feito na pauta do dia 12/01/2009, às 10h15min, para realização de audiência de tentativa de conciliação, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento.

Notificação Nº: 19880/2008
Processo Nº: RT 00060-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: RAPHAEL MARTINS RAMALHO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JM RODAS LTDA. (PROP/ ITAMAR BATISTA DE OLIVEIRA, ADAIR E ROSANGELA)
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA:
A GPS juntada aos autos às fls. 93, não é documento hábil à efetiva comprovação do deferimento do parcelamento do débito previdenciário. Intime-se a executada, para comprovar nos autos os termos do parcelamento noticiado às fls. 88/89, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 19871/2008
Processo Nº: RT 00292-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELANICE RIBEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): TEMPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, prazo 10 dias, impugnar cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 19868/2008
Processo Nº: RT 00449-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUZINEIDE DE ARAÚJO PEIXE
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CLEONICE FÁTIMA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA CAFIERO NOVAIS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE:
COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 19801/2008
Processo Nº: CCS 00473-2008-002-18-00-7 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
REQUERIDO(A): OSORIO ARTIAGA FILHO
ADVOGADO....: FREDERICO MAX R. R. ALVES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO/EXEQÜENTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 19859/2008
Processo Nº: RT 00520-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ELTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
RECLAMADO(A): LAVANDERIA ELITTY LTDA. + 001
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Defiro o requerimento do reclamante de fls. 85, para esclarecer que a decisão de fls. 76 homologou o adendo de acordo apresentado às fls. 75. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 19869/2008
Processo Nº: RT 00778-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ATAÍDE FREITAS DE SOUSA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): COMERCIAL IPIRANGA DE CONSTRUÇÕES LTDA. ME
ADVOGADO....: PABLO COELHO CUNHA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMADA:
COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR AS GUIAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Notificação Nº: 19881/2008
Processo Nº: RT 00977-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIA ALVES SANTANA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 19792/2008
Processo Nº: RT 01102-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO RAMOS ROCHA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTÂNCIA REAL TURISMO LTDA
ADVOGADO....: WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos apresentada pela União Federal. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19793/2008
Processo Nº: RT 01213-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DARLAN COSTA DE MELO
ADVOGADO....: EDMILSON ALVES MATOS
RECLAMADO(A): ORTOPÉDIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Contra-arrazoarem o Recurso Ordinário interposto pela União Federal. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19791/2008
Processo Nº: RT 01274-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HAILTON PEREIRA BOGEA
ADVOGADO....: ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): PORTO SEGURO ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS LTDA.
ADVOGADO....: KATYUSSE KARLLA DE OLIVEIRA MONTEIRO ALENCASTRO VEIGA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 19888/2008
Processo Nº: RT 01351-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE LYNDOYA DOS SANTOS GAEDE
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 19876/2008
Processo Nº: RT 01371-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: HELDER FIDELIS SILVA
ADVOGADO....: DARI CRISTIANO DA CUNHA
RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA. (PRAIA BAR)
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 19818/2008
Processo Nº: RT 01414-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA DE OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, bem como que a conciliação pode ser intentada, no processo do trabalho, a qualquer tempo, incluo, com base no art. 765 da CLT, o feito na pauta do dia 14/01/2009, às

10h15min, para realização de audiência de tentativa de conciliação, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento.

Notificação Nº: 19819/2008
Processo Nº: RT 01414-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA DE OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, bem como que a conciliação pode ser intentada, no processo do trabalho, a qualquer tempo, incluo, com base no art. 765 da CLT, o feito na pauta do dia 14/01/2009, às 10h15min, para realização de audiência de tentativa de conciliação, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento.

Notificação Nº: 19861/2008
Processo Nº: RT 01473-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO BATISTA FREITAS
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): UNIMED GOIANIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Por motivo de foro íntimo, declaro-me suspeita para atuar no presente feito. Anote-se na capa e demais assentamentos do feito. Retire-se o feito da pauta do dia 10/12/2008.
Designe-se outra data para realização da audiência de instrução, mantendo-se as cominações anteriores. Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 19864/2008
Processo Nº: RT 01473-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO BATISTA FREITAS
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): UNIMED GOIANIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO FOI DESIGNADA PARA O DIA 04/02/2009, ÀS 10:00 HS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.
C/ SEED

Notificação Nº: 19883/2008
Processo Nº: RT 01567-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LARA KARINNA MOTA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 19889/2008
Processo Nº: RT 01600-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO RIBEIRO MENDES
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA:
Diante da possibilidade do julgamento dos embargos declaratórios opostos pela partes imprimirem efeito modificativo ao Julgado, e em respeito ao princípio constitucional do contraditório, intimem-se o reclamante e a reclamada, sucessivamente, a, querendo, se manifestarem a respeito, em 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 19884/2008
Processo Nº: RT 01666-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
RECLAMADO(A): LAVANDERIA ÁGUA VIVA + 001
ADVOGADO....: KARINA VOLPATO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADAS:
Manifestarem acerca da impugnação aos cálculos oposta pela UNIÃO FEDERAL. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 19885/2008
Processo Nº: RT 01666-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
RECLAMADO(A): DIVINO MACHADO DE PAIVA JR + 001
ADVOGADO....: KARINA VOLPATO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADAS:
Manifestarem acerca da impugnação aos cálculos oposta pela UNIÃO FEDERAL. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 19842/2008
Processo Nº: RT 01730-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: NELSON LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 03/02/2009, às 10h30min, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST, ficando facultado a apresentação de rol de testemunhas, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão da oportunidade para tanto. Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 19860/2008
Processo Nº: RT 01767-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: DALBLIO ANTONIO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ROXANNE DUARTE CAMARGO
RECLAMADO(A): MIL DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. (MIL DOCES E FESTAS)
ADVOGADO....: JUAREX FÉLIX COELHO
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA:
Com a comprovação dos recolhimentos de fls. 39/42, extingo a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta e estando em condições, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 19795/2008
Processo Nº: RTS 01933-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: RACHEL FERREIRA POTENGY
ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): M5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: HERACLITO ZANONI PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9018/2008
PROCESSO: RT 01277-2007-002-18-00-9
EXEQÜENTE(S): FRANCISCO DE ASSIS MACHADO FILHO
EXECUTADO(S): HELIO PEREIRA DA SILVA , CPF/CNPJ: 236.049.481-34
O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA SUBSTITUTA da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), HELIO PEREIRA DA SILVA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 6.217,97, atualizado até 31/10/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), HELIO PEREIRA DA SILVA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos onze de dezembro de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 9020/2008
PROCESSO : RT 01547-2007-002-18-00-1
RECLAMANTE: GILSON DE OLIVEIRA
EXEQÜENTE: GILSON DE OLIVEIRA
EXECUTADO: RECIPACK EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(A): EDSON DIAS MIZAEL
Data da 1ª Praça 26/01/2009 às 09:02 horas
Data da 2ª Praça 02/02/2009 às 09:02 horas
O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA SUBSTITUTA da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.273,32 (mil, duzentos e setenta e três Reais e trinta e dois centavos), conforme auto de penhora de fl. 103, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. PERIMETRAL NORTE Nº 3101 VILA JOÃO VAZ CEP 74.445-190 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (uma) balança industrial eletrônica, marca LUCASTEC, modelo PLE, capacidade para 2.000Kg, ano de fabricação 1999, série número 4.404, com painel eletrônico e base de metal, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$2.000,00.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$2.000,00
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho,

da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos onze de dezembro de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9015/2008
PROCESSO: ConPag 01966-2007-002-18-00-3
CREDOR/EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL - INSS
EXECUTADO(S): WVS COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA., CPF/CNPJ: 03.374.397/0001-70
O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA SUBSTITUTA da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), WVS COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 508,09, atualizado até 30/09/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), QUÊNIA DE SOUSA FERREIRA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos onze de dezembro de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 9009/2008
PROCESSO Nº RT 00432-2008-002-18-00-0
RECLAMANTE: WENDEL FERREIRA DE SOUZA
EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO: WORLD CARD HOTEIS E TURISMO
ADVOGADO(A): ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
Data da 1ª Praça 26/01/2009 às 09:00 horas
Data da 2ª Praça 02/02/2009 às 09:00 horas
O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA SUBSTITUTA da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 900,00 (novecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 58, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. 91, N. 30 ST. SUL CEP 74.083-150 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01 (UM) APARELHO DE FAX, MARCA PANASONIC, MODELO KX-FHD3333, COR BRANCA, Nº DE SÉRIE 6ECBD048450, EM BOM ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$400,00 (QUATROCENTOS REAIS);
- 01 (UM) MONITOR LCD, 17", MARCA POSITIVO, Nº DE SÉRIE 17CP72A921567, EM ÓTIMO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$500,00 (QUINHENTOS REAIS).
VALOR TOTAL DOS BENS PENHORADOS: R$900,00 (NOVECENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos onze de dezembro de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 9024/2008
PROCESSO: ACCS 01587-2008-002-18-00-4
REQUERENTE: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO
REQUERIDO(A): ELIZETH CRISTINA NEVES SOUZA (SUPERMERCADO SERINGUEIRA) , CPF/CNPJ: 08.164.473/0001-36
O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA SUBSTITUTA da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 64/8, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de ELIZETH CRISTINA NEVES SOUZA (SUPERMERCADO SERINGUEIRA) é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos onze de dezembro de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 9032/2008
PROCESSO: RTOrd 02146-2008-002-18-00-0
RECLAMANTE: IOLANDA DE DEUS VIEIRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): PETRÓPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA , CPF/CNPJ: 01.186.825/0001-05
O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA SUBSTITUTA da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 15/6, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de PETRÓPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos onze de dezembro de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 22828/2008
Processo Nº: RT 01769-1998-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIEZER DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: ODILON JORGE DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho proferido em 05/12/2008, cujo teor segue: 'Vistos. Considerando os termos da certidão lavrada por servidor lotado junto à Diretoria de Serviço de Arquivo e Jurisprudência, noticiando que os autos da RT 1769/1998 foram eliminados em 2008, não há como se atender ao pedido de liberação do saldo remanescente, formulado pela demandada na peça acima indicada. Destarte, indefere-se. Intime-se. Após arquivem-se, em pasta própria.'

Notificação Nº: 22837/2008
Processo Nº: RT 01950-2002-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERGIO LEMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): PANCHO GRILL BAR E RESTAURANTE LTDA + 004
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 22842/2008
Processo Nº: RT 00784-2003-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JULIA CRISTINA DALLAGO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Às RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 538/540). Ficam Vossas Senhorias intimadas para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 22843/2008
Processo Nº: RT 00784-2003-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JULIA CRISTINA DALLAGO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS ASBACE + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Às RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 538/540). Ficam Vossas Senhorias intimadas para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 22838/2008
Processo Nº: RT 01851-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: OSMÁRIO CLAUDINO DA COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CAPPAX COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Os documentos de fls. 361/362 e 391/394 noticiam que o veículo chassi 9BWGB07X45P012507 e ainda o veículo chassi 9BWGB07X35P012322 foram transferidos para outra jurisdição, no caso para Minas Gerais, importando notar ainda que o primeiro veículo está atualmente em nome de Gelcione Fazan Arantes e o outro em nome de João Adão de Brito. Oficie-se novamente ao Departamento de Trânsito de Minas Gerais, para que cumpra a determinação judicial de fl. 403, ou seja, para que efetive o impedimento administrativo em relação aos veículos indicados às fls. 391/392 e 393/394 (bloqueio de transferência), não havendo, data venia, falar-se em expedição de carta precatória para tanto, uma vez que este Juízo Federal Laboral da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia tem jurisdição bastante. Prazo de 20 (vinte) dias para a resposta.
Tratando-se de execução provisória, em relação aos veículos indicados nos autos, não cabe qualquer outra providência. Indefiro ainda o pedido do exequente de bloqueio dos veículos junto ao Departamento de Trânsito de Goiás, uma vez que, como já visto, os veículos foram transferidos para outra localidade e diligência já foi determinada no DETRAN/MG.
Não havendo indicação pelo reclamante de outros bens dos demandados livres em 30 (trinta) dias, aguarde-se o trânsito em julgado. Intime-se.

Notificação Nº: 22776/2008
Processo Nº: RT 02218-2005-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: HELIO CAMARGO DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROGERIO PAZ LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 22/01/2009, às 10:40 horas, para a realização de praça no Juízo Deprecado (Vara do Trabalho de Catalão/GO).

Notificação Nº: 22782/2008
Processo Nº: RT 00203-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR LUCIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): PIRINEUS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comprovar nos autos o parcelamento referente ao débito previdenciário ou depositar o valor correspondente, em 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 22783/2008
Processo Nº: RT 00203-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR LUCIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRANSMILHA TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇAO E TRANSPORTE LTDA + 001
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comprovar nos autos o parcelamento referente ao débito previdenciário ou depositar o valor correspondente, em 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 22751/2008
Processo Nº: RT 00261-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ANGÉLICA DABUL BRAGA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A (SEC BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista para os fins do art. 884 da CLT, iniciando pelo banco demandado.

Notificação Nº: 22742/2008
Processo Nº: RT 00398-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRA LEITE DE MORAIS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Considerando que a execução se encontra garantida pela penhora de fls. 541, fica Vossa Senhoria intimada para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, da CLT. Prazo de 05 (cinco) dias, para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 22734/2008
Processo Nº: RT 01144-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): IMAL INDÚSTRIA MECÂNICA AGRICOLA LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA. Comparecer perante a Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, para recebimento do saldo remanescente.

Notificação Nº: 22736/2008
Processo Nº: RT 00070-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: PABLO FERNANDO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: RELTON SANTOS RAMOS
RECLAMADO(A): UNIGRAF-UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ) + 002
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Considerando que a execução está garantida, vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 22761/2008
Processo Nº: RT 00669-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA FRANCISCO ALVES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VOLÚPIA MOTEL LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 265/286 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 22744/2008
Processo Nº: RT 01119-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: WELINGTON RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO....: DRA. SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto, pelo INSS, agravo de petição (fls. 414/417). Ficam as partes intimadas para, caso queiram, oferecerem contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 22825/2008
Processo Nº: RT 01176-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: RALEU LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: CHRISTIANO RENATO B. DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: A executada alega, às fls. 252/253, que os valores penhorados nos autos, conforme solicitação junto ao sistema BACENJUD de fl. 246, seriam impenhoráveis, vez que oriundos de créditos depositados pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde. Junta documentos (fls. 254/257). Manifestação do exeqüente à fl. 269, discordando da alegação formulada. Analisando-se os documentos de fls. 254/257, tem-se que, de fato, referidos documentos são suficientes a se provar a tese de que a conta bancária na qual houve penhora de valores é exclusiva para recebimento de quantia relativa a convênios firmados com o Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, sendo, portanto, impenhoráveis (art. 649, IX, do CPC). Destarte, defere-se o pedido formulado. Proceda-se ao cancelamento da solicitação de bloqueio incidente sobre conta bancária da executada, efetivada à fl. 246.
Concomitantemente, proceda-se ao bloqueio administrativo dos veículos descritos às fls. 262, 263, 264 e 265, e expeça-se mandado de penhora e avaliação de referidos bens, até o limite da execução, como de praxe. Intimem-se.

Notificação Nº: 22768/2008
Processo Nº: RT 01354-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 316/18 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 22768/2008
Processo Nº: RT 01354-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 316/18 dos autos, pela executada Centro Oeste

Comunicação e Editora Ltda, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 22749/2008
Processo Nº: RT 01487-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CONDOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber a certidão narrativa expedida conforme determinado.
Tomar ciência ainda de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº 9026/2008- notificação da 1ª reclamada).

Notificação Nº: 22790/2008
Processo Nº: RT 01492-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ILMA DE FÁTIMA PEREIRA BANDEIRA
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 886,97 e as custas da liquidação no importe de R$ 4,43 valor em 30/11/2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 22784/2008
Processo Nº: RT 01578-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDECIR RODRIGUES LESSA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): TENDAS E COMPANHIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 22781/2008
Processo Nº: RT 01619-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO RAFAEL RESENDE DOS REIS
ADVOGADO....: WALTER MARQUES SIQUEIRA
RECLAMADO(A): N. E CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes da promoção da Contadoria de fls. 373/374 e dos cálculos com retificação da conta de fls. 375/382 pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando pela empresa demandada.

Notificação Nº: 22772/2008
Processo Nº: RT 01952-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DA SILVA ALVES
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): CERÂMICA PARAÚNA LTDA + 002
ADVOGADO....: CELSO D`ALCANTARA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 22818/2008
Processo Nº: RT 02027-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL ALVES JAYME
ADVOGADO....: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA
RECLAMADO(A): SUELY MORAES DE ROURE + 004
ADVOGADO....: ANDREA REGINA DAVID ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS:Vistos. São executados neste feito 1- Jaiths Choperia Ltda. - on beer (CNPJ/MF 07.983.608/0001-22), 2- Isaque Ribeiro de Moraes (CPF/MF 715.067.051-20), 3- Jefferson de Roure Neto (CPF/MF 007.235.961-74), 4- Suely Moares de Roure (CPF/MF 191.747.051-72) e 5- Jefferson de Roure Filho (CPF/MF 137.151.861-00).
Segundo a procuração de fl. 154, a executada Suely Moraes de Roure é encontrada na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 1.526, Setor Sul, CEP 74.093-250, Goiânia/GO e o executado Jefferson de Roure Filho na Rua T-37, qd-128, lt-11-B, apto. 601, Ed. Bragança, Setor Bueno, Goiânia/GO.
Pois bem.
Retifique-se a autuação, pólo passivo, consoante endereços dos executados e dados de seu advogado constantes na procuração já mencionada anteriormente.
Concedo o prazo de 20 (vinte) dias aos demandados Suely Moraes de Roure e Jefferson de Roure Filho, executados, casados, da pretensão do exequente de penhora e venda judicial do imóvel (fração ideal) indicado às fls. 187/189 (apartamento nº 172, na Av. Atlântico esquina com Av. Central, Balneário Camboriú/SC - matrícula nº 1.017 do Cartório de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú). Intimem-se, aos cuidados de seu advogado, via Diário da Justiça Eletrônico.
Ciência ainda aos terceiros Eleny de Moraes Ribeiro Leite (CPF/MF 282.605.461-91) e Getúlio Ribeiro Leite Júnior (CPF/MF 269.905.711-87) da pretensão do exequente, por 20 (vinte) dias. Intimem-se, com cópias deste despacho, via postal, em seus endereços encontrados na rede SERPRO.

Notificação Nº: 22774/2008
Processo Nº: RT 02063-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: GILCELIA MARIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAMPOS SPORT CONFECÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: CICERO GOMES PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$270,84) e custas da liquidação (R$1,35) no valor total de R$272,19, atualizado até 30/11/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 22752/2008
Processo Nº: RT 02293-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA MAYARA SOBRINHO DE SOUSA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 006
ADVOGADO....: FREDERICO JAYME FILHO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA. Tomar ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 22753/2008
Processo Nº: RT 02293-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA MAYARA SOBRINHO DE SOUSA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. + 006
ADVOGADO....: CLEBER RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA. Tomar ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 22779/2008
Processo Nº: RT 00052-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO BONIFÁCIO DE MENEZES
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA.
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar GUIA DE LEVANTAMENTO do saldo remanescente, expedido em favor da reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 22765/2008
Processo Nº: RT 00118-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JADER ALVES DIAS COSTA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 469, cujo teor segue: 'Intime-se o reclamante para que, no prazo de cinco dias, forneça as cópias necessárias para a formação dos autos da Carta de Sentença, para execução provisória do julgado (art. 150 do Provimento Geral Consolidado desse Regional), conforme requerido às fls. 463 e 466, sob pena de indeferimento, de plano, do pedido.'

Notificação Nº: 22789/2008
Processo Nº: RT 00210-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): POLIMACRO PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 270,50 e as custas da liquidação no importe de R$ 271,85 valor em 30/11/2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 22775/2008
Processo Nº: RT 00372-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): LEOFONSO TEIXEIRA RAMOS + 001
ADVOGADO....: VILDEMON COIMBRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$507,13) e custas da liquidação (R$2,54) no valor total de R$509,67, atualizado até 30/11/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 22759/2008
Processo Nº: CS 00749-2008-003-18-01-6 3ª VT
EXEQUENTE...: REJANES PEREIRA DE ABREU
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
EXECUTADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Vista à exequente das pretensões da executada contidas em sua última petição por 05 (cinco) dias (substituição da penhora de crédito por constrição dos bens indicados).

Notificação Nº: 22815/2008
Processo Nº: CCS 00809-2008-003-18-00-8 3ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
REQUERIDO(A): ANTONIO AUGUSTO AZEREDO COUTINHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho de fls. 89, cujo teor segue: '(...) Após, concedo o prazo de 30 (trinta) dias à confederação autora, para que fale nos autos, indicando meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, providência que já fica determinada, em caso de silêncio da parte autora. Desde já, e considerando que as informações de cartórios de registro de imóveis são de livre requisição e acesso aos interessados e ainda que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias, fica indeferido eventual pedido de diligência junto a CRI's. Intime-se.'

Notificação Nº: 22824/2008
Processo Nº: CCS 00826-2008-003-18-00-5 3ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
REQUERIDO(A): ABELARDO MENDONÇA UCHOA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exeqüente para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos cópia da decisão proferida pelo Juízo no qual tramitam os autos do inventário dos bens deixados pelo executado, nomeando o Sr. Júlio César Pinto Uchôa inventariante, sob pena de indeferimento, de plano, dos pedidos formulados à fl. 116, e suspensão do curso do feito pelo prazo de um ano, com fulcro no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 22760/2008
Processo Nº: RT 00866-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: MURIEL PEREIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário adesivo pelo reclamante (fls. 1575/1580). Ficam Vossas Senhorias intimadas para, caso queiram, oferecerem contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 22816/2008
Processo Nº: RT 00966-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ACRIZIO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): FARIA E RIBEIRO LTDA.
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência da decisão proferida acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo INSS (fls. 99/100), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'CONCLUSÃO Isto posto, ACOLHO a impugnação aos cálculos oposta pela Autarquia Previdenciária/INSS. Entretanto, e por conter as retificações cabíveis, deixo de determinar a remessa dos autos à Contadoria, e homologo os cálculos de fls. 96/98, fixando o valor total devido a título de contribuições previdenciárias e custas em R$4.674,74, atualizado até 31/12/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 22808/2008
Processo Nº: RT 00967-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE COSTA QUALHATO
ADVOGADO....: VÂNIA MARIA ALVES BITENCOURT E FREITAS
RECLAMADO(A): SILVA E SILVA SUPERMERCADOS LTDA. (SUPERMERCADO IMPERIAL)
ADVOGADO....: CAIO VINICIUS VASCONCELOS MEIRELES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos os recolhimentos dos importes de previdência (R$ 108,64) e custas (R$ 0,54), no total de R$ 109,18, incidentes sobre o valor do acordo homologado nos autos, em guias e códigos próprios, sob pena de execução.

Notificação Nº: 22798/2008
Processo Nº: RT 01042-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: CELIANO ALVES NASCIMENTO
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 22801/2008
Processo Nº: RT 01079-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO GIACONETE
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): HIDELMA - HIDRAULICA ELETRICA E MANUTENÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 210, cujo teor segue: 'DECISÃO Vistos. Homologo o acordo de fls. 208/209, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos limites da presente lide (prot.119099). Considerando que a verba previdenciária já foi constituída consoante sentença transitada em julgado e cálculos da execução, isto aliado ao fato de ser defeso às partes transigirem acerca de crédito de terceiro, comprove a reclamada, em guia e código próprios, o recolhimento previdenciário, bem assim das custas processuais e custas da liquidação, no prazo legal, conforme cálculos oficiais, pena de prosseguimento da execução. Demais custas e imposto de renda, na forma da lei, também pela empresa reclamada. Ciência ao INSS desta decisão homologatória de acordo. O INSS já ficou ciente dos cálculos (fl. 203-verso). Intimem-se.'

Notificação Nº: 22827/2008
Processo Nº: RT 01092-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ELEIDE VIEIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO....: MARCELO GOMES DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: AO PERITO NOMEADO:
Considerando a manifestação do perito nomeado nos autos à fl. 375, e tendo em vista as dificuldades encontradas pelos Juízos desse Eg. Regional em se encontrar médico com especialização em Ortopedia e Traumatologia para realizar perícias, defere-se ao Sr. Perito prazo de sessenta dias, a partir de sua intimação, para realizar a perícia técnica determinada nos autos. Intimem-se as partes, por seus procuradores, bem como o perito nomeado.

Notificação Nº: 22827/2008
Processo Nº: RT 01092-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ELEIDE VIEIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO....: MARCELO GOMES DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: AO PERITO NOMEADO:
Considerando a manifestação do perito nomeado nos autos à fl. 375, e tendo em vista as dificuldades encontradas pelos Juízos desse Eg. Regional em se encontrar médico com especialização em Ortopedia e Traumatologia para realizar perícias, defere-se ao Sr. Perito prazo de sessenta dias, a partir de sua intimação, para realizar a perícia técnica determinada nos autos. Intimem-se as partes, por seus procuradores, bem como o perito nomeado.

Notificação Nº: 22827/2008
Processo Nº: RT 01092-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ELEIDE VIEIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO....: MARCELO GOMES DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:
Considerando a manifestação do perito nomeado nos autos à fl. 375, e tendo em vista as dificuldades encontradas pelos Juízos desse Eg. Regional em se encontrar médico com especialização em Ortopedia e Traumatologia para realizar perícias, defere-se ao Sr. Perito prazo de sessenta dias, a partir de sua intimação, para realizar a perícia técnica determinada nos autos. Intimem-se as partes, por seus procuradores, bem como o perito nomeado.

Notificação Nº: 22839/2008
Processo Nº: RT 01266-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 01266-2008-003-18-00-6.

Notificação Nº: 22770/2008
Processo Nº: RT 01274-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: JACIARA CARDOSO CUSTODIO
ADVOGADO....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 08 (oito) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º). E, comprovar o depósito integral do FGTS do pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40%, procedendo-se a liberação dos valores depositados através de guias TRCT, bem como fornecer as guias para habilitação de recebimento do seguro-desemprego, pena de pagar indenização substitutiva.

Notificação Nº: 22811/2008
Processo Nº: RT 01358-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE RODRIGUEZ LEAL
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): ABDIEL VIEIRA DE ARAÚJO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 128, cujo teor segue: 'Antes de se apreciar o pedido formulado pelo reclamante à fl. 127, determina-se a intimação do reclamante para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos procuração, outorgada em favor do advogado subscritor da petição inicial, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.'

Notificação Nº: 22769/2008
Processo Nº: RT 01369-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALÉDIA FERREIRA DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 69, cujo teor segue: 'Vistos. Da carta precatória, junte a Secretaria da Vara a esta reclamação trabalhista a capa e os documentos que não são cópias de documentos do feito principal. Considerando que não foram encontrados bens livres da primeira reclamada, os elementos dos autos noticiando a segunda reclamada como beneficiária do trabalho prestado pelo autor e ainda atenta ao disposto no art. 448 da CLT c/c os termos da súmula nº 331 do colendo TST, declaro a segunda reclamada também responsável pelo presente débito. A propósito, esta matéria é conhecida neste egrégio 18º Regional, conforme processos RO-00892-2008-002-18-00-9, RO-01369-2008-006-18-00-5, RO-01379-2008-006-18-00-0, RO-01521-2008-007-18-00-6 e 01538-2008-007-18-00-3, sendo que cópias destes acórdãos deverão ser juntadas aos autos pela Secretaria da Vara. Cite-se a reclamada Unilever Brasil Alimentos Ltda. para a execução, via postal, prosseguindo-se o feito conforme previsto na Portaria 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO nº 01/2007.'

Notificação Nº: 22846/2008
Processo Nº: RT 01480-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: SILVANO BARBOSA NETO
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO....: REJANE ALVES BRITO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando que o julgamento dos embargos declaratórios opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, determina-se a intimação das partes para que, no prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pelo reclamante, se manifestem nos autos, caso queiram.

Notificação Nº: 22795/2008
Processo Nº: RT 01530-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JENIFFER PEREIRA CUNHA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): PADRÃO II CELULARES LTDA.
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 398,04 e as custas da liquidação no importe de R$ 11,06 valor em 30/11/2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 22797/2008
Processo Nº: RT 01541-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR DE AGUIAR LUCAS BARBOSA
ADVOGADO....: GERALDO ANTUNES DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIÁS FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: CARLE ADRIANE VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 89,98 e as custas da liquidação no importe de R$ 0,48 valor em 30/11/2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 22814/2008
Processo Nº: RT 01583-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA OCÉLIA GOMES DE BRITO SANTOS
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): BRASIL REAL CRÉDITO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME (MULTICRED)
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
(...)Concedo mais 05 (cinco) dias de prazo às partes, para que cumpram a determinação de fl. 48, pena de desconsideração do acordo noticiado às fls. 46/47 e prosseguimento do feito nos termos da sentença proferida às fls. 37/41, providências que já ficam determinadas, em caso de omissão.

Notificação Nº: 22796/2008
Processo Nº: RT 01630-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: LUÍS CASSIMIRO DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 247,51 e as custas da liquidação no importe de R$ 1,24 valor em 30/11/2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 22841/2008
Processo Nº: RT 01671-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA SALES DE CASTRO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 60,04 e as custas da liquidação no importe de R$ 0,30, valor em 30/11/2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 22809/2008
Processo Nº: RT 01768-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ALIPIO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FERNANDO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: JULLYANNE LOPES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos os recolhimentos dos importes de previdência (R$ 107,39) e custas (R$ 0,54), no total de R$ 107,93, incidentes sobre o valor do acordo homologado nos autos, em guias e códigos próprios, sob pena de execução.

Notificação Nº: 22840/2008
Processo Nº: RT 01770-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HILDO ROMUALDO DA SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): KECIO DIORGINIS DA SILVA
ADVOGADO....: ISA A RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 162,75 e as custas da liquidação no importe de R$ 0,81, valor em 30/11/2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 22817/2008
Processo Nº: RT 01782-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE..: DOMINGOS GOMES DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO....: AGUINALDO DOMINGOS RAMOS
RECLAMADO(A): ALBERTO MESQUITA DE ALCÂNTARA (CELEBRATION)
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à execução ofertado pelo INSS, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Isto posto, ACOLHO a impugnação aos cálculos oposta pela Autarquia Previdenciária/INSS.
Remetam-se os autos à Contadoria, para retificação da conta, devendo incluir os valores relativos a contribuições previdenciárias devidos no período do contrato de trabalho reconhecido nos autos.
Com a nova conta, intimem-se as partes e credor previdenciário, para ciência da nova conta e da presente decisão. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 22830/2008
Processo Nº: RT 01808-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISTYANY VIEIRA SANTANA
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): A.S.O.E.C. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 9046/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 22829/2008
Processo Nº: RT 01832-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): LUCIANO PAIM DA SILVA (CHÁCARA DO PAIM)
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$34,94) e custas da liquidação (R$0,17) no valor total de R$35,11, atualizado até 30/11/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 22800/2008
Processo Nº: RTS 01957-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MARINEIDE MENEZES DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTER VIDA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LÍVIA MÁRCIA BORGES MARQUES GRAMA
NOTIFICAÇÃO: Á RECLAMANTE:Vistos.
Vista à reclamante das alegações da reclamada de fls. 58/59 por 20 (vinte) dias, sendo que, em caso de eventual silêncio, o acordo será tido como plenamente satisfeito.

Notificação Nº: 22845/2008
Processo Nº: RTO 01980-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DAMACENO SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): JM2 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. (LANCE TELOECOM)
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Indefere-se o pedido de reconsideração do r. Despacho de fl. 152, que homologou o acordo entabulado entre as partes, no tocante à determinação de recolhimento de contribuições previdenciárias, formulado pela reclamada à fl. 158, vez que, além de não constar que teria havido reconhecimento de vínculo, a devedora, mesmo na condição de contratante, deve recolher os valores devidos sob tal rubrica, conforme art. 15, parágrafo único, e art. 21 da Lei nº8.212/91. Intime-se.

Notificação Nº: 22785/2008
Processo Nº: RTS 01984-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: RENATA GOMES BOTELHO MARTINS
ADVOGADO....: ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): WRJ EMPREENDIMENTOS LTDA. ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:Homologo o acordo celebrado entre as partes: Renata Gomes Botelho Martins e Wallace Reis de Jesus (fls. 29/30 - prot. 113927-1/2), para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Custas no importe total de R$10,80, calculadas sobre o valor do acordo (R$540,00), pela reclamante, isenta do recolhimento, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita, ora deferidos.
Comprove o reclamado o recolhimento das contribuições previdenciárias, resguardando a proporcionalidade entre o valor acordado e as parcelas de caráter salarial e indenizatório requeridos na inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de execução. Inclua-se o feito na pauta de hoje, apenas para registro da solução. Intime-se o INSS para os devidos fins legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 22764/2008
Processo Nº: RTS 01987-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: KRISLEY SAMPAIO MORAIS E SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): DERMOBRAZIL COMÉRCIO INDÚSTRIA E MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS MAGISTRAIS LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 53/84), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 22832/2008
Processo Nº: RTS 02017-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULIANA OLIVEIRA GONÇALVES VIEIRA
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): BARA CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 22836/2008
Processo Nº: RTS 02025-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDELENA ARLENE DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 194/205), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 22762/2008
Processo Nº: RTS 02089-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO AUGUSTO NUNES
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 264/269). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 22763/2008
Processo Nº: RTS 02089-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO AUGUSTO NUNES
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): VIVO TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 264/269). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 22732/2008
Processo Nº: RTO 02245-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
RECLAMADO(A): LUIZ CESAR COSTA MONTEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 22731/2008
Processo Nº: RTO 02248-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): LESTE TRANSPORTE COLETIVO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 22730/2008
Processo Nº: RTO 02250-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: KLÉBER ALVES DE MELO
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): TARUMÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8993/2008
PROCESSO Nº ACCS 02059-2006-003-18-00-7
EXEQÜENTE: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
EXECUTADO: VALMIRO INACIO DA SILVA, CPF: 026.789.691-34
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, VALMIRO INACIO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 5.285,95, atualizado até 31/12/2008.
E para que chegue ao conhecimento do executado é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, Assistente, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 9039/2008
PROCESSO Nº RT 01347-2008-003-18-00-6
RECLAMANTE: ALEXANDRE DE SOUZA DOS SANTOS
EXEQÜENTE: ALEXANDRE DE SOUZA DOS SANTOS
EXECUTADO: MUNDO VERDE COMERCIO DE RESIDUOS E SUCATAS LTDA
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 12/01/2009 às 08:05 horas
Data do Leilão 23/01/2009 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$6.000,00 (SEIS MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 88, encontrado(s) no seguinte endereço: AV VEREADOR JOSE MONTEIRO Nº 2460 QD 22 LT 08 SETOR NEGRAO DE LIMA CEP 74.650-300 - GOIÂNIA-GO*, e que é(são) o(s) seguinte(s): Uma prensa hidráulica para prensar papel reciclável, cor azul, elétrica, sem marca aparente, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$6.000,00. (data da avaliação:03.12.2008).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GILBERTO DOS SANTOS GALDIOLI, Oficial de Justiça, subscrevi, aos onze de dezembro de dois mil e oito.EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 8995/2008
PROCESSO: RTOrd 02114-2008-003-18-00-0
RECLAMANTE: RENATO ANTONELLE TELES
RECLAMADO(A): LIDER SERVIÇOS GERAIS LTDA , CPF/CNPJ: 37.665.536/0001-36
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LIDER SERVIÇOS GERAIS LTDA , CPF/CNPJ: 37.665.536/0001-36, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada às fls.11/12 dos autos, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido da inicial e condeno a reclamada a anotar a baixa do contrato na CTPS, na data de 25.03.2003, devendo a Secretaria da Vara proceder à referida baixa bem como expedir alvará judicial para levantamento dos depósitos fundiários, conforme determinado na fundamentação, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R$16,60, calculadas sobre o valor da causa de R$830,00, apuradas na forma da Instrução Normativa/TST nº 20/2002, de 24/09/2002, de cujo recolhimento fica dispensado na forma da lei. Expeçam-se as comunicações devidas à DRT e ao INSS, para as providências cabíveis, com remessa de cópia da presente. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada, por edital. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.
Nada mais. Às 16h29min encerrou-se a audiência.
E para que chegue ao conhecimento de LIDER SERVIÇOS GERAIS LTDA , CPF/CNPJ: 37.665.536/0001-36, é mandado publicar o presente Edital. Eu, GILBERTO DOS SANTOS GALDIOLI, Oficial de Justiça, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15784/2008
Processo Nº: RT 01138-1992-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: SIMPLICIO LOPES DE LIMA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONCENTRO LTDA (MASSA FALIDA) SINDICO FREDERICO CARVALHO LOPES + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 15779/2008
Processo Nº: RT 00172-1995-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: GEOMAR DIAS CORREIA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): VALDIVINO CARLOS SUARES
ADVOGADO....: MARIA JOSE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 15830/2008
Processo Nº: RT 00437-1995-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: NEIVAN PEREIRA RAMOS-(HOMEM)
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): FEMINA-PRODUTOS DE BELEZA LTDA + 004
ADVOGADO....: GEOVAH JOSE DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o credor sobre os termos da certidão de fls. 210, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias. No silêncio, cumpra-se a determinação de fls. 379

Notificação Nº: 15807/2008
Processo Nº: RT 01308-1996-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESCOLA COSMOS DE PRIMEIRO GRAU S/C + 002
ADVOGADO....: MAURILIO JOSE DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se a credora sobre os termos da petição retro e documentos que a acompanham, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15763/2008
Processo Nº: RT 01700-1998-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: SIZENANDO ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRB BANCO DE BRASILIA S/A
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15812/2008
Processo Nº: RT 01929-1998-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: CREUDIMAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): FRANCISCO MM DE MELO ALCANFOR FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE FORNECER OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15831/2008
Processo Nº: RT 01178-2003-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: IRIS DA SILVA BARRETO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): SEMENTES MC LTDA + 001

ADVOGADO....: ADELCIO LOURENCO DO CARMO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Esclareça o credor o pedido de fl. 594, no prazo de cinco dias, uma vez que o imóvel penhorado encontra-se registrado somente em nome do devedor César de Alencar Pereira (fl. 519).

Notificação Nº: 15836/2008
Processo Nº: RT 01952-2003-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: EVANGELINO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Compulsando os autos, verifico que os depósitos recursais foram devidamente deduzidos da conta de liquidação, conforme planilha de fls. 839. Dessa forma, torno sem efeito o despacho de fls. 852 e determino a intimação da devedora para depositar o valor devido, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 15783/2008
Processo Nº: RT 01206-2004-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO FRANCISCO NASCIMENTO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EDSON JOAQUIM DE SANTANA
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 15780/2008
Processo Nº: RT 01335-2004-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JHEMYS KLEITON GONCALVES PINTO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA + 007
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 15832/2008
Processo Nº: RT 00572-2005-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: SANTINHA BRITO GUIMARÃES CARVALHO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): AGBAHIR MARIA DOS SANTOS + 004
ADVOGADO....: FERNANDO EVARISTO PINHEIRO DE LEMOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro o pedido formulado pela credora à fl. 426, uma vez que inexistem nos autos provas que possam infirmar as alegações dos herdeiros. Pelo contrário, há presunção de veracidade de que o dinheiro foi gasto a título de subsistência, em especial se considerarmos que a partilha de bens foi homologada judicialmente em 2003 (fl. 245) e a credora só requereu o bloqueio em 2006 (fl. 209), ou seja, nesse lapso temporal de três anos o numerário recebido de herança por cada um deles era insuficiente para aquisição de uma cesta básica mensal. Intime-se.

Notificação Nº: 15833/2008
Processo Nº: RT 00572-2005-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: SANTINHA BRITO GUIMARÃES CARVALHO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ALBERICO BORGES DE CARVALHO JUNIOR + 004
ADVOGADO....: FERNANDO EVARISTO PINHEIRO DE LEMOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro o pedido formulado pela credora à fl. 426, uma vez que inexistem nos autos provas que possam infirmar as alegações dos herdeiros. Pelo contrário, há presunção de veracidade de que o dinheiro foi gasto a título de subsistência, em especial se considerarmos que a partilha de bens foi homologada judicialmente em 2003 (fl. 245) e a credora só requereu o bloqueio em 2006 (fl. 209), ou seja, nesse lapso temporal de três anos o numerário recebido de herança por cada um deles era insuficiente para aquisição de uma cesta básica mensal. Intime-se.

Notificação Nº: 15834/2008
Processo Nº: RT 00572-2005-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: SANTINHA BRITO GUIMARÃES CARVALHO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOSÉ NICODEMUS E SILVA (REP. P/ INVENTARIANTE JOSÉ DE ARIMATHEA E SILVA NETO) + 004
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro o pedido formulado pela credora à fl. 426, uma vez que inexistem nos autos provas que possam infirmar as alegações dos herdeiros. Pelo contrário, há presunção de veracidade de que o dinheiro foi gasto a título de subsistência, em especial se considerarmos que a partilha de bens foi homologada judicialmente em 2003 (fl. 245) e a credora só requereu o bloqueio em 2006 (fl. 209), ou seja, nesse lapso temporal de três anos o numerário recebido de herança por cada um deles era insuficiente para aquisição de uma cesta básica mensal. Intime-se.

Notificação Nº: 15837/2008
Processo Nº: RT 01586-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA CRACCO DE ANDRADE
ADVOGADO....: RAQUEL ROMERO DE OLIVEIRA FERNANDES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se a Credora para prestar as informações solicitadas pela Secretaria de Cálculos (fls. 856) em cinco dias. Com a resposta, conclusos para deliberações acerca do esclarecimento solicitado pela Contadoria.

Notificação Nº: 15768/2008
Processo Nº: CS 02091-2005-004-18-01-0 4ª VT
EXEQUENTE...: FÁTIMA MARIA DA SILVA LANDIM
ADVOGADO....: MARY CRISTINA LANDIM ALVES
EXECUTADO(A): DATAPREV EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL
ADVOGADO....: MARTHA REGINA SANT'ANNA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Reitere-se o ato processual de fls. 230, intimando-se a devedora, inclusive pessoalmente, para, no prazo de quinze dias, comprovar nos autos o efetivo cumprimento da obrigação de fazer, consistente na inclusão em folha de pagamento do valor da pensão mensal devida à exeqüente, conforme determinação de fls. 223/4, advertindo-a que o seu silêncio será considerado como ato atentatório à dignidade da justiça (art. 600, III, do CPC c/c art. 769 da CLT), com a aplicação de multa no importe de 20% sobre o valor atualizado do débito, nos termos do art. 601 do referido diploma legal, bem como de multa diária no importe de R$100,00, até o limite do principal, a serem revertidas em favor da exeqüente, conforme autoriza o § 4º do art. 461 do CPC c/c art. 769 da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 15835/2008
Processo Nº: RT 01646-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: CLARINDO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): AUTOCAR ASSISTÊNCIA 24 HORAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefere-se a penhora da motocicleta indicada pelo exeqüente, uma vez que o referido bem é objeto de alienação fiduciária, sendo que o executado detém apenas a posse direta do referido bem, pertencendo à instituição financeira o domínio resolúvel e a posse indireta do mesmo, nos termos do art. 66 da Lei nº 4.728, 14/07/65, com redação dada pelo Dec.-lei nº 911, 01/10/69. Além disso, conforme se infere do ofício de fls. 182, o débito decorrente do contrato de alienação supera o valor do bem (fls. 180), razão pela qual a penhora pretendida não interessa à execução.

Notificação Nº: 15841/2008
Processo Nº: RT 01677-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: BARBARA LUCENA DE SOUZA ALVES
ADVOGADO....: BALTAZIVAR DOS REIS SILVA
RECLAMADO(A): YAKULT S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência de instrução para o dia 22.01.2009, às 16:00 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 15771/2008
Processo Nº: RT 01728-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO SILVA SOUZA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): SIDÔNIO BONIFÁCIO DE SOUZA
ADVOGADO....: RAIMUNDO GOMES FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 15778/2008
Processo Nº: RT 01931-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: WALTON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): CÍCERO MARTINS + 003
ADVOGADO....: FILEMON PEREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMADO(A) DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 15764/2008
Processo Nº: RT 02005-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: CELSO BUENO FERNANDES
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): OLGA QUINTINA DA SILVA - ME (TURISMO N. SENHORA APARECIDA) + 003
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Especial nº 569056, que decidiu pela limitação da competência da Justiça do Trabalho para cobrança da contribuição previdenciária por entender que a sentença que reconhece vínculo empregatício, não dispondo sobre o pagamento de salários do referido período, não constitui título executivo, bem como a votação do Plenário daquela Corte Superior no sentido de se editar Súmula Vinculante acerca da matéria, deixo de promover a execução da parcela previdenciária, referente ao período do pacto laboral reconhecido pela sentença de fls. 374. Retifique-se a conta de liquidação. Intimem-se as partes e a União, através da Procuradoria-Geral Federal.

Notificação Nº: 15839/2008
Processo Nº: RT 00192-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO RAINER MARQUES
ADVOGADO....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA. (SUPER FRANGO)
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o credor/reclamado, com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo. Caso o exeqüente não seja encontrado no endereço constante dos autos, proceda-se sua intimação através de edital.
No silêncio, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para atualização da conta, se necessário. Com o retorno, expeça-se a supracitada certidão, intimando-se o credor/reclamado para recebê-la, no prazo de cinco dias. Por fim, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 15774/2008
Processo Nº: RT 00284-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: DANIELE TAVARES SILVA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BMC S/A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designa-se audiência especial para tentativa de conciliação como requerido pelo devedor. À pauta do dia 17.12.2008, às 10:10 horas. Proceda-se à liquidação da sentença, com urgência, a fim de viabilizar a audiência. Intimem-se.

Notificação Nº: 15820/2008
Processo Nº: AAT 01135-2007-004-18-00-4 4ª VT
AUTOR...: JOSÉ DA SILVA VITOR
ADVOGADO: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RÉU(RÉ).: FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA + 001
ADVOGADO: REINALDO JOSÉ PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Mantenho o despacho de fls. 210 pelos seus próprios fundamentos para indeferir a penhora requerida pelo exeqüente. Intime-se.

Notificação Nº: 15762/2008
Processo Nº: RT 01147-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ECIONES MARIA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MOZART BARBOSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE RESPONDER EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15821/2008
Processo Nº: RT 01448-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINE ARAUJO GABRIEL
ADVOGADO....: KATIA MORAES CAMPOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Converto em penhora o depósito de fls. 220. Intime-se a devedora para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, convertam-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais. Após, remetam-se os autos ao arquivo, mediante baixa na distribuição.

Notificação Nº: 15823/2008
Processo Nº: RT 01494-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ALISSANIA FERNANDES PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO
RECLAMADO(A): CENTRO DE ANÁLISES E DIAGNÓSTICOS MELO E MADI LTDA.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Converto em penhora o depósito de fls. 315. Intime-se a devedora para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, libere-se o crédito líquido da exeqüente, procedendo-se ao recolhimento do imposto de renda, nos termos do art. 190 do Provimento Geral Consolidado. Não impugnada a conta pela credora, convertam-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 15800/2008
Processo Nº: RT 01526-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ADVOGADO....: JOSE PURIFICO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15772/2008
Processo Nº: RT 01569-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: SELMA DA SILVA
ADVOGADO....: FLÁVIO MARQUES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): DEUSMAR MENDES DA PAIXÃO + 001
ADVOGADO....: JOSUE AMORIM OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Converto em penhora o depósito de fl. 245. Intimem-se os devedores para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo legal, libere-se o crédito devido à exeqüente. Recolham-se as custas executivas e contribuição previdenciária em guias próprias, DARF e GPS, respectivamente. Eventual saldo remanescente deverá ser devolvido aos executados. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, mediante baixa na distribuição.

Notificação Nº: 15773/2008
Processo Nº: RT 01569-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: SELMA DA SILVA
ADVOGADO....: FLÁVIO MARQUES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): DEUSMAR MENDES DA PAIXÃO + 001
ADVOGADO....: JOSUE AMORIM OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15782/2008
Processo Nº: CS 01569-2007-004-18-01-7 4ª VT
EXEQUENTE...: SELMA DA SILVA
ADVOGADO....: FLÁVIO MARQUES DE ALMEIDA
EXECUTADO(A): VILMA SUELY DOMICIANO DE ASSUNCAO + 001
ADVOGADO....: JOSUE AMORIM OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMADA DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 15806/2008
Processo Nº: RT 01661-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL SANTOS DE MORAES
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15811/2008
Processo Nº: RT 01747-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO SANTOS MIRANDA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): MARIA DE CARVALHO DE ARRUDA-ME
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se a devedora para depositar o valor remanescente da dívida, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.
No silêncio, cumpram-se as demais determinações de fl. 135.

Notificação Nº: 15808/2008
Processo Nº: RT 01901-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MAYCHEL LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA ALVORADA
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se a executada para informar o número de seu CNPJ, no prazo de cinco dias, para fins de recolhimento fiscal. Prestada a informação, cumpra-se o despacho de fl. 51.

Notificação Nº: 15785/2008
Processo Nº: ACP 01958-2007-004-18-00-0 4ª VT
CONSIGNANTE..: CASTRO HOTÉIS TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE RESENDE
CONSIGNADO(A): FABIO TÚLIO SIQUEIRA BORGES
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O CONSIGNADO PARA DEVOLVER O VALOR LEVANTADO A MAIOR. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15760/2008
Processo Nº: RT 02098-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FAGNO CASTRO SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15824/2008
Processo Nº: RT 02113-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ALDAIR DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIMED GOIANIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO....: DRA. MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intimem-se as partes para tomarem ciência da resposta do perito (fls. 318/9), no prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 15769/2008
Processo Nº: RT 02121-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: RICK DAVIES FRANCO BELÉM
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA EFETUAR O PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO ACORDO, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 50% EM CASO DE INADIMPLÊNCIA OU MORA.

Notificação Nº: 15816/2008
Processo Nº: RT 02312-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): POSTO CUNHA LTDA.
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designa-se audiência especial de conciliação para o dia 17.12.2008, às 10:20 horas, sem prejuízo do cumprimento da determinação de fls. 265. Intimem-se.

Notificação Nº: 15809/2008
Processo Nº: RT 00175-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA FERNANDES VIANA
ADVOGADO....: JURACI JOAQUIM GONÇALVES
RECLAMADO(A): LYRA SANTOS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista o teor da certidão de fl. 64, intime-se a credora para informar, no prazo de cinco dias, o local onde o veículo de fl. 75 pode ser encontrado. Prestada a informação, expeça-se mandado de penhora e avaliação.

Notificação Nº: 15815/2008
Processo Nº: RT 00574-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: WELLISTON MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA CARVALHO ESTAMPARIA LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista a discordância fundamentada do credor, declaro ineficaz a nomeação à penhora de fl. 126. Intime-se. Cumpram-se as demais determinações de fl. 123.

Notificação Nº: 15814/2008
Processo Nº: AAT 00631-2008-004-18-00-1 4ª VT
AUTOR...: MANOEL DE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: NEURIVALDO BERNADES DA ROCHA
ADVOGADO: VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nada a deferir em relação ao pedido de fl. 164, face à decisão de fl. 160. Intime-se. Tendo em vista o disposto no art. 33, parágrafo único, do CPC, aplicado aqui por força do art. 769 da CLT, intime-se o reclamado para depositar o adiantamento dos honorários periciais (fl. 166), no prazo de cinco dias, sob pena de restar sucumbente quanto ao objeto da perícia. Cumprida a determinação supra, libere-se o referido montante à perita, ficando mantidas as demais determinações constantes da decisão de fls. 137.

Notificação Nº: 15801/2008
Processo Nº: RT 00698-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: IZAEL JOAQUIM DE SOUZA
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15802/2008
Processo Nº: RT 00698-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: IZAEL JOAQUIM DE SOUZA
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
RECLAMADO(A): MINERCOSULT ENGENHARIA LTDA. (CONSÓRCIO SL MINER PROJETO BARRO ALTO) + 002
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO LEOPOLDINO DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15803/2008
Processo Nº: RT 00698-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: IZAEL JOAQUIM DE SOUZA
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELIANE GONÇALVES FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15799/2008
Processo Nº: RT 00776-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: KATIUSCIA CRISTINA DOS REIS
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15765/2008
Processo Nº: RT 01071-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RICARDO MARQUES BRANDÃO
RECLAMADO(A): ALEXANDRE DIAS SIQUEIRA
ADVOGADO....: LEOPOLDO GOMES DOS SANTOS MUYLAERT
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 15793/2008
Processo Nº: RT 01078-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: RENATA RODRIGUES MODESTO NOVAIS
ADVOGADO....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA
RECLAMADO(A): BRA TRANSPORTES AÉREOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15794/2008
Processo Nº: RT 01078-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: RENATA RODRIGUES MODESTO NOVAIS
ADVOGADO....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA
RECLAMADO(A): PNX TRAVEL LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15795/2008
Processo Nº: RT 01078-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: RENATA RODRIGUES MODESTO NOVAIS
ADVOGADO....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA
RECLAMADO(A): PNX VIAGENS E TURISMO LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15796/2008
Processo Nº: RT 01078-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: RENATA RODRIGUES MODESTO NOVAIS
ADVOGADO....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA
RECLAMADO(A): BEX GOIÂNIA VIAGENS E TURISMO LTDA. + 003

ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15813/2008
Processo Nº: RT 01186-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: AMANDA BEZERRA MIRANDA
ADVOGADO....: JOSÉ CLAUDIO ROSA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SERVIÇOS LABORATORIAIS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nada a deferir em relação à Secretaria Estadual de Saúde, posto que o mandado de fl. 103 já foi expedido com as cominações legais cabíveis, devendo-se aguardar eventual repasse de numerário. Cite-se a executada na pessoa de seu presidente, conforme requerido pela credora às fls. 106/107. Decorrido in albis o prazo legal, cumpram-se as demais determinações de fl. 81. Intime-se.

Notificação Nº: 15791/2008
Processo Nº: RT 01323-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO CALDEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANA CARMO GODINHO
RECLAMADO(A): SADIA S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15766/2008
Processo Nº: RT 01437-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MOREIRA LOPES
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMINIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 15838/2008
Processo Nº: RT 01444-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: VANACY PEREIRA NUNES SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGICA E OBSTETRICIA LTDA
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Suspenda-se, por ora, o cumprimento da determinação de fl. 99.
Manifeste-se a reclamada sobre os termos da petição de fl. 105 e documentos que a acompanham, no prazo de cinco dias, quando deverá comprovar a integralidade dos depósitos do FGTS, conforme pactuado às fls. 26/27, sob pena de execução.

Notificação Nº: 15767/2008
Processo Nº: RT 01573-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA.ME (NAS NUVENS)
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 15819/2008
Processo Nº: ET 01701-2008-004-18-00-9 4ª VT
EMBARGANTE..: JAKELINE GONÇALVES SAMPAIO
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
EMBARGADO(A): CÉLIA RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: HELCA DE SOUZA NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Converto o julgamento dos embargos de terceiro em diligência para determinar à Autora que, no prazo de cinco dias, junte aos autos certidão atualizada do imóvel descrito às fls. 51/2.

Notificação Nº: 15822/2008
Processo Nº: RT 01798-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LOJAS AVENIDA LTDA.
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELES JUNQUEIRA MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA COMPROVAR RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EM 05 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 15761/2008
Processo Nº: RT 01800-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: GREYCE BUENO FERREIRA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): FUNDACH - FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DA CLINICAS + 001
ADVOGADO....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 15787/2008
Processo Nº: RTS 01920-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: PATRICK GRAMA ARAUJO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15788/2008
Processo Nº: RTS 01920-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: PATRICK GRAMA ARAUJO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15797/2008
Processo Nº: RTO 01930-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: RENATO CANUTO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA MANOELA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15798/2008
Processo Nº: RTO 01930-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: RENATO CANUTO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA MANOELA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15770/2008
Processo Nº: RTO 01940-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA CRISTINA CASTILHO SALES
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ADALBERTO ANTONIO SANCHES CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: REINALDO MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA ANOTAR CTPS, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE MULTA DE R$50,00 POR DIA, ATÉ O LIMITE DE R$500,00.

Notificação Nº: 15789/2008
Processo Nº: RTL 02066-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CARA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15804/2008
Processo Nº: RTL 02090-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): EDILENE PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15792/2008
Processo Nº: RTS 02113-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO DOS REIS
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 712/2008
PROCESSO Nº AINDAT 01860-2006-004-18-00-1
Reclamante: JOSÉ DE SOUZA NETO
Reclamada: LARES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA E OUTROS
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam intimados os devedores LUIZ CARLOS MORAES e ROGER ALBERT GEORGES BLASER, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:
Os fins do art. 884, da CLT.
E, para que chegue ao conhecimento de LUIZ CARLOS MORAES e ROGER ALBERT GEORGES BLASER, é passado o presente Edital.
Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 10 dias do mês de dezembro de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 713/2008
PROCESSO Nº RT 00172-2007-004-18-00-5
Reclamante: VILMA GUTIERRES DA SILVA
Reclamado: PAULO HENRIQUE DE CARVALHO
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada VILMA GUTIERRES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Tomar ciência do despacho de fls. 85, qual seja: Vistos. Face ao disposto nos arts. 221 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se a credora, com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo. Caso a exeqüente não seja encontrada no endereço constante dos autos, proceda-se sua intimação através de edital. No silêncio, remetam-se os autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário. Com o retorno, expeça-se a supracitada certidão, intimando-se a credora para recebê-la, no prazo de cinco dias. Por fim, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição. E, para que chegue ao conhecimento de VILMA GUTIERRES DA SILVA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 10 dias do mês de dezembro de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16505/2008
Processo Nº: RT 00248-2004-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: GLANE ALVES DE MORAIS
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): JOAO NONATO SALES + 003
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Penhora nos autos à fl. 209.
Mantenho a execução suspensa até manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 16510/2008
Processo Nº: RT 01208-2004-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO ROZENDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA (DIARIO DA MANHA) + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: À SEGUNDA CO-RECLAMADA: Indefiro o pedido de fl. 112 eis que o FGTS não foi objeto de acordo nestes autos, conforme extrai-se da ata de fl. 72. Intime-se a segunda reclamada.Após, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 16494/2008
Processo Nº: RT 01452-2004-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON FERREIRA GONCALVES
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA (DIARIO DA MANHA) + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: À SEGUNDA RECLAMADA Indefiro o pedido de fl. 64 eis que o FGTS não foi objeto de acordo nestes autos, conforme extrai-se da ata de fl. 22/23. Intime-se a segunda reclamada. Após, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 16520/2008
Processo Nº: RT 01565-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ZULEIDE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 001
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista dos cálculos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16540/2008
Processo Nº: RT 00240-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: ERIVALDO DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): JORGE MARTINS DE SALES-ME. METAL LEVE.
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Intime-se o executado da penhora efetuada em sua conta bancária, R$27,70, Banco do Brasil S/A, conforme guia de depósito de fls. 93, para os devidos fins legais.

Notificação Nº: 16514/2008
Processo Nº: RT 00787-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: CLOVES CUNHA CAVALCANTI
ADVOGADO....: LUIS CLAUDIO GODOI DE MELO E CUNHA
RECLAMADO(A): SB ESPORTE E SAÚDE LTDA. (ATHLETICS SPORTS)
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDAO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se acerca da nomeação de bens de fls.325. Havendo discordância deverá indicar outros bens passíveis de penhora. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16535/2008
Processo Nº: RT 00875-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: LUDOVINO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): DÉCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado da impugnação de fls. 279/280. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16503/2008
Processo Nº: RT 01308-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: AURILENE NASARETH DE SOUZA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 16534/2008
Processo Nº: RT 01411-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): OURO JEANS CONFECÇÕES DE ROUPAS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Intime-se o reclamante para manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16517/2008
Processo Nº: RT 01634-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS TEIXEIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: AROLDO TEIXEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): CASTELO DAS NOIVAS E BUFFET LTDA.
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se novamente o reclamante para retirar os documentos acostados aos autos (radiografias), sob pena destes serem inutilizados pela Secretaria da Vara, o que já fica determinado na omissão. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16519/2008
Processo Nº: RT 01634-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS TEIXEIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: AROLDO TEIXEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): CASTELO DAS NOIVAS E BUFFET LTDA.
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para devolver a CTPS devidamente anotada, bem como comprovar o recolhimento do FGTS na conta vinculada do reclamante, sob pena de busca e apreensão do documento e execução do valor do FGTS. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16538/2008
Processo Nº: ACP 01868-2007-005-18-00-5 5ª VT
CONSIGNANTE..: BRASÍLIA PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO.....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
CONSIGNADO(A): MARCELLE LABOISSIERE SILVA
ADVOGADO.....: GOYA MARQUES DE ARAUJO VALLE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 98/99, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, conheço os Embargos de Declaração opostos pela consignada, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expendida. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 16515/2008
Processo Nº: RT 02007-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que proceda com a juntada dos documentos solicitados pela Contadoria. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16506/2008
Processo Nº: RT 00301-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS MARQUES DE SOUSA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 003
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Conforme ata de fls.404, citem-se as reclamadas por edital. Intime-se o reclamante informando que a empresa TEM TRANSPORTE EXPRESS MULTIMODAL LTDA não faz parte do pólo passivo da ação.

Notificação Nº: 16498/2008
Processo Nº: RT 00468-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO AUGUSTINHO NETO (ESPOLIO DE) REP. P/ ENI DAS DORES DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): TRANSPORTADOR RÁPIDO BRASILEIRO LTDA.
ADVOGADO....: CELSO JOSÉ MENDANHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Indefiro o pedido de fl. 117, uma vez que por medida de economia dos atos processuais será realizada uma só diligência, devendo o reclamante dizer se aceita a depositaria no prazo de 05 dias, caso em que será expedido o mandado de remoção. Intime-se.

Notificação Nº: 16497/2008
Processo Nº: RT 00481-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: JADER TAVARES DE PAULA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
O reclamante interpôs recurso ordinário adesivo às fls.357/360.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.345.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 16508/2008
Processo Nº: RT 00490-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: LINDON JOHSON SOUSA LIMA
ADVOGADO....: ODÍLIA LEMES DE ÁVILA
RECLAMADO(A): LOURENÇO SANTANA DE OLIVEIRA (PIZZARIA LESTE)
ADVOGADO....: HELDER DA SILVA TELES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Ante a manifestação da União de fls. 60, fica prejudicada a apreciação da impugnação de fls. 36/37, devendo Secretaria efetuar os registros necessários. Sem razão o reclamado em suas alegações de fls. 52/53, considerando que os cálculos de fls. 43/45 estão corretos. Observe o reclamado que foi apurada a contribuição previdenciária referente ao acordo e ao vínculo empregatício, sendo que a parte devida pelo empregador foi apurada somente de outubro/06 a junho/07, bem como foi efetuada a dedução do valor pago, conforme demonstra a planilha de fl. 44. Assim, concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$1.538,85), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente. Decorrido o prazo sem cumprimento, fica desde já homologada a conta de fl. 43, devendo ser expedido mandado de citação e penhora de numerário.

Notificação Nº: 16544/2008
Processo Nº: RT 00852-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ILDAMARIA DA COSTA BORGES
ADVOGADO....: LUIZ OTAVIO DA CUNHA ALVARES
RECLAMADO(A): FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO + 001
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pela UNIÃO FEDERAL vez que o mesmo encontra-se tempestivo, conforme fls. 50 verso.Dê-se vista à 1ª reclamada. Prazo legal.

Notificação Nº: 16542/2008
Processo Nº: RT 00916-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA GOMES DE ASSIS
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
RECLAMADO(A): RHESUS MEDICINA AUXILIAR S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Denego seguimento ao recurso ordinário interposto pelas reclamadas, eis que deserto, tendo em vista que não houve o recolhimento do depósito recursal e nem das custas.

Notificação Nº: 16543/2008
Processo Nº: RT 00916-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA GOMES DE ASSIS
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
RECLAMADO(A): RHESUS APOIO S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Denego seguimento ao recurso ordinário interposto pelas reclamadas, eis que deserto, tendo em vista que não houve o recolhimento do depósito recursal e nem das custas.

Notificação Nº: 16511/2008
Processo Nº: RT 01179-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS CAETANO RODRIGUES
ADVOGADO....: MÁRCIO LUÍS SILVA COSTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Ante os recolhimentos de fls.692/693, revogo o despacho de fls.677.
Os reclamados interpuseram recursos ordinários às fls.665/676 e 680/691.
Os recurso são tempestivos conforme se observa pelas fls.662/663.
Depósito recursal às fls.692.
Custas recolhidas às fls.693.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo os referidos recursos.
Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 16541/2008
Processo Nº: RT 01220-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FAGEANE PARENTE DE ALMEIDA SIMOES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 605/606, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, conheço os Embargos de Declaração opostos pela Reclamante, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expendida. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 16495/2008
Processo Nº: RT 01342-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: EDILEIDE FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 146, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 166/167).
Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 151/170.
Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões, devendo no mesmo prazo dizer se sua CTPS foi corretamente anotada, considerando que retirou o documento dos autos antes de qualquer deliberação deste Juízo acerca do seu requerimento de fl. 139. Intime-se.

Notificação Nº: 16493/2008
Processo Nº: RT 01577-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: DANIELE DE CÁSSIA SANTOS
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES BARBOSA ABRANTES + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Os reclamados interpuseram recurso ordinário às fls.65/69.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.61/63.
Depósito recursal às fls.70.
Custas recolhidas às fls.69 verso.

Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Aguarde-se pelo prazo concedido nas intimações de fls.61/63.
Após, dê-se vista à reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 16496/2008
Processo Nº: RT 01611-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANA MOURA LIMA
RECLAMADO(A): WEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO AUGUSTO BERQUÓ CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
(...) intime-se o reclamante para manifestar-se acerca da nomeação de bens de fls.163. Havendo discordância deverá indicar outros bens passíveis de penhora. Prazo de 05 (cinco) dias.
Decorrido o prazo supra, sem manifestação, ou havendo concordância, expeça-se mandado de penhora e avaliação, devendo a constrição recair sobre os bens indicados às fls.163 ou sobre tantos outros quantos bastem para garantia da execução, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.
Havendo penhora e transcorrido o prazo para oposição de embargos pelo(a) devedor(a), intime-se o(a) credor(a) e, decorrido o prazo do art. 884 da CLT, designem-se praça e leilão, nomeando-se, desde já, como leiloeiro público oficial, o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas. Deverão ser intimados ambos procuradores e a reclamada diretamente.

Notificação Nº: 16499/2008
Processo Nº: RTO 01958-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FURTADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ENEC - EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes (fls. 329/330 – prot. 119727), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante no importe de R$600,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$30.000.00), isento. O imposto de renda, se devido, deverá ser calculado sobre o valor líquido acordado e suportado pela reclamada, comprovando-se nos autos até a data do pagamento da última parcela do acordo, nos termos da lei. Do mesmo modo, a reclamada deverá ainda comprovar o recolhimento previdenciário no prazo indicado no item anterior. Diante da presente decisão, a Secretaria deverá efetuar os registros necessários no sistema. Intimem-se. Comprovados os recolhimentos devidos, intime-se o INSS da presente decisão.

Notificação Nº: 16537/2008
Processo Nº: RTO 02096-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: WALDICÉLIA MASCAREN DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): FT DA SILVA CAFETERIA ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intime-se o procurador da reclamante via Diário da Justiça para informar nos autos no prazo de 05 dias o novo endereço de sua constituinte. Na omissão, a reclamante será considerada ciente da data designada para a audiência na pessoa do seu procurador. Informado o endereço em tempo hábil, intime-se a reclamante da audiência designada nos autos. Caso contrário, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 16502/2008
Processo Nº: RTO 02138-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIZANDRO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMP. COM. LTDA. (RICARDO ELETRO)
ADVOGADO....: MAISA PEREIRA GONCALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante do documento juntado às fls. 120/121 apenas para ciência. Intime-se. Após, aguarde-se a audiência.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17303/2008
Processo Nº: RT 01708-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: LORENA STIVAL DO AMARAL
ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 17296/2008
Processo Nº: RT 00882-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: SANDRA SILVEIRA BORGES
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 17297/2008
Processo Nº: RT 01247-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ENILSON VICENTE
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): AMÉRICA CENTRO AUTOMOTIVO
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 17301/2008
Processo Nº: RT 01801-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: WALDER PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 17304/2008
Processo Nº: RT 01891-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: O SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS SINAPEGO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE + 002
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Adesivo da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 17306/2008
Processo Nº: RT 01891-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: O SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS SINAPEGO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CLUBE DOS 13 + 002
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO LUZ DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Adesivo da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 17307/2008
Processo Nº: RT 01891-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: O SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS SINAPEGO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. + 002
ADVOGADO....: RONALDO FERREIRA TOLENTINO
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Adesivo da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 17300/2008
Processo Nº: RT 02156-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MARINETE SOUZA CASTRO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 17337/2008
Processo Nº: RT 00416-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DANIELLA OBEID SIMMONDS
RECLAMADO(A): MARÇAL & XAVIER LTDA.
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial -GUIA.

Notificação Nº: 17305/2008
Processo Nº: RT 00495-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: HELENITA BRITO DE SOUZA
ADVOGADO....: GABRIEL MARTINS DE CASTRO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial -GUIA.

Notificação Nº: 17289/2008
Processo Nº: CCS 01234-2008-006-18-00-0 6ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO....: TADEU BASTOS RORIZ E SILVA
REQUERIDO(A): MARIA FATIMA TEIXEIRA VIANA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 17295/2008
Processo Nº: RT 01381-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: CELIA DANIEL MARTINS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARGARETH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 17291/2008
Processo Nº: RT 01485-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO DE SENTANO NOBRE
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): REDECARD S.A.
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHOA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 2025/2031, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MARCO ANTÔNIO DE SENTANO NOBRE no processo nº 01485-2008-006-18-00-4 e condeno a reclamada REDECARD S.A., a pagar ao reclamante, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Documento publicado por ROSÂNGELA BRANDÃO MOLINARI, em 9/12/2008.Liquidação por cálculos.
Juros e correção monetária na forma do art. 39 da lei 8.177/91.
Custas pela reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor provisório arbitrado à condenação, no importe de R$10.000,00. As parcelas previdenciárias serão recolhidas pela reclamada no prazo do art. 276 do decreto 3048/99 e comprovadas nos autos através de GPS, permitida a retenção do valor do empregado, sob pena de execução ex officio.O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17298/2008
Processo Nº: RT 01544-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON RODRIGUES LEITE
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls., prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se rejeitar argüição de ilegitimidade passiva ad causam e julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por WANDERSON RODRIGUES LEITE em face de ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, sendo reconhecida a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, pelos débitos da empregadora. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei Documento publicado por ROSÂNGELA BRANDÃO MOLINARI, em 28/11/2008. e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidos os valores comprovadamente quitados sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscal, onde cabíveis, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pelas reclamadas, no importe de R$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17299/2008
Processo Nº: RT 01544-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON RODRIGUES LEITE
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls., prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se rejeitar argüição de ilegitimidade passiva ad causam e julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por WANDERSON RODRIGUES LEITE em face de ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, sendo reconhecida a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, pelos débitos da empregadora. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei Documento publicado por ROSÂNGELA BRANDÃO MOLINARI, em 28/11/2008. e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidos os valores comprovadamente quitados sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscal, onde cabíveis, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pelas reclamadas, no importe de R$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17290/2008
Processo Nº: RT 01564-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO DA SILVA
ADVOGADO....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
RECLAMADO(A): VOLÚPIA MOTEL LTDA.
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 17338/2008
Processo Nº: RTO 02091-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: EURIDES ELIEZER CORREIA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE MELO
RECLAMADO(A): PLANALTO TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: CHARLES MENDES TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Para que a Secretaria possa confeccionar o alvará para a liberação do FGTS, é necessário os seguintes dados: O Nº DO PIS, O Nº DA CTPS E A DATA DE ADMISSÃO DO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 17308/2008
Processo Nº: ACP 02126-2008-006-18-00-4 6ª VT
CONSIGNANTE..: ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO.....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: CONSIGNANTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial -GUIA.

Notificação Nº: 17326/2008
Processo Nº: RTO 02240-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ANJO GABRIEL DA FONSECA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 19/01/2009, às 13:30 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 17327/2008
Processo Nº: RTO 02240-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ANJO GABRIEL DA FONSECA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 19/01/2009, às 13:20 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 17309/2008
Processo Nº: RTO 02260-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAN SILVA DE JESUS

ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): JOQUEI CLUBE DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 20/01/2009, às 09:30 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 17310/2008
Processo Nº: RTO 02261-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: GISLAINE RODRIGUES COSTA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 22/01/2009, às 13:20 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 17310/2008
Processo Nº: RTO 02261-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: GISLAINE RODRIGUES COSTA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 22/01/2009, às 13:20 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 17310/2008
Processo Nº: RTO 02261-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: GISLAINE RODRIGUES COSTA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 22/01/2009, às 13:20 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 17292/2008
Processo Nº: RTO 02264-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIS ALBERTO KAVA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 19/01/2009, às 13:30 horas para audiência Inicial-Procedimento Ordinário.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4745/2008
PROCESSO: AEX 00801-2006-006-18-00-9
RECLAMANTE: AYRES CÂMARA NETO
EXEQÜENTE: AYRES CÂMARA NETO
EXECUTADO: JOÃO CORREA DE CARVALHO
Data da Praça 26/01/2009 às 14:10 horas
Data do Leilão 30/01/2009 às 08:30 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 12/12/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/12/2008
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$6.000,00 (seis mil reais), conforme auto de penhora de fl. 258, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 11, QD H 6, S/N, LT 511, APTO 203, BLOCO B, SETOR OESTE CEP 74.120-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01) 01 (um) móvel (barzinho), em madeira laqueada na cor creme e marrom, medindo aproximadamente (2,50) dois metros e meio de altura, (2,00) dois metros de largura e (2,00) dois metros de cumprimento, contendo (04) quatro portas, fundo espelhados e luminárias no teto (03) três, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$6.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos onze de dezembro de dois mil e oito. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4746/2008
PROCESSO: RT 00591-2007-006-18-00-0
RECLAMANTE: ALAOR CÂNDIDO
EXEQÜENTE: ALAOR CÂNDIDO
EXECUTADO: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO(A): FLAVIA DE FARIA GENARO
Data da Praça 26/01/2009 às 14:05 horas
Data do Leilão 30/01/2009 às 08:30 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 12/12/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/12/2008
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 98, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SÃO BENTO N 555 BAIRRO IPIRANGA CEP 74.453-290 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (uma) prensa hidráulica, marca Suiwing Sins, capacidade de 100 toneladas conjugada com 10 toneladas, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$4.600,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos onze de dezembro de dois mil e oito. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4744/2008
PROCESSO: RT 00342-2008-006-18-00-5
RECLAMANTE: DALVA BATISTA FONSECA
EXEQÜENTE: DALVA BATISTA FONSECA
EXECUTADO: PONTO ALTERNADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO(A): LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
Data da Praça 26/01/2009 às 14:15 horas
Data do Leilão 30/01/2009 às 08:30 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 12/12/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/12/2008
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$9.000,00 (nove mil reais), conforme auto de penhora de fl. 140/141, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. CORONEL JOAQUIM LÚCIO, QD. 1ª, CHÁCARA 35, DIVISA C/ SETOR JD NOVA ESPERANÇA SETOR SANTOS DUMONT CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

1) 01 (uma) máquina de costura, TRAVETTI, marca Morita, Special, modelo MS-1850-42, nº T-6500929, com bancada, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$3.000,00;
2) 01 (uma) máquina de costura, TRAVETTI, marca BROTHER, modelo P-430401, sem indicação do número de série, com bancada, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$4.000,00;
3)02 (duas) máquinas de costura overloque, marca Siruba, modelo 757-E, 16X2-56, números de série 229052R e 331714LA, com bancada, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliadas cada uma em R$1.000,00, num total de R$2.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos onze de dezembro de dois mil e oito. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4747/2008
PROCESSO: ExCCP 00761-2008-006-18-00-7
RECLAMANTE: MARIA ROSANGELA BATISTA PEREIRA VIEIRA
EXEQÜENTE: MARIA ROSANGELA BATISTA PEREIRA VIEIRA
EXECUTADO: BURGUESINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA.
Data da Praça 26/01/2009 às 14:00 horas
Data do Leilão 30/01/2008 às 08:30 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 12/12/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/12/2008
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 48, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. FELIPE CAMARAO 499 QD 37 LT 12 GOIA CEP 74.485-320 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
02 (duas) máquinas de costura reta, marca Sunstar, mod. Km 250B, em bom estado de conservação e uso, completa, avaliada em R$1.200,00 cada, totalizando R$2.400,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos onze de dezembro de dois mil e oito. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15984/2008
Processo Nº: RT 01562-2001-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DA VEIGA JORDAO
ADVOGADO....: JUSSARA AMORIM DIAS VILELA
RECLAMADO(A): GERMANO RORIZ NETO + 010
ADVOGADO....: JANE MARIA BALESTRIN
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 512/515 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, julgo PROCEDENTE EM PARTE os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por RUBENS JUVÊNCIO CERQUEIRA, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante. Intimem-se as partes, sendo o exeqüente inclusive para manifestar, caso queira, no prazo de 05 dias, sobre os embargos à penhora opostos por GERMANO RORIZ NETO às fls. 486-510. Transitada em julgado esta decisão, libere-se ao embargante a quantia de R$2.000,00 (dois mil reais), utilizando-se da guia de depósito judicial de fl. 415. Nada mais.

Notificação Nº: 15985/2008
Processo Nº: RT 01063-2005-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MIGUEL GONÇALVES NETO
ADVOGADO....: VICENTE APARECIDO BUENO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MARLENE MARQUES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 1185-7 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHO a IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO proposta por ANTÔNIO MIGUEL GONÇALVES NETO e REJEITO a IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO proposta pelo BANCO DO BRASIL S/A, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante. Custas, pelo devedor, no importe de R$ 110,70. Efetue-se, de imediato, a correta dedução, com data de 05/12/2007, do valor levantado pelo credor (R$10.551,02) e do IRRF recolhido (R$502,58), junto ao cálculo de fls. 1148/1181. Homologo, desde já, o cálculo de liquidação sob fls. 1148/1181, sem prejuízo da dedução acima eterminada. Adverte-se ao devedor que se abstenha de apresentar impugnações ao cálculo de liquidação repetindo matérias que já foram apreciadas pelo juízo, sob pena de incidência de multa de 20% sobre o valor atualizado do débito em execução, conforme art.
601 c/c art. 600, II, do CPC. Intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 15968/2008
Processo Nº: RT 01211-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO NATO DA SILVA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DAS GUIAS DE FLS. 297/298.
OBS.: AS GUIAS PARA O LEVANTAMENTO DOS VALORES RESPECTIVOS ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADAS NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 15998/2008
Processo Nº: RT 01498-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONISVAL ANTUNINO CABRAL DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS COOTEGO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 1048, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 16017/2008
Processo Nº: AIN 01718-2006-007-18-00-3 7ª VT
REQUERENTE..: IVANDO JOSÉ RIBEIRO BORGES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
REQUERIDO(A): RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.
ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO/DEVEDOR: A FIM DE POSSIBILITAR O ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO FEITO, FICA VOSSA SENHORIA NOVAMENTE INTIMADO PARA, EM CINCO DIAS, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO IMPORTE DE R$ 152,19, OU EFETUAR O DEPÓSITO EM CONTA JUDICIAL, À DISPOSIÇÃO DESTE JUIZO, CONSOANTE DETERMINADO À FL. 462.

Notificação Nº: 15996/2008
Processo Nº: RT 00048-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ARLETE DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 561, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 15979/2008
Processo Nº: RT 01114-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO NASCIMENTO SILVA BESSA
ADVOGADO....: FERNANDO SOUSA DA CUNHA BASTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a 2ª reclamada (BRASIL TELECOM) informando que o valor devido foi integralmente quitado pela 1ª executada, bem como para manifestar, em 05 dias, se desiste do AIRR interposto. Em caso afirmativo, oficie-se ao Colendo TST solicitando a devolução dos autos do AIRR noticiado à fl. 574 e libere-se à 2ª reclamada os depósitos recursais de fls. 443 e 542.

Notificação Nº: 15962/2008
Processo Nº: RT 01117-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON SOUZA DE JESUS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): EDNALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO (SLIP CONFECÇÕES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia, facultando-se a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15978/2008
Processo Nº: AAT 01241-2007-007-18-00-7 7ª VT
AUTOR...: JARENE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: WARLEI MARTINS DE SOUZA
RÉU(RÉ).: KI - JOIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
ADVOGADO: LÍGIA KAMILA DARQUES ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Dê-se vista ao(à) reclamado(a) para, querendo, manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 201/223. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15961/2008
Processo Nº: RT 01745-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ BARBOSA AMARAL
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
RECLAMADO(A): BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL LTDA.
ADVOGADO....: DANIELA RIANI BRUNO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista à reclamada para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos documentos apresentados pelo BANCO BRADESCO S/A às fls. 583/619, 636/675 e 750.

Notificação Nº: 15966/2008
Processo Nº: RT 02036-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGELA DE LIMA CORDEIRO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMERCIAL FORTANA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: VISTA AO CREDOR, POR 05 DIAS, ACERCA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR AGDA ALDA ROSSETO.

Notificação Nº: 15994/2008
Processo Nº: RT 02128-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Bradesco S/A, no importe de R$3.899,44, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 15992/2008
Processo Nº: RT 02140-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: WASHINGTON LOPES CARDOSO
RECLAMADO(A): I B DE SOUZA E CIA LTDA. - ME (ÓTICA PARIS)
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Intime-se a devedora, diretamente, via postal, com comprovante de entrega, e por meio do Diário de Justiça Eletrônico, do teor dos parágrafos acima, bem como para, em 05 (cinco) dias, depositar o valor residual da execução no importe de R$22,76, já com a dedução nominal do depósito suso mencionado, efetivado pela devedora, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.

Notificação Nº: 15999/2008
Processo Nº: RT 02409-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO RODRIGUES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): MANOEL MESSIAS ALVES (MULTIPLICAR)
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES FREIRE
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 128: Ante o teor da certidão de fls. 127, registre-se que o(a) devedor(a) encontra-se em local desconhecido.
Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.
Transcorrido in albis o prazo suso assinalado, intime-se o(a) credor(a) e seu(ua) advogado(a), novamente para, em 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a este(a) último(a) fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias.
Para expedição da certidão deverão ser observados os termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 16000/2008
Processo Nº: RT 02429-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: GEANE ANDREA DE SOUSA ROSA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): NÚCLEO EDUCACIONAL CASTRO OTTONI LTDA. COLÉGIO CONTEXTO
ADVOGADO....: WAGNER INÁCIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 154: Indefiro o requerimento, formulado às fls. 132/133, quanto ao patrimônio pessoal dos sócios, pois estes últimos respondem pelas dívidas da sociedade, tão-somente, se inexistirem bens da empresa devedora suficientes para garantia da dívida, o que não é o caso do presente feito ante a constrição efetuada nestes autos. Intime-se o(a) credor(a), inclusive, para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, § 1º, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 15986/2008
Processo Nº: RT 00501-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JEANE RESPLANDES CABRAL TEIXEIRA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 203-4 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:ISTO POSTO, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por JEANE RESPLANDES CABRAL TEIXEIRA, nos termos da fundamentação supra, que integra tanto este decisum como aquele embargado. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 15987/2008
Processo Nº: RT 00501-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JEANE RESPLANDES CABRAL TEIXEIRA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 203-4 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:ISTO POSTO, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por JEANE RESPLANDES CABRAL TEIXEIRA, nos termos da fundamentação supra, que integra tanto este decisum como aquele embargado. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 16011/2008
Processo Nº: RT 00659-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO INOCENTES TELES
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): PETRÓPOLIS INDUSTRIAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. (PROEZA)
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO ADVOGADO DA RECLAMADA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 114: Intime-se a sócia do(a) devedor(a), MARIA DOS REIS DE OLIVEIRA REGO, via advogado da pessoa jurídica devedora, dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco

Bradesco S/A, no importe de R$830,50, para, querendo, opor embargos à penhora.
Transcorrido o prazo para oposição de embargos e tendo havido a juntada da guia relativa ao bloqueio supra, deverá a Secretaria proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária, do IRRF e das custas judiciais, zerando o saldo da conta judicial.
Com a devolução das guias devidamente recolhidas, restará desconstituída a penhora de fls. 93.Nessa oportunidade, arquivem-se os autos do processo.

Notificação Nº: 16008/2008
Processo Nº: RT 01135-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO SILVEIRA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 271-81 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, RESOLVE A 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, PARA CONDENAR A RECLAMADA, GVT – GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA, A PAGAR AO RECLAMANTE, FERNANDO SILVEIRA OLIVEIRA, EM 48 HORAS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, HORAS EXTRAS E REFLEXOS. TAIS VERBAS DEVERÃO SER APURADAS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO, OBSERVANDO-SE A EVOLUÇÃO SALARIAL DO RECLAMANTE, ACRESCIDAS DE JUROS DE MORA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. DEVERÃO SER DEDUZIDOS OS VALORES COMPROVADAMENTE PAGOS SOB IGUAL TÍTULO PELA RECLAMADA, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R$ 20,00 (VINTE REAIS) CALCULADAS SOBRE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), VALOR ARBITRADO À CONDENAÇÃO. HONORÁRIOS PERICIAIS PELO RECLAMANTE ARBITRADOS EM R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), DEVENDO SER EXPEDIDO REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR EM RAZÃO DOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA DEFERIDOS AO OBREIRO, NOS TERMOS DA PORTARIA GP?DGCJ Nº 002?2006. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO E LIQUIDADA A SENTENÇA, RECOLHA A RECLAMADA AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E IMPOSTO DE RENDA CABÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, E OBSERVADOS OS PROVIMENTOS 01/96 E 02/93 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. OFICIE-SE À DRT. INTIMEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.

Notificação Nº: 15973/2008
Processo Nº: RT 01179-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: KÉSIA TANANDRA DE SOUSA MARINHO
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: MARA LUIZA DE ABREU CORREA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 119, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 15991/2008
Processo Nº: ATA 01350-2008-007-18-00-5 7ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - COORDENADORIA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS - CODIN
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: EM RAZÃO DO DECURSO DE PRAZO, O FEITO TERÁ SEU PROSSEGUIMENTO NORMALIZADO. ASSIM, VISTA À REQUERIDA/DEVEDORA POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, OPOR EMBARGOS DO DEVEDOR.

Notificação Nº: 16002/2008
Processo Nº: RT 01505-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA PATRÍCIA RIBEIRO AQUINO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): BLEND BISTRÔ CAFÉ E TABACARIA LTDA. ME
ADVOGADO....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$101,57, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 15980/2008
Processo Nº: CCS 01553-2008-007-18-00-1 7ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
REQUERIDO(A): A B C DE OLIVEIRA (BAZAR E ARMARINHOS CARNEIROS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Expeça-se mandado de remoção do(s) bem(ns) penhorado(s) às fls. 71, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC. Intime-se o(a) credor(a) para comparecer ao Setor de Distribuição de Mandados Judiciais visando o acompanhamento da diligência com o fornecimento dos meios necessários à remoção do(s) bem(ns). Consigna-se que, conforme petição de fls. 78, deverá ser nomeado depositário o sr. JOSÉ MATEUS DE SOUZA, CPF 013.289.721-00.
OBS.: ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS (FONE 3901-3346) A FIM DE MARCAR DIA E HORA COM O OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO DE REMOÇÃO Nº 10657/2008.

Notificação Nº: 15988/2008
Processo Nº: RT 01579-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUIZ BATISTA FERREIRA (REP POR CLAÚDIA SIMONE FERREIRA)
ADVOGADO....: ADRIANA LOURENÇO CAMARGO
RECLAMADO(A): MVSIKA CENTRO DE ESTUDOS LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 15995/2008
Processo Nº: RT 01618-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: REJANE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALNÍRIA BATISTA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): MANOEL GONÇALVES NETO + 001
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Tendo em vista que restaram sem êxito as pesquisas ao BACEN e ao DETRAN, dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 15981/2008
Processo Nº: RT 01625-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUÍS DA SILVA
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE S/A + 001
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: AOS(ÀS) RECLAMADOS(AS): VISTA AOS(AS) RECLAMADOS(AS), PELO PRAZO COMUM DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 15982/2008
Processo Nº: RT 01625-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUÍS DA SILVA
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): GOL LINHAS AÉREAS S/A + 001
ADVOGADO....: LÚCIO BERNARDES ROQUETE
NOTIFICAÇÃO: AOS(ÀS) RECLAMADOS(AS): VISTA AOS(AS) RECLAMADOS(AS), PELO PRAZO COMUM DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 15983/2008
Processo Nº: RT 01680-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: HUDSON DANILO FERREIRA VASQUES
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): JOSE JUNIO PEREIRA (NUMBER ONE) + 001
ADVOGADO....: GIOVANE ALVES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 15990/2008
Processo Nº: RT 01681-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA.
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Considerando-se que, no acordo homologado às fls. 24/25, a reclamada garantiu a integralidade dos depósitos de FGTS pela remuneração efetivamente percebida, exceto a multa de 40%, intime-se a

reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar os depósitos e comprovar nos autos, sob pena de execução.'

Notificação Nº: 15977/2008
Processo Nº: RT 01816-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: EDINAURA MARIA DE PAULA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): FORNO E FOGAO RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS AREDSON HEITOR DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão para fins de habilitação junto aos benefícios Seguro Desemprego, que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 16012/2008
Processo Nº: RTS 01939-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMARCIO DE JESUS PEREIRA LEMES
ADVOGADO....: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 37: Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil S/A, no importe de R$123,65, para, querendo, opor embargos à execução.

Notificação Nº: 16004/2008
Processo Nº: RTS 01983-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIEL SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$204,02, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 16009/2008
Processo Nº: RTS 02017-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARVALHO SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$196,14, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 16006/2008
Processo Nº: RTS 02081-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: EVERTON TEODORO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADERLEY CANEDO SOARES
RECLAMADO(A): POSTO TRIÂNGULO LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$365,40, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 15989/2008
Processo Nº: RTS 02188-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ANTÔNIO BARBOSA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MAURO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 28 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'Verifica-se que o(a) autor(a) não indicou o atual e correto endereço do réu, consoante preconizado pelo art. 852-B, II da CLT. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado. Custas, pelo(a) Autor(a), no valor de R$235,73, calculadas sobre o valor da causa, isento(a). Antecipe-se o feito na pauta, para registro da solução. Intime-se o(a) Reclamante. Nada mais.'

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 10658/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTAlç 02255-2008-007-18-00-9
RECLAMANTE: MAYANDERSON RODRIGUES SILVA
RECLAMADO(A): PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA., CPF/CNPJ: 25.114.927/0001-83
DATA DA AUDIÊNCIA: 22/01/2009 às 08:10 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 12/12/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/12/2008
O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer o fornecimento de alvará judicial para saque do FGTS depositado. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$830,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA , é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. Goiânia, aos onze de dezembro de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16563/2008
Processo Nº: RT 00852-1995-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR PEIXOTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO S/A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS LOPES MADEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. A solicitação de fl. 1798 será observada tão-logo o crédito esteja disponível ao reclamante. Dê-se ciência ao reclamante. Vista às partes da impugnação ao cálculo apresentada pela União pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo reclamante. Intimem-se'.

Notificação Nº: 16526/2008
Processo Nº: RT 00589-1999-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: AILTON MARTINS DO AMARAL
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): M.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS E ARTEFATOS DE ESPUMAS LTDA (SUCESSORA DE R.R.R. INDUSTRIA BRASILEIRA DE COLCHOES LTDA) + 005
ADVOGADO....: NILO DE SOUZA PORTO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Ficam V.Sas. intimadas para depositar o valor devido a título de honorários periciais, no importe de R$250,04(Duzentos e cinqüenta reais e quatro centavos), conforme cálculo de fls. 772, nos termos do despacho de fls. 771, abaixo transcrito:
[...]Analisando detidamente os autos verifico que quando da entabulação do acordo entre as partes (fls.764/765) e homologação pelo Juízo (766), não houve menção do valor devido a título de honorários periciais. Assim, como tal valor é devido pelos executados à terceiro e que as partes não podem transacionar acerca do mesmo, determino a atualização do valor dos honorários periciais (fl.645). Após, intimem-se os executados, através do procurador constituído, do valor devido a título de honorários periciais a fim de que deposite em Juízo no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução deste valor, independente do cumprimento do acordo homologado.'

Notificação Nº: 16529/2008
Processo Nº: RT 00790-2004-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MANOELITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): GRILLO EVENTOS LTDA + 003
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: '(...) Não havendo êxito nas diligências acima determinadas, intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado. (...)'.

Notificação Nº: 16564/2008
Processo Nº: RT 00593-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MADSON TELES BRUGNOTI
ADVOGADO....: LEONARDO THOMÉ DOMINGOS
RECLAMADO(A): LACTOMIXX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: 'Vistos, etc. Considerando o teor da certidão de fl. 176, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Os autos poderão ser eliminados após cinco anos da remessa ao arquivo definitivo. Expedida a certidão, devolvam-se os autos da carta ao Juízo deprecado solicitando a desoneração da penhora. Com a restituição da medida, junte-a aos principais e arquivem-se os autos em definitivo'.

Notificação Nº: 16548/2008
Processo Nº: RT 01151-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO TEIXEIRA CHALHUB
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 003
ADVOGADO....: DALVA MOURA DA SILVA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 11843/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 16579/2008
Processo Nº: RT 01326-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MÍRIAN KELY DE PAULA E SILVA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): MC POSITIVA REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXAO
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:
De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 140, no importe de R$ 931,01, atualizada até 31/12/2008, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16570/2008
Processo Nº: RT 01923-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: RENATA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): MAGDA OLIVEIRA GOMES (PILLARES CALÇADOS) + 001
ADVOGADO....: DANIEL MENDANHA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Indicar os meios aptos para viabilizar o prosseguimento do feito, em 30 dias, conforme determinação de fls. 176.

Notificação Nº: 16527/2008
Processo Nº: AAT 01428-2007-008-18-00-7 8ª VT
AUTOR...: RONIVALDO MORAES DE SOUSA
ADVOGADO: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RÉU(RÉ).: CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A. + 001
ADVOGADO: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE e À 2ª RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.438/444, interposto pela 1ª reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16561/2008
Processo Nº: RT 01786-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEUTON COSTA SILVA
ADVOGADO....: ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): J. B. S. S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho.
A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida e não houve manifestação das partes acerca dos valores atribuídos aos pedidos deferidos, no momento processual oportuno.
Decorreu, também, o prazo sem que houvesse o cumprimento voluntário da sentença pelo(s) reclamado(s), conforme certidão de fl.223.
Neste contexto, determino o prosseguimento dos atos executórios.
Considerando que os depósitos recursais de fls.155/207 garantem integralmente a execução, determino a liberação da importância líquida e atualizada referente ao crédito do exeqüente e proceda-se aos recolhimentos fiscais (observando que já houve o recolhimento das custas processuais – DARF fl.156) e previdenciários.
Intime-se a União para manifestação nos termos do 879, § 3º, da CLT, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.
Comprovados os repasses e não havendo manifestação dos credores, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos, devendo a Secretaria devolver às partes os documentos originais, porventura, juntados nos autos.

Notificação Nº: 16547/2008
Processo Nº: RT 01836-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 16555/2008
Processo Nº: CCS 00812-2008-008-18-00-3 8ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
REQUERIDO(A): ARBANE BORGES DOS PASSOS
ADVOGADO....: LUCIANO MACHADO PAÇÔ
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Trazer aos autos, no prazo de cinco dias, guias próprias para o recolhimentos da contribuição sindical.

Notificação Nº: 16534/2008
Processo Nº: RT 01719-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON GOMES NEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CEYTH YUAMI
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 232/239, interposto pela reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16551/2008
Processo Nº: RT 01838-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: RONIVALDO RODRIGUES LOURENÇO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIGES LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 304, abaixo transcrito:
[...]Vistos, etc. Considerando o teor da certidão de fl. 303, desconstituo o Perito Dr. Oswaldo Eloy Otero Chagas de Oliveira do encargo. Neste contexto, nomeio para realização dos trabalhos periciais a Perita Drª. MARIA TEREZA BRITO DO ESPÍRITO SANTO, especialista em Segurança e Medicina do Trabalho. Intime-se-a da nomeação, bem como de que deverá retirar os autos em carga no prazo de 05 dias e apresentar o laudo em 30 dias. Endereço para intimação: Rua T-62, nº595, apto.501, Edifício Sol Maior, Setor Bueno, CEP: 74.110-100, nesta, fone (62) 3241.2928, 3242.1649, 9971.2436 e 8111.3938. Apresentado o laudo, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante. Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho.

Notificação Nº: 16552/2008
Processo Nº: RT 01838-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: RONIVALDO RODRIGUES LOURENÇO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D + 001
ADVOGADO....: ROSEDELMA MARIA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 304, abaixo transcrito:
[...]Vistos, etc. Considerando o teor da certidão de fl. 303, desconstituo o Perito Dr. Oswaldo Eloy Otero Chagas de Oliveira do encargo. Neste contexto, nomeio para realização dos trabalhos periciais a Perita Drª. MARIA TEREZA BRITO DO ESPÍRITO SANTO, especialista em Segurança e Medicina do Trabalho. Intime-se-a da nomeação, bem como de que deverá retirar os autos em carga no prazo de 05 dias e apresentar o laudo em 30 dias. Endereço para intimação: Rua T-62, nº595, apto.501, Edifício Sol Maior, Setor Bueno, CEP: 74.110-100, nesta, fone (62) 3241.2928, 3242.1649, 9971.2436 e 8111.3938. Apresentado o laudo, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante. Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho.

Notificação Nº: 16567/2008
Processo Nº: RTO 01862-2008-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE..: ANDERSON MINARÉ MARTINS
ADVOGADO....: RAYFF MACHADO DE FREITAS MATOS
RECLAMADO(A): PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFÔNICAS LTDA. LISTEL + 001
ADVOGADO....: JULIANO RICARDO DE V. COSTA COUTO
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos de declaração prolatada em 09/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
'ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios apresentados pela PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFÔNICAS LTDA, e decido rejeitá-los, na forma da fundamentação supra parte integrante do presente dispositivo e da sentença. Publique-se, registre-se, intimem-se'.

Notificação Nº: 16568/2008
Processo Nº: RTO 01862-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON MINARÉ MARTINS
ADVOGADO....: RAYFF MACHADO DE FREITAS MATOS
RECLAMADO(A): ROSÂNGELA BARROS DO NASCIMENTO + 001
ADVOGADO....: JULIANO RICARDO DE V. COSTA COUTO
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos de declaração prolatada em 09/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
'ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios apresentados pela PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFÔNICAS LTDA, e decido rejeitá-los, na forma da fundamentação supra parte integrante do presente dispositivo e da sentença. Publique-se, registre-se, intimem-se'.

Notificação Nº: 16560/2008
Processo Nº: RTO 01989-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: SELMA DE OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): ALIMENTOS BIG BOX LTDA.
ADVOGADO....: GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 229, abaixo transcrito:
[...]Vistos, etc. Considerando o teor da certidão de fl.228 desconstituo o Perito Dr. Joaquim Pedrosa Mundim Neto do encargo. Neste contexto, nomeio para realização dos trabalhos periciais o Perito Dr. CARLOS REGO MARANHÃO FILHO, especialista em Medicina do Trabalho. Intime-se-o da nomeação. Deverá retirar os autos em carga no prazo de 05 dias e apresentar o laudo em 30 dias. Endereço para intimação: Rua 04, qd. C-3, lts.12/14/16, apto.1101, Setor Oeste, CEP: 74.110-140, nesta, fone (62) 3226.2039 e 9614.5878. Apresentado o laudo, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante. Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho.'

Notificação Nº: 16578/2008
Processo Nº: RTO 01991-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON TEIXEIRA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 09/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Jeferson Teixeira Silva em face da reclamada Escudo Vigilância e Segurança Ltda., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e, no mérito, julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a, no prazo de cinco dias do trânsito em julgado, cumprir em favor do reclamante todas as obrigações de fazer e de pagar fixadas na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 140,00, calculadas sobre R$ 7.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).P.R.I. Goiânia-GO, 09 de dezembro de 2008.
Armando Benedito Bianki Juiz do Trabalho Substituto'.

Notificação Nº: 16531/2008
Processo Nº: RTS 02051-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: LOURENÇO FERREIRA FAUSTINO
ADVOGADO....: VERUSCA MORAES PACHECO
RECLAMADO(A): O UNIVERSITÁRIO REST. IND COM E AGROPECUÁRIA LTDA. (RESTAURANTE CIDADAO)
ADVOGADO....: JOSÉ AUGUSTO PATRICIO DINIZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 128/131, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16562/2008
Processo Nº: RTO 02086-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ANQUISES MAMEDE CORREIA
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Vistos, etc.
Com supedâneo no art.833 da CLT corrijo, de ofício, o erro material constante na ata de audiência de fl.42. Onde se lê: 'Para prosseguimento, designa-se o dia 13/01/2008, às 15h30min (...)', leia-se 'Para prosseguimento, designa-se o dia 13/01/2009, às 15h30min (...)'. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16565/2008
Processo Nº: RTS 02093-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: EDINAIR REGES DOS REIS
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 11/12/2008, bem como da liquidação de fls. 361/367, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.
'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Edinair Reges dos Reis em face das reclamadas Atento Brasil S.A. e Vivo S.A., DECIDO, conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar a preliminar argüida e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a pagarem à reclamante diferenças salariais, em decorrência da equiparação reconhecida, nos termos do item 3 da fundamentação. A sentença é líquida, fixando-se desde já o valor em R$ 11.240,07. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão.
Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Imposto de renda na forma da legislação específica. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R$175,85 , calculadas sobre R$ 8.792,58, valor da condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I. Armando Benedito Bianki Juiz do Trabalho Substituto'.

Notificação Nº: 16566/2008
Processo Nº: RTS 02093-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: EDINAIR REGES DOS REIS
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 11/12/2008, bem como da liquidação de fls. 361/367, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.
'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Edinair Reges dos Reis em face das

reclamadas Atento Brasil S.A. e Vivo S.A., DECIDO, conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar a preliminar argüida e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a pagarem à reclamante diferenças salariais, em decorrência da equiparação reconhecida, nos termos do item 3 da fundamentação. A sentença é líquida, fixando-se desde já o valor em R$ 11.240,07. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão.
Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Imposto de renda na forma da legislação específica. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R$175,85 , calculadas sobre R$ 8.792,58, valor da condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I. Armando Benedito Bianki Juiz do Trabalho Substituto'.

Notificação Nº: 16569/2008
Processo Nº: RTS 02103-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: RENATA RESENDE RAMOS
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 10/12/2008, bem como da liquidação de fls. 128/131, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 16532/2008
Processo Nº: RTS 02179-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDICÍCIO SOLAR VILLA RICA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 32, proferida em ata de audiência do dia 10/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
[...] Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 52,31, calculadas sobre R$ 2.615,61, dispensadas na forma da lei.[...]

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13404/2008
PROCESSO: RT 00011-2006-008-18-00-6
EXEQÜENTE(S): CARLOS EDUARDO BOTELHO AZEVEDO
EXECUTADO(S): DORALICE MAMEDES, CPF: 419.643.061-91 e VANDERLINO DIONÍSIO DE ASSIS, CPF: 553.464.485-00
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 12/12/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/12/2008
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), DORALICE MAMEDES e VANDERLINO DIONÍSIO DE ASSIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$84.429,10, atualizados até 28/02/2007, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que cheque ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos onze de dezembro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA ON LINE Nº 13402/2008
PROCESSO Nº RT 01198-2006-008-18-00-5
RECLAMANTE: MARCILENE GOMES LEAL
RECLAMADO(S): JEAN CLEITON DE LIMA - CPF:508.267.191-04 (PRÍNCIPE HOTEL +003)
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 12/12/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/12/2008
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADO(s) JEAN CLEITON DE LIMA - CPF:508.267.191-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, manifestar-se acerca da penhora on line, efetivada às fls. 124, nos termos do despacho de fl. 126, cujo teor é o seguinte:
[...]Converto em penhora o numerário bloqueado por meio do Sistema BACENJUD (fl.124) e determino a intimação do executado Jean Cleiton de Lima acerca da mesma para, querendo, manifestar-se no prazo de 05 dias. Decorrido in albis o prazo supra e comprovado a transferência, proceda-se ao repasse do valor bloqueado à União a título de contribuição previdenciária. Com relação às custas, deixo de executá-las com base na Portaria nº49/2004 do Ministério da Fazenda. Comprovado o repasse, arquivem-se os autos.
E para que chegue ao conhecimento de JEAN CLEITON DE LIMA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARIA APARECIDA PRUDENTE DE SOUZA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos onze de dezembro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13380/2008
PROCESSO Nº RT 01712-2008-008-18-00-4
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: YED CLARICE ALVES DE LIMA
EXECUTADO(S): ELEOGRACE ALVES DA SILVA (MUG'S KIDS WEAR), CPF/CNPJ:
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 11/12/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/12/2008
O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ELEOGRACE ALVES DA SILVA (MUG'S KIDS WEAR), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48
(quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$186,65, atualizado até 31/10/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ELEOGRACE ALVES DA SILVA (MUG'S KIDS WEAR), é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, FERNANDA DIAS ROCHA, Assistente, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 13456/2008
PROCESSO Nº RTOrd 02119-2008-008-18-00-5
RECLAMANTE: PATRICIA FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ ADILSON RAMOS PEREIRA, CPF/CNPJ: 00.033.498/1088-83
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 12/12/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/12/2008
O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 23/30, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br
E para que chegue ao conhecimento de JOSÉ ADILSON RAMOS PEREIRA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, FERNANDA DIAS ROCHA, Assistente, subscrevi, aos onze de dezembro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17193/2008
Processo Nº: RT 01366-1997-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO CRUZ PEREIRA FILHO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DOUGLAS SANT ANNA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Indefiro, ao menos por ora, a intimação do executado por edital.

Oficie-se ao Banco do Brasil e ao Banco Itaú S/A para que informem o endereço do executado constante em seus cadastros. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 17191/2008
Processo Nº: RT 00589-1999-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ARTE & PRUMO CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: ROSEMARY DA COSTA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da notificação devolvida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17199/2008
Processo Nº: RT 00695-2000-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ICLEIA MARIA GARCIA MARTINEZ
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): ZR PROPAGANDA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do ofício de fls. 492. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17212/2008
Processo Nº: RT 01009-2001-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: VALTENES SILVA NERIS
ADVOGADO....: MARCELO BEZERRA SANTOS
RECLAMADO(A): LS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA + 003
ADVOGADO....: ARNOBIO DOMINGOS DE ASSUNÇÃO
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17190/2008
Processo Nº: RT 00840-2004-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERMINO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ABC IMPERMEABILIZACAO E PROJETOS LTDA + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da notificação devolvida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17197/2008
Processo Nº: RT 00895-2004-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR GARCIA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ACHE LABORATORIOS FARMACEUTICOS S/A
ADVOGADO....: PATRÍCIA GUIMARÃES NOGUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos documentos apresentados. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17192/2008
Processo Nº: RT 01271-2004-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA XAVIER SOARES
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): HENRY ANDRADE LTDA N/P DE SEU REPRESENTANTE LEGAL + 008
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista das notificações devolvidas 772/775. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17213/2008
Processo Nº: RT 00593-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: TEONÍCIO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PARA SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDER RAUL GOMES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da carta precatória expedida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17196/2008
Processo Nº: RT 00811-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSIVAN AUGUSTINHO DA SILVA
ADVOGADO....: NATALIA MARIA ESTRELA FOGACA
RECLAMADO(A): INSTITUTO NONINDO SPA ZEN + 002
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17157/2008
Processo Nº: AAT 01108-2006-009-18-00-2 9ª VT
AUTOR...: CRISPIM GONÇALVES GONTIJO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: BANCO DO BRASIL
ADVOGADO: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o autor para que promova a Restauração de Autos, nos termos dos arts. 1063 e seguintes do CPC.

Notificação Nº: 17155/2008
Processo Nº: RT 01749-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: NILTON CAETANO NUNES
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: depositar a diferença de R$2.267,81. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17189/2008
Processo Nº: RT 02216-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO LIMA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RÁPIDO BRASILEIRO LTDA. SUC.(TRANSPORTES RODOVIARIO BRASILEIRO LTDA.) + 004
ADVOGADO....: DOMINGOS GANZER NETO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista das notificações devolvidas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17160/2008
Processo Nº: RT 00641-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: MAREUCI SILVA MALTA LELES
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO R. SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls.974/977: ISTO POSTO, conheço da impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO para, no mérito, julgá-la PARCIALMENTE PROCEDENTE, nos termos fundamentação supra, que passa a integrar o decisum. Fixo à execução o valor de R$ 16.166,24, conforme cálculos de fls. 967/973, sem prejuízo de futuras atualizações. Custas, pelo executado, no importe de R$ 44,26. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 17161/2008
Processo Nº: RT 00641-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: MAREUCI SILVA MALTA LELES
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): FININVEST S.A. NEGÓCIOS DE VAREJO + 001
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO R. SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls.974/977: ISTO POSTO, conheço da impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO para, no mérito, julgá-la PARCIALMENTE PROCEDENTE, nos termos fundamentação supra, que passa a integrar o decisum. Fixo à execução o valor de R$ 16.166,24, conforme cálculos de fls. 967/973, sem prejuízo de futuras atualizações. Custas, pelo executado, no importe de R$ 44,26. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 17188/2008
Processo Nº: RT 01541-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANE GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): NEVIO JOSÉ RICHETTI (ADEGA E BAR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da notificação devolvida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17162/2008
Processo Nº: RT 02036-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: IRMAN CONCEIÇÃO SMITH MARQUES
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Ante a excepcionalidade do ocorrido, defiro à reclamante o prazo de mais dez dias para manifestação sobre laudo pericial, comunicando-lhe a eventual nomeação de novo assistente técnico não implicará na realização de novas diligências. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17163/2008
Processo Nº: RT 02036-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: IRMAN CONCEIÇÃO SMITH MARQUES
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Ante a excepcionalidade do ocorrido, defiro à reclamante o prazo de mais dez dias para manifestação sobre laudo pericial, comunicando-lhe a eventual

nomeação de novo assistente técnico não implicará na realização de novas diligências. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17195/2008
Processo Nº: RT 02346-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17165/2008
Processo Nº: RT 00047-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: RENATA ALICE ALVES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): SUIÇA MOTO SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Tendo em vista o valor da execução e a fim de evitar excesso de penhora, intime-se o exeqüente para, em cinco dias, indicar sobre quais dos veículos de fls. 184/188 deseja ser efetivada a constrição.
Não logrãndo êxito na penhora de nenhum dos veículos constantes dos autos, proceda-se a consulta solicitada à fl. 176.

Notificação Nº: 17200/2008
Processo Nº: RT 00192-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE TELES LIMA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA DA CRUZ
RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARGARETH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da certidão de fls. 224. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17207/2008
Processo Nº: RT 00461-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: FABIO ANTONIO RIBEIRO CONSTANTINO
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 17202/2008
Processo Nº: RT 00547-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: NEIRY ADRIANO LUIZ DE MOURA
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILANCIA TRANSPORTE DE VALORES LTDA
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: apresentar CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17166/2008
Processo Nº: RT 00677-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA NUNES DE CARVALHO
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): GIVAGO MARANGONI COELHO (LOJA DE CONFECÇÃO)
ADVOGADO....: VALMIR PEREIRA BUCAR
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Indefiro o pedido de liberação dos valores depositados, eis que a execução não se encontra integralmente garantida, não tendo transcorrido o prazo para o executado opor embargos.

Notificação Nº: 17158/2008
Processo Nº: CCS 00734-2008-009-18-00-3 9ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE RENY COSTA VILELA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Retifique-se o pólo passivo para que conste ESPÓLIO DE RENY COSTA VILELA. Intime-se o autor para que forneça subsídios para o prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17164/2008
Processo Nº: RT 00963-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ARMINDA ZANINE ARANTES
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17167/2008
Processo Nº: CCS 01014-2008-009-18-00-5 9ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): JERONIMO INÁCIO VIEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Reitere-se a intimação de fl. 74 (vista da certidão negativa do Oficial de Justiça), concedendo ao exeqüente o prazo de dez dias para que forneça subsídios ao prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos, provisoriamente.

Notificação Nº: 17187/2008
Processo Nº: RT 01189-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: EUVALDO DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 645/646:
Pelo exposto, conheço os presentes embargos declaratórios, acolhendo-os, pelos fundamentos expostos acima e que integram este decisum, para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17184/2008
Processo Nº: RT 01278-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ELZILENE SOARES DE VASCONCELOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GM LEÃO ENTRETENIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FREDERICO LEÃO ABRÃO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 165/166:
Pelo exposto, conheço os presentes embargos declaratórios, não acolhendo-os, pelos fundamentos expostos acima e que integram este decisum, para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes.
À RECLAMADA: VISTA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17185/2008
Processo Nº: RT 01278-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ELZILENE SOARES DE VASCONCELOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GENÉSIO OLIVEIRA LEÃO + 001
ADVOGADO....: FREDERICO LEÃO ABRÃO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 165/166:
Pelo exposto, conheço os presentes embargos declaratórios, não acolhendo-os, pelos fundamentos expostos acima e que integram este decisum, para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes.
À RECLAMADA: VISTA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17159/2008
Processo Nº: RT 01325-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: DEYLIANE DA SILVA TOTO
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): C&A MODAS LTDA.
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Homologo o acordo de fls. 85/87, exceto em relação à discriminação das parcelas de natureza indenizatória e salarial, uma vez que tendo ocorrido o trânsito em julgado da sentença a contribuição previdenciária a ser recolhida é aquela apurada à fl. 83. Inalterado o valor devido a título de custas, crédito da UNIÃO. Intimem-se as partes e o INSS.
Deverá a reclamada, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento fundiário pactuado, bem como o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas.

Notificação Nº: 17215/2008
Processo Nº: RT 01327-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO CRUVINEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUI ALVES NEIVA
RECLAMADO(A): RIBEIRO & CORREIA LTDA
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Homologo o cálculo de fls. 47. Intime-se a reclamada, via postal e por intermédio de seu procurador, para que manifeste-se acerca dos cálculos. Prazo de 10 dias.

Deverá a reclamada, até 05 dias após o prazo para manifestação, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 17169/2008
Processo Nº: ET 01557-2008-009-18-00-2 9ª VT
EMBARGANTE..: PATRICIA MOURA DE FREIAS
ADVOGADO....: HUDSON ROBSON LIMA
EMBARGADO(A): ELIANE LISITA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao autor:
Defere-se ao autor o prazo de cinco dias para efetuar o desentranhamento dos documentos de fls. 09/11.
Retirados os documentos ou decorrido o prazo, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 17170/2008
Processo Nº: RT 01612-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ALDO ANTÔNIO DE SOUSA LIMA JÚNIOR
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo o Dr. Júlio Cesar Caldas Pinheiro, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá o Sr. Perito observar as determinações de fl. 130 e entregar o seu laudo no prazo de 45 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 17208/2008
Processo Nº: RT 01636-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ALEX CALDEIRA DE MOURA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): TOPOSAT TOPOGRAFIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSE MARIA DA SILVA PRADOS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (parcela do acordo). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17154/2008
Processo Nº: RT 01698-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: IVAN LIMA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da penhora de crédito de fls. 157/159 (R$9.077,47 junto à Universidade Federal de Goiàs). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17172/2008
Processo Nº: ACP 01706-2008-009-18-00-3 9ª VT
CONSIGNANTE..: REGINALDO DE MELO RODRIGUES & CIA LTDA.
ADVOGADO.....: HUDSON ROBSON LIMA
CONSIGNADO(A): DANILO DIAS DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Defere-se ao reclamante o prazo de cinco dias para desentranhar os documentos de fls. 08/20.
Retirados os documentos ou decorrido o prazo, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 17186/2008
Processo Nº: RT 01710-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS DA SILVA MATOS
ADVOGADO....: GERSON MIGUEL DA SILVA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 200:
Pelo exposto, conheço os presentes embargos declaratórios, acolhendo-os, pelos fundamentos expostos acima e que integram este decisum, para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17205/2008
Processo Nº: RT 01718-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DE SOUZA SANT ANNA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17214/2008
Processo Nº: RT 01776-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: VALERIA ALESSANDRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTER VIDA LTDA. + 001
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17183/2008
Processo Nº: RTO 01903-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA UNIVERSO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 1891/1892:
Pelo exposto, conheço os presentes embargos declaratórios, acolhendo-os, pelos fundamentos expostos acima e que integram este decisum, para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes.
À RECLAMADA: VISTA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17204/2008
Processo Nº: RTS 01930-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: MALTURINO SUTERO DA SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17153/2008
Processo Nº: RTS 01954-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: RAYDILENE FIGUEREDO DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA CAMPOS LTDA.
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17203/2008
Processo Nº: RTS 02014-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO JOSÉ SERAFIM
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS (OVG)
ADVOGADO....: MARLENE RODRIGUES MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17148/2008
Processo Nº: RTO 02089-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO RODRIGUES FIGUEIREDO
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): XANGÔ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Anote-se o endereço da reclamada (fl. 21). Incluam-se os autos em pauta e notifiquem-se as partes.
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 03/02/2009 ÀS 10:00 HORAS.

Notificação Nº: 17206/2008
Processo Nº: RTS 02090-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: SIDINEY BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): SICMOL S.A.
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17140/2008
Processo Nº: RTO 02129-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ELZA MARIA DE PAIVA LACERDA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO BARBIERI
RECLAMADO(A): BRILHO TERC DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Indefiro a petição inicial quanto aos pedidos formulados em face de 'Bretas Anhanguera', uma vez que o autor, mesmo

intimado para tal, não emendou a inicial, deixando de fornecer os dados necessários à notificação da aludida parte.
Por essa razão, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, em relação ao segundo reclamado, BRETAS ANHANGUERA, nos termos do artigo 267, I, do CPC. Incluam-se os autos em pauta, notificando-se o autor e o primeiro reclamado 'Brilho Terc. de Mão de Obra e Serviços Ltda.
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 12/01/2009 ÀS 10:30 HORAS.

Notificação Nº: 17151/2008
Processo Nº: RTS 02140-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO....: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
RECLAMADO(A): TECIDOS AMERICANA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante;
Retirem-se os autos de pauta.
Vista ao autor da notificação devolvida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17198/2008
Processo Nº: RTO 02176-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME ALVES VIEIRA
ADVOGADO....: LUIZ EDGAR CALDAS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MARCEL EMÍLIO MIRANDA BORGES + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da notificação devolvida. Prazo de 01 dia.

Notificação Nº: 17150/2008
Processo Nº: RTS 02188-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO CESAR GONÇALVES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): W R MULTI SERVICE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Retirem-se os autos de pauta e dê-se vista ao autor, por dez dias, da devolução do SEED de fl. 23.

Notificação Nº: 17174/2008
Processo Nº: RTS 02194-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: JOIS NAIARA FRANCISCO BISPO
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): J. G. COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. (BAR NAS NUVENS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Retirem-se os autos de pauta e intime-se o autor para, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca da devolução do SEED de fl. 14.

Notificação Nº: 17175/2008
Processo Nº: RTS 02194-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: JOIS NAIARA FRANCISCO BISPO
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): J. G. COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. (BAR NAS NUVENS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Retirem-se os autos de pauta e intime-se o autor para, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca da devolução do SEED de fl. 14.

Notificação Nº: 17176/2008
Processo Nº: RTS 02194-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: JOIS NAIARA FRANCISCO BISPO
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): J. G. COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. (BAR NAS NUVENS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Retirem-se os autos de pauta e intime-se o autor para, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca da devolução do SEED de fl. 14.

Notificação Nº: 17177/2008
Processo Nº: RTS 02194-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: JOIS NAIARA FRANCISCO BISPO
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): J. G. COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. (BAR NAS NUVENS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Retirem-se os autos de pauta e intime-se o autor para, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca da devolução do SEED de fl. 14.

Notificação Nº: 17178/2008
Processo Nº: RTS 02194-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: JOIS NAIARA FRANCISCO BISPO
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): J. G. COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. (BAR NAS NUVENS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Retirem-se os autos de pauta e intime-se o autor para, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca da devolução do SEED de fl. 14.

Notificação Nº: 17179/2008
Processo Nº: RTS 02194-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: JOIS NAIARA FRANCISCO BISPO
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): J. G. COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. (BAR NAS NUVENS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Retirem-se os autos de pauta e intime-se o autor para, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca da devolução do SEED de fl. 14.

Notificação Nº: 17152/2008
Processo Nº: RTS 02207-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA MENDES
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Em complementação ao despacho de fl. 13, que homologou a desistência, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 235,22, calculadas sobre o valor de R$ 11.761,54, atribuído à causa, de cujo pagamento fica isento.
Faculta-se ao autor, no prazo de cinco dias, o desentranhamento dos documentos de fls. 07/08.
Retirados os documentos ou decorrido o prazo, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 17143/2008
Processo Nº: RTS 02239-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: CLOTILDES DE LIMA PINTO
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO TOCANTINS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Incluam-se os autos em pauta, observando-se a tramitação preferencial (Estatuto do Idoso).
Após, notifiquem-se.
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 14/01/2009 ÀS 14:00 HORAS.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16968/2008
Processo Nº: RT 00995-1999-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO EURIPEDES DA SILVA
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: Diante da informação de que os autos foram arquivados e já eliminados, resta inviabilizado o atendimento do requerido pela reclamada. Intime-se.Após, arquive-se este expediente em pasta própria na Secretaria.

Notificação Nº: 16966/2008
Processo Nº: RT 01179-2000-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: AURUS RINCOM GODINHO
ADVOGADO....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: Diante da informação de que os autos foram arquivados e já eliminados, resta inviabilizado o atendimento do requerido pela reclamada. Intime-se.Após, arquive-se este expediente em pasta própria na Secretaria.

Notificação Nº: 16967/2008
Processo Nº: RT 00641-2004-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: SULEIDE FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): FLANEX CONFECCOES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Informe o exequente, no prazo de 05 dias, o endereço do credor fiduciário, pena de suspensão da execução. Intime-se

Notificação Nº: 16949/2008
Processo Nº: RT 00652-2004-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: MURILLO PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO YASHED LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) reclamante para manifestar acerca do prosseguimento da execução, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 16923/2008
Processo Nº: RT 01088-2004-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: AMALIA CALACA FERNANDES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CLINICA ESPIRITA DE REPOUSO
ADVOGADO....: ALLINE APARECIDA MARQUES DA MOTTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Ficar ciente da certidão negativa do Detran e requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 16959/2008
Processo Nº: RT 00461-2005-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: WILSON RIBEIRO BARRETO
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S.A. +001 + 004
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 10 dias.Intime-se

Notificação Nº: 16952/2008
Processo Nº: RT 01013-2005-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIANE ALVES ROSA MENOR REP P/ IRANICE FRANCISCA ROSA
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): TGC DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MATERIAL FOTOGRAFICO LTDA-ME
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: Ante a inércia da exequente, que não se manifestou acerca do despacho de fl.113, presumo que a autora recebeu os bens adjudicados. Por conseguinte, julgo extinta a execução quanto ao crédito da reclamante, nos termos do art.794, I, do CPC, prosseguindo o feito, contudo, em relação à contribuição previdenciária e custas. Intime-se a Reclamante.
Expeça Expeça-se Mandado de Penhora, incluindo-se o valor relativo às custas executivas previstas pelo art. 789 789-A, da CLT.

Notificação Nº: 16925/2008
Processo Nº: RT 02034-2005-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO APARECIDO DORNELAS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDREA M. S. S. P. RORIZ SANTOS E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente se manifestar nos autos, no prazo de 05 dias, devendo fornecer elementos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 16914/2008
Processo Nº: RT 00627-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ COSTA LAURENÇO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 16957/2008
Processo Nº: RT 00877-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FRANSUAR DE OLIVEIRA E MAURA MAGALHÃES OLIVEIRA (REPRESENTANTES DO ESPOLIO DE WELINGTON MAGALHÃES DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: SEBASTIAO ANTONIO DOS REIS
RECLAMADO(A): ELIAS JORGE SAHIUM (HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA.
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 04/02/2009 às 14:05: horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 13/02/2009 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 16939/2008
Processo Nº: RT 01913-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: ALONSO DE ALMEIDA CORTES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MB ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: AIRTON BARGES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao exequente por 05 dias da alegação de erro material de cálculo (fl.1509/1510).

Notificação Nº: 16943/2008
Processo Nº: AC 00536-2007-010-18-00-9 10ª VT
AUTOR...: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
ADVOGADO: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RÉU(RÉ).: GRUPO SÊNIOR LTDA. N/P DOS SÓCIOS RICARDO PASSOS VIEIRA E JUNE VIEIRA MARTINS + 002
ADVOGADO: JUNE VIEIRA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: A executada JUNE VIEIRA MARTINS pleiteia a liberação do valor penhorado via Bacenjud à fl. 423 sob a alegação de que se trata de proventos.
Compulsando o extrato juntado às fls. 429/430,verifico que a conta corrente indicada não recebe apenas proventos.No período demonstrado no extrato, verifico que houve vários depósitos na referida conta, quais sejam: R$ 706,97 em 05/09/2008, R$ 550,00 em 16/09/2008, R$ 799,00 em 09/10/2008 e R$ 2.850,00 em 04/11/2008, sem mencionar que já havia saldo disponível na conta (saldo anterior).Ante o exposto, considerando que restou comprovado que a conta corrente da executada não recebe apenas proventos,indefiro o pedido de liberação dos valores penhorados. Intime-se a executada JUNE VIEIRA MARTINS.

Notificação Nº: 16958/2008
Processo Nº: RT 00940-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO ALVES BATISTA
ADVOGADO....: CLÁUDIO SÉRGIO GOMES PEREIRA
RECLAMADO(A): INDUSBRÁS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da penhora realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 16948/2008
Processo Nº: RT 02052-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DE ALMEIDA LOPES
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 16933/2008
Processo Nº: RT 00355-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ISNONE MENDANHA DOS REIS
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da indicação de bens.

Notificação Nº: 16946/2008
Processo Nº: RT 00503-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que a petição de fl.591 foi extemporaneamente juntada pela Secretaria, chamo o processo à ordem, desconsidero o ato ordinatório de fl.592, retiro o feito da pauta e determino que seja aguardado o cumprimento dos termos avençados e dispostos às fls.576/577. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16947/2008
Processo Nº: RT 00503-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que a petição de fl.591 foi extemporaneamente juntada pela Secretaria, chamo o processo à ordem, desconsidero o ato ordinatório de fl.592, retiro o feito da pauta e determino que seja aguardado o cumprimento dos termos avençados e dispostos às fls.576/577. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16930/2008
Processo Nº: RT 00602-2008-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE..: MANOEL FRANCISCO RICARDO
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista da impugnação aos cálculos apresentada pelo exequente à fl.522. Prazo legal.

Notificação Nº: 16944/2008
Processo Nº: RT 00606-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: WARLEI RIBEIRO MARTINS
RECLAMADO(A): BELCHIOR MARQUES DA SILVA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 16950/2008
Processo Nº: RT 00803-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL NUNES DE SOUSA ASSISTIDO POR LUCIENE SOUSA
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO DE PROTESES JC
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
NOTIFICAÇÃO: Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso.Vista à Reclamada por 8 dias.Intime-se.

Notificação Nº: 16955/2008
Processo Nº: RT 00888-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: NISLEY TERENCIO SANTANA
ADVOGADO....: LUCIANA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 04/02/2009 às 14:00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 13/02/2009 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 16960/2008
Processo Nº: AAT 00900-2008-010-18-00-1 10ª VT
AUTOR...: CARLOS CÉSAR DE BESSA
ADVOGADO: SILVANA DE SOUSA ALVES
RÉU(RÉ).: CENTROCOUROS INHUMAS LTDA
ADVOGADO: DR. HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Para instrução, inclua-se o processo na pauta de 30/01/2009 às 10:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 16951/2008
Processo Nº: RT 01002-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JONATA CLÁUDIO PIRES
ADVOGADO....: FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO
RECLAMADO(A): ARAÚJO ENGENHARIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: De ordem do MMº.Juiz, intimo o(a) executado(a) para tomar ciência da penhora realizada.

Notificação Nº: 16941/2008
Processo Nº: RT 01180-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO MIRANDA DINIZ
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): GUERB S INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 16938/2008
Processo Nº: RT 01241-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO FINOTTI
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
RECLAMADO(A): SAÚDE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial no valor de R$1.319,53,(INSS),mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo depósitos judiciais, sob pena de bloqueio de numerário correspondente

Notificação Nº: 16931/2008
Processo Nº: RT 01314-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): PNEUS VIA NOBRE LTDA (TROPICAL PNEUS)
ADVOGADO....: ROGERIO RIBEIRO SOARES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos embargos declaratórios opostos pela reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16972/2008
Processo Nº: RT 01670-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: HUGO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): CRA CENTRO RADIODONTOLÓGICO DE APARECIDA LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)reclamada. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 16942/2008
Processo Nº: RT 01717-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE BATISTA RIBEIRO
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): TRANS MONTE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Nego seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada por deserto, tendo em vista que as guias de recolhimento das custas e do depósito recursal foram apresentadas em fotocópia sem a devida autenticação.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16929/2008
Processo Nº: RT 01803-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE DA SILVA
ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): MEIRIANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA SENA ROSA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial valor de R$ 122,25(INSS),mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo depósitos judiciais, sob pena de bloqueio de numerário correspondente.

Notificação Nº: 16953/2008
Processo Nº: RT 01833-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: JONATHAS ROQUE DA SILVA
ADVOGADO....: MÉRISON MARCOS AMARO
RECLAMADO(A): BRASCOBRA CENTER LTDA.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista ao reclamado do recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 16913/2008
Processo Nº: RTO 01909-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALINE MIRANDA ROSA
RECLAMADO(A): ADHJAIM BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 16945/2008
Processo Nº: RTO 01937-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR GONÇALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ADMILSON JOSE DINIZ
RECLAMADO(A): FLEXFILM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 16934/2008
Processo Nº: RTS 02070-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON RODRIGUES SILVA (REP POR JOSÉ RITA DE SOUZA RODRIGUES)
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): CLEYTON DE TAL
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a manifestação do D. Ministério Público às fls.48/49, deixo de homologar o acordo noticiado à fl.23.Para instrução, inclua-se o processo na pauta de 16/01/2009 às 09:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas.Intimem-se partes, procuradores e o MPT.

Notificação Nº: 16940/2008
Processo Nº: RTS 02109-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO....: DARCY AUGUSTA DE SOUZA
RECLAMADO(A): J M M TELEFONIA E ELETRO ELETRONICOS LTDA.
ADVOGADO....: SYLLAS DILETO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12917/2008
PROCESSO : RT 00877-2006-010-18-00-3
RECLAMANTE: FRANCISCO FRANSUAR DE OLIVEIRA E MAURA MAGALHÃES OLIVEIRA (REPRESENTANTES DO ESPOLIO DE WELINGTON MAGALHÃES DE OLIVEIRA)
EXEQÜENTE: INSS
EXECUTADO: ELIAS JORGE SAHIUM (HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA.
ADVOGADO(A): HUDSON PORTO ALVES
Data da Praça 04/02/2009 às 14:05 horas
Data do Leilão 13/02/2009 às 13:00 horas
(A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 143, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA GETULIO VARGAS N 839 CENTRO CEP 75.400-000 - INHUMAS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): Impressora scanner, copiadora, multifuncional HP, modelo 1315, em perfeito estado, nº de série não avistado, avaliada em R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Aparelho de fax, Panassonic, modelo KXF 700, série SDAYCO81657, em perfeito estado, avaliado em R$ 500,00 (quinhentos reais) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº *35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NAIÁ SANTOS PRADO DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos onze de dezembro de dois mil e oito. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho .

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12911/2008
PROCESSO : RT 00888-2008-010-18-00-5
RECLAMANTE: NISLEY TERENCIO SANTANA
EXEQÜENTE: INSS
EXECUTADO: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO(A): FLAVIA DE FARIA GENARO
Data da Praça 04/02/2009 às 14:00 horas
Data do Leilão 13/02/2009 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 78, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SAO BENTO Nº 555 B. IPIRANGA CEP 74.453-290 – GOIÂNIA-GO., e que é(são) o(s) seguinte(s): Uma máquina de solda marca Bambozzi, na cor vermelha, modelo TPE, nº de série 345247, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 2.600,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, NAIÁ SANTOS PRADO DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos onze de dezembro de dois mil e oito. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14322/2008
Processo Nº: RT 00318-2000-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: JERONIMO LINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Receber em Secretaria a Certidão Nº 7492/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14335/2008
Processo Nº: RT 00788-2003-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA PIMENTEL BUENO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): MARCO EMILIO LOBO DIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos.
I- Uma vez que não restaram caracterizados os requisitos da alegada sucessão de empresas, conforme se vê da certidão do Sr. Oficial de Justiça, fl. 383, indefiro o pleito da exeqüente, formulado à fl. 379.
II- Intime-se a exeqüente, inclusive para requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão dela por um ano (Lei 6.830/80, art. 40, caput).
III- Na inércia obreira, sobreste-se o curso da execução.

Notificação Nº: 14333/2008
Processo Nº: RT 00859-2005-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: OTACILIO BENEDITO LUIZ ESPOLIO REPRESENTADO POR SEBASTIANA LUIZ SILVA (FILHA)
ADVOGADO....: WALTER DE PAULA SILVA
RECLAMADO(A): SCAC FUNDAÇOES E ESTRUTURAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ADRIANA ANTOLIN NOGUEIRA
NOTIFICAÇÃO: 1ª RECDA: Vistos.
I- A primeira executada, SAC FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA, requer a reconsideração do despacho que determinou a continuidade da execução em seu desfavor, e que os atos executivos sejam direcionados à devedora principal, segunda devedora (TEMPO SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA) e seus sócios, argumentando que não foram esgotados todos os atos executivos em desfavor deles. Indefiro o pleito retro. Primeiro, porque o simples fato de terem restado infrutíferos os atos executórios direcionados em desfavor da segunda executada é suficiente para autorizar o deslocamento da execução em desfavor da devedora subsidiária; e, segundo, porque não há norma jurídica impondo que a execução da devedora subsidiária só possa ser efetivada após esgotadas as tentativas de execução em face da principal (TEMPO).
Frise-se que o benefício de ordem só pode ser invocado quando o executado indicar e provar a existência de bens da devedora principal, livres e desembargados, sitos na mesma comarca, tantos quantos bastem para pagar o débito (Lei 6.830/80, art. 4º, § 3º; CPC, art. 595 e CC, art. 827). No caso dos autos, a devedora subsidiária não indicou nenhum bem pertencente a segunda executada e/ou a seus sócios. Intime-se. II- Após, aguarde-se o cumprimento da CP expedida, observando-se o que dispõe o art. 137 do Provimento Geral deste Regional.

Notificação Nº: 14366/2008
Processo Nº: RT 02205-2005-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE..: JOÃO RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: MARIA NATALICY BRAZ MOTHÉ
RECLAMADO(A): MASTER PROMOÇÕES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Vista do resultado da pesquisa DRF, a fim de requerer o que for de direito, em 10 dias.

Notificação Nº: 14368/2008
Processo Nº: RT 00675-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: ENIO BRITO SANTOS
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): SHV GÁS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: PARTES - RECDA: Defiro, por ora, apenas o levantamento do depósito de fl. 603, tendo em vista que os cálculos ainda são controversos.
RECTE: manifestar sobre a conta de liquidação no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14381/2008
Processo Nº: RT 01542-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: SYLVIO BARBOSA DE CAMPOS
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL LUC-VIL LTDA. S/C (CENTRO EDUCACIONAL OBJETIVO) N/P DE JOÃO CARLOS DI GENIO + 001
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'DISPOSITIVO
Posto isso, conheço dos Embargos à Execução e da Impugnação aos Cálculos apresentados pelas executadas SOCIEDADE EDUCACIONAL LUC-VIL e SOCIEDADE EDUCACIONAL REED E REED e pelo exeqüente, SYLVIO BARBOSA DE CAMPOS, respectivamente, para no mérito, REJEITAR o primeiro incidente e ACOLHÊR PARCIALMENTE o segundo, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante desse dispositivo. Acato a retificação dos cálculos apresentada pela Contadoria, fixando à execução o novo valor de R$ 23.537,55, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações.
Custas do art. 879-A, VII, da CLT, pelas executadas. Intimem-se.'.Prazo legal.

Notificação Nº: 14382/2008
Processo Nº: RT 01542-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: SYLVIO BARBOSA DE CAMPOS
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL REED E REED S/C LTDA (UNICLASS) + 001
ADVOGADO....: CARLOS FREIRE ALVES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'DISPOSITIVO
Posto isso, conheço dos Embargos à Execução e da Impugnação aos Cálculos apresentados pelas executadas SOCIEDADE EDUCACIONAL LUC-VIL e SOCIEDADE EDUCACIONAL REED E REED e pelo exeqüente, SYLVIO BARBOSA DE CAMPOS, respectivamente, para no mérito, REJEITAR o primeiro incidente e ACOLHÊR PARCIALMENTE o segundo, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante desse dispositivo. Acato a retificação dos cálculos apresentada pela Contadoria, fixando à execução o novo valor de R$ 23.537,55, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações.
Custas do art. 879-A, VII, da CLT, pelas executadas. Intimem-se.'.Prazo legal.

Notificação Nº: 14313/2008
Processo Nº: RT 00413-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DOS REIS DAVID BARBOSA
ADVOGADO....: MARIA JACINTA DA SILVA
RECLAMADO(A): HIPERBOI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA REP. P/ MARINO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Receber em Secretaria a Certidão Nº7473/2008. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14377/2008
Processo Nº: RT 00497-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: IVANA CAPISTRANO MEIRA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14378/2008
Processo Nº: RT 01688-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANE APARECIDA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): NÍVIA DANIELA DE SOUSA GOMES
ADVOGADO....: EDILSON BORGES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por NÍVEA DANIELA DE SOUSA GOMES, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Custas do art. 879-A, VII, da CLT, pela executa. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos à Contadoria para retificação da conta.
Nada mais.'.Prazo legal.

Notificação Nº: 14339/2008
Processo Nº: RT 00030-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALZIRA NOGUEIRA FERREIRA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): MIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (EVENTOS E NEGÓCIOS) + 002
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Intime-se o exeqüente a requerer o que lhe aprouver, ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias. Na inércia obreira, sobreste-se a execução, por um ano.

Notificação Nº: 14325/2008
Processo Nº: RT 00370-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: GEZIMAR LUIZ XAVIER
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO: Exequente - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT).Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14345/2008
Processo Nº: RT 00426-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO DIVINO DE SOUZA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): HOTEL DOM BOSCO LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Comparecer à audiência designada para o dia 29/01/2009, às 13h15, para tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 14342/2008
Processo Nº: RT 00429-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: CELHIOMAR FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Vista do Recurso Ordinário interposto pela UNIÃO. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14342/2008
Processo Nº: RT 00429-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: CELHIOMAR FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Vista do Recurso Ordinário interposto pela UNIÃO. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14324/2008
Processo Nº: RT 00694-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: ELAYNE MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LÍVIA DA COSTA
RECLAMADO(A): LILIANE AIRES FREITAS OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE - Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 23/01/2009, às 11h04, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 13/02/2009, às 13h10, para o Leilão, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/Go.

Notificação Nº: 14375/2008
Processo Nº: RT 00847-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: KLEWERSON BRITO DA SILVA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (RICARDO ELETRO) + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Junte-se a petição de n. 261607, na qual a

reclamada requer a dilação do prazo para cumprir as obrigações de fazer ao argumento de que o Setor de Recursos Humanos da empresa localiza-se em Belo Horizonte. Considerando que a reclamada já recolheu o valor do FGTS mais a multa, defiro a dilação requerida pelo prazo de 10 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 14346/2008
Processo Nº: RT 00899-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: JANICE DAS GRAÇAS SILVA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14349/2008
Processo Nº: ACI 00977-2008-011-18-00-8 11ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIÁS BRASIL TELECOM
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: REQUERIDO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 29/01/2009, às 13h, para realização de audiência de prosseguimento, ato ao qual V. Sª deve comparecer, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas.

Notificação Nº: 14332/2008
Processo Nº: CCS 00980-2008-011-18-00-1 11ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): BIANCA E SOUZA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 14350/2008
Processo Nº: RT 01274-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: KLEITON FERREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): K. B. COUROS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE - Por meio da petição de fl. 68 o reclamante informa que entabulou acordo com a reclamada, por meio do qual esta lhe pagou a importância líquida de R$ 3.000,00, à vista, dando-se por satisfeito para nada mais reclamar. Regular o acordo quanto ao crédito da exeqüente. Custas processuais a cargo da executada, no importe de R$ 60,00, calculado sobre o valor do acordo, assim como as do art. 789-A da CLT, que devem ser recolhidas e comprovadas nos autos em 10 dias, sob pena de execução. Encargos previdenciários a cargo da executada, observando-se os valores constantes da planilha de fl. 44, que devem ser recolhidos e comprovados nos autos em 10 dias, sob pena de execução. Requisite-se o mandado de fl. 66. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Notificação Nº: 14351/2008
Processo Nº: RT 01274-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: KLEITON FERREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): K. B. COUROS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE - Por meio da petição de fl. 68 o reclamante informa que entabulou acordo com a reclamada, por meio do qual esta lhe pagou a importância líquida de R$ 3.000,00, à vista, dando-se por satisfeito para nada mais reclamar. Regular o acordo quanto ao crédito da exeqüente. Custas processuais a cargo da executada, no importe de R$ 60,00, calculado sobre o valor do acordo, assim como as do art. 789-A da CLT, que devem ser recolhidas e comprovadas nos autos em 10 dias, sob pena de execução. Encargos previdenciários a cargo da executada, observando-se os valores constantes da planilha de fl. 44, que devem ser recolhidos e comprovados nos autos em 10 dias, sob pena de execução. Requisite-se o mandado de fl. 66. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Notificação Nº: 14351/2008
Processo Nº: RT 01274-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: KLEITON FERREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): K. B. COUROS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE - Por meio da petição de fl. 68 o reclamante informa que entabulou acordo com a reclamada, por meio do qual esta lhe pagou a importância líquida de R$ 3.000,00, à vista, dando-se por satisfeito para nada mais reclamar. Regular o acordo quanto ao crédito da exeqüente. Custas processuais a cargo da executada, no importe de R$ 60,00, calculado sobre o valor do acordo, assim como as do art. 789-A da CLT, que devem ser recolhidas e comprovadas nos autos em 10 dias, sob pena de execução. Encargos previdenciários a cargo da executada, observando-se os valores constantes da planilha de fl. 44, que devem ser recolhidos e comprovados nos autos em 10 dias, sob pena de execução. Requisite-se o mandado de fl. 66. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Notificação Nº: 14334/2008
Processo Nº: RT 01330-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): BIOPOSTOS LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: WALLACE ELLER MIRANDA
NOTIFICAÇÃO: Partes - Por meio da petição de fls. 256/258, as partes resolveram transigir nos termos seguintes: As reclamadas pagarão ao reclamante a importância de R$ 18.000,00, em 24 parcelas iguais de R$ 750,00, com vencimento todo dia 10 ou no primeiro dia útil subseqüente, inciando-se em 10.01.2009 e terminando em 10.12.2010, sob pena de multa de 100% e antecipação do vencimento das parcelas restantes do acordo.Regular o acordo quanto ao crédito da exeqüente.Custas processuais a cargo da executada, no importe de R$ 360,00, calculado sobre o valor do acordo, assim como as do art. 789-A da CLT, que devem ser recolhidas e comprovadas nos autos em 05 dias, após o término da avença, sob pena de execução.Encargos previdenciários a cargo da executada, observando-se os valores constantes da planilha de fl. 229, que devem ser recolhidos e comprovados nos autos em 05 dias após o término do acordo, sob pena de execução.Oficie-se ao Juízo deprecado solicitando a devolução da CP de fl. 244.HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Notificação Nº: 14327/2008
Processo Nº: RT 01393-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA MARTINS LEITE
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência do despacho a seguir, devendo, sem carater impositivo, cumprir a determinação contida no último § deste, no prazo de 05 (cinco) dias: Vistos. O Sr. Perito nomeado requer o adiantamento da quantia de R$ 2.000,00, a título de adiantamento dos honorários periciais, para custear as despesas com a realização da perícia e confecção do laudo. O art. 258-E do Provimento Geral deste Egrégio Tribunal prevê a possibilidade da antecipação dos honorários do perito para despesas iniciais, com verba incluída no seu orçamento, sob a rubrica Assistência Jurídica a Pessoas carentes, no importe máximo de R$ 350,00. No entanto, em resposta à solicitações anteriores deste Juízo, a Administração informou que não havia disponibilidade orçamentária para tal mister, o que inviabiliza a antecipação na forma do supracitado dispositivo. Não obstante isso, considerando a dificuldade encontrada pelas Varas do Trabalho desta Capital para a nomeação de perito médico; considerando que a realização da perícia e confecção do laudo acarretam despesas a cargo do perito e tendo em vista o princípio constitucional da razoável duração do processo, determino a intimação do reclamado, diretamente, para, sem caráter impositivo, efetuar o depósito do valor de R$ 1.000,00, a título de antecipação de honorários periciais, no prazo de cinco dias, valor que será deduzido do crédito do reclamante, no caso de condenação, ou restituído à reclamada caso o autor, beneficiário da Justiça Gratuita, for sucumbente no objeto da perícia.

Notificação Nº: 14360/2008
Processo Nº: RT 01527-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SALENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ACME ANALITICA LABORATÓRIOS LTDA.
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V. Sª ciente de que o feito foi incluído na pauta do dia 23/01/2009, às 15h20, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, ato ao qual devem comparecer as partes para prestarem depoimento pessoal, pena de confissão (Súmula nº 74 do TST).

Notificação Nº: 14341/2008
Processo Nº: ACP 01619-2008-011-18-00-2 11ª VT
CONSIGNANTE..: PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
CONSIGNADO(A): MAURO GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Consignante - Receber o valor constante da guia de fl. 30. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14379/2008
Processo Nº: RT 01707-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO AMARAL KURAMOTO
ADVOGADO....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: 1ª RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14328/2008
Processo Nº: RT 01839-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLA DIVINA TAVARES CAMPOS
ADVOGADO....: ADERLEY CANEDO SOARES
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES DO RE ME LTDA.
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14329/2008
Processo Nº: RTO 01888-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: MANUEL BEZERRA DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CENTROÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Vista dos documentos de fls. 85/125, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14330/2008
Processo Nº: RTO 01888-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: MANUEL BEZERRA DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CENTROÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 14380/2008
Processo Nº: RTO 01895-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): DLM SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: PARTES - Tomar ciência de que por motivo de conveniência administrativa, a audiência de INSTRUÇÃO foi antecipada para o dia 09.01.2009, às 15h40, para depoimentos pessoais, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do C. TST).

Notificação Nº: 14338/2008
Processo Nº: RTO 01910-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO CAROLINO DE JESUS LAGE
ADVOGADO....: JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOSÉ MILTON VIANA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Partes - Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 15/01/2009, às 15h30, ato ao qual devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT. Deverão trazer suas testemunhas, caso queiram.

Notificação Nº: 14394/2008
Processo Nº: RTO 02073-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: EDINILTON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que, por conveniência administrativa, a Audiência UNA anteriormente designada para o dia 16/01/2009, foi ANTECIPADA para o dia 09/01/2009, às 15h20, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 14394/2008
Processo Nº: RTO 02073-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: EDINILTON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que, por conveniência administrativa, a Audiência de INSTRUÇÃO, anteriormente designada para o dia 16/01/2009, foi ANTECIPADA para o dia 09/01/2009, às 15h20, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 14401/2008
Processo Nº: RTO 02073-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: EDINILTON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência de que, por conveniência administrativa, a Audiência de INSTRUÇÃO, anteriormente designada para o dia 16/01/2009, foi ANTECIPADA para o dia 09/01/2009, às 15h20, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 14340/2008
Processo Nº: RTO 02160-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ DE JESUS DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Partes - Considerando que as partes transacionaram o objeto da presente lide, nos autos da RT nº 2126/2008, da Eg. 1ª VT desta Capital, conforme consta da ata de fl. 136, declaro extinto o feito, com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, III, do CPC. No tocante às custas, deixo de fixá-las neste feito, uma vez que elas foram atribuídas ao autor, na decisão homologatória do acordo entabulado na 1ª VT, de cujo pagamento ficou dispensado. Retire-se o feito da do dia 15.12.2008.

Notificação Nº: 14371/2008
Processo Nº: RTO 02231-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: DARIVAN GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): LAVANDERIA PADRÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Partes - De ordem do MM. Juiz Titular desta Vara, por motivo de conveniência administrativa, o Juízo da 11ª Vara do Trabalho antecipou para 09/01/2009, às 14h, a data de realização da audiência UNA relativa ao presente feito, tendo mantido as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 14397/2008
Processo Nº: RTS 02232-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: IGOR MANOEL MENDES
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): INTEGRAÇÃO ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que, por conveniência administrativa, a Audiência UNA, anteriormente designada para o dia 16/01/2009, foi ANTECIPADA para o dia 09/01/2009, às 14h20, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 14389/2008
Processo Nº: RTO 02233-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO PEREIRA HONÓRIO
ADVOGADO....: VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que, por conveniência administrativa, a Audiência UNA anteriormente designada para o dia 16/01/2009, foi ANTECIPADA para o dia 09/01/2009, às 14h40, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 14376/2008
Processo Nº: RTO 02234-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RODRIGUES DE MATOS + 001
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
RECLAMADO(A): LUIZ CESAR COSTA MONTEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE - Tomar ciência que por motivo de conveniência administrativa, a audiência UNA foi antecipada para o dia 09.01.2009, às 15 h, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7455/2008
PROCESSO Nº RT 00694-2008-011-18-00-6
EXEQÜENTE: ELAYNE MOREIRA DA SILVA
EXECUTADO: LILIANE AIRES FREITAS OLIVEIRA
Data da Praça: 23/01/2009 às 11h04
Data do Leilão:13/02/2009 às 13h10
O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e

Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais), conforme auto de penhora de fl. 97, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 262, Nº 40, LT. 07, QD. 07, ST. COIMBRA - GOIÂNIA-GO, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). ELAYNE MOREIRA DA SILVA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 – 01(UM) CONJUNTO ESTOFADO, COR BRANCA, TRÊS E DOIS LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COURÍSSIMO, AVALIADO EM R$ 3.000,00; 02 – 01(UM) APARELHO TV SONY, LCD, APROXIMADAMENTE 60 POLEGADAS, MODELO KDF-E60A20, SÉRIE 9113211, COM CONTROLE REMOTO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$ 7.000,00; 03 – 01(UM) RACK, COM 03 GAVETAS, FÓRMICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,50M X 2,00M X 0,30M, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 80,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: 10.080,00 (DEZ MIL E OITENTA REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7452/2008
PROCESSO: RTOrd 02228-2008-011-18-00-5 RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: CLESIO NERES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ODAÍLTON ALVES FERREIRA, CPF/CNPJ: 057.040.731-15
Data da audiência: 15/01/2009 às 15h15
O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE
GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m)
NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art.
846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art.
844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 830,00
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ODAÍLTON ALVES
FERREIRA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7452/2008
PROCESSO: RTOrd 02228-2008-011-18-00-5 RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: CLESIO NERES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ODAÍLTON ALVES FERREIRA, CPF/CNPJ: 057.040.731-15
Data da audiência: 15/01/2009 às 15h15
O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE
GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m)
NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art.
846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art.
844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 830,00
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ODAÍLTON ALVES
FERREIRA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15018/2008
Processo Nº: RT 00437-1994-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: ANA DAS DORES DA SILVA
ADVOGADO....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): SALES & SILVA LTDA (SUCESSORA DA SALES & DANTAS LTDA-NOME FAN. CONFECÇOES SADAM) + 002
ADVOGADO....: JOÃO EDUARDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução opostos por ANTÔNIO PEREIRA DE SALES, para, no mérito, acolhê-los, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se. Goiânia, 05 de dezembro de 2008, sexta-feira. PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 15019/2008
Processo Nº: RT 00437-1994-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: ANA DAS DORES DA SILVA
ADVOGADO....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO PEREIRA DE SALES + 002
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução opostos por ANTÔNIO PEREIRA DE SALES, para, no mérito, acolhê-los, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se. Goiânia, 05 de dezembro de 2008, sexta-feira. PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 15025/2008
Processo Nº: RT 00452-1997-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: HELI SOBRINHO VIEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ARNALDO LEITE MORBECK JUNIOR
ADVOGADO....: ALESSANDRA REIS
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 15027/2008
Processo Nº: RT 00681-1998-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MARLENE DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): DIVAN S CONFECCOES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 15049/2008
Processo Nº: RT 01381-1998-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: NELMA DA SILVA MARQUES
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): WILLER CHIP'S DO BRASIL LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista o trânsito em julgado do acórdão (certidão, fls. 118), o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 225), bem como a concordância do exeqüente com os cálculos (fls. 228), LIBERE-SE à exeqüente os depósitos de fls. 211/212 e 223, devendo ficar retida a importância de R$90,36, referente às custas (R$32,47) e à contribuição previdenciária (R$57,89).
Proceda-se ao recolhimento das custas e da contribuição previdenciária a partir da importância acima retida.

Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.
Decorrendo in albis o prazo para manifestação da União (INSS), ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 15031/2008
Processo Nº: RT 01382-2000-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO PEREIRA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): RESTAURANTE TEM TEM
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15026/2008
Processo Nº: RT 01450-2000-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DE LOURDES ARAÚJO
RECLAMADO(A): CENTRO DE ESTUDOS DECISIVO LTDA + 003
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 15015/2008
Processo Nº: RT 00207-2001-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: EVA JANUARIA DA COSTA GOMES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MARIZA DE PAULA MENDES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a executada para tomar ciência da penhora aperfeiçoada via BACEN, fls. 84.
Decorrido o prazo in albis, LIBERE-SE à exequente o depósito de fls. 84.
Após, tendo em vista o decurso do prazo para o exeqüente manifestar-se sobre o prosseguimento da execução (certidão, fls. 91), EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara.
Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada, bem como o valor depositado às fls. 84.
Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 15046/2008
Processo Nº: RT 01214-2001-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: DELIO SOUZA CUNHA
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA PINTO
RECLAMADO(A): A S ESTRELA E CIA LTDA + 002
ADVOGADO....: RICARDO ANTONIO BUENO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista que as declarações que acompanharam o ofício nº10992/2008 são protegidas por sigilo fiscal, elas deverão ser ELIMINADAS pela Secretaria da Vara.
Constata-se, da análise das informações fornecidas pela Receita Federal, que o executado Antônio Sérgio Estrela declarou o seguinte: participação de 20% em chácara no município de Anápolis com área de 58.8 hectares; participação no capital social das empresas A.S. Estrela & Cia LTDA e Sérgio Estrela Representações LTDA. Quanto à executada Maria da Abadia Ferreira Coelho, esta não declarou nenhum bem. INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 (dez) dias. Caso manifeste interesse na penhora do imóvel descrito acima, deverá juntar aos autos certidão atualizada expedida pelo respectivo Cartório de Registro de Imóveis.
Decorrido in albis o prazo, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, INTIME-SE o exeqüente para recebê-la e REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

Notificação Nº: 15050/2008
Processo Nº: RT 00338-2002-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSE ANDRADE LIMA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): CENTRO DE LAZER CAMPINAS LTDA - ME - (FAMILY CENTER) - MASSA FALIDA NA P/ DO SÍNDICO JEZIEL ATAÍDES MASSON
ADVOGADO....: VILMA RODRIGUES BORGES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Considerando que decorreu in albis o prazo para o exequente receber a certidão de crédito de fls. 201, EXPEÇASE nova Certidão para habilitação na massa falida, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara.
Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada, no prazo de 05 dias. Recebida a certidão, ARQUIVEM-SE.
Caso o exequente deixe de receber a certidão no prazo mencionado acima, ARQUIVEM-SE os autos, certificando a ocorrência.

Notificação Nº: 15022/2008
Processo Nº: RT 01786-2002-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DO MONTE
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
RECLAMADO(A): VASP VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A (MASSA FALIDA)
ADVOGADO....: IVAN CLEMENTINO
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15029/2008
Processo Nº: RT 00330-2004-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PAES FERREIRA NETO
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): J SIMOES ENGENHARIA LTDA + 003
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Ante os termos do ofício de fls. 342, INTIME-SE o exeqüente para se manifestar, no prazo de 05 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 15048/2008
Processo Nº: RT 00979-2004-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ANTONIO MARTINS
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): EDWARD SIQUEIRA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para receber certidão a fim de diligenciar junto aos Cartórios, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15020/2008
Processo Nº: RT 00447-2005-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: SELMA GONZAGA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES CLAWS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 15009/2008
Processo Nº: RT 02013-2005-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DELCIDIO THOMAZ DE SOUZA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA. + 014
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
A executada MEIRIVONE TEIXEIRA DE MORAIS alegou (fls. 371/373) que o valor bloqueado em sua conta no Banco Bradesco (nº76666-6) trata-se de salário, impenhorável, nos termos do art. 649, IV, do CPC. Alegou, ainda, que o outro valor bloqueado (R$925,11 – fl. 366) trata-se de depósito em caderneta de poupança, também impenhorável, nos termos do art. 649, X, do CPC. Requereu a devolução Levando-se em consideração o alto valor da execução (R$75.417,14) e o ínfimo percentual de participação da Sra. Meirivone na sociedade (0,5779% - fl. 72), caso fosse determinada a penhora de percentual do salário da executada, não surtiria qualquer efeito prático para a execução, haja vista que o valor constrito mensalmente seria absorvido pela correção do crédito, eternizando-se a execução.
DEFERE-SE a liberação do valor bloqueado no Banco Bradesco (salário). DEFERE-SE, também, a liberação do valor bloqueado no Banco Real (poupança), tendo em vista que é inferior a 40 salários mínimos (art. 649, X, do CPC). INTIME-SE a executada Meirivone Teixeira de Morais (endereço fl. 371).

Notificação Nº: 15036/2008
Processo Nº: CS 00407-2006-012-18-02-8 12ª VT
EXEQUENTE...: NEY AFONSO PRIMO
ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
EXECUTADO(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. (GRUPO SANTANDER BANESPA S.A)
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Rejeita-se a impugnação aos cálculos de fls. 56/57, haja vista que a execução ainda não está garantida.
No entanto, resta esclarecer que a alegação do exequente no sentido de que os cálculos deveriam abranger as férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS não pode prosperar, haja vista que constou expressamente da sentença a determinação de reintegração do reclamante, bem como o pagamento dos salários, considerando-se o disposto na Súmula 396 do TST.

Assim, homologo os cálculos de fls. 47/54, para fins de direito, fixando o valor da execução em R$113.234,63, atualizado até 28.11.08, sem prejuízo de futuras atualizações. Referido valor deverá ser acrescido das custas pela diligência do Oficial de Justiça (R$11,06). INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 15053/2008
Processo Nº: RT 00569-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON BRAGA TRINDADE
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SILVEIRA RESENDE LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 15045/2008
Processo Nº: RT 00524-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOAQUIM COSTA SANTOS
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO PENSAR LTDA. + 003
ADVOGADO....: WÂNIA APARECIDA SILVA LOPES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista que as declarações que acompanharam o ofício nº10994/2008 são protegidas por sigilo fiscal, elas deverão ser ELIMINADAS pela Secretaria da Vara.Constata-se, da análise das informações fornecidas pela Receita Federal, que as executadas Maria de Fátima Gomes de Souza e Sandra Erli de Faria declararam possuir apenas participação no capital social da empresa COLÉGIO PENSAR LTDA. Quanto à executada Fabryna Nuebbia de Oliveira Teixeira, esta não declarou nenhum bem. INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano. INTIME-SE a executada Fabryna Nuebbia de Oliveira Teixeira para tomar ciência da penhora em dinheiro de fl. 469.

Notificação Nº: 15007/2008
Processo Nº: RT 00574-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: IVANA DAMASCENO BORGES
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 5 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 ano.

Notificação Nº: 15016/2008
Processo Nº: RT 01307-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO PONCIANO CUNHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE COMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista o depósito realizado às fls. 389, restam prejudicados os requerimentos formulados pelo exequente às fls. 387/388. INTIME-SE a 2ª executada, CENTROESTE, para tomar ciência da penhora de crédito de fls. 379. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15024/2008
Processo Nº: ACM 01366-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: SINDICATO/RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, as CTPS na Secretaria desta Vara, para que as reclamadas procederem às anotações, conforme determinação na decisão de fls.256.

Notificação Nº: 15033/2008
Processo Nº: RT 01451-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES FIDELES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): RODOLFO AUTO POSTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ISADORA STEGER CONSUELO MENDES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 15037/2008
Processo Nº: RT 01973-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: HELTON HENRIQUE ROCHA
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
DEFERE-SE o prazo de 10 (dez) dias para a reclamada TELEPERFORMANCE apresentar TRCT e CD/SD, conforme requerido às fls. 437/438. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 15038/2008
Processo Nº: RT 01973-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: HELTON HENRIQUE ROCHA
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
DEFERE-SE o prazo de 10 (dez) dias para a reclamada TELEPERFORMANCE apresentar TRCT e CD/SD, conforme requerido às fls. 437/438. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 15032/2008
Processo Nº: RT 02280-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: ENILTON ELIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 15005/2008
Processo Nº: RT 00485-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEBASTIÃO ALVES PIRES
RECLAMADO(A): SOLAIA CLINIC LTDA.
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 15006/2008
Processo Nº: RT 01173-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROGERIO RIBEIRO SOARES
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 292/294. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15047/2008
Processo Nº: RT 01274-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: TALVANE CRISTIANO GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: JEANE CRISTINA MACHADO
RECLAMADO(A): TAÍPA CONSTRUTORA LTDA. (REP. P. WAGNER XAVIER MACHADO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...Para que seja feita averiguação acerca da integralidade dos depósitos fundiários e para possibilitar a análise do requerimento de fls. 48/49, INTIME-SE o exeqüente para juntar aos autos o extrato analítico de sua conta vinculada do FGTS no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15041/2008
Processo Nº: RT 01313-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: DEBORA BORGES RIBEIRO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 15042/2008
Processo Nº: RT 01313-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: DEBORA BORGES RIBEIRO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 15043/2008
Processo Nº: RT 01313-2008-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE..: DEBORA BORGES RIBEIRO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 15004/2008
Processo Nº: RT 01355-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DOMINGOS
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA
RECLAMADO(A): CHAFI MOISÉS JÚNIOR
ADVOGADO....: JULIO HEBER LOBO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista o SEED devolvido às fls. 52. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 15023/2008
Processo Nº: RT 01356-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DA SILVA SOUSA
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): RICARDO AUGUSTO MARTINS BARBOSA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15044/2008
Processo Nº: RT 01754-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA ABADIA BATISTA DE CARVALHO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): SOFISTICATTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
A reclamada interpôs recurso ordinário (fls. 37/41) no último dia do prazo recursal (11.11.2008) e, no dia seguinte, comprovou o recolhimento das custas (fl. 52).
O art. 789, §1º, da CLT, dispõe que, no caso de recurso, as custas serão pagas e comprovado o recolhimento dentro do prazo recursal.
Deste modo, DENEGA-SE seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada, por estar deserto. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 15010/2008
Processo Nº: RTS 01844-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ DE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP E SERV AUXILIARES LTDA.
ADVOGADO....: ÂNGELA MARTINS DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$61,82, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15039/2008
Processo Nº: RTS 02244-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR BARBOSA DE SANTANA
ADVOGADO....: ALVINA CARVALHO
RECLAMADO(A): CASA DE CARNE ARAXÁ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista que a petição inicial foi elaborada sem indicação dos valores de todos os pedidos, desatendendo, assim, o disposto no art. 852-B, inciso I, da CLT (que prevê que os pedidos sejam apresentados de forma líquida), determina-se o arquivamento da reclamatória, conforme previsto no §1º do art. 852-B da CLT.
Destarte, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 19/01/2009.
Custas, no importe de R$281,82, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$19.091,00, pelo reclamante, isento.
Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, exceto os de representação. INTIME-SE o reclamante.
Após, ARQUIVEM-SE.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8559/2008
PROCESSO Nº RT 02002-2006-012-18-00-9
EXEQÜENTE(S): JOSÉ MENDES DE CARVALHO
EXECUTADO(S): COMÉRCIO DE CARNES BOI DE OURO E COMÉRCIO DE CARNES VINTE E QUATRO DE OUTUBRO LTDA – FREE CARNES
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), COMÉRCIO DE CARNES BOI DE OURO E COMÉRCIO DE CARNES VINTE E QUATRO DE OUTUBRO LTDA – FREE CARNES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 103.087,11, atualizado até 30/11/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), COMÉRCIO DE CARNES BOI DE OURO E COMÉRCIO DE CARNES VINTE E QUATRO DE OUTUBRO LTDA – FREE CARNES, é mandado publicar o presente Edital. Eu,RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e oito. PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8553/2008
PROCESSO Nº CPEX 00092-2008-012-18-00-5
RECLAMANTE: HERNANE CHAVEIRO LOPES
EXEQÜENTE: HERNANE CHAVEIRO LOPES
EXECUTADO: VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 22/01/2009 às 17:00 horas
Data do Leilão 13/02/2009 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) PAULO C. F. ANDRADE, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$2.870,00 (dois mil e oitocentos e setenta reais), conforme auto de penhora de fl. 22/23, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 04, Nº 515, ED. PATHERNON CENTER, SALA 1608, CENTRO, GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1) 01 (uma) impressora HP Deskjet 3535, nº de série 3892G1D3, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais); 2) 03 (três) mesas para escritório em forma de "L", com duas gavetas, em fórmica bege e detalhes preto, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliada cada uma em R$ 300,00, totalizando R$ 900,00 (novecentos reais); 3) 01 (um) fax marca Panasonic, modelo KX-F580, nº de série 7DARA002186, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R$ 500,00 (quinhentos reais); 4) 03 (três) cadeiras para escritórios, marca art viva, sem rodinhas, estofado preto, em bom estado de uso e conservação avaliada em R$ 40,00, cada uma, totalizando R$ 120,00 (cento e vinte reais); 5) 01 (uma) poltrona tipo diretor, com rodinhas e braço, estofado preto, marca art viva, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$ 200,00 (duzentos reais); 6) 03 (três) armários para escritório, em fórmica bege com detalhes preto, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$ 300,00 cada, totalizando R$ 900,00 (novecentos reais); 7) 01 (uma) estante para escritório, em fórmica bege, com prateleiras e portas, medindo aproximadamente, 2,00 x 2,40 x 0,50m, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliada em R$ 600,00 (seiscentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e oito. PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16419/2008
Processo Nº: RT 00189-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: GLEYDSON MATIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao recte:
Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Incra, ficando ciente de que todas consultas foram negativas.

Notificação Nº: 16424/2008
Processo Nº: RT 01306-2006-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE..: VANDEILTON GERALDO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 09/12/2008, cujo dispositivo é o seguinte: 'DO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à execução opostos por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS e PROCEDENTE a Impugnação aos Cálculos aforada pro VANDEILTON GERALDO DA SILVA, para fixar o valor da execução em R$ 33.637,36 (trinta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), na data do cálculo de fl.958, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes.'
O inteiro teor de referida decisão encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16445/2008
Processo Nº: RT 01334-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS STIGRAF
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): STYLO GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRO DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA LEVANTAR O ALVARÁ JUDICIAL, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 16425/2008
Processo Nº: RT 01434-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 11/12/2008, cujo dispositivo é o seguinte: 'DO EXPOSTO, rejeito a impugnação à conta aforada pela UNIÃO FEDERAL, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes e a União.'
O inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16455/2008
Processo Nº: RT 01546-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SALOS MARINHO
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
RECLAMADO(A): HOTEL PRETO E BRANCO LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 250, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. A penhora de faturamento de uma empresa mediante a nomeação de um administrador, é uma medida extrema, que se adotada, implica em onerar ainda mais a execução. No presente caso, não vislumbro efetividade na medida, uma vez que não foram encontrados bens passíveis de penhora da empresa executada, o que demonstra sua inidoneidade financeira. Dito isto, indefiro o pedido de fls. 248/249, concedendo ao exeqüente mais 30 dias de prazo para indicar bens à penhora. Intime-se.'

Notificação Nº: 16418/2008
Processo Nº: RT 00013-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: MARA ANTONIA PIRES ABADIA ROSA
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: informar o atual e correto endereço de sua constituinte, cientificando-a da data da audiência. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16421/2008
Processo Nº: RT 00136-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: WERSON CESAR PEREIRA
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer perante o balcão desta Secretaria, a fim de receber os novos alvarás judiciais para levantamento dos depósitos recursais. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16423/2008
Processo Nº: RT 00418-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE CORDEIRO DE BRITO
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 10/12/2008, cujo dispositivo é o seguinte: 'DO EXPOSTO, rejeito a impugnação à conta aforada pela UNIÃO FEDERAL, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes e a União.'
O inteiro teor de referida petição encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16431/2008
Processo Nº: RT 00609-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: GEDSOM SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARCIO DE ALMEIDA LARA
RECLAMADO(A): SISTEMAS DE SEGURANÇA MASTER DIGITAL DO BRASIL LTDA. + 002
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, vista à reclamada da petição de fl.293, por meio da qual o reclamante denuncia o descumprimento do acordo. Adverte-se a reclamada de que, mantendo-se silente, presumir-se-á verdadeira a alegação do autor e a execução terá início. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16452/2008
Processo Nº: RT 00814-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA MICHELE DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EURIPEDES TAVARES DE SOUSA (VE BOLSAS E CINTOS) + 001
ADVOGADO....: TEREZINHA CORDEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMADA INTIMADA DO DESPACHO DE FL. 126, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Intime-se a reclamada a apresentar o DAD – Discriminativo Analítico do Débito, em 10 (dez) dias, a fim de esclarecer se a quitação apresentada às fls. 119/120 refere-se a estes autos.'

Notificação Nº: 16453/2008
Processo Nº: RT 00814-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA MICHELE DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VANDA GOMES DE OLIVEIRA (VE BOLSAS E CINTOS) + 001
ADVOGADO....: TERESINHA CORDEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMADA INTIMADA DO DESPACHO DE FL. 126, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Intime-se a reclamada a apresentar o DAD – Discriminativo Analítico do Débito, em 10 (dez) dias, a fim de esclarecer se a quitação apresentada às fls. 119/120 refere-se a estes autos.'

Notificação Nº: 16456/2008
Processo Nº: RT 01230-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISMAR DE AQUINO DA SILVA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GRANJA TEXAS SUINOCULTURA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DRA. SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 383, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Considerando que o Cartório de Registro de Imóveis de Varjão/GO informa que não foram encontrados os imóveis indicados pelo reclamante à fl. 377, indefiro a penhora requerida à fl. 381. Dê-se ciência ao credor, devendo requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias.'

Notificação Nº: 16406/2008
Processo Nº: RT 01577-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALVES DA SILVA NETA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): RIO CLARO CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: SIMONE ALVES BASÍLIO
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:
Vistos os autos.
Dê-se vista à credora da certidão de fl. 161, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 16444/2008
Processo Nº: RT 01651-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA GERALDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA + 001
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Deverão as partes informar nos autos os valores levantados por meio dos alvarás judiciais de fls.472/475 (números 6372/2008, 6373/2008, 6375/2008 e 6376/2008), a fim de possibilitar a liquidação das contribuições previdenciárias, conforme requerido pelo Setor de Cálculos à fl.478. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16442/2008
Processo Nº: RT 01712-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULIÉLIO COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: FICA O/EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 201, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: ' Vistos os autos. Considerando que este Juízo já obteve a informação do CRI de Varjão/GO, nos autos da RT 1230/2007, de que não foram encontrados bens imóveis em nome da reclamada, inclusive as matrículas indicadas à fl. 200, indefiro o requerimento de penhora formulado à fl. 200. Dê-se ciência ao credor, devendo o mesmo requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias.'

Notificação Nº: 16439/2008
Processo Nº: RT 01866-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO PRATES DE CAMPOS RIBEIRO
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: VISTA DA PENHORA EFETUADA À FL. 369, PARA OS FINS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 16440/2008
Processo Nº: RT 01900-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: EDCLAYTON DINIZ GONÇALVES
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): JORDÃO TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO NAVES DE ASSUNÇÃO
NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 1333, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Tendo em vista que a liminar deferida em sede de ação rescisória restringe-se à vedação de liberação de dinheiro, de alienação de bens penhorados e de penhora de numerário (exceto se não houver nomeação de bens para tal finalidade), determino o prosseguimento da execução até a penhora. Considerando que os bens penhorados à fl. 1308 não garantem integralmente a execução, dê-se vista a exequente(executada) da certidão de fls. 1309/1310, devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias.'

Notificação Nº: 16435/2008
Processo Nº: RT 02041-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA PAULA SILVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): VELOSO E CASTRO LTDA. (RM PRESENTES)
ADVOGADO....: SORAYA JAMYLE HELOU
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Atualize-se o débito, deduzindo-se o valor penhorado.
Libere-se à credora o valor depositado, devendo a mesma requerer o que for de seu interesse quanto ao débito remanescente, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 16437/2008
Processo Nº: RT 02059-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY JESUS DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO....: EUGÊNIO SOARES BASTOS
RECLAMADO(A): AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: TEREZINHA XAVIER MIRANDA VALVERDE
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 174, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Defiro ao reclamante a dilação do prazo por mais 30 (trinta) dias, conforme requerido à fl. 172. Intime-se.'

Notificação Nº: 16427/2008
Processo Nº: RT 02254-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: MAURINHO SARDINHA DA COSTA
ADVOGADO....: ANA REGINA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 11/12/2008, cujo dispositivo é o seguinte: 'DO EXPOSTO, rejeito a impugnação à conta aforada pela UNIÃO FEDERAL, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes e a União.'
O inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16428/2008
Processo Nº: RT 02254-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: MAURINHO SARDINHA DA COSTA
ADVOGADO....: ANA REGINA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 11/12/2008, cujo dispositivo é o seguinte: 'DO EXPOSTO, rejeito a impugnação à conta aforada pela UNIÃO FEDERAL, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes e a União.'
O inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16428/2008
Processo Nº: RT 02254-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: MAURINHO SARDINHA DA COSTA
ADVOGADO....: ANA REGINA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 11/12/2008, cujo dispositivo é o seguinte: 'DO EXPOSTO, rejeito a impugnação à conta aforada pela UNIÃO FEDERAL, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes e a União.'
O inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16429/2008
Processo Nº: RT 02254-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: MAURINHO SARDINHA DA COSTA
ADVOGADO....: ANA REGINA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 11/12/2008, cujo dispositivo é o seguinte: 'DO EXPOSTO, rejeito a impugnação à conta aforada pela UNIÃO FEDERAL, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes e a União.'
O inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16430/2008
Processo Nº: RT 02254-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: MAURINHO SARDINHA DA COSTA
ADVOGADO....: ANA REGINA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 11/12/2008, cujo dispositivo é o seguinte: 'DO EXPOSTO, rejeito a impugnação à conta aforada pela UNIÃO FEDERAL, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes e a União.' O inteiro teor de referida decisão encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16449/2008
Processo Nº: RT 00626-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: RICKYANDERSON FELIX DE SOUZA
ADVOGADO....: VÂNIA MARIA ALVES BITENCOURT E FREITAS
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMADA INTIMADA DO DESPACHO DE FL. 126, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Indefiro o requerimento de expedição de alvará em nome do substabelecido de fl. 125, uma vez que, além de não constar expressamente os poderes para receber e dar quitação na procuração de fl. 22, há a vedação, no substabelecimento de fl. 23, ao recebimento de qualquer alvará de liberação de importâncias devidas à reclamada.'

Notificação Nº: 16410/2008
Processo Nº: RT 01031-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: DAGOBERTO SOUZA MACHADO FILHO
ADVOGADO....: BRUNO GOMES MARÇAL BELO
RECLAMADO(A): FGR CONSTRUTORA S.A.
ADVOGADO....: MARINA PEIXOTO DE CARVALHO CRAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 171, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Homologo o acordo de fl. 162, com exceção da discriminação das parcelas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela reclamada, no importe de R$ 130,00, calculadas sobre o valor do acordo de R$ 6.500,00. Deverá a reclamada comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, devendo ser observada a correspondência entre as parcelas salariais e indenizatórias do pedido, no prazo legal. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 14/1/2009, às 16h05min. Intimem-se as partes e o INSS.'

Notificação Nº: 16459/2008
Processo Nº: RT 01046-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO PARREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
RECLAMADO(A): FOX CELULAR REP. P/ DIVINO EVARISTO DE SOUZA
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A CTPS DO RECLAMANTE, DEVIDAMENTE ANOTADA, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 16438/2008
Processo Nº: CS 01061-2008-013-18-01-0 13ª VT
EXEQUENTE...: ERAKSON RAFAEL CASTILHO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
EXECUTADO(A): VARIG S.A. - (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE)
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: VISTA DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 330/336, POR 05 (CINCO) DIAS.
OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que o(a) expediente/petição supracitado(a) encontra-se digitalizado(a) no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 16407/2008
Processo Nº: RT 01067-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DIAS EVANGELISTA MODANES
ADVOGADO....: MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: MANIFESTAREM ACERCA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 201/210, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.
OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que o(a) expediente/petição supracitado(a) encontra-se digitalizado(a) no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 16408/2008
Processo Nº: RT 01067-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DIAS EVANGELISTA MODANES
ADVOGADO....: MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE
RECLAMADO(A): CCB CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: MANIFESTAREM ACERCA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 201/210, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.
OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que o(a) expediente/petição supracitado(a) encontra-se digitalizado(a) no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 16446/2008
Processo Nº: RT 01079-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ROCHA ROLINS
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): LUPINNI INDÚSTRIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ PAULO RIBEIRO SOARES
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 449, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE:' Vistos os autos. Defiro o desentranhamento requerido pelo reclamante, devendo os originais ser substituídos por cópias providenciadas pelo reclamante. Intime-se. Aguarde-se por 15 (quinze) dias. Após, retornem os autos ao arquivo.'

Notificação Nº: 16409/2008
Processo Nº: RT 01104-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN ANDRADE PINHEIRO
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: MANIFESTAREM ACERCA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 3240/3247, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.
OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que o(a) expediente/petição supracitado(a) encontra-se digitalizado(a) no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 16454/2008
Processo Nº: RT 01560-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: FABIANE SILVA DA CUNHA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CENTER VIDA LTDA. + 001
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 157/158, POR 05 (CINCO) DIAS.
OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que o(a) expediente/petição supracitado(a) encontra-se digitalizado(a) no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 16434/2008
Processo Nº: RT 01570-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: CATIANA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ANSELMO MENDES MARANHÃO
ADVOGADO....: ANSELMO MENDES MARANHÃO FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, deverá o reclamado informar nos autos o número do CEI, a fim de possibilitar o levantamento do seguro-desemprego pela reclamante. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16460/2008
Processo Nº: RT 01718-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DE MATOS FERNANDES
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO FONTENELE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECTE:
VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 347/371, PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR OS RECURSOS ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.
OBS; OS RECURSOS ENCONTRAM-SE DIGITALIZADOS NA INTERNET NO SITE DO TRT.

Notificação Nº: 16457/2008
Processo Nº: RT 01744-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: ELEUZEMAR ROSELENE SILVA
ADVOGADO....: ALEXANDRE DA COSTA ARAUJO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS + 001
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: VISTA DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 155/181, POR 05 (CINCO) DIAS.
OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que o(a) expediente/petição supracitado(a) encontra-se digitalizado(a) no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 16447/2008
Processo Nº: RT 01838-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ALEXANDRE PINAS COSTA
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 237, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: ' Vistos os autos. Mantenho a decisão de fls. 207/208 pelos mesmos fundamentos. Dê-se vista às partes do laudo pericial de fls. 219/232, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo reclamante.'
OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que o(a) expediente/petição supracitado(a) encontra-se digitalizado(a) no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 16432/2008
Processo Nº: RTO 01861-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO VAZ DA COSTA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001
ADVOGADO....: LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.223/239 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.
OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ENCONTRA-SE DIGITALIZADA E DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET NO SÍTIO www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 16433/2008
Processo Nº: RTO 01861-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO VAZ DA COSTA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP + 001
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.223/239 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.
OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ENCONTRA-SE DIGITALIZADA E DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET NO SÍTIO www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 16417/2008
Processo Nº: RTO 01917-2008-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE..: LEANDRO ADAO GUIMARAES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MANOEL MESSIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA ME
ADVOGADO....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DO RECLAMADO, EM RAZÃO DA DEVOLUÇÃO PELOS CORREIOS DA INTIMAÇÃO A ELE ENDEREÇADA SOB A ALEGAÇÃO DE MUDOU-SE. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16405/2008
Processo Nº: RTO 02047-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: EMÍDIO ALFAIX
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
RECLAMADO(A): IVAN BITES DE CASTRO & ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADO....: IVAN BITES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:
Vistos os autos.
Homologo o acordo de fls. 392/393, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre o valor do acordo de R$ 3.000,00.
Deverá a reclamada comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais devidas, devendo ser observada a correspondência entre as parcelas salariais e indenizatórias do pedido, no prazo legal. Intimem-se as partes e o INSS.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6689/2008
PROCESSO Nº RT 01467-2008-013-18-00-0
EXEQÜENTE: CLEIDEMAR FERNANDES ROCHA
EXECUTADA: AUTO MECANICA MAIS KARRETÃO LTDA
A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citada a executada, AUTO MECÂNICA MAIS KARRETÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 421,01 (quatrocentos e vinte e um reais e um centavo), atualizado até 31/12/2008.
E para que chegue ao conhecimento da executada, AUTO MECÂNICA MAIS KARRETÃO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, GISLAYNE OLIVEIRA UCHÔA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos onze de dezembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6676/2008
PROCESSO Nº RTOrd 02107-2008-013-18-00-6
RECLAMANTE: SILVANIA APARECIDA DE CASTRO
RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA , CPF/CNPJ: 07.758.987/0001-57
O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br
Antes do exposto julgo procedente os pedidos da inicial...etc
E para que chegue ao conhecimento de POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, ZAIR BORIM BORGES, Assistente - 2, subscrevi, aos onze de dezembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7659/2008
Processo Nº: RT 00164-2007-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO EUSTÁQUIO DOS REIS
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WILSON VIEIRA GARCIA JÚNIOR
ADVOGADO....: THATIANE LOPES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: A certidão de fls. 99-verso dá conta de que o executado mudou de endereço. Assim, deixo de apreciar, por ora, o requerimento de fls. 102. Intime-se o exeqüente para informar o endereço do executado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7632/2008
Processo Nº: RT 01164-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DA SILVA
ADVOGADO....: DILERMANDO CLAUDIO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO RODRIGUES DA LUZ FILHO
ADVOGADO....: SICAR OSORIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Vista ao reclamado da certidão negativa do Oficial de Justiça, fls. 356, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7635/2008
Processo Nº: RT 01198-2007-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: NEI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ DIVINO BALIZA
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Requeira o exeqüente aquilo que for de seu interesse, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do artigo 40, da Lei 6.830/80. Intime-se.

Notificação Nº: 7642/2008
Processo Nº: RT 00194-2008-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO LUIZ PEREIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): PAULO HUMBERTO ROCHA SANTOS + 002
ADVOGADO....: LUCIANA CECÍLIO DAHER
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADOS: Homologa-se o cálculo de fls. 288, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 1.234,35 (um mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 268,34 (duzentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos) - cota parte do empregado e R$ 966,01 (novecentos e sessenta e seis reais e um centavo) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 46,17 (quarenta e seis reais e dezessete centavos) - custas processuais, já inclusas as custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 1.280,52 (um mil, duzentos e oitenta reais e cinqüenta e dois centavos), valor atualizado até 31.12.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intimem-se os reclamados (2º e 3º), diretamente, via postal, e por sua procuradora, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7633/2008
Processo Nº: RT 00286-2008-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GLAICON MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SML RECICLAGEM LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão de fls. 104, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 7626/2008
Processo Nº: RT 00399-2008-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON SOUSA DA COSTA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MÍDIA VISUAL + 002
ADVOGADO....: DIDIMO DE OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar A FOTOCÓPIA DO DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO NO CEI, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7631/2008
Processo Nº: RT 00430-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA MARIA CRISTIANE COSTA DE SOUSA
ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA
RECLAMADO(A): MADRI CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão do Oficial de Justiça de fls. 58, bem como da conta de liquidação de fls. 43/45, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7643/2008
Processo Nº: AC 00570-2008-051-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: JOAO FRANCISCO INACIO
ADVOGADO: HAMILTON DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: JOANA APARECIDA KELLER
ADVOGADO: LEONARDO COSTA RESENDE
NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Converte-se em penhora o numerário depositado na conta judicial declinada às fls. 76. Intime-se o autor para tomar ciência da referida constrição.

Notificação Nº: 7627/2008
Processo Nº: RT 00741-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO JESUS OLIVEIRA

ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): FLEXPUMAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7651/2008
Processo Nº: RT 00749-2008-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUALTER DE CASTRO MELO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fls. 34, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:
1 - R$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 6,50 (seis reais e cinqüenta centavos) - cota parte do empregado e R$23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada;
2 - R$ 0,15 (quinze centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT);
Totalizando R$ 30,05 (trinta reais e cinco centavos), valor atualizado até 31.12.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Intime-se a Procuradoria-Geral Federal, via postal, para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 7648/2008
Processo Nº: RTS 00774-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILENA FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUALTER DE CASTRO MELO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fls. 37, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:
1 - R$ 53,71 (cinqüenta e três reais e setenta e um centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 11,68 (onze reais e sessenta e oito centavos) - cota parte do empregado e R$ 42,03 (quarenta e dois reais e três centavos) -cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,23 (vinte e três centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT);
Totalizando R$ 53,98 (cinqüenta e três reais e noventa e oito centavos), valor atualizado até 31.12.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, bem como por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Intime-se a Procuradoria-Geral Federal, via postal, para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 7644/2008
Processo Nº: RTS 00789-2008-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUALTER DE CASTRO MELO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Deixo de executar as custas processuais, no importe de R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), com fulcro na Portaria n. 49/2004, do Ministério da Fazenda. À vista do cálculo de fls. 80, a reclamada deverá incluir no período de arrecadação subseqüente o valor devido a título de contribuição previdenciária, no importe de R$ 25,60, nos termos da Resolução n. 39, de 23 de novembro de 2000, do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Intime-se.

Notificação Nº: 7647/2008
Processo Nº: RTS 00805-2008-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR BONFIM DE MORAIS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fls. 41, para que surta os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 653,55 (seiscentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 142,08 (cento e quarenta e dois reais e oito centavos) - cota parte do empregado e R$ 511,47 (quinhentos e onze reais e quarenta e sete centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) - custas processuais, já inclusas as custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 686,82 (seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), valor atualizado até 31.12.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, por meio de seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.
Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Intime-se a Procuradoria-Geral Federal, via postal, para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 7645/2008
Processo Nº: RTS 00842-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): TCA TRANSPORTE COLETIVO DE ANAPOLIS LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fls. 46, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:
1 - R$ 106,44 (cento e seis reais e quarenta e quatro centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 23,14 (vinte e três reais e catorze centavos) - cota parte do empregado e R$ 83,30 (oitenta e três reais e trinta centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 11,17 (onze reais e dezessete centavos) - custas processuais, já inclusas as custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 117,61 (cento e dezessete reais e sessenta e um centavos), valor atualizado até 31.12.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Intime-se a Procuradoria-Geral Federal, via postal, para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 7630/2008
Processo Nº: RTO 00847-2008-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAN FELIX NUNES
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
RECLAMADO(A): GOIÁS PACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADAS: Realizar o depósito de R$300,00 a título de adiantamento de despesas e exames para realização da perícia, conforme determinado na ata de fls. 23/25

Notificação Nº: 7629/2008
Processo Nº: RTO 00849-2008-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MASCIMONE DOS SANTOS FARIAS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: RENATA BORBA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Realizar o depósito de R$500,00 e de R$1500,00 para o engenheiro do trabalho e ortopedista, respectivamente, até o dia 09/12/2008 e 09/01/2009, a título de adiantamento de despesas e exames para realização da perícia, conforme determinado na ata de fls. 62/65

Notificação Nº: 7634/2008
Processo Nº: RTS 00860-2008-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLA BALDUÍNO DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ANACEL COMÉRCIO ELETRÔNICOS LTDA.
ADVOGADO....: EMERSON BALIZA CORREIA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7658/2008
Processo Nº: RTO 00946-2008-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: KÊNIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: DUCILENE VICENTE DA SILVA ARANTES
RECLAMADO(A): CENTURIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. (REP. POR ANTONIO CARLOS DE CASTRO - TONIM PADRE) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: À vista do teor da certidão de fls. 38-verso, informe o reclamante, no prazo de 48 horas, o atual endereço da 1ª reclamada.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 8066/2008
Processo Nº: RT 00710-1996-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: DORISMAR NUNES DE BRITO
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA - DR
RECLAMADO(A): EXPRESSO MINEIRO LTDA + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Intima-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer em Secretaria para retirar o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos, bem como para devolver aos autos a certidão de crédito expedida em seu favor e que lhe fora entregue em 07/07/2008.

Notificação Nº: 8065/2008
Processo Nº: RT 00223-2002-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ELO LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Por meio da petição de fls. 976, a empresa Lima e Moraes Transporte e Armazenagem Ltda, a qual se declara como sucessora por incorporação da executada Elo Logística Ltda, apresenta comprovante do parcelamento das contribuições previdenciárias devidas no presente feito e naqueles que tramitam nesta Vara, sob os números 00754-2001-052-18-00-0, 00781-2001-052-18-00-2, 00783-2001-052-18-00-1, 00774-2001-052-18-00-0 e 00787-2001-052-18-00-0, requerendo a suspensão da execução até o final do aludido parcelamento. Pois bem. Considerando que não consta dos autos informação sobre a data prevista para o supracitado parcelamento e tendo em vista que já foi expedido ofício solicitando tal informação [vide fls. 973], para apreciação do pleito descrito às fls. 976, aguarde-se a resposta ao referido expediente. Antes porém, junte-se cópia do presente despacho aos autos supramencionados [00754-2001-052-18-00-0, 00781-2001-052-18-00-2, 0783-2001-052-18-00-1, 00774-2001-052-18-00-0 e 00787-2001-052-18-00-0]. Intime-se a primeira executada. Anápolis, 10 de dezembro de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8049/2008
Processo Nº: RT 00347-2002-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: AZELVINO DE JESUS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): HELOISA PORFIRIO BRETAS
ADVOGADO....: GLADESTONE FERREIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 200, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nª01/05, art.3º, inc.XIII).

Notificação Nº: 8061/2008
Processo Nº: RT 00215-2003-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEONEL HILARIO FERNANDES
RECLAMADO(A): SAMARA TEXTIL LTDA (SUCESSORA DE S.A. RUFINO IND. TEXTIL) + 002
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO: Em face do teor da certidão de fls. 484, liberem-se ao leiloeiro e à exeqüente as importâncias relativas a seus créditos, utilizando-se, respectivamente, dos numerários descritos às fls. 467/468. Expeçam-se os alvarás, intimando o leiloeiro e a credora para retirá-los, no prazo de 05 (cinco) dias, sendo que esta deverá comprovar o valor levantado, em igual prazo. Com a comprovação acima descrita, atualize-se o quantum debeatur, com a dedução pertinente. Após, determino que o restante dos bens constritos às fls. 452 [1971 sacos de pano alvejados] sejam novamente levados à hasta pública. Proceda-se à realização da praça.
Não havendo licitante, remição ou adjudicação, designe-se leilão que poderá ser realizado no local onde se encontram os bens. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas. Publique-se o edital, intimando-se as partes, seus procuradores e o leiloeiro nomeado. Os executados deverão ser intimados por Oficial de Justiça, no endereço descrito no mandado de fls. 451. Anápolis, 10 de dezembro de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8059/2008
Processo Nº: RT 00690-2004-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JUSSY LARA SARTIN MENDES
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: Defiro o pleito da empresa reclamada de fl.94. Expeça a Secretaria certidão narrativa na forma solicitada, especificando, contudo, que houve acordo entabulado nestes autos e, quanto ao FGTS, o que ficou estipulado no 5º§ da ata de fl. 38. Deverá constar, ainda, que não há nos autos comprovação de recolhimento do fundo de garantia previsto no acordo, mas que, por outro lado, o reclamante não alegou qualquer inadimplemento por parte da empregadora. Expedido o documento, intime-se a empresa para vir retirá-lo. Após, retornem-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 10 de dezembro de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8069/2008
Processo Nº: RT 00690-2004-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JUSSY LARA SARTIN MENDES
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: Procurador da Reclamada: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Certidão acostada a contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8052/2008
Processo Nº: CCS 00832-2007-052-18-00-1 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
REQUERIDO(A): JORGE DE MORAES GONÇALVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a prestação jurisdicional já se encerrou, mediante a prolação da decisão de fls. 78/79, que extinguiu o feito sem resolução do mérito, deixo de apreciar a petição de fls. 88/90, por meio da qual a Requerente informa a formalização de acordo com o requerido. Intime-se. Após, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.Anápolis, 10 de dezembro de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8051/2008
Processo Nº: RT 00856-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GEFERSON MANGABEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ALVINO TEIXEIRA DE SOUZA ATC
ADVOGADO....: CONSTANTINO LOPES MENDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: O reclamante manifesta à fl. 192, informando endereço do trabalho do executado, oportunidade em que requer a expedição de mandado para tentar localizá-lo. Tendo em vista que o executado já foi citado e que a presente execução encontra-se estagnada por falta de localização de bens [e não do devedor], indefiro o pleito, devolvendo ao credor o prazo de 5(cinco) dias para que indique bens do executado, passíveis de penhora, ou requeira o que mais lhe for de interesse, sob pena de suspensão da execução pelo período de 1(um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Intime-se. Quedando-se inerte, suspenda-se nos termos da fundamentação supra. Anápolis, 10 de dezembro de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8050/2008
Processo Nº: RT 00914-2007-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ADELSON BRITO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DAVID DUTRA FILHO
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8046/2008
Processo Nº: AAT 01149-2007-052-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: WESLEY RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO: CACIA ROSA DE PAIVA
RÉU(RÉ).: JOÃO MAIA VIANA NETO (LAVANDERIA ULTRA LIMPO LTDA.) + 002
ADVOGADO: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO - DR
NOTIFICAÇÃO: VISTA ÀS PARTES DO LAUDO PERICIAL PELO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 8047/2008
Processo Nº: AAT 01149-2007-052-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: WESLEY RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO: CACIA ROSA DE PAIVA
RÉU(RÉ).: CARLOS E KENIA CESSEL INSPEÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ OGNÁCIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: VISTA ÀS PARTES DO LAUDO PERICIAL PELO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 8062/2008
Processo Nº: RT 01177-2007-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: EVANILTON DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ ANTÔNIO LOURENÇO

RECLAMADO(A): SIMONE DE PAULA QUEIROZ-ME
ADVOGADO....: PEDRO JOSE TELES - DR
NOTIFICAÇÃO: Por meio da certidão de fls. 170, o Oficial de Justiça noticia que deixou de proceder à entrega dos bens arrematados, uma vez que o imóvel se encontra fechado e que os bens segundo informações da Sra. Simone não estão no local, alegou que foram entregues a terceiros. Em face do acima exposto, determino que o depositário Waldemar Francisco de Queiroz (qualificado às fls. 119-verso) seja imediatamente intimado, por Oficial de Justiça, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indicar onde os bens penhorados às fls. 119 podem ser encontrados e disponibilizados ao exeqüente/arrematante. Intime-se o exeqüente/arrematante. Anápolis, 10 de dezembro de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8064/2008
Processo Nº: RT 00226-2008-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MOACY ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS DO PROCESSO CHAVE DE CONECTIVIDADE PARA SAQUE DE DEPÓSITOS DO FGTS.

Notificação Nº: 8053/2008
Processo Nº: RTS 00810-2008-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINEIDE NUNES BANDEIRA DE MENDONÇA
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
RECLAMADO(A): PAROHE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8067/2008
Processo Nº: RTS 00813-2008-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO DE JESUS CORREIA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLEBER RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER GUIA TRCT E CHAVE DE CONECTIVIDADE SOCIAL, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADAS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8063/2008
Processo Nº: RTO 00864-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO GARCIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): ANTONIO DA SILVEIRA MARQUES - SILVEIRA MARQUES CONSTRUÇÕES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER DOCUMENTO, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8048/2008
Processo Nº: RTS 00886-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RODRIGUES LIMA
ADVOGADO....: ADITON DIONÍSIO CARVALHO
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, BEM COMO GUIAS QUE SE ENCONTRAM ACOSTADAS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8054/2008
Processo Nº: RTS 00888-2008-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDA PIRES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. IND. ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de fls. 49, referentes às contribuições previdenciárias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total, atualizado até 31.12.2008, em R$ 19,63. Intime-se a reclamada para tomar ciência do importe devido, bem ainda, para que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas no presente feito, de forma adicionada à contribuição ou importância correspondente nos períodos subseqüentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 29,00 (vinte e nove reais), no prazo de vencimento estabelecido pela legislação para este último período de apuração. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo entabulado às fls. 27/28. Decorrendo o período de 10(dez) dias após a data prevista para vencimento do acordo e, não havendo manifestação do reclamante, intime-se a União para os efeitos dos artigos 832, §4º e 879, §3º, ambos da CLT. Após e, não havendo qualquer insurgência da União, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 10 de dezembro de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8055/2008
Processo Nº: RTS 00906-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO MOREIRA LIMA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): MARCOS PEREIRA DOS SANTOS - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimam-se as partes para tomarem ciência da homologação do acordo nos termos em que foi apresentado às fls. 10/11, conforme ata de audiência de fls. 18.

Notificação Nº: 8057/2008
Processo Nº: RTS 00915-2008-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO VENÂNCIO DE ARAÚJO NETO
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 23/24 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, c/c art. 158, parágrafo único, do CPC, nos autos da reclamação trabalhista proposta por PEDRO VENÂNCIO DE ARAÚJO NETO em desfavor de VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 323,40, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 16.169,97), das quais o isento em face dos benefícios da assistência judiciária gratuita que ora lhe concedo. Faculto o desentranhamento dos documentos de fls. 07/18, se requerido. Retire-se o feito de pauta.
P.R.I. Anápolis, 10 de dezembro de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6517/2008
Processo Nº: RT 00002-1998-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): BONANZA ELETROMOVEIS LTDA + 002
ADVOGADO....: CLAUDOVINO ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista, pelo prazo de 05 dias, dos documentos de fls. 557/558.

Notificação Nº: 6526/2008
Processo Nº: RT 00781-2001-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOSE DE ABREU
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ELO LOGISTICA LTDA + 002
ADVOGADO....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Por meio da petição de fl. 1.220, a executada, LIMA E MORAES TRANSPORTE E ARMAZENAGEM LTDA, carreia aos autos o Termo de Lançamento do Débito Confessado – LDC e outros documentos, inclusive o comprovante de pagamento da 1ª parcela junto à Receita Federal do Brasil. Em razão disso, requer a suspensão da execução até que se implemente o prazo para pagamento do parcelamento das contribuições previdenciárias. Observa-se que a executada não trouxe aos autos o documento que comprova o deferimento pela Receita Federal do Brasil do parcelamento das contribuições previdenciárias. Nesse passo, concedo à executada o prazo de 20 dias para trazer aos autos o mencionado documento. Intime-se. Anápolis, 11 de dezembro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6527/2008
Processo Nº: RT 00758-2004-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: GRACIE DE SOUZA CARDOSO ROSA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.
ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Homologo os cálculos relativos às contribuições previdenciárias (fl. 656), para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução em R$$ 3.480,01, sendo R$ 3.462,79 relativo às contribuições e R$ 17,31 de custas da liquidação. Considerando que há depósito recursal nos autos suficiente à integral garantia do Juízo, conforme informa a própria executada às fls. 660/661, concedo às partes o prazo sucessivo de 10 dias (art. 879, § 2º, da CLT), para manifestação sobre os cálculos,a começar pela executada, sob pena de preclusão. Decorridos in albis os prazos acima, ou havendo concordância expressa das partes com os cálculos, fica a Secretaria

autorizada a proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias conforme cálculos homologados. Intimem-se a executada e a União. Anápolis, 11 de dezembro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6525/2008
Processo Nº: RT 00880-2005-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MAURÍLIO ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CERÂMICA UNIÃO
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tendo-se em vista que o exequente não cumpriu determinação inserta no despacho de fl. 154, ou seja, não trouxe aos autos o contrato social da reclamada e alterações, indefiro o requerimento constante da petição de fl. 152, no sentido de que seja desconsiderada a personalidade jurídica da reclamada. Nesse passo, determino o retorno dos autos ao arquivo. Intime-se o exequente. Anápolis, 10 de dezembro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6510/2008
Processo Nº: RT 00202-2006-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: VANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VIVIANE DE CÁSSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGRISTAR DO BRASIL LTDA (SUCESSORA DE TOPSEED AGROPECUÁRIA LTDA) + 002
ADVOGADO....: JOSE NILTON SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA/EXEQÜENTE: Defiro o requerimento da reclamada/exequente, constante da petição de fls. 396/397, concedendo-lhe o prazo de 05 dias, para indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução. Anápolis, 10 de dezembro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6513/2008
Processo Nº: RT 00576-2006-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSIVAL SANTOS DO AMPARO
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA + 001
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes e noticiado por meio da petição de fls. 539/540, no importe de R$ 27.500,00, dividido em 05 parcelas de R$ 5.500,00, vencíveis nos dias 12/12/2008, 12/01/2009, 15/02/2009, 15/03/2009 e 15/04/2009, sendo as 02 primeiras pagas em cheque e as 03 últimas a serem depositadas na conta-corrente da advogada do reclamante, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Fica o reclamante/exequente advertido que serão consideradas pagas as parcelas cujo inadimplemento não informado nos autos, no prazo de 05 dias, após o seu vencimento. Pelo acordo ora celebrado, o reclamante ficou responsável pelo recolhimento do Imposto de Renda incidente, devendo ele comprovar, nos autos o recolhimento, no prazo de 10 dias, após o vencimento de cada parcela, sob pena de ser expedido ofício à Receita Federal do Brasil. Quanto às contribuições previdenciárias (cota-parte do empregado e do empregador) e custas deverá o reclamado/executado comprovar o recolhimento, nos autos, no prazo de 10 dias, após o vencimento da última parcela do acordo, conforme os cálculos existentes nos autos (fls. 425/433. No tocante à alegação de que esta Especializada não é mais competente para executar tais parcelas, fica esclarecido que essa incompetência diz respeito apenas às contribuições relativas ao vínculo. Ficam suspensos a praça e leilão designados, mas mantida a penhora sobre o imóvel do executado. Intimem-se as parrtes. Anápolis, 10 de dezembro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6513/2008
Processo Nº: RT 00576-2006-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSIVAL SANTOS DO AMPARO
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA + 001
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes e noticiado por meio da petição de fls. 539/540, no importe de R$ 27.500,00, dividido em 05 parcelas de R$ 5.500,00, vencíveis nos dias 12/12/2008, 12/01/2009, 15/02/2009, 15/03/2009 e 15/04/2009, sendo as 02 primeiras pagas em cheque e as 03 últimas a serem depositadas na conta-corrente da advogada do reclamante, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Fica o reclamante/exequente advertido que serão consideradas pagas as parcelas cujo inadimplemento não informado nos autos, no prazo de 05 dias, após o seu vencimento. Pelo acordo ora celebrado, o reclamante ficou responsável pelo recolhimento do Imposto de Renda incidente, devendo ele comprovar, nos autos o recolhimento, no prazo de 10 dias, após o vencimento de cada parcela, sob pena de ser expedido ofício à Receita Federal do Brasil. Quanto às contribuições previdenciárias (cota-parte do empregado e do empregador) e custas deverá o reclamado/executado comprovar o recolhimento, nos autos, no prazo de 10 dias, após o vencimento da última parcela do acordo, conforme os cálculos existentes nos autos (fls. 425/433. No tocante à alegação de que esta Especializada não é mais competente para executar tais parcelas, fica esclarecido que essa incompetência diz respeito apenas às contribuições relativas ao vínculo. Ficam suspensos a praça e leilão designados, mas mantida a penhora sobre o imóvel do executado. Intimem-se as partes. Anápolis, 10 de dezembro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6519/2008
Processo Nº: RT 00750-2006-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: JORGE MARTINS PARREIRA
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): MAC-MARSON QUARENTENÁRIO TECNOLOGIA DE CRIAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução, sob pena do silêncio ser considerado como renúncia ao seu crédito remanescente.

Notificação Nº: 6524/2008
Processo Nº: RT 00372-2008-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO VIANA GOMES
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 6528/2008
Processo Nº: RT 00486-2008-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS PASSOS
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes e noticiado por meio a petição de fls. 126/127, no importe de R$ 4.000,00, dividido em 04 parcelas iguais de 1.000,00, sendo que a 1ª e a 2ª venceram em 03.11.2008 e 03.12.2008, e a 3ª e 4ª vencíveis em 02.01.2009 e 03.12.2009. As partes não disseram se o pagamento das parcelas do acordo seria efetivado por meio de guia na CEF ou se diretamente em conta corrente, caso em que presume-se que será feito diretamente ao patrono do reclamante. Caso não seja informado nos autos pelo exequente acerca do regular pagamento das parcelas do acordo, no prazo de 05 dias, a contar da data fixada para essa finalidade, serão consideradas quitadas. Concedo à executada o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, conforme já apuradas nos autos, sob pena de execução. Determino à Secretaria que proceda ao desbloqueio junto ao DETRAN do veículo da executada (fls. 97 e 110). Intimem-se as partes. Anápolis, 11 de dezembro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6521/2008
Processo Nº: RT 00522-2008-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: DENILSO CANDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): PRECON GOIÁS INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: DENISE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso adesivo interposto pelo reclamante, juntado às fls. 1.335/1.343 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 6520/2008
Processo Nº: RT 00540-2008-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO RIVELINO RODRIGUES
ADVOGADO....: ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO
RECLAMADO(A): REALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: FABRÍCIO LOPES DA LUZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 10/12/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 87/89). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, preliminarmente, declaro a Embargante parte ilegítima para discutir a propriedade do tanque penhorado. No mérito, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pela Executada, REALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁLCOOL LTDA, em face do Exeqüente, ROGÉRIO RIVELINO RODRIGUES, para manter a penhora de fls. 57, consoante os fundamentos acima que fazem parte integrante desta conclusão. Em face do teor da certidão do Oficial de Justiça de fl. 86, onde consta informação no sentido de que o sócio da executada, Sr. Edward José júnior, não foi encontrado no endereço existente nos autos, determino a imediata intimação do exequente para, no prazo de 05 dias, informar o atual endereço do referido sócio. Custas, relativas aos presentes Embargos, pela Executada-Embargante, no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V, c/c IN/TST nº 20/2002). Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 10 de dezembro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6520/2008
Processo Nº: RT 00540-2008-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO RIVELINO RODRIGUES
ADVOGADO....: ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO
RECLAMADO(A): REALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: FABRÍCIO LOPES DA LUZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 10/12/2008, foi prolatada a sentença de Embargos à Execução dos autos epigrafados (fls. 87/89). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, preliminarmente, declaro a Embargante parte ilegítima para discutir a propriedade do tanque penhorado. No mérito, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pela Executada, REALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁLCOOL LTDA, em face do Exeqüente, ROGÉRIO RIVELINO RODRIGUES, para manter a penhora de fls. 57, consoante os fundamentos acima que fazem parte integrante desta conclusão. Em face do teor da certidão do Oficial de Justiça de fl. 86, onde consta informação no sentido de que o sócio da executada, Sr. Edward José júnior, não foi encontrado no endereço existente nos autos, determino a imediata intimação do exequente para, no prazo de 05 dias, informar o atual endereço do referido sócio. Custas, relativas aos presentes Embargos, pela Executada-Embargante, no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V, c/c IN/TST nº 20/2002). Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 10 de dezembro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6511/2008
Processo Nº: RT 00561-2008-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO PEREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): MÔNICA CHRISTINA GUEDES – EDIFICATTO PRESTACIONAL – ME.
ADVOGADO....: DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 1ª certidão de fl. 116 dá conta de que já foi procedida, nos autos 3ª VT/Anápolis nº 00521-2008-053-18-00-0, a reserva do valor total dos créditos em execução nestes autos, conforme determinado no despacho de fls. 107/108. Assim sendo, fica prejudicado o requerimento formulado pelo reclamante/exeqüente na petição de fl. 114 (protocolo nº 878402/2008). Intime-se...Anápolis, 10 de dezembro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6514/2008
Processo Nº: RT 00728-2008-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JACINTA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): SONIA REGINA MOSER BORGES EPP + 001
ADVOGADO....: EMILIA ARAUJO EVANGELISTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que foi designada para o dia 19/02/2009, às 15h31min, a audiência para inquirição da testemunha arrolada, a realizar-se na 10ª Vara do Trabalho de Curitiba, no endereço Av. Vicente Machado nº 400, 4º Piso, centro - Curitiba-PR.

Notificação Nº: 6515/2008
Processo Nº: RT 00728-2008-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JACINTA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BANESPA S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que foi designada para o dia 19/02/2009, às 15h31min, a audiência para inquirição da testemunha arrolada, a realizar-se na 10ª Vara do Trabalho de Curitiba, no endereço Av. Vicente Machado nº 400, 4º Piso, centro - Curitiba-PR.

Notificação Nº: 6529/2008
Processo Nº: RTS 00766-2008-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
RECLAMADO(A): GOIAS FORTE VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o complemento do valor das contribuições previdenciárias no importe de (R$ 93,90), conforme cálculo de fl. 38, sob pena de execução

Notificação Nº: 6518/2008
Processo Nº: RTS 00821-2008-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: CREUZA DA COSTA FREIRE
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): HOTEL FAZENDA CABUGI LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS e demais documentos que se encontram acostados aos presentes autos.

Notificação Nº: 6530/2008
Processo Nº: RTO 00825-2008-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA SÔNIA COSTA DE MATOS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): GR S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 298/310 (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 6516/2008
Processo Nº: RTO 00856-2008-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ALAOR GONZAGA DA SILVA
ADVOGADO....: ZULMAR FERREIRA MELAZZO
RECLAMADO(A): ELETRIC ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da certidão de fl. 363-verso, requerendo o que entender de direito. OBS.: Correspondência devolvida com alegação do correio de que "mudou-se" (Eletric Eletrificação e Construção Ltda).

Notificação Nº: 6523/2008
Processo Nº: ACP 00859-2008-053-18-00-1 3ª VT
CONSIGNANTE..: LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
CONSIGNADO(A): CARLOS HENRIQUE SILVA ARRUDA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: Em face do teor da certidão de fl. 31, Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos os depósitos do FGTS, conforme ata de acordo de fl. 23, sob pena de execução. Anápolis, 11 de dezembro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2.101/2008
PROCESSO Nº RT 01089-2007-053-18-00-3
EXEQÜENTE: ANTONIEL PEREIRA DA SILVA(ESPÓLIO DE) REP. P/ MÁRCIA AUGUSTA DANTAS DA SILVA
EXECUTADOS: CITROPEL COMÉRCIO DE PAPEL VELHO E APARAS LTDA, SEBASTIÃO VIEIRA DANTAS e ELISA DOS SANTOS RAMOS
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados o 2º e 3ª executados, SEBASTIÃO VIEIRA DANTAS (CPF nº 345.082.521-68) e ELISA DOS SANTOS RAMOS (CPF nº 492.546.501-53), atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagarem ou garantirem a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R$ 1.723,30 (hum mil, setecentos e vinte e três reais e trinta centavos), correspondente à dívida judicial atualizada até 31/12/2008, conforme atualização de cálculos de fl. 113 e custas executivas relativas às diligências de fls. 38, 57, 62(4), 72(3), 76 e 99(3) e Sentença de Embargos à Execução de fls. 107/109, sob pena de penhora. E para que chegue ao conhecimento dos executados, SEBASTIÃO VIEIRA DANTAS e ELISA DOS SANTOS RAMOS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e oito(3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2.108/2008
PROCESSO Nº RTOrd 00819-2008-053-18-00-0
RECLAMANTE: GIDEVALDO DANTAS DE ARAÚJO
RECLAMADA : NAVIMIX SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇOES LTDA
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificada NAVIMIX SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no dia 12/01/2009, 14h30min, acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para nova audiência UNA relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe facultado(a) a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos:
Aviso prévio indenizado R$ 1.186,90;
3 meses de salário R$ 2.550,00;
13º salário (06/12) incluindo o aviso R$ 1.582,53;
férias proporcionais (05/12) + 1/3, incluindo o aviso R$ 495,00;
férias vencidas (2007/2008) R$ 1.582,53;
pagamento de 400 horas extras a 50% R$ 2.781,81;
pagamento de 360 horas extras a 100% R$ 3.338,18;
11 DSR em dobro R$ 748,00;
adicional noturno do período trabalhado R$ 2.550,00;

FGTS sobre o período: trabalhado R$ 1.425,00, 13º salário R$ 127,00, aviso prévio R$ 95,00, horas extras R$ 222,54, DSR R$ 54,40, adicional noturno R$ 204,00, 40% R$ 852,00;
04 parcelas do seguro desemprego R$ 2.075,00;
as custas processuais; comunicação à DRT/INSS;
aplicação do art. 467/CLT;
juros e correção monetária e atualização legal; juntada dos recibos de pagamentos e dos controles de horário, sob pena de confissão.
E para que chegue ao conhecimento da reclamada, NAVIMIX SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos dez de dezembro de dois mil e oito (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 9431/2008
Processo Nº: RT 00036-1999-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DA COSTA PIMENTEL
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): SIC - ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Deverão o exeqüente e seu procurador se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos nos termos do artigo 212 do Provimento Geral Consolidado do E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 9435/2008
Processo Nº: RT 00684-2003-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA ANTONIA ALVARES DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): GENES SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: PEDRO JOSÉ TELES
NOTIFICAÇÃO: Deverão o exeqüente e seu procurador se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos nos termos do artigo 212 do Provimento Geral Consolidado do E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

OUTRO : MARIVALDA DA SILVA LIMA RAMOS
Notificação Nº: 9439/2008
Processo Nº: NAR 00378-2004-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: SURAMA HAJJAR + 016
ADVOGADO....: EDUARDO URANY DE CASTRO
RECLAMADO(A): ARISIO DA SILVA VIEIRA + 001
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Conforme se verifica pelo despacho exarado à fl. 353, já houve deliberação acerca do requerimento formulado na petição de fls. 358/359, a qual refere-se a cópia da petição juntada às fls. 348/349.
Cientifique-se a signatária da referida petição. Após, sejam os autos devolvidos ao arquivo, com observância das formalidades legais. Anápolis, 05 de dezembro de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9409/2008
Processo Nº: RT 00773-2004-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MARCOS TRISTÃO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): ATHILA TAVARES DE LIMA SANTOS (MARMORARIA GOIÁS)
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
NOTIFICAÇÃO: Sobreste-se a execução, em conformidade com o artigo 1052, 2ª parte do CPC, tendo em vista a oposição de embargos de terceiro (certidão às fls. 354). Cientifiquem-se as partes. Anápolis, 09 de dezembro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9447/2008
Processo Nº: RT 00248-2005-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ÉRICA REGINA DA SILVA FROTA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ante a interposição de embargos de terceiro, fl. 401, determino o cancelamento do leilão designado à fl. 393. Intimem-se as partes e o leiloeiro. Após, aguarde-se o julgamento dos embargos referenciados.
Anápolis, 09 de dezembro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9430/2008
Processo Nº: RT 00300-2005-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: WALDIVINO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CAGE CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverão o exeqüente e seu procurador se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos nos termos do artigo 212 do Provimento Geral Consolidado do E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 9403/2008
Processo Nº: RT 00848-2005-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARCOS DE CASTRO
ADVOGADO....: VENICIO EVANGELISTA DE SOUSA
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES E COMERCIO DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: Defiro a adjudicação dos bens descritos no edital de praça e leilão de fls. 263/264, requerida pelo Exequente na petição de fl. 284. Lavre-se o auto de adjudicação. O Exequente deverá comparecer na Secretaria desta Vara Trabalhista, no prazo de 05 dias, para assiná-lo. Intimem-se as partes. Após, sejam atualizados os valores em execução. Na sequência, expeça-se mandado para penhora de bens da executada, suficientes para garantia do débito remanescente. Anápolis, 05 de dezembro de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho OUTRO : JOSÉ RONALDO MUNIZ

Notificação Nº: 9443/2008
Processo Nº: RT 00936-2005-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA MARIA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): IMPROAGRO INDÚSTRIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GOIANÁPOLIS LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO MUNIZ
NOTIFICAÇÃO: Deverá o arrematante comparecer nesta secretaria para recebimento da Carta de Arrematação, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9434/2008
Processo Nº: RT 00045-2006-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA BENICIO DO SANTOS
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): ELAINE GONTIJO BORGES
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS
NOTIFICAÇÃO: Deverão o exeqüente e seu procurador se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos nos termos do artigo 212 do Provimento Geral Consolidado do E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 9426/2008
Processo Nº: RT 00462-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO POLICENO PEREIRA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): CAMARGO E FILHOS LTDA. NP SÍNDICO: JULIANO GALDINO TEIXEIRA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverão o exeqüente e seu procurador se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos nos termos do artigo 212 do Provimento Geral Consolidado do E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 9450/2008
Processo Nº: RT 00475-2006-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON ARRAIS ALMEIDA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): G.M. BOMBAS DIESEL LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada comparecer nesta secretaria para recebimento de alvará (depósito recursal), prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9422/2008
Processo Nº: RT 00810-2006-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: DIJALMIR JOSÉ DA SILVA LOPES
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (N/P DA SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverão o exeqüente e seu procurador se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos nos

termos do artigo 212 do Provimento Geral Consolidado do E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 9423/2008
Processo Nº: CCS 01090-2006-054-18-00-3 4ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): SALVADOR ROSALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverão o exeqüente e seu procurador se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos nos termos do artigo 212 do Provimento Geral Consolidado do E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 9418/2008
Processo Nº: RT 00063-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO FEITOSA DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao exequente da petição e documentos de fls. 178/180 apresentados pela Sra. Marlinda Sousa Alcântara, prazo de cinco dias, devendo neste mesmo prazo indicar bens para complementar a garantia da execução. Intime-se. Anápolis, 09 de dezembro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9413/2008
Processo Nº: AAT 00170-2007-054-18-00-2 4ª VT
AUTOR...: ANA LÚCIA SANTOS CHAVEIRO + 001
ADVOGADO: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: ORCA CONSTRUTORA E CONCRETO LTDA. + 003
ADVOGADO: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: Cumpre ressaltar, primeiramente, que no cálculo de fls. 150/154, dos autos da carta de sentença, a pensão devida aos reclamantes (item 320), foi apurada com base nas parcelas vencidas, conforme determinado em sentença. Por outro lado, na planilha de fls. 220/225 constou no título "pensão devida" (item 320) os valores vincendos considerando os limites constantes da sentença ("cônjuge supérstite, até a projeção de 70 anos de idade do de cujus - limitação da inicial - ou que lhe sobrevenha o óbito; para os filhos menores, até completaram 25 anos de idade.", fl. 132), em razão do requerimento formulado pelos exeqüentes à fl. 216, no sentido de que fosse incluído no cálculo mencionados valores, ante a "real possibilidade de fechar um acordo com a Reclamada ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA, para se ter um parâmetro monetário para as negociações." Saliento, porém, que os valores vincendos referentes à pensão mensal não serão incluídos na execução considerando o indeferimento de tal pleito na sentença (fl. 132, 3º parágrafo),devendo ser desconsiderada a planilha de fls. 220/225, a qual foi elaborada apenas para fins de tentativa conciliatória, conforme expressado acima.
Expresso, por fim, que tendo em vista o entendimento do 2º Grau de Jurisdição, constante do acórdão de fls. 1021/1052, dos autos principais, no sentido de excluir da condenação os honorários assistenciais, sem interposição de recurso quanto a tal matéria (fl. 1126), restou caracterizado o trânsito em julgado quanto a este tópico, razão pela qual determino que sejam os autos encaminhados à Contadoria para atualização e retificação pertinente. Cientifiquem-se as partes.
Após, aguarde-se o cumprimento da carta precatória Executória nº 4327/2008, fl. 1149. Anápolis, 02 de dezembro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9414/2008
Processo Nº: AAT 00170-2007-054-18-00-2 4ª VT
AUTOR...: ANA LÚCIA SANTOS CHAVEIRO + 001
ADVOGADO: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: BRASIL PARK PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTO LTDA + 003
ADVOGADO: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: Cumpre ressaltar, primeiramente, que no cálculo de fls. 150/154, dos autos da carta de sentença, a pensão devida aos reclamantes (item 320), foi apurada com base nas parcelas vencidas, conforme determinado em sentença. Por outro lado, na planilha de fls. 220/225 constou no título "pensão devida" (item 320) os valores vincendos considerando os limites constantes da sentença ("cônjuge supérstite, até a projeção de 70 anos de idade do de cujus - limitação da inicial - ou que lhe sobrevenha o óbito; para os filhos menores, até completaram 25 anos de idade.", fl. 132), em razão do requerimento formulado pelos exeqüentes à fl. 216, no sentido de que fosse incluído no cálculo mencionados valores, ante a "real possibilidade de fechar um acordo com a Reclamada ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA, para se ter um parâmetro monetário para as negociações." Saliento, porém, que os valores vincendos referentes à pensão mensal não serão incluídos na execução considerando o indeferimento de tal pleito na sentença (fl. 132, 3º parágrafo),devendo ser desconsiderada a planilha de fls. 220/225, a qual foi elaborada apenas para fins de tentativa conciliatória, conforme expressado acima.
Expresso, por fim, que tendo em vista o entendimento do 2º Grau de Jurisdição, constante do acórdão de fls. 1021/1052, dos autos principais, no sentido de excluir da condenação os honorários assistenciais, sem interposição de recurso quanto a tal matéria (fl. 1126), restou caracterizado o trânsito em julgado quanto a este tópico, razão pela qual determino que sejam os autos encaminhados à Contadoria para atualização e retificação pertinente. Cientifiquem-se as partes.
Após, aguarde-se o cumprimento da carta precatória Executória nº 4327/2008, fl. 1149. Anápolis, 02 de dezembro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9415/2008
Processo Nº: AAT 00170-2007-054-18-00-2 4ª VT
AUTOR...: ANA LÚCIA SANTOS CHAVEIRO + 001
ADVOGADO: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: CARREFOUR COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA + 003
ADVOGADO: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Cumpre ressaltar, primeiramente, que no cálculo de fls. 150/154, dos autos da carta de sentença, a pensão devida aos reclamantes (item 320), foi apurada com base nas parcelas vencidas, conforme determinado em sentença. Por outro lado, na planilha de fls. 220/225 constou no título "pensão devida" (item 320) os valores vincendos considerando os limites constantes da sentença ("cônjuge supérstite, até a projeção de 70 anos de idade do de cujus - limitação da inicial - ou que lhe sobrevenha o óbito; para os filhos menores, até completaram 25 anos de idade.", fl. 132), em razão do requerimento formulado pelos exeqüentes à fl. 216, no sentido de que fosse incluído no cálculo mencionados valores, ante a "real possibilidade de fechar um acordo com a Reclamada ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA, para se ter um parâmetro monetário para as negociações." Saliento, porém, que os valores vincendos referentes à pensão mensal não serão incluídos na execução considerando o indeferimento de tal pleito na sentença (fl. 132, 3º parágrafo),devendo ser desconsiderada a planilha de fls. 220/225, a qual foi elaborada apenas para fins de tentativa conciliatória, conforme expressado acima.
Expresso, por fim, que tendo em vista o entendimento do 2º Grau de Jurisdição, constante do acórdão de fls. 1021/1052, dos autos principais, no sentido de excluir da condenação os honorários assistenciais, sem interposição de recurso quanto a tal matéria (fl. 1126), restou caracterizado o trânsito em julgado quanto a este tópico, razão pela qual determino que sejam os autos encaminhados à Contadoria para atualização e retificação pertinente. Cientifiquem-se as partes.
Após, aguarde-se o cumprimento da carta precatória Executória nº 4327/2008, fl. 1149. Anápolis, 02 de dezembro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9416/2008
Processo Nº: AAT 00170-2007-054-18-00-2 4ª VT
AUTOR...: ANA LÚCIA SANTOS CHAVEIRO + 001
ADVOGADO: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: MOLD PRÉMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA + 003
ADVOGADO: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Cumpre ressaltar, primeiramente, que no cálculo de fls. 150/154, dos autos da carta de sentença, a pensão devida aos reclamantes (item 320), foi apurada com base nas parcelas vencidas, conforme determinado em sentença. Por outro lado, na planilha de fls. 220/225 constou no título "pensão devida" (item 320) os valores vincendos considerando os limites constantes da sentença ("cônjuge supérstite, até a projeção de 70 anos de idade do de cujus - limitação da inicial - ou que lhe sobrevenha o óbito; para os filhos menores, até completaram 25 anos de idade.", fl. 132), em razão do requerimento formulado pelos exeqüentes à fl. 216, no sentido de que fosse incluído no cálculo mencionados valores, ante a "real possibilidade de fechar um acordo com a Reclamada ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA, para se ter um parâmetro monetário para as negociações." Saliento, porém, que os valores vincendos referentes à pensão mensal não serão incluídos na execução considerando o indeferimento de tal pleito na sentença (fl. 132, 3º parágrafo),devendo ser desconsiderada a planilha de fls. 220/225, a qual foi elaborada apenas para fins de tentativa conciliatória, conforme expressado acima.
Expresso, por fim, que tendo em vista o entendimento do 2º Grau de Jurisdição, constante do acórdão de fls. 1021/1052, dos autos principais, no sentido de excluir da condenação os honorários assistenciais, sem interposição de recurso quanto a tal matéria (fl. 1126), restou caracterizado o trânsito em julgado quanto a este tópico, razão pela qual determino que sejam os autos encaminhados à Contadoria para atualização e retificação pertinente. Cientifiquem-se as partes.
Após, aguarde-se o cumprimento da carta precatória Executória nº 4327/2008, fl. 1149. Anápolis, 02 de dezembro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9427/2008
Processo Nº: RT 00598-2007-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR PEREIRA BORGES
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES BORGES
RECLAMADO(A): RR CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: WILMAR GOMES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: Deverão o exeqüente e seu procurador se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos nos termos do artigo 212 do Provimento Geral Consolidado do E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 9408/2008
Processo Nº: RT 00769-2007-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: EDNA APARECIDA FORTES
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: 1 – Homologo o acordo peticionado às fls. 157/158 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2 – Considerando a data de vencimento das parcelas do acordo, presume-se que foram regularmente quitadas, ante a ausência de manifestação em contrário por parte da reclamante. 3 – Deverá a reclamada, no prazo de 30 dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais constantes do cálculo de fls. 125, ciente de que, na omissão, a execução terá prosseguimento, caso em que deverá ser intimado o credor previdenciário para indicar no prazo de 10 dias meios para o prosseguimento da execução. Intimem-se. Anápolis, 09 de dezembro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9411/2008
Processo Nº: RT 00891-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO ALVES FRANÇA (ESPÓLIO DE) REPR. P/ PATRÍCIA ALVES VILELA FRANÇA
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI
NOTIFICAÇÃO: Considerando tratar-se de execução provisória, indefiro o requerimento para que seja efetuado o bloqueio de contas via BACEN JUD. Desta forma, aguarde-se o trânsito em julgado do agravo de instrumento certificado às fls. 208. Intime-se o exequente. Anápolis, 09 de dezembro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9440/2008
Processo Nº: AEM 00963-2007-054-18-00-1 4ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SUPERMERCADOS CECÍLIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DALMO JACOB DO AMARAL JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Trata-se de execução fiscal na qual os executados citados indicaram às fls. 147/149 bem imóvel objetivando a garantia da execução. Posteriormente, os executados, através da petição de fls.
204/216, noticiam a decretação de falência da 1ª executada, requerendo a extinção da execução face à inexigibilidade do título. O entendimento em questão tem sido aplicado pelo Juízo nos diversos feitos em tramitação nesta Vara do Trabalho, entretanto, inexistia nos autos, até o momento, notícia no sentido da decretação da falência da executada, tendo os executados, ao contrário, indicado bens à penhora, conforme dito acima. Passo à análise. A multa decorrente de infração à legislação trabalhista não é exigível nos termos do artigo 23 do Decreto-lei nº 7.661/45, vigente por ocasião da decretação da falência, em 18.09.1995 (fls. 21/23), in verbis: "Art. 23. Ao juízo da falência devem concorrer todos os credores do devedor comum, comerciais ou civis, alegando e provando os seus direitos. Parágrafo único. Não podem ser reclamados na falência: I - as obrigações a título gratuito e as prestações alimentícias; II - as despesas que os credores individualmente fizerem para tomar parte na falência, salvo custas judiciais em litígio com a massa; III - as penas pecuniárias por infração das leis penais e administrativas." Cumpre ressaltar que o caput do artigo 192 da Lei nº 11.101/05, a qual regula a recuperação judicial e extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, estabelece: "Esta Lei não se aplica aos processos de falência ou de concordata ajuizados anteriormente ao início de sua vigência, que serão concluídos nos termos do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945." Nesse sentido tem se posicionado o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme se verifica nos seguintes arestos: "EMENTA EXECUÇÃO FISCAL. MASSA FALIDA. MULTA POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA. INEXIGIBILIDADE. Deve ser excluída da cobrança executiva contra a massa falida a multa administrativa por infração à legislação trabalhista, a qual não é exigível de acordo com os termos do artigo 23 do Decreto-lei nº 7.661/45, vigente à época da decretação da falência.", TRT 18ª Reg., AP-00932-2005-005-18-00-9, 2ª T., Rel. Des. Gentil Pio de Oliveira, DJE de 23/01/2007. "EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. MASSA FALIDA. INEXIGIBILIDADE. ART. 23, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. III, DO DECRETO-LEI N.º 7.661/45.SÚMULA N.° 192 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Não podem ser reclamados na falência as penas pecuniárias por infração das leis penais e administrativas (art. 23, parágrafo único, inciso III, do Decreto-Lei n.º 7.661/45). A multa fiscal constitui pena administrativa, não se incluindo no crédito habilitado em falência (Súmula n.º 192 do c. STF).", TRT 18ª Reg., AP-01099-2005-005-18-00-9, Rel. Juíza Ialba-Luza Guimarães de Mello, DJE de 19/09/2005. "EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL. MASSA FALIDA. MULTA POR INFRAÇÃO À CLT. INEXIGIBILIDADE. Nos termos do artigo 23 do DL 7661/45, vigente à época dos fatos, a multa administrativa por infração à CLT não é exigível da massa falida.", TRT 18ª Reg., -01037-2005-005-18- 00-1, Rel. Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho, DJE de 27/09/2005.
À vista do exposto, decreto a extinção da execução em face da inexigibilidade do título, nos termos do artigo 23 do Decreto-lei nº 7.661/45. Intimem-se as partes. Anápolis, 09 de dezembro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9406/2008
Processo Nº: RT 01152-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS ABADIA MENDONÇA
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE - DR
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante apresentar sua CTPS nesta secretaria, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9404/2008
Processo Nº: RT 01199-2007-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HAVILA MACEDO BUENO + 001
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES - DR
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exeqüente dos cálculos de liquidação da multa, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9405/2008
Processo Nº: RT 00237-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON PEREIRA DE FARIAS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exeqüente dos cálculos, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9407/2008
Processo Nº: RT 00247-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Homologo o acordo formalizado pelas partes nos termos da petição de fls. 103/104, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2 – Ante a homologação de acordo, cancelo a praça e o leilão designados através do despacho de fl. 95, mantendo, entretanto, a penhora formalizada à fl. 74, vez que a mesma garante, igualmente, o débito referente às contribuições previdenciárias. As custas foram isentas em face da conciliação, nos termos da ata de fls. 30/31. 3 - Deverá a executada comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias no prazo de 10 dias, ciente de que na omissão, a execução respectiva terá prosseguimento. 4 - Deverá o exeqüente, no prazo de 10 dias, comunicar a este Juízo em caso de inadimplência, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação. Intimem-se.
Anápolis, 09 de dezembro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9412/2008
Processo Nº: RT 00581-2008-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO LOPES DAMASCENO + 002
ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
RECLAMADO(A): SUELI VATANAPE (PROPRIETÁRIO DA EMPRESA SCORPIONS CONFECÇÕES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À vista da certidão de fls. 42, intime-se o credor trabalhista para que, no prazo de 10 dias, indique os meios para o prosseguimento da execução. Na omissão, sejam os autos remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 e do artigo 174 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 9410/2008
Processo Nº: RT 00622-2008-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MAGNO FRANCISCO DE JESUS(ESPÓLIO DE) REP. P/ NILZA DAS GRAÇAS DE JESUS
ADVOGADO....: ITAMAR JÁCOME COSTA
RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ SOUSA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o requerimento formulado à fl. 66, no sentido de determinar a expedição de alvará judicial para levantamento dos valores depositados pela Reclamada a título de FGTS na conta vinculada do "de cujus", deverá a Reclamante, no prazo de 10 dias, comprovar a habilitação de dependente do empregado falecido, perante a Previdência Social, em conformidade com o art. 1º da lei nº 6.858/80. Intime-se.

Anápolis, 09 de dezembro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9437/2008
Processo Nº: ACR 00662-2008-054-18-00-9 4ª VT
REQUERENTE..: MARCO ANTONIO PIRES BATISTA
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
REQUERIDO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exeqüente da certidão negativa do Sr Leiloeiro e ofício do juízo deprecado, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9419/2008
Processo Nº: RTS 00847-2008-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE LOUREDO DA CUNHA ALVES
ADVOGADO....: MANOEL APARECIDO NETO
RECLAMADO(A): POUSADA DOS SONHOS VALE DO CORUMBÁ LTDA.
ADVOGADO....: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Em atenção ao requerimento formulado pela reclamada às fls. 32, defiro à mesma mais 02 dias de prazo para entregar em Secretaria a chave de conectividade, ciente de que, na omissão, haverá incidência da multa descrita na ata de fls. 25/26, caso em que deverão os autos serem remetidos à Contadoria para liquidação. Intime-se. Anápolis, 09 de dezembro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9417/2008
Processo Nº: RTO 00853-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO CORREDEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): OURO VERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CERÂMICOS LTDA.
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUE DE SOUSA - DRA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao reclamante do recurso ordinárido do reclamado, prazo legaal.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5133/2008
PROCESSO: RT 00055-2008-054-18-00-9
Exeqüente : MARIA TEREZINHA DOS SANTOS
Executado : FLÁVIO CLÁUDIO OLIVEIRA VIDAL
Data da Praça: 15/01/2009 às 09h.
Data do Leilão: 29/01/2009 às 15h.
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ ABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do rabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão levados à público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$400,00 (quatrocentos reais), conforme auto de penhora de fls. 36, encontrados no seguinte endereço: RUA BRAZ CORDEIRO DE MORAIS, Nº 45, BAIRRO JUNDIAI CEP 75.115-030, ANÁPOLIS-GO, em mãos do Srª Eva Ângelo de Godoi Vidal, e que são os seguintes: Um (01) conjunto de quatro cadeiras, estruturas metálicas, cor cinza, assento estofado e 01 (uma) mesa, formato circular, estrutura metálica, da mesma cor, avaliadas por R$400,00 (quatrocentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 02, digitei e subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5095/2008
PROCESSO: RT 00348-2008-054-18-00-6
EXEQÜENTE(S): VITOR ALVES DA SILVA
EXECUTADO(S): SABER EMPREENDIMENTO EDUCACIONAL LTDA. , CPF/CNPJ: 07.631.022/0001-07
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, SABER EMPREENDIMENTO EDUCACIONAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$1.699,16, atualizado até 30/10/2008, conforme cálculos de fls. 97/103, os quais restam homologados neste ato para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos da Portaria 4ªVT nº 01/06. PRINCIPAL-R$581,68; FGTS A RECOLHER-R$886,81; CUSTAS ROCESSUAIS-R$30,21; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS-$139,35; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$8,25; INSS/EMPREGADO R$41,80; CUSTAS DA DILIGÊNCIAS- R$11,06; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$1.699,16. E para que chegue ao conhecimento do executado, SABER EMPREENDIMENTO EDUCACIONAL LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 02, subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13635/2008
Processo Nº: CCS 01430-2005-081-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA
ADVOGADO....: AJURICABA CANÊDO DA SILVA
REQUERIDO(A): ARI SILVIO FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Libere-se ao Reclamante o valor à disposição deste Juízo. Intime-se.
Após, expeça-se certidão de crédito, devendo ser deduzido o valor levantado pelo Reclamante.Em seguida, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 13634/2008
Processo Nº: CCS 00014-2006-081-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOFAGO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
REQUERIDO(A): RM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Libere-se ao Reclamante o valor à disposição deste Juízo. Intime-se.
Após, expeça-se certidão de crédito, devendo ser deduzido o valor levantado pelo Reclamante.Em seguida, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 13655/2008
Processo Nº: AAT 02491-2006-081-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: VÍTOR HUGO RAULINO DA SILVA (REP. POR SUA MÃE SR. VALDIRENE MENDES DA SILVA) + 003
ADVOGADO: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RÉU(RÉ).: MORAIS E RAMOS IND COM CADERNOS E AFINS LTDA.
ADVOGADO: ELCIO ATAIDES BUENO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR Intime-se o exequente a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13624/2008
Processo Nº: CAU 00542-2007-081-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: OMNITECH SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO: EDER FRANCELINO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR Intime-se o Autor a tomar ciência da petição de fl. 209 e da certidão de fl. 211 a fim de que requeira o que entender de direito. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 13656/2008
Processo Nº: RT 00705-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): M. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS E ARTEFATOS EM ESPUMAS LTDA. (ÔMEGA COLCHÕES)
ADVOGADO....: NILO DE SOUZA PORTO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência de que foi designado o dia 27/01/2009, às 15:00 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 29/01/2009, às 09:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 13647/2008
Processo Nº: RT 01480-2007-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE..: ELCY ANTÔNIO MONTEIRO
ADVOGADO....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A. + 003
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 04/12/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 13648/2008
Processo Nº: RT 01480-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCY ANTÔNIO MONTEIRO
ADVOGADO....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 04/12/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 13649/2008
Processo Nº: RT 01480-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCY ANTÔNIO MONTEIRO
ADVOGADO....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: DILERMANDO DIAS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 04/12/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 13626/2008
Processo Nº: RT 02009-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON COELHO DE MORAES LIMA
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): AMAZON TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLÁUDIA YU WATANABE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da penhora de fl.198/199, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13627/2008
Processo Nº: RT 02012-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EVANI GOMES DE ALMEIDA FERREIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): RHANDER MAMEDIO BASTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Em resposta à petição de fls. 120/121, intime-se o Reclamante a tomar ciência do inteiro teor dos documentos de fls. 133/135 a fim de que requeira o que entender de direito. PRAZO DE 05 DIAS.
Decorrido o prazo supra com ou sem a manifestação do Reclamante, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 13638/2008
Processo Nº: AAT 00730-2008-081-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: HABACUQUE PIRES DOS SANTOS
ADVOGADO: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RÉU(RÉ).: JAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO: ISA APARECIDA RASMUSSEM DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos, etc.Considerando a petição de fls. 334/335, na qual o Sr. Perito requereu a liberação dos honorários periciais;
Considerando a petição de fl. 356, na qual a Reclamada concordou com o requerimento do Perito;DECIDO:Libere-se ao Perito o valor constante da guia de fl. 276. Intime-se.Após, incluam-se os presentes autos na pauta do dia 19/01/2009 às 16:00hs, para audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto (VIDE FL. 246 E 265).Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST.Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13654/2008
Processo Nº: RT 01153-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANE LOPES ROCHA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
O deferimento do processamento da recuperação judicial da devedora, noticiado às fls. 78/80, conduz, de início, à suspensão desta execução trabalhista por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 6º, caput e §§ 4º e 5º da Lei 11.101/2005.Com o decurso do prazo acima mencionado, intime-se a parte ré, diretamente, via postal, com AR, na pessoa do administrador judicial, bem como por seu procurador, via DJE, a comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, que, após conseguir o processamento do pedido (art. 52), também obteve a efetiva concessão da medida (art. 58), caso em que esta execução trabalhista permanecerá suspensa, devendo os créditos trabalhistas ser quitados de acordo com o plano de recuperação judicial homologado pelo Juízo Cível, observadas as limitações legais (art. 54).Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13632/2008
Processo Nº: RT 01318-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENIZA FERNANDES CARDOSO
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): ARAIDES MARIA GUEDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a informar a este Juízo se a segunda parcela do acordo homologado nestes autos foi paga, sendo que a sua inércia poderá implicar no reconhecimento por parte deste Juízo no sentido de que tal parcela foi devidamente paga pelo Reclamado. PRAZO DE 05 DIAS.
Decorrido o prazo concedido no parágrafo supra sem a manifestação do Reclamante, ao Cálculo.Caso contrário, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 13633/2008
Processo Nº: RT 01339-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WENIO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Reclamado a esclarecer o pleito constante da petição de fl. 34, já que, a priori, não cabe a esta Justiça Especializada analisar tal requerimento. PRAZO DE 10 DIAS.Decorrido o prazo concedido no parágrafo supra sem a manifestação do Reclamado, retornem-se estes autos ao Arquivo.Caso contrário, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 13630/2008
Processo Nº: RT 01358-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON MONTEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: AURIBERTO GOMES DE SOUZA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
O deferimento do processamento da recuperação judicial da Devedora, noticiado às fls. 35/36, conduz, de início, à suspensão desta execução trabalhista por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 6º, caput e §§ 4º e 5º da Lei 11.101/2005.Com o decurso do prazo acima mencionado, intime-se a Parte Ré, diretamente, via postal, com AR, na pessoa do administrador judicial, bem como por seu procurador, via DJE, a comprovar, NO PRAZO DE 10 DIAS, que, após conseguir o processamento do pedido (art. 52), também obteve a efetiva concessão da medida (art. 58), caso em que esta execução trabalhista permanecerá suspensa, devendo os créditos trabalhistas serem quitados de acordo com o plano de recuperação judicial homologado pelo Juízo Cível, observadas as limitações legais (art. 54).Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 13651/2008
Processo Nº: RT 01483-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PIRES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 03/12/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 13652/2008
Processo Nº: RT 01483-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PIRES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 03/12/2008, cujo teor encontra-se à

disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 13629/2008
Processo Nº: RT 01926-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO SODRE SOARES
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Homologa-se o cálculo de fl. 27 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, no valor de R$ 86,35 (oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos). 1 – INTIME-SE O RECLAMADO/EXECUTADO A, NO PRAZO DE 10 DIAS, RECOLHER O VALOR DEVIDO NESTES AUTOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.2 - Comprovado o recolhimento do valor homologado acima, de forma espontânea, à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos. Em seguida, estando em condições, arquivem-se estes autos.3 - Caso o Reclamado não pague o valor exeqüendo no prazo de 48 (quarenta e oito horas), deixo de dar prosseguimento a esta execução forçada da dívida respectiva, eis que se trata de crédito da Previdência Social decorrente de decisão trabalhista de importância igual ou inferior ao valor-piso estabelecido no art. 2º da Portaria nº 1.293 - MPS, publicada no DOU de 06/07/05 (R$ 120,00), não pago espontaneamente.Deixo, também, de dar prosseguimento à execução das custas de liquidação, haja vista que se trata de valor ínfimo, caso em que o montante a ser despendido para executá-las, certamente, será maior que o crédito.Estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 13653/2008
Processo Nº: RTO 02077-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMAR FLOR BUENO
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): ESCOVA AUTO ELÉTRICA E BATERIAS LTDA.
ADVOGADO....: ADMI CASTANHEIRA DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 106/108, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2- O recolhimento da contribuição social deverá incidir sobre o valor explicitado no acordo entabulado entre as partes, observando-se, fielmente, contudo, a proporcionalidade existente entre as parcelas de caráter salarial e indenizatório declinadas na exordial.
3- Custas processuais, pelo Reclamante, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor acordado (R$ 5.000,00), de cujo recolhimento resta isento, face os benefícios da justiça gratuita (fl. 11 – item 4), ora deferida.4-Imposto de renda nos termos da legislação pertinente, pela Reclamada.Também para este fim deverá ser observado a proporcionalidade existente entre as parcelas de caráter salarial e indenizatório declinadas na exordial.5- Intimem-se as partes.
6- A Secretaria do Juízo deverá observar esta decisão para fins estatísticos.7- Intimem-se a União, prazo e fins legais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9491/2008
Processo Nº: RT 01335-2004-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DELMA PAIVA BUENO
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): JM-RODRIGUES FERNANDES LTDA./ESCOLA DA MÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Ficar ciente de que foi determinado o dia 27.01.2009, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 28.01.2009, às 14 horas.

Notificação Nº: 9515/2008
Processo Nº: CCS 01747-2005-082-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOFAGO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
REQUERIDO(A): OLIVEIRA E ALVES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9516/2008
Processo Nº: CCS 00720-2006-082-18-00-1 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): CARMO PADUA VILELA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9489/2008
Processo Nº: RT 00140-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): ANA ROSA PACHECO LONGHI
ADVOGADO....: ALLYSON RIBEIRO E SILVA CABRAL
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Ficar ciente de que foi determinado o dia 27.01.2009, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 28.01.2009, às 14 horas.

Notificação Nº: 9492/2008
Processo Nº: RT 01049-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
RECLAMADO(A): FARMÁCIA HIDROLÂNDIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos, etc. Dê-se vista ao INSS da petição e documentos de fls. 118/123, por 10 (dez) dias. em prejuízo da determinação supra, intime-se a reclamada a comprovar a quitação das parcelas referente ao parcelamento das contribuições previdenciárias, a cada três meses, nos termos do § 1º do art. 889-A da CLT. No silêncio do INSS, aguarde-se por 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 9484/2008
Processo Nº: RT 01562-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOYCE MARTA DE SOUZA
ADVOGADO....: MICHELLE ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): CIDADE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Ficar ciente de que foi determinado o dia 27.01.2009, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 28.01.2009, às 14 horas.

Notificação Nº: 9506/2008
Processo Nº: RT 01652-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: AURIKELI DA CRUZ VAZ
ADVOGADO....: MARIA ELIZABETH MACHADO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE PESCADOS JR LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 157, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 78,68 (setenta e oito reais e sessenta e oito centavos) - contribuição previdenciária - cota parte do empregado (R$ 61,58) e do empregador/SAT/Terceiros (R$17,10), valor a ser pago pela reclamada;
2 - R$ 0,39 (trinta e nove centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 79,08 (setenta e nove reais e oito centavos), valor atualizado até 30.12.2008. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 9488/2008
Processo Nº: RT 01900-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO ALENCAR AMARAL DA SILVA
ADVOGADO....: MICHELLE ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Ficar ciente de que foi determinado o dia 11.02.2009, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 12.02.2009, às 14 horas.

Notificação Nº: 9509/2008
Processo Nº: RT 02163-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS CABRAL

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): HOSPITAL SÃO BERNARDO LTDA.
ADVOGADO....: FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 80, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 337,37 (trezentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos), valor atualizado até 30.12.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo:
1 - R$ 335,69 (trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre as verbas deferidas na sentença - cota parte do empregado e empregador/SAT/Terceiros, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada;
2 - R$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado.
Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 9505/2008
Processo Nº: CS 00373-2008-082-18-01-1 2ª VT
EXEQUENTE...: JOÃO BATISTA MIRANDA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
EXECUTADO(A): ARI GOMES DA SILVA (ARTCON GESSO)
ADVOGADO....: HUMBERTO PACHECO TAVARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante da certidão de fls. 68, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9503/2008
Processo Nº: RT 01386-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AXIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: À reclamada deverá receber neste Juízo a CTPS do reclamante e proceder às devidas anotações, em 05 (cinco) dias. No silêncio, proceda a Secretaria às devidas anotações, devolvendo-a em seguida.

Notificação Nº: 9495/2008
Processo Nº: RT 01474-2008-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): S.O.S CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: GUSTAVO SILVA CARNEIRO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 88, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 308,65 (trezentos e oito reais e sessenta e cinco centavos), valor atualizado até 30.12.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 307,11 (trezentos e sete reais e onze centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre as verbas deferidas na sentença - cota parte do empregado e empregador/SAT/Terceiros, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 9517/2008
Processo Nº: RT 01550-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ZILAIR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9518/2008
Processo Nº: RT 01551-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: MARCOS BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9519/2008
Processo Nº: RT 01553-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: DANILO TARLLES RODRIGUES DAMAS
ADVOGADO....: MARCOS BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9504/2008
Processo Nº: RT 01711-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER LUIZ MARQUES
ADVOGADO....: ROGÉRIO MOTA FRUGERI
RECLAMADO(A): HOSPITAL SÃO BERNARDO LTDA.
ADVOGADO....: LARISSA DE CAMPOS PORTO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista à reclamada dos embargos de fls. 282/285, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9481/2008
Processo Nº: RT 01735-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARA SOARES DA SILVA SERAFIM
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fls. 45/49, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 1.893,24 (um mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos) - total líquido do reclamante, já descontada a sua cota parte na contribuição previdenciária; 2 - R$ 49,25 (quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos) - custas processuais e sobre os cálculos de liquidação (art. 789-A, IX, da CLT); 3 - R$ 205,21 (duzentos e cinco reais e vinte e um centavos) - Contribuição Previdenciária, cota parte do reclamante (R$44,62), já deduzida de seu crédito, e cota parte do empregador/RAT/Terceiros (R$160,59). Totalizando R$ 2.147,70 (dois mil, cento e quarenta e sete reais e setenta centavos), valor atualizado até 28.11.2008. Cite-se a devedora, por mandado. Dê-se vista às partes dos cálculos de fls. 45/49, pelo prazo sucessivo de 10 dias, primeiro o reclamante, para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT. Após, diante da liminar concedida em sede de mandado de segurança nos autos RT-01109-2008-082-18-00-2 (MS nº 347/2008), suspenda-se também o curso da presente execução, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04.08.2008 (data do deferimento do pedido de recuperação judicial). Dê-se ciência às partes. Intime-se o INSS, para os fins do disposto no artigo 879, § 3º, da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 9485/2008
Processo Nº: CPE 01781-2008-082-18-00-8 2ª VT
EXEQUENTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): KAMAYURAS CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi determinado o dia 11.02.2009, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 12.02.2009, às 14 horas.

Notificação Nº: 9511/2008
Processo Nº: RT 01903-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE DIAS CARDOSO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração de fls. 265/268, oposto por PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, nos autos da reclamação trabalhista movida por MARCILENE DIAS CARDOSO, para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo na forma da fundamantação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estevisse transcrita. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 9512/2008
Processo Nº: RT 01958-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS MARQUES COELHO SANTOS
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração de fls. 229/233, oposto por PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, nos autos da reclamação trabalhista movida por MARQUES COELHO SANTOS, para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo na forma da fundamantação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estevisse transcrita. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 9513/2008
Processo Nº: RTO 02106-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE SOUZA ALVES
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): CEMACO LTDA.
ADVOGADO....: BENEDITO HELIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, rejeita-se a preliminar argüida e, no mérito, julga-se PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a Reclamada - DANTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - CEMACO - a pagar ao Reclamante - ALEXANDRE SOUZA ALVES -, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R$600,00, calculadas sobre R$30.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes. Com o trânsito em julgado desta sentença, dê-se ciência ao MPT, à CEF e à DRT.'

Notificação Nº: 9510/2008
Processo Nº: RTO 02194-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ONIL BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): TRANSPORTES BRASFRIO LTDA.
ADVOGADO....: VALDELI SILVA DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Por todo o exposto, impõe-se o acolhimento da presente exceção para determinar a remessa dos autos a uma das Varas do Trabalho de Anápolis-GO. Intimem-se as partes e seus procuradores.'

Notificação Nº: 9514/2008
Processo Nº: RTO 02207-2008-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LAR EMPREENDIMENTOS DE ARTEFATOS DE FIBRAS DE VIDRO LTDA. (GRUPO CRUZEIRO)
ADVOGADO....: PAULOANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para condenar a Reclamada LAR EMPREENDIMENTOS DE ARTEFATOS DE FIBRAS DE VIDRO LTDA. (GRUPO CRUZEIRO) a pagar ao Reclamante VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir a obrigação de fazer. Liquidação por cálculos. Recolhimentos previdenciários e tributários, nos termos da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R$100,00, calculadas sobre R$5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Diante da comprovação da existência de pagamentos 'por fora', oficie-se à DRT e à CEF, para que se tomem as devidas providências. Intimem-se as partes.'

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 456/2008
PROCESSO Nº RT 01057-2003-082-18-00-0
Reclamante:ELDIMAR DA LUZ CASTILHO
Reclamada: RECARA INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA +03
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica(m) INTIMADO(s), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião, RECARA INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, SEBASTIÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO, GABRIEL MATHEUS DO NASCIMENTO e VALDOMIRA FRANCISCA DO NASCIMENTO, executados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim:
*Ficar ciente da penhora de fl. 368 sobre 'o imóvel situado na Quadra 68, Lt. 04, Com área de 604,28 metros quadrados, com toda área contendo um galpão, matrícula 151.847 livro 2, Registro de Imóveis, ficha nº 001, Jardim Helvécia, Aparecida de Goiânia, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)'
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA L.G. PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 05 de dezembro de 2008.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 428/2008
PROCESSO Nº RT 01335-2004-082-18-00-0
Exeqüente: Delma Paiva Bueno Executada: JM- Rodrigues Fernandes Ltda / Escola da Mônica Ltda Data da Praça : 27/01/2009 às 13:00 horas
Data do Leilão: 28/01/2009 às 14:00 horas
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 27/01/2009, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bens abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Av. Gonçalves Dias, Qd.34, Lt. 09 e 10, Jardim Nova Era - Aparecida de Goiânia, na guarda do fiel depositário Fábio Fagundes de Oliveira, conforme Auto de Penhora de fl.109 e Reavaliação de fl.200, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Bem(ns):
*02 (dois) Lotes urbanos situados na Qd.34, Lotes 09 e 10, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia/Go, com área de 436,96 m² (lote 09) e 424,64 (lote 10), contendo uma construção com dois pavimentos que abrange quase toda a totalidade dos dois lotes, avaliado em R$250.000,00
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais)
Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 28/01/2009 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho.
O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2ºe 4º da CLT. Eu, LYVIA L. G. PACHECO, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 27 de novembro de 2008.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 451/2008
PROCESSO Nº RT 00809-2006-082-18-00-8
Reclamante:WESLEY FERNANDES DO NASCIMENTO
Reclamada: MAS SUPERMERCADO LTDA +01
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica(m) INTIMADO(s), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião, MAS SUPERMERCADO LTDA atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim:
*Ficar ciente da penhora de fl. 278 sobre 'o imóvel correspondente ao lote de terras para construção urbana de número 09, da quadra 11, situado à Avenida do Comércio, Conjunto Morada do Morro, nesta cidade com área de 360,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente, plea Avenida do Comércio; 30,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote número 08; 30,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote número 10; e, 12,00 metros pela linha de fundo, dividindo com a Rua S, Praça 27 -A, registrado no Cartório de Registro de imóveis de Senador Canedo, sob matrícula 5.093, Livro 02, Registro Geral, ficha nº 001, contendo sobre o mesmo uma casa residencial, com aproximadamente 110,00 metros de área edificada, divida em 08 cômodos, sendo:03 quartos, 1 sala, 1 cozinha, 1 banheiro, 1 área de serviços e 1 garagem, construída em alvenaria, coberta com telhas plan, portas e janela em metal e madeira, piso e cerâmica, forro em laje; contendo separado, um banheiro e sauna, com parte ajardinada, fechada com muro de tijolos, com dois portões de metal, estando as referidas construções em bom estado de conservação, avaliado em R$100.000,00 (cem mil reais).'
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA L.G. PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 05 de dezembro de 2008.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 452/2008
PROCESSO Nº RT 01294-2006-082-18-00-3
Reclamante:MANOEL MESSIAS MARCHETTI

Reclamada:ASSOCIAÇÃO VALE DO SOL +04
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica(m) INTIMADO(s), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião, PAULO ROBERTO MOURA atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim:
*MANIFESTAR-SE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL, A RESPEITO DA CONVERSÃO EM PENHORA DO BLOQUEIO, VIA BACENJUD, INFORMADO À FL.94, NO IMPORTE DE R$37,12, REALIZADO EM CONTA DE TITULARIDADE DE PAULO ROBERTO MOURA JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA L.G. PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 05 de dezembro de 2008.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 430/2008
PROCESSO Nº RT 00140-2007-082-18-00-5
Exeqüente: VIVIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Executada: ANA ROSA PACHECO LONGHI
Data da Praça : 27/01/2009 às 13:00 horas
Data do Leilão: 28/01/2009 às 14:00 horas
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 27/01/2009, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bens abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Av. Independência, qd.01, lt. 14, Setor Cidade Livre, Aparecida de Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) Ana Rosa Pacheco Longhi, conforme Auto de Penhora de fl.104/105, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Bem(ns):
*02 (duas) longarinas secretária 03 (três) lugares, estrutura em metal, assentos, encostos e almofadas revestidos em courino na cor Azul, em bom estado de conservação e em funcionamento,sendo avaliada cada por R$150,00 (cento e cinqüenta reais) que perfizeram o total de R$ 300,00 (trezentos reais)
*01 (uma) mesa para escritório medindo aprox. 1,20 X 0,60 X 0,90, estrutura em metal tampo em madeira revestido em fórmica na cor azul, contendo 02 (duas) gavetas com chaves, em bom estado e em uso, avaliada por R$ 170,00 (cento e setenta reais)
*01 (uma) mesa para escritório medindo aprox. 1,20 X 0,60 X 0,90, estrutura em metal tampo em madeira revestido em fórmica na cor azul, contendo 03(três) gavetas com chaves, em bom estado e em uso, avaliada por R$200,00 (duzentos reais)
*01 (uma) cadeira modelo diretor sem marca aparente, com rodinhas e braços de apoio, almofadada revestimento em courino na cor azul, em bom estado e em uso avaliada por R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)
*01 (uma) cadeira fixa estrutura em metal assento e encosto almofadado revestido com tecido na cor preta, avaliada por R$ 50,00 (cinquenta reais)
*01 (uma) cadeira giratória com rodinhas, sem marca aparente e braço de apoio, assento e encosto almofadado revestida em courino na cor azul , em bom estado de conservação em uso avaliada por R$ 80,00 (oitenta reais)
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais)
Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 28/01/2009 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho.
O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2ºe 4º da CLT. Eu, LYVIA L. G. PACHECO, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 27 de novembro de 2008.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 429/2008
PROCESSO Nº RT 01562-2007-082-18-00-8
Exeqüente: JOYCE MARTA DE SOUZA
Executada: CIDADE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Data da Praça : 27/01/2009 às 13:00 horas
Data do Leilão: 28/01/2009 às 14:00 horas
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 27/01/2009, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bens abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Av. Zoroastro Artiaga, Qd.07, Lt.01, Cidade Satélite São Luiz, Aparecida de Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) Francisco Félix de Oliveira, conforme Auto de Penhora de fl. 49, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Bem(ns):
- 20 (vinte) lavatórios com coluna em louça, cores variadas, marca CELITE, LOUGASA, FIORE, em bom estado de conservação (novas), avaliada em R$70,00 (setenta reais) cada. Total da penhora R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)
Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 28/01/2009 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho.
O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2ºe 4º da CLT. Eu, LYVIA L. G. PACHECO, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 27 de novembro de 2008.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 449/2008
PROCESSO Nº RT 01900-2007-082-18-00-1
Exeqüente : LÁZARO ALENCAR AMARAL DA SILVA
Executada : BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA
Data da Praça: 11/02/2009 às 13:00 horas
Data do Leilão: 12/02/2009 às 14:00 horas
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 11/02/2009, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do bem abaixo relacionado, que se encontra localizado na BR-153, KM 2,5,S/N, QD GB, LT.01, Conjunto Caiara, Goiânia/Go, na guarda do fiel depositário, Sr. Simon Andrew Goulden (proprietário),conforme Auto de Penhora de fl. 143, que será vendido em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Relação de bens:
- 700KG (setecentos quilogramas) de Dog's Chep's -produto de mastigação para cães, avaliado o quilo em R$ 12,00 cada, totalizando R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, realizar-se-á, no dia 12/02/2009 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do referido bem, cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho.
O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu,Lyvia L.G. Pacheco, Subiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 04 de dezembro de 2008.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 450/2008
PROCESSO Nº RT 00068-2008-082-18-00-7
Reclamante:LUCIANO BISPO PEDREIRA
Reclamada: SUPERMERCADO DO NENEM LTDA (SUCESSOR DA EXCALIBUR ALIMENTOS LTDA)+02
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica(m) INTIMADO(s), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião, VALDER MATEUS DOS SANTOS atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim:

*MANIFESTAR-SE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL, A RESPEITO DA CONVERSÃO EM PENHORA DO BLOQUEIO, VIA BACENJUD, INFORMADO À FL.86, NO IMPORTE DE R$1.875,58, REALIZADO EM CONTA DE TITULARIDADE DE VALDER MATEUS DOS SANTOS JUNTO AO BANCO ITAÚ S/A.
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA L.G. PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 04 de dezembro de 2008.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 443/2008
PROCESSO Nº RT 00175-2008-082-18-00-5
Exeqüente : FERNANDO TADEU VERAS CASTELO BRANCO CORDEIRO
Executada : BRASIL & CARVALHO CURSO PROFISSIONALIZANTE LTDA
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 2.151,44
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica CITADO, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, BRASIL & CARVALHO CURSO PROFISSIONALIZANTE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R$ 2.151,44(dois mil cento e cinqüenta e um reais e quarenta e quatro centavos),sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora.
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA LÁZARA GONÇALVES PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos dois dias do mês de dezembro de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 440/2008
PROCESSO Nº RT 00544-2008-082-18-00-0
Reclamante:Gislene Maria Alves Gonçalves
Reclamada: Supermercado Storil +02
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica(m) INTIMADO(s), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião, VALDER MATEUS DOS SANTOS atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: MANIFESTAR-SE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL, A RESPEITO DA CONVERSÃO EM PENHORA DO BLOQUEIO, VIA BACENJUD, INFORMADO À FL.78, NO IMPORTE DE R$3.418,80, REALIZADO EM CONTA DE TITULARIDADE DE VALDER MATEUS DOS SANTOS JUNTO AO BANCO ITAÚ S/A.
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA L.G. PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 02 de dezembro de 2008.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 442/2008
PROCESSO Nº RT 00941-2008-082-18-00-1
Exeqüente : SIMONE ALVES DE ALMEIDA
Executada : WCN-ESCOLA DE IDIOMAS
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 216,82
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica CITADO, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, WCN - ESCOLA DE IDIOMAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R$216,82(duzentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos),sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora.
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA LÁZARA GONÇALVES PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos dois dias do mês de dezembro de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 441/2008
PROCESSO Nº RT 01009-2008-082-18-00-6
Exeqüente : DAIANE GONÇALVES SOARES DE MELO
Executada : SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA +01
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 5.492,92
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica CITADO, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R$5.492,92 (cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos),sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora.
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA LÁZARA GONÇALVES PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos dois dias do mês de dezembro de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 446/2008
PROCESSO Nº RT 01080-2008-082-18-00-9
Exeqüente : VALDECI DA SILVA
Executada : ARGEMIRO GONÇALVES DO AMARAL +01
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 236,12
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica CITADO, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, ARGEMIRO GONÇALVES DO AMARAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R$236,12(duzentos e trinta e seis reais e doze centavos),sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora.
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA LÁZARA GONÇALVES PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos três dias do mês de dezembro de 2008.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 447/2008
PROCESSO Nº CPEX 01281-2008-082-18-00-6
Referente ao Processo nº 00518-2006-009-18-00-6 - 9ª VT de Goiânia
Exeqüente : INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Executada : Divina Fátima da Silva
Data da Praça: 11/02/2009 às 13:00 horas
Data do Leilão: 12/02/2009 às 14:00 horas
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 11/02/2009, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do bem abaixo relacionado, que se encontra localizado na Rua 105, Qd.02, Lt.17, parque Industrial, Senador Canedo/Go, na guarda do fiel depositário, Sr. Mauro Vicente da Silva (Sócio), conforme Auto de Penhora de fl. 13/v, que será vendido em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Relação de bens:
- 01 (um) freezer horizontal marca metalfrio com 02 (duas) tampas, cor branco, capacidade aproximadamente para 580 litros, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$800,00 (oitocentos reais).
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 800,00 (oitocentos reais)
Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, realizar-se-á, no dia 12/02/2009 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do referido bem, cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho.
O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu,Lyvia L.G. Pacheco, Subiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 03 de dezembro de 2008.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 438/2008
PROCESSO Nº RT 01488-2008-082-18-00-0
Reclamante:JOSÉ PAULO FERREIRA DA SILVA
Reclamada: FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO-ME +02
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica(m) INTIMADO(s), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião, FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO-ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim:

TOMAR CIÊNCIA DA CONCLUSÃO A SEGUIR TRANSCRITA, PARTE INTEGRANTE DA SENTENÇA/DECISÃO PROLATADA NOS AUTOS SUPRA MENCIONADOS, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA INTERNET, BEM COMO PARA APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ÀS FL. 166/173 DOS AUTOS:
"CONCLUSÃO, Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por JOSÉ PAULO FERREIRA DA SILVA em desfavor de FRANCISCO XAVIER ARAÚJO - ME, SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA, TROPICAL BIOENERGIA S.A. e de STARMONTIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido: 3.1 - Manter a decisão de extinção do processo sem resolução do mérito quanto à 2ª reclamada (SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA), consoante o art. 267, VIII do CPC, de aplicação subsidiária; 3.2 - Rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial e de carência de ação; 3.3 - Absolver as 3ª e 4ª reclamadas, TROPICAL BIOENERGIA S.A. e STARMONTIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, respectivamente, de todos os pedidos veiculados na exordial, extinguindo processo com resolução do mérito em relação a estas demandadas; 3.4 Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando a 1ª reclamada (FRANCISCO XAVIER ARAÚJO - ME) a cumprir em proveito do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas; 3.5 - Defiro ao reclamante os benefícios da assistência judiciária. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás e o INSS, enviando-lhe cópia desta sentença. Custas processuais, pela 1ª reclamada, no importe de R$300,00, calculadas sobre R$15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 29 de outubro de 2008. Antônio Gonçalves Pereira Júnior - Juiz de Trabalho Substituto"
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA L.G. PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 28 de novembro de 2008.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 439/2008
PROCESSO Nº CPEX 01781-2008-082-18-00-8
Exeqüente: INSITITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Executada: KAMAYURAS CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTD-ME
Data da Praça: 11/02/2009 às 13:00 horas
Data do Leilão: 12/02/2009 às 14:00 horas
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 11/02/2009, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bens abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Alameda A, Nº 186, Chácara São Pedro, Setor Industrial, Aparecida de Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) Joaquim Craveiro Curado, conforme Auto de Penhora de fl.30, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Bem(ns):
*01(um)transformador Monofásico, marca TOSHIBA, nº de série 395526, Potência 10KVA, tensão 34,5 KV, novo em ótimo estado de conservação em funcionamento, sendo avaliado pro R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 12/02/2009 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho.
O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2ºe 4º da CLT. Eu, LYVIA L. G. PACHECO, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 04 de dezembro de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 444/2008
PROCESSO Nº ConPag 02067-2008-082-18-00-7
Consignante : MEGA ARTEFATO DE CONCRETO E LOCAÇÃO LTDA +03
Consignado : JOSÉ CARLOS LIMA DOS REIS
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz desta Segunda Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica notificada, 05 (cinco) dias após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, PAVFORT PAVIMENTO FORTE LTDA; A PRÉ-MOLDADOS FORTE LTDA e GULABERTO FLEURY, reclamados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer, às 16:30 horas, do dia 08 de Janeiro de 2009, perante esta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, para a audiência UNA, relativa à RECLAMATÓRIA TRABALHISTA (autuada junto à AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO E PAGAMENTO em epígrafe) ajuizada por JOSÉ CARLOS LIMA DOS REIS, constando das alegações e pedido abaixo transcritos, ficando a referida reclamada ciente de que deverá oferecer as provas documentais que julgar necessárias. Fica, ainda, notificada, de que deverá comparecer à referida audiência e trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência deste Edital, sob pena de preclusão. Ressalta-se que o seu não comparecimento importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato; sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente. IMPORTANTE: Aconselha-se vir acompanhado(a) de advogado(a) e trazer defesa escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT - 18ª Região.
SUMA DOS PEDIDOS CONTIDOS NA PETIÇÃO INICIAL:
FACE AO EXPOSTO, com base na Constituição Federal, CLT Súmulas do Col. TST, instrumentos coletivos de trabalho e demais disposições legais aplicáveis à espécie, PEDE E REQUER respeitosamente a notificação dos reclamadas, no endereço já mencionado, para comparecer em audiência a ser previamente designada, contestem a obrigação se quiserem e sob pena de revelia e, a final, condenados no pagamento das parcelas seguintes devidamente atualizadas: BASE DE CÁLCULO (Constituição da Remuneração):- R$ 723,30- Salário anotado na CTPS + Salário pago 'por fora'; R$ 507,95 Salário ref. a 103 horas extras/mês a R$ 4,93 cada;R$ 123,25 Salário ref. a 25 horas intrajornada/mês a R$ 4,93 cada;R$ 72,33 Adicional Tempo de Serviço-10%¨; TOTAL R$ 1.426,83- REMUNERAÇÃO; - AVISO PRÉVIO –considerando o salário 'por fora' e c/integração das hs. Extras, horas intrajornada, RSR s/as mesmas e adicional tempo de serviço R$ 1.426,83; - Diferença 13º salário 2003-12/12 avos, diferença 13º salário 2004-12/12 avos, diferença 13º salário 2005-12/12 avos, diferença 13º salário 2006-12/12 avos e diferença 13º salário 2007-12/12 avos- considerando salário 'por fora' e c/ integração das horas extras, horas intrajornada, RSR s/ as mesmas e adicional tempo de serviço-R$ a apurar; - 13º salário prop. 2008-10/12avos -considerando salário 'por fora' e c/integração das horas extras, horas intrajornada, RSR, s/as mesmas e adicional tempo de serviço R$ 1.189,02; -Férias vencidas +1/3-período aquisitivo 01.04.02/03-em dobro, artigo 137 da CLT-item 9- R$ a apurar; -Férias vencidas +1/3-período aquisitivo 01.04.03/04-em dobro, artigo 137 da CLT-item 9- R$ a apurar;-Férias vencidas +1/3-período aquisitivo 01.04.04/05-em dobro, artigo 137 da CLT-item 9- R$ a apurar;-Férias vencidas +1/3-período aquisitivo 01.04.05/06-em dobro, artigo 137 da CLT-item 9- R$ a apurar;-Férias vencidas +1/3-período aquisitivo 01.04.06/07-em dobro, artigo 137 da CLT-item 9 R$3.804,88;-Férias vencidas +1/3-período aquisitivo 01.04.07/08 item 9 R$1.902,44; -Férias prop. + abono de 1/3-07/12 avos- considerando salário 'por fora' e c/integração das horas extras, horas intrajornada, RSR s/ as mesmas e adicional tempo de serviço R$ 1.109,75; -Salário referente a 6.180 horas extras a R$ 4.93 cada (admitindo-se a dedução dos valores comprovadamente pagos) – período outubro/03 a demissão-item 6 R$ a apurar; -Salário referente a 1.500 horas intrajornada a R$4,93 cada – período outubro/03 a demissão-item 6 R$7.395,00 -RSRs s/horas extras e horas intrajornada-período de outubro/03 a demissão-item R$ a apurar; -Salário referente a 45 feriados laborados a R$ 59,13-período outubro/03 a demissão-item 7 R$ a apurar; -salário retido- item 10:setembro/08 R$ a apurar- 01.10.08 R$ a apurar- Multa rescisória-Art. 477 da CLT-item 11 R$ 1.426,83; -Salário referente a 25 'refeições' por mês a R$ 4,00 cada (R$4,00 cada x 25 refeições/mês = R$ 100,00 x 60 meses trabalhados) – período outubro/03 a demissão-item 14 R$ a apurar; Adicional Tempo de Serviço-item 15:.5%-R$36,16 x 46 meses-período de out/03 a jul/07 R$ a apurar -10% - R$72,33 x 15 meses-período de ago/07 demissão R$ a apurar; -seguro desemprego-formulário do seguro desemprego devidamente preenchido e acompanhado dos documentos competentes para o protocolo e recebimento junto ao MTB ou conversão em especie -item 13 R$ a apurar;- FGTS- período trabalhado + multa/indenização 40%- documentos competentes para o levantamento devidamente acompanhado dos comprovantes de depósito GFIPs e GRFP ou conversão em espécie-item 12 R$ a apurar- FGTS- sobre as parcelas pleiteadas incidentes + multa de 40% R$ a apurar- TOTAL RECLAMADO JÁ APRURADO R$ 18.254,75. REQUER AINDA: A aplicação do disposto no art.467 da CLT, caso as parcelas incontroversas não sejam pagas em primeira audiência; A notificação da DRT, INSS e Receita Federal da existência de pagamento de salários não contabilizados para as providencias legais. A comunicação ao Ministério do Trabalho da inobservância do disposto no art. 477 parágrafos 6º e 8º da CLT, com a conseqüente aplicação da multa; O reconhecimento da existência do vínculo empregatício do período de 31.01.98 a 31.05.99 e de 14.07.01 a 31.03.02, e de conseqüência, a retificação e baixa na CTPS do reclamante, em primeira audiência, sob pena de multa de 01/30 avos/dia do salário do obreiro, bem como, comunicação aos órgãos competentes; Os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei 1.060/50, C/C a Lei 7.510/86, por ser o reclamante pobre, de pucos recursos financeiros e não

ter condições de arcar comas despesas processuais sem prejuízo do próprio sustento de sua família; Protesta por todos os meios de prova em direito permitidas, testemunhas, juntada posterior de documentos, depoimento pessoal dos reclamados, o que desde já requer sob pena de confesso. Dá-se a presente o valor já apurado de R$ 48.254,75 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Nestes termos, Pede deferimento. Goiânia-GO, 28 de outubro de 2008" .
E para que chegue ao conhecimento do(s) requerido(s) supramencionado(s), é passado o presente edital. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, , digitei, conferi e subscrevi, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2008, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 445/2008
PROCESSO Nº RTOrd 02262-2008-082-18-00-7
Reclamante : FRANCISCO DA SILVA SANTOS
Reclamados : ART & PISO – MR CONSTRUÇÕES LTDA + 01
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz desta Segunda Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica notificada, 05 (cinco) dias após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, ART & PISO – MR CONSTRUÇÕES LTDA., reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer, às 13:40 horas, do dia 12 de JANEIRO de 2009, perante esta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, para a audiência INICIAL, relativa à RECLAMATÓRIA TRABALHISTA ajuizada por FRANCISCO DA SILVA SANTOS, constando das alegações e pedido abaixo transcritos, ficando a referida reclamada ciente de que deverá oferecer as provas documentais que julgar necessárias. Fica, ainda, notificada, finalmente, de que deverá comparecer à referida audiência, sendo que o seu não comparecimento importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação, a si, da pena de confissão quanto à matéria de fato; sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente. IMPORTANTE: Aconselha-se vir acompanhado(a) de advogado(a) e trazer defesa escrita. Tendo a empresa reclamada mais de 10 empregados, deverá apresentar os registros de ponto do reclamante, tal como determinado no art. 74, § 2º, da CLT, sob pena de se considerar verdadeira a jornada alegada pelo autor, conforme Súmula 338, do TST. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no artigo 72 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT - 18ª Região.
EIS, A SUMA DOS PEDIDOS:
EM FACE DO EXPOSTO, com fundamento na Constituição Federal, na Consolidação das Leis do Trabalho, nas normas coletivas da categoria e demais legislações aplicáveis à espécie, pede seja a reclamada condenada a pagamento das parcelas a seguir destacadas, com acréscimos de correção monetária e juros moratórios, com a consequente dedução dos valores já recebidos. Remuneração para cálculo das verbas rescisórias: Salário- R$ 912,00; 04 horas extras mensais 50% - R$24,87; DSR-R$3,31; -Total-R$940,18. Cálculo das parcelas devidas: Salário ref. agosto/2008-R$912,00; Salário ref. setembro/2008-R$912,00; -Saldo de salário ref. Outubro/2008 (23 dias)-R$69,20;-Aviso prévio indenizado-R$94,18; 13º salário proporcional (4/12)-R$313,39; Férias prop. (4/12) + 1/3-R$417,85; 16 horas extras c/50% -R$ 99,48; DSR-R$13,24;FGTS-R$300,85;Multa de 40% sobre FGTS R$120,34;Multa do art. 477 da CLT-R$940,18;TOTAL R$5.668,71. O autor requer a dedução de parcelas comprovadamente quitadas. Com amparo na Lei 5.584/70 e Lei 1.060/50, o reclamante requer os beneficios da justiça gratuita, eis que atualmente não pode demandar sem prejuízo do sustento próprio e de sua família. Requer que todas as intimações sejam procedidas em nome do advogado Osvaldo P. Martins, OAB/GO sob nº 1.929, com escritório profissional situado à Av.85, nº 684, sala 404, Setor Oeste, Goiânia – Goiás, Tele (062) 3941-1329, Fax: (062) 3584-4723. Para tanto, requer Vossa Excelência, que se digne a determinar a notificação das reclamadas, nos endereços indicados no preâmbulo desta Peça, para comparecer a audiência que for previamente designada, purgar a mora salarial, pena de condenação na forma do artigo 467 da CLT, contestar a presente ação e acompanhar o feito até final decisão, pena de revelia e confissão ficta, quanto como se pede e espera, deverão ser condenadas no total do pedido, acrescido de correção monetária, juros de mora sobre os valores corrigidos, e demais cominações legais. Com efeito, requer seja intimada a primeira reclamada, a partir da data da audiência que for previamente designada, a proceder ao registro na CTPS do autor, sob pena de não o fazendo, pagar a este multa diária de R$10,00 (dez reais), até a efetiva devolução do referido documento, tudo limitado ao valor líquido do pedido, sem prejuízo de serem as anotações em tela procedidas pela Secretaria deste Juízo, com expedição de ofício à DRT. Protesta pela produção de todos os meios de provas admitidas em direito, inclusive o depoimento pessoal dos representantes legais das reclamadas, pena de confissão, que desde já requer dando á causa o valor de R$ 5.668,71. Pede Deferimento. Goiânia, 12 de novembro de 2008.'
E para que chegue ao conhecimento da reclamada supramencionada, é passado o presente edital. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, digitei, conferi e subscrevi, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2008, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 7909/2008
Processo Nº: RT 01167-2002-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): POUSADA RESIDENCIAL MASTER S/C
ADVOGADO....: OLDEMAR JOSÉ DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Fica a executada intimada do teor do despacho de fls. 238/239, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 7908/2008
Processo Nº: RT 00499-2005-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSALVA MARIA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRA
RECLAMADO(A): HOSPITAL SANTA MÔNICA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exeqüente para manifestar-se sobre as certidões de fls. 202 e 207 apresentando, no prazo de 30 dias, diretrizes conclusivas para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de até um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 7913/2008
Processo Nº: RT 00778-2006-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: ...intimem-se as reclamadas para carrearem aos autos os contracheques atinentes ao período de setembro/2001 a fevereiro/2002 e agosto/2002, sob pena de considerar-se, para os meses em relação aos quais não conste contracheques, a remuneração imediatamente posterior, ou seja, serão observados os meses de março/2002(fl. 26) e setembro/2002(fl. 24). Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7918/2008
Processo Nº: RT 01125-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELZA MARIA VIEIRA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NARA E FORNARI LTDA-ME
ADVOGADO....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO
NOTIFICAÇÃO: A intimação enviada à depositária fiel foi devolvida com a informação de que houve mudança de endereço(fl. 208). Diante disso, intime-se a executada para ciência da desconstituição da penhora(fl. 121). Intime-se. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 7907/2008
Processo Nº: RT 01192-2006-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ABDIAS ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS BUIATTI
RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA. (CAVEL CONCESSIONÁRIA CHEVROLET) + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO RIBEIRO NETTO
NOTIFICAÇÃO: A carta precatória expedida para a Vara do Trabalho de Patos de Minas-MG foi devolvida (contracapa dos autos), tendo o juízo deprecado desconstituído a penhora efetivada às fls. 19 da referida carta, o que impossibilitou o cumprimento do solicitado no ofício de fls. 108.
Assim, intime-se o Reclamante para apresentar, no prazo de 30(trinta)dias, diretrizes conclusivas para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 7920/2008
Processo Nº: RT 00855-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RONE CESAR HENRIQUE
ADVOGADO....: ONEI ATAIDES DE CASTRO
RECLAMADO(A): RAMALHO & RAMALHO LTDA - ME (DAKAR) + 001
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Reclamante para retirar dos autos a sua CTPS bem como para informar se houve o integral cumprimento do acordo, sob pena de presumir-se o adimplemento do mesmo. Prazo de 10 (dez) dias...

Notificação Nº: 7921/2008
Processo Nº: RT 00019-2008-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SOSOJA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: PETER FLOYD S. BUIATTI

NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o valor de fl. 79, decorrente de bloqueio de numerário em contas bancárias da devedora. Intime-se a executada da penhora efetivada, para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo de 05(cinco) dias...

Notificação Nº: 7924/2008
Processo Nº: RT 00045-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA GOMES BEZERRA
ADVOGADO....: SUSANNE FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): CIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamante para manifestar-se sobre a petição de fls. 180/181, na qual a reclamada afirma ter procedido à reintegração da obreira, esclarecendo a esse juízo definitivamente se houve ou não a reintegração, se está trabalhando na empresa ou se foi dispensada, como anteriormente alegado. Prazo de 10 (dez) dias. A reclamada foi intimada,às fls. 187, para retificar a anotação da CTPS da obreira, bem como comprovar nos autos o recolhimento do FGTS de todo o período laboral. Verifica-se, no entanto, que deixou de cumprir a obrigação com relação ao FGTS(fls. 190), devendo a Contadoria incluir na conta de liquidação o valor equivalente, conforme determinado na Sentença (fls. 97/98). Intime-se a reclamada a proceder a juntada do substabelecimento conforme requerido às fls. 189. Prazo de 05(cinco) dias. Nada a apreciar quanto a petição de fls. 193, uma vez que o solicitado já estava determinado na Sentença. Intime-se a Reclamante.

Notificação Nº: 7925/2008
Processo Nº: RT 00118-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO JOSÉ DO CARMO SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO THERMAS PLACE RESIDENCE SERVICE + 001
ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da promoção de fls. 59, intimem-se as reclamadas para trazer aos autos os contracheques do obreiro atinentes ao período de 07/2007 a 03/2008, ou outros documentos comprobatórios de pagamento de salário referente à este período. Prazo de 10(dez) dias, sob pena de considerar-se o salário reconhecido em audiência (fls.18/R$ 947,56)para cálculo das contribuições previdenciárias incidentes sobre os salário pagos.
Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para cumprimento do determinado no despacho de fls. 56).

Notificação Nº: 7927/2008
Processo Nº: RT 00180-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE PEREIRA
ADVOGADO....: VILMAR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): INSTITUTO SETE DE SETEMBRO DE EDUCAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Nada a apreciar quanto ao pedido de fl. 60(baixa CTPS), tendo em vista que os reclamados nem sequer foram intimados da decisão de mérito. Intime-se a reclamante...

Notificação Nº: 7917/2008
Processo Nº: RT 00296-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ILZA CARMEM SAUDADES
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MARIA LÚCIA FREIRE SAMPAIO (SAMPAIO'S HOTEL) + 002
ADVOGADO....: ULISSES BORBA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da promoção de fls. 73, intimem-se os reclamados para colacionarem aos autos os contracheques da obreira atinentes ao período de 09/2007 a 04/2008, a fim de possibilitar a correta liquidação das contribuições previdenciárias. Prazo de 10(dez) dias, sob pena de utilizar-se como base de cálculo o salário fixado para fins de anotação da CTPS (fls. 31).

Notificação Nº: 7910/2008
Processo Nº: RT 00299-2008-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL RAMOS DA COSTA
ADVOGADO....: CARLOS HUMBERTO PEDROSA
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ..., inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 10 de fevereiro de 2009, às 15:30 horas, para instrução e julgamento, observando-se que, conforme ata de fls. 86/87, ainda não houve depoimento das partes nem oitiva de testemunhas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7915/2008
Processo Nº: RT 00395-2008-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COLÉGIO GOYAZ
ADVOGADO....: ULISSES BORBA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado do teor do despacho de fls. 46/47, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 7916/2008
Processo Nº: RT 00434-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS CAMPOS DE MENEZES
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: A certidão de fls. 262 atesta o trânsito em julgado do Acórdão de fls. 247/257, que manteve a Sentença que declarou a prescrição da pretensão, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. ARQUIVEM-SE, definitivamente os autos com baixa nos registros pertinentes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7922/2008
Processo Nº: RT 00550-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON LUSTOSA FREITAS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ANGELO AURICCHIO E CIA LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: ...Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 12 de fevereiro de 2009, às 15:00 horas, para instrução e julgamento, observando-se que, conforme ata de fl. 84, ainda não houve depoimento das partes nem oitiva de testemunhas...Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7911/2008
Processo Nº: CCS 00612-2008-161-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
REQUERIDO(A): FERNANDA GARCIA DE AVELAR PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: As partes colacionaram acordo à fls. 49/50, no qual avençaram o pagamento pelo réu da importância líquida de R$ 1.278,67 (hum mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), referente a quitação das contribuições sindicais, exercício de 2004 a 2007,a ser paga através das correspondentes guias de recolhimento até o vencimento, conforme estipulado no termo de conciliação. As custas foram pagas às fls. 51. Conforme informação contida na petição de fls.57, o advogado da requerente renunciou aos honorários advocatícios que lhe eram devidos. Homologo o acordo referido acima, nos termos que nele se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando o processo extinto com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Tratando-se de contribuições sindicais, não há incidência de contribuição previdenciária e de imposto de renda. Intimem-se as partes. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 7904/2008
Processo Nº: RT 00859-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRA
RECLAMADO(A): GOVESA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: ...Intime-se a reclamada para cumprir a obrigação de fazer, conforme determinado na sentença:
I - comprovar nos autos o recolhimento do FGTS e multa de 40%, bem como fornecer o TRCT (código 01), sob pena de execução pelo valor equivalente. Prazo de 05(cinco) dias...

Notificação Nº: 7933/2008
Processo Nº: RT 00887-2008-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ERICA STRINGARI
ADVOGADO....: PLÍNIO CÉSAR CUNHA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): CLAUDIA PERPETUA ALMEIDA FELTRIN TANABI - ME + 001
ADVOGADO....: FERNANDO ROMANHOLI GOMES
NOTIFICAÇÃO: Dê ciência às partes da redesignação da audiência para oitiva de testemunha para o dia 15/01/2009 às 15:00 horas, no Juízo deprecado.

Notificação Nº: 7905/2008
Processo Nº: RT 01060-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ZEMILTON ROSA
ADVOGADO....: HÉLIO COLETTO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO THERMAS PLACE RESIDENCE SERVICE
ADVOGADO....: MARCELO PINTO SIADE
NOTIFICAÇÃO: A Sentença de fls. 138/142 transitou em julgado (fls. 143). As partes colacionaram acordo às fls. 145/146. Verifico que o reclamado foi representado pelo Sr. Gilson Dias de Souza. Compulsando os autos verifico que o referido signatário foi constituído pelo reclamado na qualidade de preposto (fls. 55), com a finalidade específica de "representá-lo perante a audiência", não possuindo pois poderes específico para realizar ajustes. Assim,intimem-se as

partes para sanarem tal irregularidade, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento do pedido de homologação.

Notificação Nº: 7906/2008
Processo Nº: RTS 01269-2008-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ANGELO FLORENTINO FERNANDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Observo que a notificação enviada ao reclamado foi devolvida com a informação de que no bairro indicado não há entrega domiciliar(fl. 09).
Diante disso, a notificação deverá ser cumprida por oficial de justiça.
Porém, ante a exiguidade temporal, retire-se o feito da pauta e reinclua-se no dia: 07 de janeiro de 2009, às 14:30 horas. Notifique-se o reclamado(por mandado). Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 7928/2008
Processo Nº: RTS 01274-2008-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CASSIO DE LIMA SANTANA
ADVOGADO....: MAURO LUIS VIEIRA DE OLI VEIRA
RECLAMADO(A): PIASSA & MONTEIRO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando o prazo exíguo para notificação da reclamada, retira-se o feito de pauta, reincluindo-o na pauta do dia 14/01/09, às 08:30h. Intime-se o reclamante.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 433/2008
PROCESSO: RT 00749-2007-161-18-00-1
EXEQÜENTE: LILIAN DA SILVA RAMOS
EXECUTADA: COOPERBRAS-COOPERATIVA BRASILEIRA MULTIPROFISSIONAL LTDA.
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, COOPERBRAS - COOPERATIVA BRASILEIRA MULTIPROFISSIONAL LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$67.691,26, atualizados até 20/11/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 6277/2008
Processo Nº: CPE 00776-2001-141-18-00-4 1ª VT
EXEQUENTE...: LUIZ GUSTAVO RICCI + 002
ADVOGADO....: JAUAD FERES JUNIOR
EXECUTADO(A): ALCEU BONELA + 4
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO EXEQUENTE
Não obstante o decurso do prazo noticiado na certidão precedente, considerando-se que há notícias de possibilidade da entabulação de acordo entre as partes, intime-se a parte exequente a requerer o que for de seu interesse, esclarecendo o Juízo quanto à celebração ou não de transação entre os adjudicantes e o posseiro.

Notificação Nº: 6278/2008
Processo Nº: CPE 00776-2001-141-18-00-4 1ª VT
EXEQUENTE...: GILMAR RICCI + 002
ADVOGADO....: JAUAD FERES JUNIOR
EXECUTADO(A): ALCEU BONELA + 4
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO EXEQUENTE
Não obstante o decurso do prazo noticiado na certidão precedente, considerando-se que há notícias de possibilidade da entabulação de acordo entre as partes, intime-se a parte exequente a requerer o que for de seu interesse, esclarecendo o Juízo quanto à celebração ou não de transação entre os adjudicantes e o posseiro.

Notificação Nº: 6279/2008
Processo Nº: CPE 00776-2001-141-18-00-4 1ª VT
EXEQUENTE...: ADEMAR RUY LOMBARDI JUNIOR + 002
ADVOGADO....: JAUAD FERES JUNIOR
EXECUTADO(A): ALCEU BONELA + 4
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO EXEQUENTE
Não obstante o decurso do prazo noticiado na certidão precedente, considerando-se que há notícias de possibilidade da entabulação de acordo entre as partes, intime-se a parte exequente a requerer o que for de seu interesse, esclarecendo o Juízo quanto à celebração ou não de transação entre os adjudicantes e o posseiro.

Notificação Nº: 6296/2008
Processo Nº: RT 01041-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): HÉRCULES ABADIO AZEVEDO
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA: Ante a inércia da parte executada em informar nos autos o número de sua matrícula CEI, aliado ao fato de que a numeração de tal documento é necessária para o preenchimento da GPS, a fim de viabilizar o recolhimento da contribuição previdenciária devida nestes autos, proceda a Secretaria, junto ao site da Receita Federal, ao cadastramento da matrícula em questão, certificando a medida nos autos.
Com o cadastramento da matrícula CEI, valendo-se dos créditos existentes nos depósitos noticiados às fls. 34 e 52, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos. Intime-se a parte executada, dando-lhe ciência.
Tudo feito, intime-se a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT.
Com o retorno dos autos, sem manifestação e em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 6294/2008
Processo Nº: RT 01364-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR MAGALHÃES DA SILVA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: Nos termos do Despacho de fls. 309 fica intimada a parte EXEQÜENTE (RECLAMANTE) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 10 dias, a fim de receber Alvará 4582/2008, expedido em seu favor, devendo comprovar nos autos o valor recebido, no prazo de 10 dias subseqüentes à retirada, sendo que o silêncio será tido como efetivo levantamento do crédito noticiado.

Notificação Nº: 6295/2008
Processo Nº: RT 01375-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RODOVALHO
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: Nos termos do Despacho de fls. 308 fica intimada a parte EXEQÜENTE (RECLAMANTE) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 10 dias, a fim de receber Alvará 4583/2008, expedido em seu favor, devendo comprovar nos autos o valor recebido, no prazo de 10 dias subseqüentes à retirada, sendo que o silêncio será tido como efetivo levantamento do crédito noticiado.

Notificação Nº: 6283/2008
Processo Nº: RT 01628-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO MARTINS
ADVOGADO....: DUSTAN TEODORA DE SOUZA
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQÜENTE: Considerando-se o resultado negativo do leilão realizado junto ao Juízo deprecado, conforme carta precatória acostada na contracapa dos autos, intime-se o exeqüente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Notificação Nº: 6290/2008
Processo Nº: RT 00684-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUBER NATALIO DE MESQUITA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREIA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE
Vista ao reclamante sobre o teor do documento de fls. 135. Intime-se.

Notificação Nº: 6285/2008
Processo Nº: RT 00837-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HIGOR NOGUEIRA NUNES
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS

RECLAMADO(A): CENTROLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: CELSO INOCENCIO DE OLIVEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Entregar o TRCT e as guias aptas à habilitação no seguro-desemprego, nos termos da decisão transitada em julgado.

Notificação Nº: 6286/2008
Processo Nº: RT 00837-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HIGOR NOGUEIRA NUNES
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS PIRES DO RIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: CELSO INOCENCIO DE OLIVEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Entregar o TRCT e as guias aptas à habilitação no seguro-desemprego, nos termos da decisão transitada em julgado.

Notificação Nº: 6280/2008
Processo Nº: ET 01235-2008-141-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: ARLINDO JUSTO BAPTISTELLA JÚNIIOR + 001
ADVOGADO....: JOSÉ FELIPE DE OLIVEIRA MUJALLI
EMBARGADO(A): LUIZ GUSTAVO RICCI + 003
ADVOGADO....: ESTEVÃO JOSÉ CARVALHO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO EMBARGANTE
Homologo os cálculos de fls. 542/546, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$65.400,51, sendo R$63,805,37 referentes ao crédito do embargado/exeqüente, R$1.595,14 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Ante o depósito judicial noticiado às fls. 548, intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante remanescente da execução (R$15.344,36), sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 6281/2008
Processo Nº: ET 01235-2008-141-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: TANIA MARIA MOREIRA BAPTISTELLA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ FELIPE DE OLIVEIRA MUJALLI
EMBARGADO(A): LUIZ GUSTAVO RICCI + 003
ADVOGADO....: ESTEVÃO JOSÉ CARVALHO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO EMBARGANTE
Homologo os cálculos de fls. 542/546, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$65.400,51, sendo R$63,805,37 referentes ao crédito do embargado/exeqüente, R$1.595,14 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Ante o depósito judicial noticiado às fls. 548, intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante remanescente da execução (R$15.344,36), sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 6282/2008
Processo Nº: ET 01235-2008-141-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: ARLINDO JUSTO BAPTISTELLA JÚNIIOR + 001
ADVOGADO....: JOSÉ FELIPE DE OLIVEIRA MUJALLI
EMBARGADO(A): LUIZ GUSTAVO RICCI + 003
ADVOGADO....: ESTEVÃO JOSÉ CARVALHO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO EMBARGADO
Homologo os cálculos de fls. 542/546, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$65.400,51, sendo R$63,805,37 referentes ao crédito do embargado/exeqüente, R$1.595,14 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Ante o depósito judicial noticiado às fls. 548, intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante remanescente da execução (R$15.344,36), sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 6287/2008
Processo Nº: RTS 01341-2008-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ELTON JONH ROSA ALVES
ADVOGADO....: ÉLIDA APARECIDA PIVETA E OUTRO
RECLAMADO(A): COMERCIAL IND. ARTEFATOS CERÂMICA VERM. DIAS E TEIXEIRA LTDA. (CERÂMICA LUANA LTDA.)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Tendo em vista o disposto pelo § único, do art. 135, do CPC, subsidiariamente aplicado, nos termos do disposto pelo art. 769 consolidado, declaro-me suspeito para atuar no presente feito, a partir desta data.
Aguarde-se a designação, por parte da douta Presidência do Egrégio TRT/18ª Região, de Juiz Substituto para presidir o feito, bem como outros em situação análoga. Intime-se.

Notificação Nº: 6288/2008
Processo Nº: RTS 01342-2008-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRICÍO DE CASSIO FRANCO
ADVOGADO....: ÉLIDA APARECIDA PIVETA E OUTRO
RECLAMADO(A): COMERCIAL IND. ARTEFATOS CERÂMICA VERM. DIAS E TEIXEIRA LTDA. (CERÂMICA LUANA LTDA.)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Tendo em vista o disposto pelo § único, do art. 135, do CPC, subsidiariamente aplicado, nos termos do disposto pelo art. 769 consolidado, declaro-me suspeito para atuar no presente feito, a partir desta data.
Aguarde-se a designação, por parte da douta Presidência do Egrégio TRT/18ª Região, de Juiz Substituto para presidir o feito, bem como outros em situação análoga. Intime-se.

Notificação Nº: 6293/2008
Processo Nº: RTS 01349-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ADAIR TEODORO
ADVOGADO....: VILMAR JOÃO DA SILVA
RECLAMADO(A): MARINA GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE FARIA BRASIL + 002
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a juntar aos autos, no prazo de cinco dias, sua Carteira de Trabalho para as devidas anotações.

Notificação Nº: 6289/2008
Processo Nº: RTO 01443-2008-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LEVI SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
RECLAMADO(A): CLARISMAR FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR: Requer o reclamante às fls. 41 a desistência da presente ação.
Como o requerimento foi apresentado antes do momento processual destinado à apresentação da defesa, desnecessária a anuência da parte contrária prevista no § 4º do art. 267 do CPC.
Nestas condições, homologo a pretendida desistência, ficando extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC, subsidiariamente aplicado, ex vi do disposto pelo art. 769 da CLT.
Custas pelo reclamante, sobre o valor atribuído à causa de R$300.000,00, no importe de R$6.000,00, das quais fica isento na forma da lei. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 6292/2008
Processo Nº: RTO 01445-2008-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE
Comparecer na Vara do Trabalho de Catalão, GO, sita à Av. Farid Miguel Safatle nº 520, Centro, CEP 75701-040, no dia 20/01/2008 às 13:35 horas, para Audiência INICIAL, a fim de responder aos termos de uma Reclamação Trabalhista, cuja cópia segue anexa, moldes previstos no artigo 849 da CLT, observando-se o RITO ORDINÁRIO, devendo V.Sª na oportunidade, APRESENTAR SUA DEFESA E PROVA DOCUMENTAL QUE JULGAR NECESSÁRIA, constante de documentos, que deverão ser ordenados consoante as regras prescritas no Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região.
Deverá V.Sª estar presente à referida audiência, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o preponente, sendo que o não comparecimento de V.Sª ou preposto importará em julgamento da questão à revelia, com aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.
Na audiência V.Sa. deverá apresentar os documentos da representação processual (procuração, cópia dos atos constitutivos da emmpresa e, sendo o caso, a carta de preposição), sob pena de aplicar-se o inciso II do artigo 13 do Código de Processo Civil.
RECOMENDA-SE O COMPARECIMENTO ACOMPANHADO DE ADVOGADO, BEM COMO À APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 5134/2008
Processo Nº: RT 00471-2006-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ABADIO CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): FUNERÁRIA COSTA SOARES + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE)
Em cumprimento ao despacho de fls. 197, a Secretaria desta Vara reiteira intimação, para a parte exeqüente trazer aos autos, em dez (10) dias, certidão atualizada do imóvel, registrando que na ausência de manifestação a execução será suspensa, pelo prazo de até um (01) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 5148/2008
Processo Nº: AIN 00521-2007-171-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: DORVALINO MAIA MENDANHA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
REQUERIDO(A): USINA GOIANÉSIA S.A.
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (À EXECUTADA) Comparecer à secretaria da Vara para receber saldo remanescente ou indicar conta bancária para fins de transferência.

Notificação Nº: 5139/2008
Processo Nº: RT 00026-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO OTÍLIO DA SILVA
ADVOGADO....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - GRUPO FARIAS - VALE VERDE - ITAPACI
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito.

Notificação Nº: 5149/2008
Processo Nº: RT 00609-2008-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANE APARECIDA PÉRES
ADVOGADO....: BRUNO DINIZ MACHADO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HOSPITAL SÃO PIO X
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMANTE)
Tomar ciência da petição e documentos de fls. 63 e seguintes.

Notificação Nº: 5138/2008
Processo Nº: RT 00776-2008-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENOR RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA VELOSO DE ASSIS SOUZA
RECLAMADO(A): GARRA LIMPE VIGILÂNCIA LTDA + 001
ADVOGADO....: RENATA ANDRADE BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE)
Tomar ciência do despacho exarado às fls. 83, abaixo transcrito: ¨Não cumprida a determinação de fls. 81 (intimação às fls.82), indefere-se o pleito de adjudicação manifestado pela parte exeqüente, por meio da petição de fls. 76 e determina-se que os bens penhorados sejam levados novamente à praça, observadas as formalidades legais.Intime-se a parte exeqüente, dando-lhe ciência deste despacho e de que poderá ofertar lanço para arrematação, no momento de realização do ato de expropriação (praças).¨

Notificação Nº: 5147/2008
Processo Nº: RT 00831-2008-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): WALQUIRIA VIEIRA CUSTODIO - GATO CORAL
ADVOGADO....: CARLÚCIO VIEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: (À EXECUTADA)
Comparecer à secretaria da Vara para receber montante oriundo de bloqueio (R$ 182,74) ou indicar conta bancária para fins de transferência.

Notificação Nº: 5136/2008
Processo Nº: RT 01099-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALVANDO ARAUJO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): IZORDINO FERNANDES PRIMO
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMANTE) Esclarecer se ficou impedida de receber o benefício do Seguro-Desemprego e, se for o caso, trazer aos autos os originais da guias CD/SD, a fim de serem corrigidas pela parte Reclamada.

Notificação Nº: 5135/2008
Processo Nº: RT 01101-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA DE JESUS FERREIRA
ADVOGADO....: ALVANDO ARAUJO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): IZORDINO FERNANDES PRIMO
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Esclarecer se ficou impedida de receber o benefício do Seguro-Desemprego e, se for o caso, trazer aos autos os originais da guias CD/SD, a fim de serem corrigidas pela parte Reclamada.

Notificação Nº: 5137/2008
Processo Nº: RT 01325-2008-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR ALMEIDA MENDES
ADVOGADO....: PAULO OMAR DA SILVA
RECLAMADO(A): ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Manifestar-se, em dez (10) dias, acerca da petição e documentos de fls. 72/76.

Notificação Nº: 5145/2008
Processo Nº: RT 01341-2008-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO DE FREITAS
ADVOGADO....: GILBERTO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANTONIO LUIZ CHAVES NETO-ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Em cumprimento ao despacho de fls. 41 a Secretaria desta Vara reitera intimação à parte reclamante para informar, em dez (10) dias, o endereço atual da parte reclamada, registrando que na ausência de manifestação a execução será suspensa pelo prazo de até um (01) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 5153/2008
Processo Nº: RTO 01717-2008-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA FALQUEIRO
ADVOGADO....: CLEVER FERREIRA COIMBRA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA E PIZZARIA LTDA - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 14/01/2009, às 14h15min.

Notificação Nº: 5154/2008
Processo Nº: RTO 01718-2008-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES DE QUEIROZ REZENDE
ADVOGADO....: CLEVER FERREIRA COIMBRA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA E PIZZARIA LTDA - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 14/01/2009, às 14h40min.

Notificação Nº: 5155/2008
Processo Nº: RTO 01719-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA SANTOS COSTA JUSTINO
ADVOGADO....: CLEVER FERREIRA COIMBRA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA E PIZZARIA LTDA - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 14/01/2009, às 15h05min.

Notificação Nº: 5152/2008
Processo Nº: RTO 01720-2008-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ZILDILENE MARIA PEREIRA
ADVOGADO....: CLEVER FERREIRA COIMBRA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA E PIZZARIA LTDA - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 14/01/2009, às 15h30min.

Notificação Nº: 5151/2008
Processo Nº: RTO 01887-2008-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ARISTEU FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: CLEVER FERREIRA COIMBRA
RECLAMADO(A): E.C. DE ÁVILA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 14/01/2009, às 16 horas.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 244/2008
PROCESSO Nº RT 00124-2008-171-18-00-8
EXEQÜENTE: RONALDO RODRIGUES BATISTA
EXECUTADO(A): TALISMÃ TRANSPORTES LTDA
O Doutor Whatmann Barbosa Iglesias, Juiz do Trabalho, no exercício da titularidade da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO e no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) TALISMÃ

TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 73.884.116/0001-04, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 9.562,41 (nove mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu,Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos dez de dezembro de dois mil e oito. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 246/2008
PROCESSO Nº ACCS 00736-2008-171-18-00-0
EXEQÜENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EXECUTADO(A): APARECIDO ARAUJO ARAGAO
O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) APARECIDO ARAUJO ARAGAO, CPF/CNPJ: 285.990.201-53, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 430,32 (quatrocentos e trinta reais e trinta e dois centavos), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, João Cesar Huppes, Diretor de Secretaria em Exercício, solicitei a digitação e conferi aos onze de dezembro de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 247/2008
PROCESSO Nº RT 00776-2008-171-18-00-2
Exeqüente: VALDENOR RODRIGUES DOS SANTOS
Executado(a): GARRA LIMPE VIGILÂNCIA LTDA
1ª Praça: 03/02/2009 às 13h, com encerramento às 14h.
2ª Praça: 04/02/2009 às 13h, com encerramento às 14h.
O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado em R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme Auto de Penhora de fls. 65, na guarda do depositário, Sr. Edilson de Oliveira França, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): Dois (02) microcomputadores, com CPU na cor preta, modelo (processador) AMD K8, Off Board, com 512MB de Memória RAM, HD de 80 Gigabytes, monitor preto 17 polegadas, marca LG, modelo Flatron EZ T730SH, com gravadora de DVD e drives de disquete, teclados, mouse e caixas de som, cada um avaliado em R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, João Cesar Huppes, Diretor de Secretaria em Exercício, solicitei a digitação e conferi aos doze de dezembro de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 245/2008
PROCESSO Nº RTOrd 01510-2008-171-18-00-7
RECLAMANTE: JOÃO DE PAULA E SILVA
RECLAMADO(A): CD CONSTRUTORA LTDA + 02
AUDIÊNCIA INICIAL: 13/01/2009 às 13:00
O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO(A) o(a) CD CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 03.267.943/0001-73 e FREDERICO ANTÔNIO DAIA, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, na audiência acima indicada, acompanhado(a) de advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta , onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844/CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedido(s): Baixa na CTPS do reclamante; horas extras; salários em atraso; 11/12 férias proporcionais + 1/3; 11/12 do 13º salário proporcional 2006/2007; aviso prévio indenizado; multa do artigo 477 da CLT; multa do artigo 467 da CLT; depósito do FGTS; entrega do TRCT e das guias de seguro desemprego. E para que chegue ao seu conhecimento do(a) reclamado(a) é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos dez de dezembro de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 243/2008
PROCESSO Nº RT 00124-2008-171-18-00-8
EXEQÜENTE: ELENITA JESUS DA SILVA
EXECUTADO(A): JOSÉ VALDIVINO DE OLIVEIRA
O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) JOSÉ VALDIVINO DE OLIVEIRA, CNPJ: 00.393.849/0001-72, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 4.317,21 (quatro mil trezentos e dezessete reais e vinte um centavos), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos dez de dezembro de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 4381/2008
Processo Nº: RT 00475-2008-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE SOUSA BARBOSA
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): CERÂMICA MAQUIEIRA LTDA.
ADVOGADO....: JOAO JACI JOSE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.35/43, PROFERIDA NO DIA 04.11.08, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'CONCLUSÃO:
ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando a reclamada, CERÂMICA MAQUIEIRA LTDA, a pagar ao reclamante, JOSÉ DE SOUSA BARBOSA, conforme se apurar em liquidação e nos termos da fundamentação supra, que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, feriado laborado, em dobro, horas extras e reflexos, salário de vinte e um dias de fevereiro/08 e de três dias de março/08, aviso prévio indenizado, gratificações natalinas e férias proporcionais, estas com adicional de 1/3, e multas dos arts. 467 e 477, par. 8o., da CLT, devendo a ré, ainda, recolher à conta vinculada do autor o FGTS/multa de 40% incidente sobre a remuneração do período laborado, aviso prévio indenizado, horas extras e 13os. salários proporcionais e, após o trânsito em julgado desta sentença e no prazo de 48 horas da intimação com tal finalidade: a) comprovar o depósito nos autos e entregar na Secretaria deste Juízo o TRCT, no código 01, com o número da chave de identificação para saque, sob pena de execução pelo equivalente; e b) anotar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo.
Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST.
Determina-se à reclamada que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada.
Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região, e Súmula 368/TST.
NOS TERMOS DOS ARTS. 769 E 832, PAR. 1º., DA CLT, E 475-J, DO CPC, ACRESCENTADO PELA LEI 11.232/05 (DOU DE 23.12.05), FIXA-SE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA A RECLAMADA PAGAR O MONTANTE DA CONDENAÇÃO, A CONTAR DA INTIMAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESSE FIM, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, ACRESCER-SE AO QUANTUM DEBEATUR A MULTA DE 10%, REVERTIDA AO RECLAMANTE, PROCEDENDO-SE, A SEGUIR, A PENHORA E, SE FOR O CASO, AVALIAÇÃO DE BENS.
Oficiar à DRT e, caso não apresentadas as guias de recolhimento do FGTS/multa de 40%, à CEF.
Custas, pela reclamada, no importe de R$44,00, calculadas sobre R$2.200,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito. Intimem-se as partes e a União Federal, esta no momento de praxe.'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3163/2008
PROCESSO: RT 00729-2008-211-18-00-3
RECLAMANTE(S): SEBASTIANA PEREIRA DE MOURA
RECLAMADO(A/S): GENIVAL P. DA COSTA LIMA E CIA LTDA.
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA
DO TRABALHO DE FORMOSA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) INTIMADO(A/S)

O(A/S) RECLAMADO(A/S), GENIVAL P. DA COSTA LIMA E CIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas,juntar aos autos as guias comprobatórias dos depósitos do FGTS/multa de 40% sobre a remuneração do período de 07.01.06 a 30.04.08, aviso prévio indenizado, horas extras e gratificações natalinas; entregar na Secretaria deste Juízo o TRCT, no código 01, com o número da chave de identificação para saque, sob pena de execução pelo equivalente; entregar no mesmo local retro as guias do seguro-desemprego, sob pena de arcar com indenização substitutiva e retificar/anotar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo.
E para que chegue ao conhecimento do(a/s) RECLAMADO(A/S), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA/GO, aos nove de dezembro de dois mil e oito. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO. JOSÉ ROMUALDO MOREIRA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 7055/2008
Processo Nº: RT 00198-1994-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇOES NOS E. DE GO/TO-SINTTEL-GO/TO.
ADVOGADO....: BATISTA BALSANULFO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM
ADVOGADO....: AURES ROSA DO ESPIRITO SANTO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi deferida vista dos autos por 10 dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 7046/2008
Processo Nº: RT 00833-2006-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FELIPE DA CUNHA
ADVOGADO....: CARMINO FERREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES DE SOUZA FRANCO (COMÉRCIO E MINERAÇÃO ESPÍRITO SANTO) + 002
ADVOGADO....: JACQUELINE L. S. JUNQUEIRA FRANCO
NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO AO RECLAMANTE/EXECUTADO: Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R$56.407,43 (cinqüenta e seis mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e três centavos, atualizado até 30/11/2008, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls. 227, abaixo transcrito:
`` 1. Homologo os cálculos de fls. 223/226, fixando a dívida total em R$59.038,94 (cinqüenta e nove mil e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento, sendo que desse valor, R$2.664,70 referem-se à multa por litigância de má-fé de responsabilidade exclusiva do Autor, R$2.664,70, à multa por litigância de má-fé de responsabilidade exclusiva dos Reclamados, e as demais parcelas, devidas pelas Partes (em caráter solidário), assim distribuídas: R$53.294,07, relativa à multa por ato atentatório à dignidade da Justiça, R$121,74, às Custas Executivas e R$293,73, às Custas de Liquidação. 2. Citem-se o Reclamante e os Reclamados, observando-se o valor de responsabilidade de cada um, bem como os valores devidos pelas Partes, solidariamente.
3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 12 da Portaria VT/Goiás nº 01/2006 e o disposto supra.´´

Notificação Nº: 7047/2008
Processo Nº: RT 00833-2006-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FELIPE DA CUNHA
ADVOGADO....: CARMINO FERREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES DE SOUZA FRANCO (COMÉRCIO E MINERAÇÃO ESPÍRITO SANTO) + 002
ADVOGADO....: JACQUELINE L. S. JUNQUEIRA FRANCO
NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO AOS EXECUTADOS: Ficam V.Sas. citados(as) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R$56.407,43 (cinqüenta e seis mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e três centavos, atualizado até 30/11/2008, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls. 227, abaixo transcrito:
`` 1. Homologo os cálculos de fls. 223/226, fixando a dívida total em R$59.038,94 (cinqüenta e nove mil e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento, sendo que desse valor, R$2.664,70 referem-se à multa por litigância de má-fé de responsabilidade exclusiva do Autor, R$2.664,70, à multa por litigância de má-fé de responsabilidade exclusiva dos Reclamados, e as demais parcelas, devidas pelas Partes (em caráter solidário), assim distribuídas: R$53.294,07, relativa à multa por ato atentatório à dignidade da Justiça, R$121,74, às Custas Executivas e R$293,73, às Custas de Liquidação. 2. Citem-se o Reclamante e os Reclamados, observando-se o valor de responsabilidade de cada um, bem como os valores devidos pelas Partes, solidariamente.
3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 12 da Portaria VT/Goiás nº 01/2006 e o disposto supra.´´

Notificação Nº: 7051/2008
Processo Nº: RT 01777-2007-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MARTINS RAMOS
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ARUANÃ
ADVOGADO....: ARICAM BORGES DO AMARAL JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 586/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7052/2008
Processo Nº: RT 01781-2007-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARDOSO DOS REIS
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ARUANÃ
ADVOGADO....: ARICAM BORGES DO AMARAL JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 592/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7053/2008
Processo Nº: RT 01782-2007-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS FAUSTINO DA SILVA
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ARUANÃ
ADVOGADO....: ARICAM BORGES DO AMARAL JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 590/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7049/2008
Processo Nº: RT 00182-2008-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: HAYNES ROSAMALIA VIEIRA
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA TEREZA BATISTA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
``1. Indefiro o requerimento formulado pelo Procurador da Reclamante (fls. 37), eis que, não bastasse a intimação da autora por meio de seu advogado, incumbe à parte a atualização de seu endereço nos autos; além disso, os documentos apresentados pela Reclamada não deixam dúvidas quanto ao depósito antecipado dos cheques. 2. Intime-se a Reclamante, via de seu Procurador. 3. Intime-se, ainda, a Reclamada, via de seu Procurador, para receber o alvará judicial nº 605/08, acostado à contracapa dos autos, no prazo de cinco (05) dias.´´

Notificação Nº: 7054/2008
Processo Nº: RT 00313-2008-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO MARTINS DOS REIS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. 236/244, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 7050/2008
Processo Nº: CCS 00493-2008-221-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
REQUERIDO(A): JAMIRO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: NELSON SALES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À EXEQÜENTE: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 602/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7044/2008
Processo Nº: RT 01040-2008-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO ETERNO VIEIRA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): BERTOLDO CORREA DE MOURA
ADVOGADO....: WILLIAM GOMES DE MORAES FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
``1. Indefiro o pedido de ofício ao Ministério Público Federal (fls. 22), pois a medida seria inócua, eis que não foi produzida prova testemunhal nestes autos. 2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho, sendo o Reclamante, ainda, para manifestar-se acerca da peça e documento de fls. 21/23, no prazo de cinco (05) dias, na qual o Reclamado denuncia a adulteração do vencimento do cheque e seu depósito antecipado (vencimento 29/12/2008 adulterado para 29/11/2008), o que acarretou a sua devolução (motivo '11'), com a ressalva de que a inércia será considerada

como confirmação, implicando na multa de 50% (cinqüenta por cento) cominada em ata.´´

Notificação Nº: 7056/2008
Processo Nº: RT 01047-2008-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO AMÉRICO RODRIGUES
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: SONIA REGINA MARQUES BARREIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.jus.br, e cujo dispositivo está transcrito a seguir:
´´Ante o exposto, DECIDO conceder ao reclamante os Benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados por EDVALDO AMÉRICO RODRIGUES em face de AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA, nos termos da fundamentação acima, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita.
As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subseqüente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST).
Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST.
Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º , da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento.
Custas pelas reclamada sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 5.000,00 no importe de 100,00. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 7056/2008
Processo Nº: RT 01047-2008-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO AMÉRICO RODRIGUES
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: SONIA REGINA MARQUES BARREIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.jus.br, e cujo dispositivo está transcrito a seguir:
´´Ante o exposto, DECIDO conceder ao reclamante os Benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados por EDVALDO AMÉRICO RODRIGUES em face de AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA, nos termos da fundamentação acima, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita.
As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subseqüente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST).
Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST.
Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º , da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento.
Custas pelas reclamada sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 5.000,00 no importe de 100,00. Intimem-se as partes.´´
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7057/2008
Processo Nº: RT 01049-2008-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MANOEL DE MELO
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): VALE GRANDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: DANIEL BATISTA DE AGUIAR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.jus.br, e cujo dispositivo está transcrito a seguir:
´´Ante o exposto, DECIDO conceder ao reclamante os Benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados por ANTÔNIO MANOEL DE MELO em face de VALE GRANDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, nos termos da fundamentação acima, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita.
As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subseqüente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST).
Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST.
Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º , da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento.
Custas pelas reclamada sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 600,00 no importe de 12,00. Intimem-se as partes.´´Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2578/2008
Processo Nº: AAT 00410-2005-151-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: JURACI PEREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REP. POR SÔNIA DA SILVA COELHO SANTOS
ADVOGADO: DARLEIA PERES ALVES
RÉU(RÉ).: FAZENDA SALOBA (PROP. MARCOS ANTÔNIO ASTOLPHI GRACIA E OUTROS)
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS RAMOS JUBÉ
NOTIFICAÇÃO: À PARTE AUTORA: TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO TRANSCRITO ABAIXO:
´´Manifeste-se a autora acerca do laudo pericial, memorial descritivo e documentos de fls. 615/620, em 15 (quinze) dias.``

Notificação Nº: 2573/2008
Processo Nº: CCS 00311-2007-151-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): MANOEL BARBOSA BORGES (ESPÓLIO)
ADVOGADO....: LUISMAR RIBEIRO PINTO
NOTIFICAÇÃO: Procurador do Réu: Reiterando a notificação de folhas 140, comparecer nesta secretaria para levantamento dos honorários que lhe são devidos.

Notificação Nº: 2574/2008
Processo Nº: CCS 00350-2007-151-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): GERALDO CARDOSO DE MORAES (ESPÓLIO)
ADVOGADO....: LUISMAR RIBEIRO PINTO
NOTIFICAÇÃO: Procurador do Réu: Reiterando a notificação de folhas 186, comparecer nesta secretaria para levantamento dos honorários que lhe são devidos.

Notificação Nº: 2572/2008
Processo Nº: CCS 00650-2007-151-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA ROLLA JÚNIOR
ADVOGADO....: CARLINDA BATISTA DA ROCHA ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Procuradora do Réu:
Reiterando a notificação de folhas 86, comparecer nesta secretaria para levantamento dos honorários que lhe são devidos.

Notificação Nº: 2571/2008
Processo Nº: RT 00915-2007-151-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA NÚBIA RIBEIRO DA CRUZ
ADVOGADO....: CLAITON ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): NORTON NEY FOLLADOR FARIA
ADVOGADO....: MARCELO CASTRO MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Reiterando a notificação de fls. 140, tomar ciência que encontra-se a disposição de V. Senhoria saldo remanescente para levantamento.

Notificação Nº: 2570/2008
Processo Nº: RT 00917-2007-151-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ISVAIR CELVESTRE DE MOURA
ADVOGADO....: CLAITON ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): NORTON NEY FOLLADOR FARIA
ADVOGADO....: MARCELO CASTRO MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Reiterando a notificação de fls. 275, comparecer a esta secretaria a fim de levantar numerário liberado a seu favor.

Notificação Nº: 2579/2008
Processo Nº: RT 01037-2007-151-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RIBEIRO DA SILVA FILHO

ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): CARLOS ALCIDES GOULART SILVERIO + 002
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
NOTIFICAÇÃO: AO RECTE: TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO TRANSCRITO ABAIXO:
´´Face ao teor da certidão de fl. 249, intime-se o reclamante para requerer o que de interesse, em 15 (quinze) dias.``

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 12677/2008
Processo Nº: RT 01128-1993-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IOLANDA MARIA DOS SANTOS + 070
ADVOGADO....: ALVARO LUIZ RODIRGUES DIAS
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS (A/C DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
ADVOGADO....: JOSÉ BONIFACIO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 5729, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Nada obstante a interposição de ação rescisória (AR-0122-2007-121-18-00-2) em face de sentença de embargos à execução proferida nestes autos, com fulcro no artigo 489 do CPC e não tendo sido concedida medida liminar pelo Eg.TRT, determino o prosseguimento da execução até o final. Destarte, face ao teor do despacho de fls. 5723, oficie-se à CEF local solicitando-lhe que informe a este Juízo o número da conta judicial para qual foi transferida a quantia informada às fls. 5726. Prestada a informação, expeça-se alvará judicial para que os exequentes possam sacar seus respectivos créditos. Retirado o alvará, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se os exequentes, na pessoa do seu advogado, bem como diretamente, para ciência de que seus respectivos créditos encontram-se à disposição. Intime-se também o Executado para ciência deste despacho.´´

Notificação Nº: 12702/2008
Processo Nº: RT 00285-2006-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO PEREIRA COSTA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS PEDRA BRANCA LTDA + 002
ADVOGADO....: JOÃO LUIZ JORGE
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 206, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Odocumento de fls. 204 comprova que a executada quitou o débito fiscal, razão pela qual extingo a execução, pelo pagametno, nos termos do art. 794, I, do CPC. Assim sendo, fica suspenso o leilão designado às fls. 187. De conseqüencia, desconstituo a penhora de fls. 148, bem como libero o depositário do seu encargo, intimando-o. Cumpridas as determinações supra, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivametne. Intimem-se as partes e o leiloeiro do cancelamento do leilão. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 12688/2008
Processo Nº: CCS 00085-2007-121-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): LUCIELENA ABADIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada para, no derradeiro prazo de 30 dias, manifestar-se, indicando meios para prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento do feito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 12668/2008
Processo Nº: CCS 00109-2007-121-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
REQUERIDO(A): AGUIMARO FERREIRA DE PAIVA (ESPÓLIO DE) - INVENTARIANTE BRASILINA LAURINA DE PAIVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: fica a parte Reclamante/Exeqüente, por sua procuradora, intimada para, ter vista das peças de fls. 196/200, bem como, para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 8.630/80, desde já autorizada.

Notificação Nº: 12683/2008
Processo Nº: RT 00270-2007-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL NUNES COELHO
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): SUL GOIAS ENCOMENDAS E CARGAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no derradeiro prazo de 30 dias, manifestarem-se, indicando meios para prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento do feito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 12674/2008
Processo Nº: AC 01241-2007-121-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: EDINÍZIO SOARES BARBOSA
ADVOGADO: EDNÍZIO SOARES BARBOSA
RÉU(RÉ).: NAUTICO CLUBE DE ITUMBIARA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Exeqüetne/Executada intimada do despacho de fls. 216, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Oficie-se à CEF local solicitando-lhe que informe a este Juízo o número da conta judicial onde se encontra depositada a quantia bloqueada às fls. 144/145.
Tendo em vista o valor remanescente da execução devida pelo exequente nestes autos, converto em penhora as quantias bloqueadas às fls. 144/145. Intime-se o exequente-executado para ciência da penhora.
Exaurido o prazo para embargar a execução, bem como informado o número da conta judicial onde se encontram depositadas as quantias bloqueadas, deverá a Secretaria proceder ao recolhimento dos valores devidos, observando-se os cálculos de fls. 212. Feito isso, fica extinta execução nos presentes autos, pelo pagamento, nos termos do artigo 794, I, do CPC, devendo os autos ser arquivados em definitivo, e o saldo remanescente das quantias bloqueadas ser devolvido ao exequente-executado. Intime-se o exequente-executado.´´

Notificação Nº: 12667/2008
Processo Nº: RT 01502-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ PEREIRA ROCHA
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): SEMENTES SELECTA LTDA
ADVOGADO....: LEONARDO RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO: fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 12680/2008
Processo Nº: RT 00993-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO DOS SANTOS TRINDADE
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): ALCOPAN ÁLCOOL DO PANTANAL LTDA
ADVOGADO....: HAMILTON CLÁUDIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 35, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos etc.
Face ao teor da petição de fls. 98, expeça-se alvará judicial para pagamento das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 99, observando o resumo de cálculo de fls. 53, com a devida comprovação nos autos por meio da guia própria. Após, libere-se ao exeqüente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 57. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 12681/2008
Processo Nº: RT 01148-2008-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIANE DIAS CAMPOS
ADVOGADO....: ROBERTA LOPES MORAIS
RECLAMADO(A): ADEMIR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 44, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos etc.
Dê-se vista ao reclamado das peças de fls. 41/42, pelo prazo de 05 dias, para manifestação. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 12670/2008
Processo Nº: RT 01212-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE GOMES DE MORAIS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (GRUPO USJ)
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 165, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc.
Face ao teor da petição de fls. 162, expeça-se alvará judicial para pagamento das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 163, observando o resumo de cálculo de fls. 150, com a devida comprovação nos autos por meio da guia própria. Libere-se ao exeqüente, através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 150, a ser sacado da conta judicial acima especificada, devendo comprovar nos autos o valor sacado

no prazo de 05 dias. Tendo em vista que o crédito previdenciário, é inferior a R$ 29,00, determino à Secretaria que proceda ao recolhimento do valor devido ao INSS nestes autos, conjuntamente com os valores devidos nos autos 1014/2008. Certifique-se. Após, expeça-se alvará para saque do remanescente da aludida conta judicial da importância referente ao FGTS, conforme resumo de cálculo de fls. 150, promovendo o seu depósito em conta vinculada do exeqüente, devendo o mesmo ser encaminhado por ofício ao gerente da CEF para cumprimento. Por outro lado, libere-se à executada o saldo integral do depósito recursal de fls. 113. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 156. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 12678/2008
Processo Nº: RT 02598-2008-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDER HUMBERTO DUARTE COSTA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: LEANDRA FERREIRA DAL BELLO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 301, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc.
Informe-se ao reclamante que não há obrigatoriedade no depósito de um salário mínimo a título de honorários periciais pelas partes, sendo que a perícia realizar-se-á independentemente de adiantamento de quaisquer valores. Intime-se o reclamante. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 12699/2008
Processo Nº: RT 02615-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE SOUSA MENDES
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): ALCOPAN ÁLCOOL DO PANTANAL LTDA
ADVOGADO....: HAMILTON CLAUDIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o reoclhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12675/2008
Processo Nº: RT 02660-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RUDEMARA FERREIRA COSTA
ADVOGADO....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): LUCIANO GARCIA ALVES
ADVOGADO....: MURILO COLOMBINI
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a comprovar nos autos, no prazo legal, cumprimento do ACORDO de fls.28/29 dos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12679/2008
Processo Nº: RT 02736-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVÂNIO FERNANDES DOS SANTOS, ESPÓLIO DE (REP. POR. EDNA FONSECA BRAGA)
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): RUBENS VICENTE VIEIRA
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 35, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc.
Para deliberar acerca da execução da multa pelo atraso no pagamento da parcela, aguarde-se o integral cumprimento do acordo. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 12665/2008
Processo Nº: RTS 03046-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NAYARA PEREIRA DE PAIVA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 182/189, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 3.046/08, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., a pagar ao (à) Reclamante, NAYARA PEREIRA DE PAIVA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$30,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$1.500,00, pagáveis na forma da lei. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas de percurso, DSR e 13º salário. Juros e correção monetária na forma das Súmulas 200 e 211, do TST, e OJ 124 da SBDI-1 do TST. Notifiquem-se a União, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Liquidação por meros cálculos. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 12669/2008
Processo Nº: RTO 03070-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVAN COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA + 002
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 52, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. dê-se vista a 3ª reclamada das peças de fls. 47/50, pelo prazo de 05 dias, para manifestação. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 12696/2008
Processo Nº: RTS 03244-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO MARQUES CAMPOS
ADVOGADO....: RUI DENIZARD ALVES NOVAIS
RECLAMADO(A): MARCIO DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: UBIRACI VIEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 36, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos as notas fiscais referentes ao pagamento do guincho e da oficina. Para tentativa de conciliação, inclua-se o processo na pauta do dia 18/12/2008, às 15:00 horas. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 12692/2008
Processo Nº: RTS 03310-2008-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): NILSON RODRIGUES PEIXOTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada a ter ciência que a audiência foi adiada para o dia 03/02/2009, às 09:30 horas.

Notificação Nº: 12694/2008
Processo Nº: ACP 03559-2008-121-18-00-8 1ª VT
CONSIGNANTE..: CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: MAISA PEREIRA GONCALVES
CONSIGNADO(A): ALEXANDRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Consignante, por sua procuradora, intimada para AUDIÊNCIA INICIAL (PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO), designada para o dia 03 de Fevereiro de 2009, às 09:20 horas, relativa a ação de consignação de pagamento acima identificada.

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 8323/2008
Processo Nº: RT 00860-2003-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: AGNALDO ALVES FERREIRA FILHO
RECLAMADO(A): ADRIATICO ALIMENTOS LTDA. (REP. POR ANNA PAULA VIVACQUA RAVAGNANI)
ADVOGADO....: ELMAR FERRAZ DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor ciente da conta atualizada, ficando, ainda, intimado ao pagamento da diferença entre seu crédito e a avaliação, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8324/2008
Processo Nº: RT 01937-2004-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALVARO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
RECLAMADO(A): ADUBOS SUDOESTE LTDA
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO JOST
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 8326/2008
Processo Nº: RT 02273-2004-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO JOSE DE FARIA
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A TELEGOIAS + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada (Brasil Telecom S/A) intimada a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 8331/2008
Processo Nº: RT 01201-2005-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: VALDIR CALILO WALKER
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): ELAYNE PEREIRA BARBOSA (LÉO VEÍCULOS E MOTOS) + 001
ADVOGADO....: WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a indicar meios efetivos para o prosseguimento da execução no prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 8333/2008
Processo Nº: RT 02075-2006-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAZIR ARAGÃO AMORIM
ADVOGADO....: FRANCISCO COSTA
RECLAMADO(A): LEONOR ROVEDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o autor ciente de que o requerimento de 'suspensão do feito' à fl. 141 (45 dias), foi deferido até o dia 20.01.09 (terça-feira).

Notificação Nº: 8327/2008
Processo Nº: RT 02227-2006-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANANIAS PEREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: LÁZARO IRAN DE SOUZA BRITO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO (COMIGO) + 001
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada (COMIGO) intimada a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 8342/2008
Processo Nº: RT 00516-2007-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO FERREIRA DE ASSIS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JOSÉ ELLIS DOS SANTOS (PROPRIETÁRIO DA FAZENDA BURITI)
ADVOGADO....: SILMAR DIAS DE FREITAS,
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a indicar meios efetivos para o prosseguimento da execução, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 8346/2008
Processo Nº: RT 00285-2008-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA LÍLIA FRANCO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): EMPREENDIMENTOS AZALÉIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
Isso posto, a) homologo a desistência do pedido de adicional de periculosidade e extingo o pedido sem resolução de mérito b) rejeito as preliminares arguidas e c) julgo procedente, em parte, o pedido, para condenar Empreendimentos Azaléia Ltda e, subsidiariamente Brasil PCH S/A e Hochtief do Brasil S/A. a cumprir em favor de João Nunes de Oliveira, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e atualização monetária, nos termos da lei.
Apuração dos créditos em regular procedimento de liquidação.
Natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91.
Responsabilidade integral do reclamado, inclusive da cota parte que cabe ao autor nos recolhimentos previdenciários incidentes sobre as verbas salariais deferidas nesta sentença, bem como do IRRF.
Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas pela parte reclamada que importam em R$500,00 (quinhentos reais) calculadas sobre o valor provisoriamente ora arbitrado para a condenação de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 8347/2008
Processo Nº: RT 00285-2008-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA LÍLIA FRANCO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BRASIL PCH S.A. + 002
ADVOGADO....: LUIZ RENATO GARCIA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
Isso posto, a) homologo a desistência do pedido de adicional de periculosidade e extingo o pedido sem resolução de mérito b) rejeito as preliminares arguidas e c) julgo procedente, em parte, o pedido, para condenar Empreendimentos Azaléia Ltda e, subsidiariamente Brasil PCH S/A e Hochtief do Brasil S/A. a cumprir em favor de João Nunes de Oliveira, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e atualização monetária, nos termos da lei.
Apuração dos créditos em regular procedimento de liquidação.
Natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91.
Responsabilidade integral do reclamado, inclusive da cota parte que cabe ao autor nos recolhimentos previdenciários incidentes sobre as verbas salariais deferidas nesta sentença, bem como do IRRF.
Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas pela parte reclamada que importam em R$500,00 (quinhentos reais) calculadas sobre o valor provisoriamente ora arbitrado para a condenação de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Intimem-se.
Nada mais.'

Notificação Nº: 8348/2008
Processo Nº: RT 00285-2008-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA LÍLIA FRANCO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): HOTCHTIEF DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
Isso posto, a) homologo a desistência do pedido de adicional de periculosidade e extingo o pedido sem resolução de mérito b) rejeito as preliminares arguidas e c) julgo procedente, em parte, o pedido, para condenar Empreendimentos Azaléia Ltda e, subsidiariamente Brasil PCH S/A e Hochtief do Brasil S/A. a cumprir em favor de João Nunes de Oliveira, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e atualização monetária, nos termos da lei.
Apuração dos créditos em regular procedimento de liquidação.
Natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91.
Responsabilidade integral do reclamado, inclusive da cota parte que cabe ao autor nos recolhimentos previdenciários incidentes sobre as verbas salariais deferidas nesta sentença, bem como do IRRF.
Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas pela parte reclamada que importam em R$500,00 (quinhentos reais) calculadas sobre o valor provisoriamente ora arbitrado para a condenação de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 8332/2008
Processo Nº: RT 00564-2008-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCIELE KÁSSIA DE O OLIVEIRA FURTADO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO MELO DO AMARAL
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença de Embargos à Execução, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
Isso posto: a. são conhecidos os embargos opostos à execução; b. considera-se improcedente a pretensão neles contida. Tudo na forma e nos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo.
Custas processuais pela embargante (artigo 789-A, V, da CLT), no importe de R$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), a serem pagas no final. Intimem-se.'

Notificação Nº: 8341/2008
Processo Nº: RTS 01597-2008-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ASTÔR LUIZ DE PAULA ALMEIDA
RECLAMADO(A): ELSO PANIAGO VILELA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a comparecer ao balcão desta Secretaria e retirar os documentos relacionados na certidão de fl. 18. Prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8541/2008
Processo Nº: RT 00444-1999-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA TARRAO DE AMORIM
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): LANEA DE FATIMA FERREIRA TOME SAMPAIO
ADVOGADO....: REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Retifico erro material constante da ata de acordo de fls. 456/457, no que se refere à data de vencimento da 9ª parcela do acordo (penúltima), onde

se lê: '9ª parcela, no valor de R$ 300,00, até 20/09/2009', leia-se: '9ª parcela, no valor de R$ 300,00, até 20/08/2009.'

Notificação Nº: 8566/2008
Processo Nº: RT 00726-2000-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOGENES LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO ATLETICA LUZIANIA
ADVOGADO....: IVAN JOSÉ THOMAZI
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA EXECUTADA: Ciência ao Executado da penhora on line realizada em sua conta, por meio do Sistema BACEN JUD. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8534/2008
Processo Nº: RT 01439-2001-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CICERO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO
RECLAMADO(A): DANIEL DA SILVA (FIRMA INDIVIDUAL)
ADVOGADO....: ANTONIO JOSE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado, através do seu procurador, para que se manifeste acerca da proposta ora formulada, no prazo de 10 dias, conforme ata sob fls. 147.

Notificação Nº: 8564/2008
Processo Nº: RT 00109-2004-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WILTON SANTOS VIEIRA DE MELO
ADVOGADO....: JEAN DE QUEIROZ BRITO
RECLAMADO(A): PIZZARIA PIZZAIOLO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimado(a) o(a) credor(a) e seu (ua) procurador(a), a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 8586/2008
Processo Nº: RT 00254-2004-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO DE CARVALHO CARDOSO
ADVOGADO....: ASTERIO CARRIJO BARBOSA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO SOLAR LTDA
ADVOGADO....: DANILO RINALDI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8587/2008
Processo Nº: RT 00407-2004-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO COSTA NETO
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): SYANPRECO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO....: JONAS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8543/2008
Processo Nº: RT 01457-2004-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ARDELINO BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): JOSE NEUTON DE MOURA + 004
ADVOGADO....: KARLA ANDREA PELUCIO + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Tendo em vista os termos do despacho de fl. 337, intime-se o Exeqüente para recebimento da guia de fl. 369, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8585/2008
Processo Nº: RT 01697-2004-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO PAES DA COSTA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIGORIVEIRA FRIGORIFICO VIEIRA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Sobre os atos de penhora (fl. 218), manifeste-se o Exeqüente, no prazo de 10 (dez) dias, devendo, inclusive indicar meios para nomeação de depositário e intimação da Executada acerca da penhora.

Notificação Nº: 8551/2008
Processo Nº: RT 01315-2005-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCIANO CORTES NETO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE PESSOA - DR
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica intimado o Executado, via de seu procurador,para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove nos autos o recolhimento da diferença devida em função da atualização dos cálculos de fls. 825, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8555/2008
Processo Nº: RT 01258-2006-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON RODRIGUES DE PAULA
ADVOGADO....: DÊNIS DA COSTA MEIRELES + 001
RECLAMADO(A): GILBERTO GONÇALVES RORIZ E CIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA 1ª EXECUTADA: Ciência ao Executado da penhora on line realizada em sua conta, por meio do Sistema BACEN JUD, por intermédio de seu Advogado. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8530/2008
Processo Nº: RT 01021-2007-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCIANO CORTES NETO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamado: Intime-se o Reclamado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, proceda a devida retificação na CTPS do Autor, que se encontra acostada à contracapa dos autos, bem como cumpra as demais obrigações de fazer constantes da r. Sentença, sob penas e cominações ali fixadas.

Notificação Nº: 8535/2008
Processo Nº: RT 01347-2007-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: HUGO CESAR MOLENA
ADVOGADO....: TIAGO CORSO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO ARTIAGA E VIEIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamada:
Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), BANCO BRADESCO S.A. - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 36.027,85 (atualizado até 28/11/2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
Total líquido do(a) reclamante) - R$ 21.536,83;
I.R.R.F - R$ 5.737,14;
INSS - empregado - R$ 2.240,68;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 6.333,96;
Custas de liquidação - R$ 179,24;
Deverá ser deduzida do valor da execução a importância depositada a título de depósito recursal (R$ 4.993,78 - fl 397), a qual, desde já, se converte em penhora.
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 8559/2008
Processo Nº: RT 00037-2008-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLITO DIAS MIRANDA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): DENAIDE IMBROISI MARTINS BORBA
ADVOGADO....: BENIGNA ARAUJO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Advogada da Reclamada:
Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), DENAIDE IMBROISI MARTINS BORBA - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 7.921,06 (atualizado até 31/12/2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
INSS - empregado - R$ 3.152,66;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 4.728,99;
Custas de liquidação - R$ 39,41;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 8557/2008
Processo Nº: RT 00072-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WARLEI ALVES LIMA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): CONSFASIL MATERIAS DE CONSTRUÇAO LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ AÉCIO PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: Advogados dos Reclamados:

Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), CONSFASIL MATERIAS DE CONSTRUÇAO LTDA; NIVALDO MOREIRA DA SILVA; CASA NOVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 411,88 (atualizado até 31/12/2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
INSS - empregado - R$ 94,21;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 315,62;
Custas de liquidação - R$ 2,05;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 8558/2008
Processo Nº: RT 00072-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WARLEI ALVES LIMA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): NIVALDO MOREIRA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ AÉCIO PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: Advogados dos Reclamados: Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), CONSFASIL MATERIAS DE CONSTRUÇAO LTDA; NIVALDO MOREIRA DA SILVA; CASA NOVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 411,88 (atualizado até 31/12/2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
INSS - empregado - R$ 94,21;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 315,62;
Custas de liquidação - R$ 2,05;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 8560/2008
Processo Nº: AEM 00176-2008-131-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): AGROPECUARIA AGRITER LTDA + 001
ADVOGADO....: ELISIO MORAIS + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA EXECUTADA: Ciência à Executada das penhoras on line realizadas em suas contas (fls. 160, 162, 164, 179 e 181), por meio do Sistema BACEN JUD, por intermédio de seu Advogado. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8588/2008
Processo Nº: RT 00250-2008-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A
ADVOGADO....: GLAUCE MARIA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8548/2008
Processo Nº: RT 00400-2008-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATA CAMBREA
ADVOGADO....: HERCILIO CRUZ SILVA
RECLAMADO(A): POLICLINICA LTDA (NA PESSOA DE SEUS SOCIOS-PROPRIETARIOS DINOEL CAVALCANTE GUIMARAES E RUBEM ALVES PEREIRA)
ADVOGADO....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamada:
Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), POLICLINICA LTDA (NA PESSOA DE SEUS SOCIOS-PROPRIETARIOS DINOEL CAVALCANTE GUIMARAES E RUBEM ALVES PEREIRA) - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 2.917,82 (atualizado até 31/12/2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
INSS - empregado - R$ 667,43;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 2.235,87;
Custas de liquidação - R$ 14,52;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 8554/2008
Processo Nº: RT 00417-2008-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO AGAPITO DAS NEVES
ADVOGADO....: LUIZ GONZAGA DE ARAUJO
RECLAMADO(A): JOÃO VIANA SOARES
ADVOGADO....: GUSTAVO LOPES DE SOUZA + 001
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamado:
Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), JOÃO VIANA SOARES - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 228,27 (atualizado até 31/12/2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
INSS - empregado - R$ 90,85;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 136,28;
Custas de liquidação - R$ 1,14;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 8583/2008
Processo Nº: RT 00707-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSUE ROSA DE JESUS
ADVOGADO....: GLAUCE MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): SANTO ANTONIO COMERCIO DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ RICARDO FERNANDES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8547/2008
Processo Nº: RT 00756-2008-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Ante os termos da petição de fls. 42/45 (Recuperação Judicial da executada), intime-se o Exeqüente para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8563/2008
Processo Nº: RT 00758-2008-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ANTONIO DE FREITAS MATOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA ISAC SORIA
RECLAMADO(A): MOURA MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA
ADVOGADO....: ELÍSIO MORAIS + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica intimado o Executado a, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o seu silêncio, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 8532/2008
Processo Nº: RT 00887-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SILVA LEITE
ADVOGADO....: MAURÍCIO UCCI PINHEIRO
RECLAMADO(A): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S/A + 001
ADVOGADO....: ARLETE TRENTO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo(a) Autor(a).
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 8565/2008
Processo Nº: RT 00889-2008-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON COSTA MUNIZ
ADVOGADO....: GUSTAVO PEREIRA GOMES
RECLAMADO(A): MOTO E MOTORES LUZIANIA LTDA (MOTO & CIA)
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo(a) Autor(a).
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 8552/2008
Processo Nº: RT 00971-2008-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA CRISTINA DE SOUSA
ADVOGADO....: ROBERTA CORREIA BATISTA E OUTRO
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: ROBSON MORAIS LIAO + 03
NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamada: Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), VIAÇAO ANAPOLINA LTDA - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a

execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 1.426,72 (atualizado até 28/11/2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
Total líquido do(a) reclamante) - R$ 1.377,90;
FGTS a recolher - R$ 14,02;
Custas de liquidação - R$ 6,96;
Custas Processuais - R$ 27,84;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 8562/2008
Processo Nº: RTS 01129-2008-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL DE JESUS LICAR SAMPAIO
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DAS RECLAMADAS: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 8536/2008
Processo Nº: RTO 01151-2008-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON FERREIRA EUSTAQUIO
ADVOGADO....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO
RECLAMADO(A): FC HIGIENE PESSOAL LTDA (NOME FANTASIA SUPERMERCADO VIVENDAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 8537/2008
Processo Nº: RTO 01151-2008-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON FERREIRA EUSTAQUIO
ADVOGADO....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO
RECLAMADO(A): FC HIGIENE PESSOAL LTDA (NOME FANTASIA SUPERMERCADO VIVENDAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Advogada do Reclamante: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 8538/2008
Processo Nº: RTO 01278-2008-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PEREIRA DE LIMA + 015
ADVOGADO....: ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DA REGIAO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO DISTRITO FEDERAL-SITTRINDE + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Advogado dos Reclamantes: Tomar ciência do despacho de fls 420/421, cujo inteiro teor segue abaixo transcrito. Trata-se de Ação Ordinária com pedido de antecipação de tutela com o fim de que se assegure o registro e a regular participação da Chapa composta pelos Autores no pleito eleitoral do dia 09/12/2008, bem como para compelir os réus a receber e reconhecer como válida, o registro da aludida Chapa, assegurando a participação da mesma no processo eleitoral.
Pois bem. A Constituição, ao consagrar o princípio da ampla liberdade sindical (artigo 8º, inciso I), objetivou afastar o Estado de toda e qualquer interferência na criação de sindicato, na sua estruturação, funcionamento, eleição de seus membros etc., ainda que o exercício desse direito deva se dar nos exatos limites do regramento constitucional, desejado e expressamente acolhido pelo constituinte de 1988 e pela legislação ordinária.
Nesse sentido, trago aresto:
SINDICATO OU FEDERAÇÃO – ELEIÇÕES – SINDICATO – PRINCÍPIO DA LIBERDADE E AUTONOMIA SINDICAL – Segundo a doutrina e a jurisprudência mais abalizadas, o art. 529 da CLT, que estabelece condições para o exercício do direito de voto como para a investidura em cargo de administração ou representação econômica ou profissional, encontra-se revogado em face da prevalência do princípio da liberdade e autonomia sindical que inspira e permeia o art. 8º da Constituição Federal. Com efeito, todas as normas infraconstitucionais que previam requisitos para reconhecimento ou funcionamento de sindicatos ou associações profissionais foram revogadas tacitamente (ou, com maior precisão técnica, não foram recepcionadas) pelo texto constitucional que estabeleceu a liberdade de associação profissional ou sindical (caput e inciso I do art. 8º). Cabe aos próprios sindicatos disciplinar, pela via estatutária, os assuntos de seu exclusivo interesse, como os requisitos para participação nas eleições sindicais, não se admitindo mais em relação a tais questões a ingerência da ordem jurídica estatal. (TRT 2ª R. – RO 19990580017 – (Ac. 20000194667) – 8ª T. – Relª. Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva – DOESP 23.05.2000). Fonte Juris Síntese Millennium. (grifo nosso).
Assim, esta Especializada não pode interferir na administração do sindicato, conduta vedada pela Constituição Federal, determinando o registro e o reconhecimento da candidatura da Chapa, sem que esta obedeça aos ditames do estatuto e da CLT, sem passar por todas as etapas da préeleição.
Vale ressaltar, que o imbróglio entre os autores e o Sindicato dos Rodoviários, já vem de longa data, inclusive com várias ações intentadas neste Juízo (ARS 1469/2007, AD 236/2008, MS 788/2008, HC 808/2008, IT 911/2008, IT 1024/2008 e por último, a presente ação) o que acaba por atravancar o processo de eleições e, indiscutivelmente, prejudicar os interesses da categoria obreira.
Por fim, prima facie, entendo que imediatamente quando do impedimento citado na presente ação, os Autores deveriam ter apresentado a ação cabível e não somente agora às vésperas das eleições.
Diante do acima exposto, NEGO A CONCESSÃO da antecipação de tutela pretendida pelo Demandante, com suporte no acima esposado. Intimem-se os Requerentes, via de seu Procurador.
Citem-se os Requeridos. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 11254/2008
Processo Nº: RT 00583-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JULIA CAMARGO CARRIJO
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): SUELY AQUINO MACHADO + 001
ADVOGADO....: CLAIR CARVALHO REZENDE
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta)dias, indicar bens patrimoniais dos devedores para prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo supra, sem manifestação, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer momento, conforme dispõe o art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 11208/2008
Processo Nº: RT 00662-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDILSON MADEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os novos cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 218/227), fixando o valor da condenação em R$1.725,73, atualizado até 30/11/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a(o) executada(o) para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 11256/2008
Processo Nº: RT 00707-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DUTRA DA SILVA
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11215/2008
Processo Nº: RT 00908-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGMAR ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: PERLA DE CAMPOS MENDONÇA
RECLAMADO(A): OSVALDO JOSÉ DE SOUZA (TOTE)
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
NOTIFICAÇÃO: Homologo, para todos os efeitos, a avença noticiada pelos litigantes às fls. 112.
Deverá o executado proceder ao recolhimento previdenciário e das custas, conforme cálculo de fls. 103. Quanto ao recolhimento do IRRF, se incidente, deverá ser calculado sobre cada parcela do acordo. O executado deverá comprovar os recolhimentos até 30 dias contados do vencimento da última parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução.
Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Federal para ciência dos termos desta homologação, bem como manifestação acerca da regularidade do recolhimento previdenciário. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11189/2008
Processo Nº: RT 01166-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEI DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
RECLAMADO(A): IMPÉRIO MINERAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO SALLES CHIAPPA

NOTIFICAÇÃO: Fique ciente que a audiência marcada para o dia 12/12/2008 às 09:45 horas foi adiada para o dia 16/01/2009 às 11:01 horas, mantendo as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11244/2008
Processo Nº: RT 01329-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIÃO ALMEIDA SILVÉRIO
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11187/2008
Processo Nº: RT 01495-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO LOPES RODRIGUES
ADVOGADO....: DEUZANIA M. VILELA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Fique ciente que a audiência marcada para o dia 12/12/2008 às 09:47 horas foi adiada para o dia 16/01/2009 às 11:00 horas, mantendo as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11218/2008
Processo Nº: RT 01497-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELODINO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11245/2008
Processo Nº: RT 01570-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON ALVES MORAES
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11246/2008
Processo Nº: RT 01571-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON ALVES MORAES
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11223/2008
Processo Nº: RT 01607-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR SOUZA DA MATA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11219/2008
Processo Nº: RT 01620-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTERNEI DA ROCHA OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11224/2008
Processo Nº: RT 01621-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIMAR SOUZA DA MATA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11217/2008
Processo Nº: RT 01628-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDEVALDO SANTOS SILVA
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para trazer a testemunha José Carlos Costa, à audiência de instrução, independentemente de intimação, uma vez que a correspondência destinada à referida testemunha, para tal fim, foi devolvida pelos Correios com a informação de que este último é desconhecido no endereço indicado, conforme Seed de fls. 125.

Notificação Nº: 11216/2008
Processo Nº: RT 01629-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIL JACOME BRITO NETO
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para trazer a testemunha José Carlos Costa, à audiência de instrução, independentemente de intimação, uma vez que a correspondência destinada à referida testemunha, para tal fim, foi devolvida pelos Correios com a informação de que este último é desconhecido no endereço indicado, conforme Seed de fls. 126.

Notificação Nº: 11185/2008
Processo Nº: RT 01676-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ERASMO NOVAIS QUEIROZ
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
RECLAMADO(A): ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 64/68), fixando o valor da condenação em R$743,17, atualizado até 30/11/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.Intime-se o(a) reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 11174/2008
Processo Nº: RT 01787-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA DOS SANTOS RILLO STAFE
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Fique ciente que a audiência marcada para o dia 10/12/2008 às 13:30 horas foi adiada para o dia 14/01/2009 às 11:00 horas, mantendo as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11184/2008
Processo Nº: RT 01796-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ERISLENY NUNES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Fique ciente que a audiência marcada para o dia 11/12/2008 às 08:00 horas foi adiada para o dia 29/01/2009 às 15:00 horas, mantendo as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11240/2008
Processo Nº: RT 01812-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO ANDRADE DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Fique ciente que a audiência marcada para o dia 11/12/2008 às 13:30 horas foi adiada para o dia 22/01/2009 às 10:30 horas, mantendo as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11202/2008
Processo Nº: RT 01817-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALYS MARTINS NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY
NOTIFICAÇÃO: Fique ciente que a audiência marcada para o dia 11/12/2008 às 10:30 horas foi adiada para o dia 21/01/2009 às 10:00 horas, mantendo as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11206/2008
Processo Nº: RT 01860-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVÂNIA SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
CONCLUSÃO:
Posto isso, julgo IMPROCEDENTES, os pedidos formulados por LUCIVÂNIA SILVA DE ALMEIDA em face de PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A. Custas processuais no importe de R$ 136,08, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento a reclamante está dispensada. Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11222/2008
Processo Nº: RT 01863-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: ELISIANE SCHWERTZ
NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante da defesa e documentos apresentados pela reclamada, pelo prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.
Após, intime-se o perito para, no prazo de 5 (cinco) dias, retirar os autos do processo, a fim de iniciar os trabalhos periciais, conforme determinado na ata de fls. 154/155.

Notificação Nº: 11255/2008
Processo Nº: RT 01868-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO FAUSTINO DE FREITAS
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11198/2008
Processo Nº: RTO 01892-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WILTON RODRIGUES OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Fique ciente que a audiência marcada para o dia 11/12/2008 às 09:40 horas foi adiada para o dia 20/01/2009 às 14:30 horas, mantendo as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11203/2008
Processo Nº: RTS 01904-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IRANY RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Fique ciente que a audiência marcada para o dia 12/12/2008 às 09:41 horas foi adiada para o dia 16/01/2009 às 11:04 horas, mantendo as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11204/2008
Processo Nº: RTS 01904-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IRANY RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Fique ciente que a audiência marcada para o dia 12/12/2008 às 09:40 horas foi adiada para o dia 16/01/2009 às 11:05 horas, mantendo as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11200/2008
Processo Nº: RTS 01914-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EVERSON NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Fique ciente que a audiência marcada para o dia 12/12/2008 às 09:42 horas foi adiada para o dia 16/01/2009 às 11:03 horas, mantendo as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11186/2008
Processo Nº: RTS 01918-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): ALLES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições sociais de fls. 35,no valor de R$ 159,97, atualizado até 31.12.2008, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.Intime-se a reclamada para, no prazo fixando na ata de audiência às fls. 34 (até 20.01.2009), comprovar o recolhimento das contribuições sociais mencionadas acima, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11213/2008
Processo Nº: RTO 01920-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MURILO SOUSA COSTA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): WISTANLEY BARBOSA RODRIGUES
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamado para trazer a testemunha Valmir Neves de Oliveira, à audiência de instrução, independentemente de intimação, uma vez que a correspondência destinada à referida testemunha, para tal fim, foi devolvida pelos Correios com a informação de que não existe o número indicado, conforme Seed de fls. 58.

Notificação Nº: 11229/2008
Processo Nº: RTS 01925-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA VIEIRA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Fique ciente que a audiência marcada para o dia 12/12/2008 às 09:43 horas foi adiada para o dia 16/01/2009 às 11:02 horas, mantendo as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11243/2008
Processo Nº: RTO 01968-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSEMIRIO SANTOS AMBROSIO
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fique ciente que a audiência marcada para o dia 12/12/2008 às 15:30 horas foi adiada para o dia 30/01/2009 às 10:30 horas, mantendo as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11193/2008
Processo Nº: RTO 01988-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DA SILVA VIERA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Fique ciente que a audiência marcada para o dia 11/12/2008 às 08:30 horas foi adiada para o dia 29/01/2009 às 15:30 horas, mantendo as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11253/2008
Processo Nº: RTO 01989-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ RAMOS
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Fique ciente que a audiência marcada para o dia 11/12/2008 às 16:30 horas foi adiada para o dia 22/01/2009 às 11:00 horas, mantendo as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11250/2008
Processo Nº: RTO 01992-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Fique ciente que a audiência marcada para o dia 11/12/2008 às 17:00 horas foi adiada para o dia 27/01/2009 às 10:00 horas, mantendo as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11196/2008
Processo Nº: RTO 01993-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUZEDIR ANGELICA CARDOSO
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Fique ciente que a audiência marcada para o dia 11/12/2008 às 09:00 horas foi adiada para o dia 27/01/2009 às 12:00 horas, mantendo as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11190/2008
Processo Nº: RTO 02000-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamada dos documentos apresentados pela reclamante às fls. 182/183 dos autos, bem assim da petição de fls. 185, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 11188/2008
Processo Nº: RTO 02001-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANIA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamada dos documentos apresentados pela reclamante às fls. 180/193 dos autos, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 11212/2008
Processo Nº: RTS 02023-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: REDMO FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o advogado do autor para dar ciência ao seu constituinte da data e horário da audiência Una redesignada (19.01.2009, 15h30), bem como das cominações do art. 844 da CLT, uma vez que a intimação destinada diretamente à autora foi devolvida pelos Correios com a informação de ausente, conforme fls. 15/verso.
Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 11214/2008
Processo Nº: RTO 02026-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMERE DOURADO DA COSTA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Dê-se ciência à reclamada do aditamento de fls. 29/32, inclusive com cópia.
Intime-se a advogada da autora para dar ciência ao seu constituinte da data e horário da audiência inicial redesignada, bem como das cominações do art. 844 da CLT, uma vez que a intimação destinada diretamente à autora foi devolvida pelos Correios com a informação de mudou-se, conforme fls. 46/verso.
Após, aguarde-se o termo de abertura da audiência designada para o dia 19.12.2008, às 08h35.

Notificação Nº: 11211/2008
Processo Nº: RTO 02028-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o advogado do autor para dar ciência ao seu constituinte da data e horário da audiência inicial redesignada (19.01.2009, 14h50), bem como das cominações do art. 844 da CLT, uma vez que a intimação destinada diretamente ao autor foi devolvida pelos Correios com a informação de ausente, conforme Seed de fls. 15.
Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 11220/2008
Processo Nº: RTS 02035-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOICIENE RESENDE SILVA
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o advogado da autora para dar ciência à sua constituinte da data e horário da audiência Una redesignada (19.01.2009, 15h), bem como das cominações do art. 844 da CLT, uma vez que a intimação destinada diretamente à autora foi devolvida pelos Correios com a informação de ausente, conforme fls. 49/verso.
Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 11235/2008
Processo Nº: RTS 02071-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL FIRMINO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Fique ciente que a audiência marcada para o dia 11/12/2008 às 14:50 horas foi adiada para o dia 21/01/2009 às 11:00 horas, mantendo as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11238/2008
Processo Nº: RTO 02072-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: REGIANE HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Fique ciente que a audiência marcada para o dia 11/12/2008 às 14:40 horas foi adiada para o dia 14/01/2009 às 14:50 horas, mantendo as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11248/2008
Processo Nº: RTO 02073-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SILAS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Fique ciente que a audiência marcada para o dia 11/12/2008 às 15:20 horas foi adiada para o dia 20/01/2009 às 09:20 horas, mantendo as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11227/2008
Processo Nº: RTS 02074-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO RAMOS DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Fique ciente que a audiência marcada para o dia 11/12/2008 às 14:10 horas foi adiada para o dia 21/01/2009 às 10:30 horas, mantendo as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11232/2008
Processo Nº: RTO 02075-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL NEI RODRIGUES MENDES
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Fique ciente que a audiência marcada para o dia 11/12/2008 às 14:00 horas foi adiada para o dia 14/01/2009 às 14:30 horas, mantendo as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11221/2008
Processo Nº: RTO 02142-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER SILVA SOARES
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o advogado do autor para dar ciência ao seu constituinte da data e horário da audiência inicial redesignada (13.01.2009, 08h40), bem como das cominações do art. 844 da CLT, uma vez que a intimação destinada diretamente ao autor foi devolvida pelos Correios com a informação de ausente, conforme fls. 55/verso.Após, aguarde-se a audiência.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 6577/2008
Processo Nº: RT 00865-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RICARDO ALVES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Homologo o acordo constante da petição de fls. 339/340, como nela se contém, no qual a 2ª reclamada pagará ao reclamante a importância líquida de R$ 3.658,36, em 2 (duas) parcelas, sendo R$ 1.829,18 referente à 1ª parcela do acordo até o dia 12/01/2009 e a 2ª parcela no valor de R$ 1.829,18 até 12/02/2009. A 2ª reclamada também pagará os honorários advocatícios no valor de R$ 731,67, em 2 (duas) parcelas de R$ 365,83, vencíveis nas mesmas datas dos pagamentos do crédito do reclamante, mediante guia de depósito judicial, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: "Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim, deverá a 2ª reclamada ser intimada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das custas, conforme cálculos de fls. 332/337, sob pena de execução. Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, sacionarem a respeito da contribuição previdenciária, por tratar-se de direito de outrem (União Federal), motivo pelo qual a 2ª reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários (inclusive a cota-parte do empregado), conforme cálculos de fls. 332/337.
O Imposto de Renda deverá ser recalculado com base no acordo homologado e ficará no encargo da 2ª reclamada, em observância ao disposto no acordo. As contribuições previdenciárias e o imposto de renda, caso existente, também, deverão ser recolhidos pela 2ª reclamada até 30 (trinta) dias após o cumprimento do acordo, sob pena de execução.
Efetivado o depósito judicial, os valores deverão ser liberados ao exequente, por meio de seu procurador, mediante guia de levantamento de depósito judicial ou transferência bancária de valores. A 2ª reclamada deverá informar nos autos se deseja que o valor bloqueado à fl. 248 seja utilizado para recolhimento de valores ou devolvido após a comprovação dos recolhimentos previdenciários e fiscais. Cumprido o acordo e recolhidas as contribuições previdenciárias e fiscais, dê-se vista à União Federal da guia GPS pelo prazo de 10 (dez) dias.
Decorrido in albis o prazo supra, ou em caso de concordância com os valores recolhidos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Intimem-se o reclamante e a 2ª reclamada.

Notificação Nº: 6578/2008
Processo Nº: RT 00865-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RICARDO ALVES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA 2ª RECLAMADA: Homologo o acordo constante da petição de fls. 339/340, como nela se contém, no qual a 2ª reclamada pagará ao reclamante a importância líquida de R$ 3.658,36, em 2 (duas) parcelas, sendo R$ 1.829,18 referente à 1ª parcela do acordo até o dia 12/01/2009 e a 2ª parcela no valor de R$ 1.829,18 até 12/02/2009. A 2ª reclamada também pagará os honorários advocatícios no valor de R$ 731,67, em 2 (duas) parcelas de R$ 365,83, vencíveis nas mesmas datas dos pagamentos do crédito do reclamante, mediante guia de depósito judicial, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: "Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim, deverá a 2ª reclamada ser intimada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das custas, conforme cálculos de fls. 332/337, sob pena de execução. Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, sacionarem a respeito da contribuição previdenciária, por tratar-se de direito de outrem (União Federal), motivo pelo qual a 2ª reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários (inclusive a cota-parte do empregado), conforme cálculos de fls. 332/337.
O Imposto de Renda deverá ser recalculado com base no acordo homologado e ficará no encargo da 2ª reclamada, em observância ao disposto no acordo. As contribuições previdenciárias e o imposto de renda, caso existente, também, deverão ser recolhidos pela 2ª reclamada até 30 (trinta) dias após o cumprimento do acordo, sob pena de execução.
Efetivado o depósito judicial, os valores deverão ser liberados ao exequente, por meio de seu procurador, mediante guia de levantamento de depósito judicial ou transferência bancária de valores. A 2ª reclamada deverá informar nos autos se deseja que o valor bloqueado à fl. 248 seja utilizado para recolhimento de valores ou devolvido após a comprovação dos recolhimentos previdenciários e fiscais. Cumprido o acordo e recolhidas as contribuições previdenciárias e fiscais, dê-se vista à União Federal da guia GPS pelo prazo de 10 (dez) dias.
Decorrido in albis o prazo supra, ou em caso de concordância com os valores recolhidos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Intimem-se o reclamante e a 2ª reclamada.

Notificação Nº: 6573/2008
Processo Nº: AAT 00943-2006-251-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: PAULO FERREIRA LOPO
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 002
ADVOGADO: OCTAVIO DE PAULA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. O perito médico, através da petição de fls. 1.143, requer a transferência do adiantamento dos honorários periciais. Compulsando os autos, verifico que apesar das determinações contidas nos despachos de fls. 993 e 1.052 a transferência ainda não foi feita.
Assim, reitero a determinação de liberação dos honorários periciais (depósito fl. 834) ao Dr. Júlio César Caldas Pinheiro, através de transferência para a conta informada à fl. 974, intimando-o para ciência. Tendo em vista a manifestação do perito de fls. 1.145, determino a avaliação do autor por um médico clínico geral.
Assim, nomeio a DRª. Roberta Cavalcante Fragoso, clínica geral, para realizar a perícia, a qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 45 dias.
Intime-se a perito para iniciar os trabalhos, ressaltando que a mesmo deverá manifestar nos autos se aceita ou não o encargo, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes da nomeação.

Notificação Nº: 6574/2008
Processo Nº: AAT 00943-2006-251-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: PAULO FERREIRA LOPO
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SANTANDER BRASIL SEGUROS S/A + 002
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. O perito médico, através da petição de fls. 1.143, requer a transferência do adiantamento dos honorários periciais. Compulsando os autos, verifico que apesar das determinações contidas nos despachos de fls. 993 e 1.052 a transferência ainda não foi feita.
Assim, reitero a determinação de liberação dos honorários periciais (depósito fl. 834) ao Dr. Júlio César Caldas Pinheiro, através de transferência para a conta informada à fl. 974, intimando-o para ciência. Tendo em vista a manifestação do perito de fls. 1.145, determino a avaliação do autor por um médico clínico geral.
Assim, nomeio a DRª. Roberta Cavalcante Fragoso, clínica geral, para realizar a perícia, a qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 45 dias.
Intime-se a perito para iniciar os trabalhos, ressaltando que a mesmo deverá manifestar nos autos se aceita ou não o encargo, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes da nomeação.

Notificação Nº: 6575/2008
Processo Nº: AAT 00943-2006-251-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: PAULO FERREIRA LOPO
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: ALVORADA EXPRESSO LTDA + 002
ADVOGADO: CLÉRIA PIMENTA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. O perito médico, através da petição de fls. 1.143, requer a transferência do adiantamento dos honorários periciais. Compulsando os autos, verifico que apesar das determinações contidas nos despachos de fls. 993 e 1.052 a transferência ainda não foi feita.
Assim, reitero a determinação de liberação dos honorários periciais (depósito fl. 834) ao Dr. Júlio César Caldas Pinheiro, através de transferência para a conta

informada à fl. 974, intimando-o para ciência. Tendo em vista a manifestação do perito de fls. 1.145, determino a avaliação do autor por um médico clínico geral.
Assim, nomeio a DRª. Roberta Cavalcante Fragoso, clínica geral, para realizar a perícia, a qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 45 dias.
Intime-se a perito para iniciar os trabalhos, ressaltando que a mesmo deverá manifestar nos autos se aceita ou não o encargo, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes da nomeação.

Notificação Nº: 6579/2008
Processo Nº: RT 00349-2007-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE CÍCERO ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE ADEMAR SOUZA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Homologo o acordo constante da petição de fls. 294/295, como nela se contém, no qual a 2ª reclamada pagará ao reclamante a importância líquida de R$ 2.256,22, em 2 (duas) parcelas, sendo R$ 1.128,11 referente à 1ª parcela do acordo até dia 12/01/2009 e a 2ª parcela no valor de R$ 1.128,11 até 12/02/2009. A 2ª reclamada também pagará os honorários advocatícios no valor de R$ 451,24, em 2 (duas) parcelas de R$ 225,62, vencíveis nas mesmas datas dos pagamentos do crédito do reclamante, mediante guia de depósito judicial, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: "Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem s partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171).
Assim, deverá a 2ª reclamada ser intimada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das custas, conforme cálculos de fls. 226/232, sob pena de execução. Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito da contribuição previdenciária, por tratar-se de direito de outrem (União Federal), motivo pelo qual a 2ª reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários (inclusive a cota-parte do empregado), conforme cálculos de fls. 226/232. O Imposto de Renda deverá ser recalculado com base no acordo homologado e ficará no encargo da 2ª reclamada, em observância ao disposto no acordo. As contribuições previdenciárias e o imposto de renda, caso existente, também, deverão ser recolhidos pela 2ª reclamada até 30 (trinta) dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução. Efetivado o depósito judicial, os valores deverão ser liberados ao exequente, por meio de seu procurador, mediante guia de levantamento de depósito judicial ou transferência bancária de valores. Cumprido o acordo e recolhidas as contribuições previdenciárias e fiscais, dê-se vista à União Federal da guia GPS pelo prazo de 10 (dez) dias. Decorrido in albis o prazo supra, ou em caso de concordância com os valores recolhidos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Intimem-se o reclamante e a 2ª reclamada.

Notificação Nº: 6580/2008
Processo Nº: RT 00349-2007-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE CÍCERO ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO-AGEHAB + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO Da 2ª RECLAMADA: Vistos etc. Homologo o acordo constante da petição de fls. 294/295, como nela se contém, no qual a 2ª reclamada pagará ao reclamante a importância líquida de R$ 2.256,22, em 2 (duas) parcelas, sendo R$ 1.128,11 referente à 1ª parcela do acordo até dia 12/01/2009 e a 2ª parcela no valor de R$ 1.128,11 até 12/02/2009. A 2ª reclamada também pagará os honorários advocatícios no valor de R$ 451,24, em 2 (duas) parcelas de R$ 225,62, vencíveis nas mesmas datas dos pagamentos do crédito do reclamante, mediante guia de depósito judicial, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: "Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem s partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171).
Assim, deverá a 2ª reclamada ser intimada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das custas, conforme cálculos de fls. 226/232, sob pena de execução. Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito da contribuição previdenciária, por tratar-se de direito de outrem (União Federal), motivo pelo qual a 2ª reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários (inclusive a cota-parte do empregado), conforme cálculos de fls. 226/232. O Imposto de Renda deverá ser recalculado com base no acordo homologado e ficará no encargo da 2ª reclamada, em observância ao disposto no acordo. As contribuições previdenciárias e o imposto de renda, caso existente, também, deverão ser recolhidos pela 2ª reclamada até 30 (trinta) dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução. Efetivado o depósito judicial, os valores deverão ser liberados ao exequente, por meio de seu procurador, mediante guia de levantamento de depósito judicial ou transferência bancária de valores. Cumprido o acordo e recolhidas as contribuições previdenciárias e fiscais, dê-se vista à União Federal da guia GPS pelo prazo de 10 (dez) dias. Decorrido in albis o prazo supra, ou em caso de concordância com os valores recolhidos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Intimem-se o reclamante e a 2ª reclamada.

Notificação Nº: 6581/2008
Processo Nº: RT 00359-2007-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELENALDO PEDREIRA LAPA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE ADEMAR SOUZA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Homologo o acordo constante da petição de fls. 334/335, como nela se contém, no qual a 2ª reclamada pagará ao reclamante a importância líquida de R$ 6.070,62, em 2 (duas) parcelas, sendo R$ 3.035,31 referente à 1ª parcela do acordo até dia 12/01/2009 e a 2ª parcela no valor de R$ 3.035,31 até 12/02/2009. A 2ª reclamada também pagará os honorários advocatícios no valor de R$ 1.214,12, em 2 (duas) parcelas de R$ 607,06, vencíveis nas mesmas datas dos pagamentos do crédito do reclamante, mediante guia de depósito judicial, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: "Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim, deverá a 2ª reclamada ser intimada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das custas, conforme cálculos de fls. 313/320, sob pena de execução. Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito da contribuição previdenciária, por tratar-se de direito de outrem (União Federal), motivo pelo qual a 2ª reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários (inclusive a cota-parte do empregado), conforme cálculos de fls. 313/320. O Imposto de Renda deverá ser recalculado com base no acordo homologado e ficará no encargo da 2ª reclamada, em observância ao disposto no acordo. As contribuições previdenciárias e o imposto de renda, caso existente, também, deverão ser recolhidos pela 2ª reclamada até 30 (trinta) dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução. Efetivado o depósito judicial, os valores deverão ser liberados ao exequente, por meio de seu procurador, mediante guia de levantamento de depósito judicial ou transferência bancária de valores. Cumprido o acordo e recolhidas as contribuições previdenciárias e fiscais, dê-se vista à União Federal da guia GPS pelo prazo de 10 (dez) dias. Decorrido in albis o prazo supra, ou em caso de concordância com os valores recolhidos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Em virtude da homologação do presente acordo, oficiese ao Juízo deprecado solicitando a devolução da carta precatória para penhora e avaliação expedida às fls. 325/326. Intimem-se o reclamante e a 2ª reclamada.

Notificação Nº: 6582/2008
Processo Nº: RT 00359-2007-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELENALDO PEDREIRA LAPA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: SANDRA SILVEIRA BORGES
NOTIFICAÇÃO: À ADVOGADA DA 2ª RECLAMADA: Vistos etc. Homologo o acordo constante da petição de fls. 334/335, como nela se contém, no qual a 2ª reclamada pagará ao reclamante a importância líquida de R$ 6.070,62, em 2 (duas) parcelas, sendo R$ 3.035,31 referente à 1ª parcela do acordo até dia 12/01/2009 e a 2ª parcela no valor de R$ 3.035,31 até 12/02/2009. A 2ª reclamada também pagará os honorários advocatícios no valor de R$ 1.214,12, em 2 (duas) parcelas de R$ 607,06, vencíveis nas mesmas datas dos pagamentos do crédito do reclamante, mediante guia de depósito judicial, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Na fase de execução, é vedado às

partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: "Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág.
171). Assim, deverá a 2ª reclamada ser intimada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das custas, conforme cálculos de fls. 313/320, sob pena de execução. Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito da contribuição previdenciária, por tratar-se de direito de outrem (União Federal), motivo pelo qual a 2ª reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários (inclusive a cota-parte do empregado), conforme cálculos de fls. 313/320. O Imposto de Renda deverá ser recalculado com base no acordo homologado e ficará no encargo da 2ª reclamada, em observância ao disposto no acordo. As contribuições previdenciárias e o imposto de renda, caso existente, também, deverão ser recolhidos pela 2ª reclamada até 30 (trinta) dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução. Efetivado o depósito judicial, os valores deverão ser liberados ao exequente, por meio de seu procurador, mediante guia de levantamento de depósito judicial ou transferência bancária de valores. Cumprido o acordo e recolhidas as contribuições previdenciárias e fiscais, dê-se vista à União Federal da guia GPS pelo prazo de 10 (dez) dias. Decorrido in albis o prazo supra, ou em caso de concordância com os valores recolhidos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Em virtude da homologação do presente acordo, oficiese ao Juízo deprecado solicitando a devolução da carta precatória para penhora e avaliação expedida às fls. 325/326. Intimem-se o reclamante e a 2ª reclamada.

Notificação Nº: 6570/2008
Processo Nº: AAT 01012-2007-251-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: MANGEL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: HBC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO: VALTER GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. A perita judicial, Drª Roberta Cavalcante Fragoso, através da petição de folhas retro, requer a dilação do prazo para conclusão dos trabalhos periciais por mais 30 (trinta) dias, em virtude de doença. Tendo em vista as razões expostas, defiro o requerimento, prorrogando o prazo para entrega dos trabalhos periciais por mais 30 (trinta) dias, a partir da data de intimação da perita médica. Junte-se cópia da petição, documentos de folhas retro e da presente decisão em todos os processos em que a Drª Roberta Cavalcante Fragoso esteja no encargo da perícia médica. Intimem-se as partes e a perita médica.

Notificação Nº: 6576/2008
Processo Nº: RT 00133-2008-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIONÍLIA GOMES DE ANDRADE
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
RECLAMADO(A): POSTO CANABRAVA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
REPRESENTADO PELO SÓCIO SANDRO HUMBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO EXEQUENTE: Vistos etc. Em face da certidão de fl. 147, tem-se por justificada a demora na juntada dos documentos de fls. 145/146. Oficie-se ao Juízo deprecado solicitando a devolução da carta precatória. Intime-se o exequente para indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão. Este despacho devidamente assinado eletronicamente valerá como ofício a ser expedido à 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, referente aos autos nº 09204-2008-801-10-00-9.

Notificação Nº: 6565/2008
Processo Nº: RT 00641-2008-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ROCHA MAGALHÃES
ADVOGADO....: MARCELO DE MORAES
RECLAMADO(A): OLAVO DE CASTRO (FAZENDA SERRA NEGRA)
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimados da r. decisão de Embargos de Decalaração, cujo inteiro teor do DISPOSITIVO é o seguinte: DISPOSITIVO Pelo exposto, conheço os presentes embargos declaratórios, acolhendo-os parcialmente, pelos fundamentos expostos acima e que integram esse dispositivo, para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5768/2008
PROCESSO Nº RT 00329-2006-251-18-00-5
.RECLAMANTE/Executado: ANTÔNIO NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA , CPF/CNPJ: 00.542.746/0001-27
De ordem do Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o executado/executado ANTÔNIO NUNES DE SOUSA, CPF/CNPJ: 990.580.308.49, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 338, cujo inteiro teor é o seguinte: Converto o bloqueio de fls. 335 em penhora. Intime-se o Executado Antônio Nunes de Sousa, via edital. Prazo e fins legais. Decorrido, em branco, o prazo para embargos, proceda-se a extinção da execução (baixa no SAJ), nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, transferindo-se o crédito da Exeqüente para outras execuções em seu desfavor e recolhendo-se as contribuições previdenciárias e custas processuais. Após, dê-se vista à União (PGF) da guia (GPS), pelo prazo de 10 (dez) dias. Caso a União não tenha sido, nestes autos, intimada da sentença/acordo e dos cálculos (arts. 832 e 879 da CLT), o envio dos autos servirá também para tal intimação. Decorrido o prazo para manifestação ou se houver concordância com os valores recolhidos, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Em caso de não haver a transferência do valor bloqueado, deverá a Secretaria proceder todos os esforços para que a determinação seja cumprida. E para que chegue ao conhecimento de ANTÔNIO NUNES DE
SOUSA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e oito. Fabio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL INTIMAÇÃO Nº 5783/2008
PROCESSO Nº RT 00880-2006-251-18-00-9
.RECLAMANTE: THAUMIRES CARNEIRO CARDOSO NETA
RECLAMADOS: ALDA DIAS LEÃO , CPF/CNPJ: 036.349.491-04 e VALDECI AMARAL RODRIGUES, CPF/CNPJ: 010.318.691-31
De ordem do Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados ALDA DIAS LEÃO, CPF/CNPJ: 036.349.491-04 e VALDECI AMARAL RODRIGUES, CPF/CNPJ: 010.318.691-31, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 110, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Converto o bloqueio parcial de fls. 107/108 em penhora. Intimem-se os executados, Alda Dias Leão e Valdeci Amaral Rodrigues, da penhora, via edital. Após, considerando o teor da certidão de fl. 109, intime-se a exeqüente, União Federal, para indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF. E para que chegue ao conhecimento de ALDA DIAS LEÃO e VALDECI AMARAL RODRIGUES, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e oito. Fabio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5767/2008
PROCESSO Nº RT 00981-2007-251-18-00-0
.EXEQÜENTE(S): ANTÔNIO LIBANO DE SOUSA
EXECUTADO(S): HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA ,
CPF/CNPJ: 02.300.512/0001-07
De ordem do Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução do valor de R$ 9.555,93, sob pena de penhora,, atualizado até 30/11/2008. Na oportunidade, a Executada fica intimada a promover a anotação das CTPS's dos reclamantes, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena da anotação ser feita pela Secretaria da Vara, o que fica determinado em caso de omissão, conforme art. 39, da CLT. E para que chegue ao conhecimento da executada, HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e oito. Fabio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 4702/2008
Processo Nº: RT 00124-2007-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO GOMES FIGUERÓ
ADVOGADO....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 158, cujo teor é o seguinte: 'I-Defiro o pleito de fls. 157. II-Sobreste-se o presente feito por 20(vinte) dias, conforme requerido pelo Exeqüente. III-Suspenda-se o cumprimento do mandado de fls. 154. IV-Intimem-se.'

Notificação Nº: 4703/2008
Processo Nº: RT 00124-2007-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO GOMES FIGUERÓ
ADVOGADO....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 158, cujo teor é o seguinte: 'I-Defiro o pleito de fls. 157. II-Sobreste-se o presente feito por 20(vinte) dias, conforme requerido pelo Exeqüente. III-Suspenda-se o cumprimento do mandado de fls. 154. IV-Intimem-se.'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 11566/2008
Processo Nº: RT 01027-1993-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): RICARDO TOLEDO PIZA
ADVOGADO....: JOSÉ BERNARDO NETO
NOTIFICAÇÃO: Praça designada para o dia 22/01/2009, às 14:26 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 16/02/2009, às 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 11555/2008
Processo Nº: RT 01543-2003-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMA DE ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO....: BENEDITO ANTÔNIO DO PRADO
RECLAMADO(A): GOIÁS NORTE ARMAZÉNS GERAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: ``Considerando a informação de que a executada reside no imóvel descrito às fls. 341 (certidão de fls. 346), indefiro a penhora deste. Suspenda-se o curso da execução, pelo prazo de 01 ano. Intime-se o exeqüente.´´

Notificação Nº: 11563/2008
Processo Nº: RT 00582-2004-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMIER ZUCOLOTO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SERRA AZUL LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOSÉ RENATO BOPP MEISTER
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: ``Intime-se o exeqüente para ciência e manifestação acerca do Ofício de fls. 1.576, oriundo do Juízo deprecado, no prazo de 05 dias.´´

Notificação Nº: 11540/2008
Processo Nº: RT 01286-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: REJADRIANO DOS SANTOS CONCEIÇÃO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GEORGE DE REZENDE IPLINSKY
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para ciência do despacho a seguir transcrito:``Denego seguimento ao agravo de petição apresentado pelo executado, pois o despacho de fls. 458 é decisão interlocutória, que não enseja recurso imediato, nos termos da Súmula n. 214 do C. TST. Intime-se. 2- Nada a deliberar em relação ao requerimento de fls.
467/468, haja vista que o alvará para movimentação do depósito recursal já foi levantado pelo autor (fls. 465-v).3- Prossiga-se nos termos do item "4" de fls. 452/453.´´

Notificação Nº: 11536/2008
Processo Nº: CCS 00624-2006-101-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): TOBIAS SILVA SANDOVAL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Fica intimada a exeqüente para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 30 dias, sob pena de suspensão do feito, pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já foi autorizado.

Notificação Nº: 11569/2008
Processo Nº: RT 01163-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ENGESPRO ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 11570/2008
Processo Nº: RT 01163-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DENIT + 001
ADVOGADO....: DARCI MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 11568/2008
Processo Nº: RT 01276-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MAR DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR LUCELENA ANTÔNIA DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO BONIFÁCIO BALIEIRO
RECLAMADO(A): SÉRGIO BARBOSA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: EDILTON FURQUIM GOULART
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da decisão que ACOLHEU EM PARTE os embargos de fls.431/435, conforme decisão desponível no site do TRT18ª.

Notificação Nº: 11532/2008
Processo Nº: RT 01411-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON CORREIA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para receber o alvará, em 05 dias.

Notificação Nº: 11528/2008
Processo Nº: RT 01713-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM DE JESUS MOREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ISAÍAS MARTINS ROCHA
ADVOGADO....: LUCIMARA OLIVEIRA GUERRA MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: ``Intime-se o exeqüente para ciência da pesquisa realizada junto ao banco de dados do DETRAN-GO e para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 30 dias, sob pena de suspensão do feito, pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80, o que desde já autorizo. ´´

Notificação Nº: 11572/2008
Processo Nº: RT 00237-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): RUTH NUNES DE OLIVEIRA ME
ADVOGADO....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para, em 48 horas, agendar dia e hora para acompanhar a diligência.

Notificação Nº: 11573/2008
Processo Nº: RT 00237-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): RUTH NUNES DE OLIVEIRA ME
ADVOGADO....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para, em 48 horas, agendar dia e hora para acompanhar a diligência.

Notificação Nº: 11567/2008
Processo Nº: RT 00359-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO BATISTA PORTO
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): FIAÇÃO CANADÁ S.A. (COTEMINAS)
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para, ciência da setença de fls.265/267, a seguir transcrito: ``Vistos e examinados estes autos de execução ajuizada por LEONARDO BATISTA PORTO em face de FIAÇÃO CANADÁ S/A (COTEMINAS), considerando as razões de fato e de direito expostas a fundamentação, que aderem a este dispositivo, ACOLHO, em parte, a impugnação aos cálculos de fls. 249/250, para determinar a readequação dos cálculos de liquidação. Custas, pela executada, no importe de R$55,35. Intimem-se às partes.

Notificação Nº: 11541/2008
Processo Nº: RT 01207-2007-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE..: ALESSANDRO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): CARVALHO RODRIGUES TRANSPORTES LTDA. + 002
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para ciência do despacho de fls. 190, a seguir transcrito:``Indefiro o pleito de fls. 188/189, por não vislumbrar a ocorrência de nenhuma das hipóteses previstas no art. 600 do CPC. Ademais, o fato dos devedores não terem bens passíveis de penhora (livres e desembaraçados) não quer dizer que estejam agindo contra à dignidade da justiça. Intime-se``.

Notificação Nº: 11571/2008
Processo Nº: CPE 01771-2007-101-18-00-5 1ª VT
EXEQUENTE...: ANTÔNIO ALVES BORGES
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
EXECUTADO(A): CARLOS HUMBERTO DE SOUZA ANDRADE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para receber a carta de adjudicação, em 05 dias, e em igual prazo requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 11549/2008
Processo Nº: RT 01835-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS LEIRIANO DUQUE PERES
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05(cinco) dias, face ao resultado negativo das hastas públicas. Transcorrido in albis, suspendo o curso da execução pelo prazo de 01 ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 11552/2008
Processo Nº: RT 00080-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: KENNEDY DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): MONTEL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: FREDERICO MOREIRA DE BORBA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para se manifestar acerca dos recibos de fls. 85/86, no prazo de 05 dias, sob pena do silêncio ser interpretado como aquiescência.

Notificação Nº: 11558/2008
Processo Nº: RT 00189-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DARLEI DO NASCIMENTO SOARES
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO SHALON II
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Praça designada para o dia 22/01/2009, às 14:24 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 16/02/2009, às 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 11530/2008
Processo Nº: AAT 00372-2008-101-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: ISMAEL CAPITULINO DA SILVA
ADVOGADO: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO: ZANON DE PAULA BARROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer à audiência do dia 16.02.2008, às 15:00 horas, onde deverão prestar depoimentos pessoais, sob pena de confesso, e trazer suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 11565/2008
Processo Nº: RT 00473-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: ``A reclamada interpôs agravo de instrumento em face da decisão de fls. 84, que denegou seguimento ao seu Agravo de Petição. Contudo, verifica-se que a subscritora da peça, Dra. Elaine Pieroni, não se encontra habilitada processualmente para a prática do ato. Assim, face a ausência de poderes outorgados à ilustríssima procuradora para a prática de atos processuais nestes autos, declaro o ato de fls. 81/83 como inexistente. Destarte, denego, de plano, seguimento ao referido agravo de instrumento. Intime-se a reclamada/agravante.´´

Notificação Nº: 11535/2008
Processo Nº: RT 00558-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NEYTON DOS SANTOS ARAÚJO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): UTHANDA MARKETING E PROPAGANDA LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAXICHO FRANCO NETO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimado(a) o(a) devedor(a) para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo (R$23.683,87, atualizado até 28.11.2008), no prazo de 15 dias, sob pena de ser aplicada multa de 10% sobre o valor da condenação.

Notificação Nº: 11547/2008
Processo Nº: RT 00736-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FREIRES DE SOUSA
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): LUIZ CLAUDIO MORAES + 002
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado o autor para receber o alvará e se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11551/2008
Processo Nº: RT 00809-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDELL CARMO SOUZA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Praça designada para o dia 22/01/2009, às 14:20 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 16/02/2009, às 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 11554/2008
Processo Nº: RT 00832-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALZIRO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: ``Intime-se o exeqüente para se manifestar acerca da petição de fls. 126, no prazo de 05 dias, sob pena do silêncio ser interpretado como aquiescência.´´

Notificação Nº: 11525/2008
Processo Nº: CCS 00857-2008-101-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): JOSE DE SOUZA
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica a autora intimada para tomar ciência do despacho de fl. 61 publicado na internet no site do TRT 18.

Notificação Nº: 11529/2008
Processo Nº: AAT 01121-2008-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: MARIA ROCILDA FRANÇA LIMAVERDE
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da autora, conforme fls.678/690.

Notificação Nº: 11527/2008
Processo Nº: AIN 01129-2008-101-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: CACIALDO BORGES GOUVEIA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
REQUERIDO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimados as partes para ciência da sentença de fls. 103/111, cuja conclusão segue transcrito: ``Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na ação ajuizada por CACIALDO BORGES GOUVEIA em face de PEPSICO DO BRASIL LTDA. Custas pelo reclamante, no importe de R$480,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensado do pagamento na forma a lei. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se.

Notificação Nº: 11543/2008
Processo Nº: RT 01144-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DE TARSO LEÃO DE CASTRO FILHO
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): LOJAS AMERICANAS S.A.

ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimando o reclamante para, em 48 horas, carrear aos autos a sua CTPS.

Notificação Nº: 11561/2008
Processo Nº: AEM 01160-2008-101-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRAB NA MOV DE MERC EM GERAL DE RIO VERDE + 001
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR:Fica intimado para ciência da praça designada para o dia 22/01/2009, às 14:22 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 16/02/2009, às 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 11534/2008
Processo Nº: RT 01308-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA MARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para se manifestar nos termos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 11562/2008
Processo Nº: ACR 01384-2008-101-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: MARIA LUCÉLIA SILVA
ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
REQUERIDO(A): GIVALDO VITORINO DANTAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para, no prazo de 05(cinco) dias, externar o seu interesse em adjudicar os bens constritos às fls. 80, nos termos do art. 685-A do CPC.

Notificação Nº: 11553/2008
Processo Nº: RT 01463-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FERNANDO CAMARGO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Fica intimada a devedora para, no prazo de 05 dias, manifestar-se quanto às alegações de fls. 226/227, as quais noticiam o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 11564/2008
Processo Nº: CCS 01480-2008-101-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDOESTE GOIANO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
REQUERIDO(A): LB INSPEÇÃO E SOLDAGEM LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR/DEVEDOR: Fica o autor devedor intimado para nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar os pagamentos determinados na sentença de fls. 151/162 – custas e honorários advocatícios de sucumbência, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 11533/2008
Processo Nº: RT 01518-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RICHARD MARIANO NOGUEIRA
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Muito embora o ato praticado não se enquadre dentre as proibições do art. 161 do CPC, intime-se o ilustre procurador do Reclamante, Dr. Eric Teotonio Tavares, para abster-se de manifestar-se diretamente nos autos, sob a forma de "cota", como ocorreu no verso da fls. 116, eis que na Justiça do Trabalho os requerimentos são submetidos a registro, através de protocolo, com a consignação de datas e horários de recebimento. Feita essa consideração, passo a analisar a referida manifestação. Ao contrário do que faz entender o autor às fls. 116-v, a aplicação do art. 884 da CLT, nesta oportunidade processual, é imperativa. Ademais, o depósito judicial de fls. 117 refere-se ao cumprimento da ordem judicial de fls. 111/114 (transferência de valores), convolada em penhora às fls. 115, e não de pagamento espontâneo da execução. Intime-se. Aguarde-se o prazo para apresentação de embargos à execução. Transcorrido in albis o prazo do parágrafo anterior e com a aquiescência do autor quanto aos cálculos de liquidação – já exteriorizada às fls. 116-v, prossiga-se nos termos do despacho de fls. 115 – item "4".

Notificação Nº: 11542/2008
Processo Nº: RT 01519-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA LUCIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada a autora para ciência do despacho a seguir transcrito: ``Muito embora o ato praticado não se enquadre dentre as proibições do art. 161 do CPC, intime-se o ilustre procurador do reclamante, Dr. Eric Teotonio Tavares, para abster-se de manifestar-se diretamente nos autos, sob a forma de "cota", como ocorreu no verso da fls. 100, eis que na Justiça do Trabalho os requerimentos são submetidos a registro, através de protocolo, com a consignação de datas e horários de recebimento. Feita essa consideração, passo a analisar a referida manifestação. Ao contrário do que faz entender o autor às fls. 100-v, a aplicação do art. 884 da CLT, nesta oportunidade processual, é imperativa. Ademais, o depósito judicial de fls. 100 refere-se ao cumprimento da ordem judicial de fls. 90/93 (transferência de valores), convolada em penhora às fls. 97, e não de pagamento espontâneo da execução. Intime-se. Certifique-se o transcurso do prazo para apresentação de embargos à execução. Ante a aquiescência do autor quanto aos cálculos de liquidação, exteriorizada às fls. 100-v, prossiga-se nos termos do despacho de fls. 97 – item 4``.

Notificação Nº: 11542/2008
Processo Nº: RT 01519-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA LUCIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada a autora para, no prazo de cinco dias, receber a guia de levantamento(alvará).

Notificação Nº: 11517/2008
Processo Nº: RT 01522-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11556/2008
Processo Nº: RT 01650-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: LEONARDO PUCCINELLI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do despacho a seguir:´´A vista do instrumento procuratório de fls. 27, verifico a regularidade de representação da demandada e, em conseqüência, revogo a decisão de fls. 158, a qual denegava seguimento ao apelo interposto. Ante a decisão supra, resta prejudicado o Agravo de Instrumento interposto pela acionada, cujas cópias anexas deverão ser mantidas em Secretaria, pelo prazo de 05 dias, aguardando que a reclamada venha recebê-las. Findo este prazo as mesmas deverão ser descartadas. Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Faculta-se ao reclamante a apresentação de contrarazões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal. Após, vindo as contra-razões ou transcorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe.´´

Notificação Nº: 11516/2008
Processo Nº: RT 01684-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DUÍLIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimados as partes para ciência da sentença de fls. 243/250, cujo dispositivo segue a seguir transcrito: ``Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por DUÍLIO RODRIGUES DA SILVA em face de AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S/A, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, julgo parcialmente procedentes os pedidos para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, em oito dias o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: a) 25% (moradia) e 20% (alimentação) sobre o salário contratual do reclamante, a partir de maio de 2006, com reflexos das parcelas de todo o período sobre férias (+ 1/3), décimo terceiro salários e FGTS; b) horas de percurso, com reflexos em rsr e de ambos em férias (+ 1/3), décimo terceiro salários e FGTS; c) repouso semanal remunerado sobre a parte variável, com reflexos em férias (+ 1/3), décimo terceiro salários e FGTS; d) juros de mora a partir do ajuizamento e correção monetária a partir da exigibilidade da obrigação. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, autorizo a retenção do imposto de renda e determino o recolhimento previdenciário. Liquidação por cálculo, conforme fundamentação. Custas no importe de R$400,00, pela

reclamada, calculadas sobre R$20.000,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se``.

Notificação Nº: 11538/2008
Processo Nº: RTS 01916-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA FABIANO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): NILSDETE RODRIGUES CARDOSO E CIA + 001
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:Vista a autora do atestado de fls.103, cuja cópia encontra-se disponível no site do TRT18ª.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11539/2008
Processo Nº: RTO 01917-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ACIR PEDRO SCHUTZ
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): NILSDETE RODRIGUES CARDOSO E CIA + 001
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Vista ao autor do atestado de fls.84, cuja cópia encontra-se disponível no site do TRT18ª.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11546/2008
Processo Nº: RTS 02008-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON SILVA MEDEIROS
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Certifique-se o trânsito em julgado da sentença cognitiva de fls. 158/168. Em cumprimento a decisão proferida pela 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis-GO, na ação de recuperação judicial autuada sob n. 200805038366, suspendo o processamento destes autos até 24.05.2009 (art. 6º, §4º, da Lei 11.101/2005 – 180 dias do deferimento do processamento da recuperação judicial que, no particular, deu-se em 25.11.2008). Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 11550/2008
Processo Nº: RTO 02038-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO LÁZARO NOGUEIRA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): CETERSUGO - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO E TELEFONIA RURAL DO SUDOESTE GOIANO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ``Melhor analisando os autos constato que a reclamada já foi procurada para citação no endereço noticiado às fls. 04 da peça inaugural, diligência essa que restou negativa pelo motivo exposto às fls. 18. Posto isso, intime-se o autor para, no prazo de 10(dez) dias, informar o correto endereço da reclamada, sob pena, no silêncio, de ser declarada extinta a presente reclamatória sem julgamento de mérito. Vindo o endereço, cite-se a reclamada.´´

Notificação Nº: 11522/2008
Processo Nº: RTO 02057-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: INGRIDDY GUEDES RIBEIRO
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: HELIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por INGRIDDY GUEDES RIBEIRO em face de VALE DO VERDÃO S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL, conforme fls. 161/170.

Notificação Nº: 11526/2008
Processo Nº: RTS 02130-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JESUÍNO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência do Arquivamento da Reclamação nos termos do artigo 844 da CLT.

Notificação Nº: 11518/2008
Processo Nº: RMP 02234-2008-101-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTA HELENA DE GOIÁS + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para ciência da sentença de fls. 93/94, cujo dispositivo segue a seguir transcrito: ``Visto e analisado o presente feito ajuizado pela USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. em face de SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTA HELENA DE GOIÁS, AGENÁRIO BATISTA OLIVEIRA, ANTÔNIO JOSÉ DE ALCÂNTARA, FRANCISCO TAVARES DA SILVA, FRANCISCO TRINDADE DE OLIVEIRA e JOÃO DE ALCÂNTARA CHAGAS determino a extinção do processo sem julgamento de mérito. Fica revogada a liminar de fls. 45/46. Custas, que importam em R$400,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$20.000,00, ela Requerente, as quais deverão ser recolhidas em 05 dias, sob pena de execução. Intimem-se``.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 329/2008
PROCESSO: 01027-1993-101-18-00-4
Exeqüente: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Executado :RICARDO TOLEDO PIZA
Data da Praça 22/01/2008 às 14h26min.
Data do Leilão 16/02/2008 às 14:00horas.
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO, titular da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme autos de penhora de de fls. 820, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua Alameda Zeca Valeriano, Parque Industrial, Santa Helena de Goiás, tendo como depositário o exequente, Sr. Sebastião Pereira da Silva, e que é(são) o(s) seguinte(s):
”um terreno para construção, com área total de 561,63 m²., medindo 31,10 m. de frente para a Alameda Zeca Valeriano, 26,80 m. no fundo, dividindo com terrenos do mesmo proprietário, 19,87 m. na lateral esquerda, dividindo com terrenos de Antônio Bernardino da Silva, todos da mesma quadra. Desmembrado de uma área maior, com área total de 3,45,77 hectares, ou seja, 34.577 m²., matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goías sob o nº. 1940, fls. 40, livro 2-08, reavaliado por 45.000,00.´´OBS: Sobre o respectivo terreno encontra-se edificada uma casa residencial, com 9 cômodos, sendo:01 alpendre, 01 sala, 01 copa,01 cozinha,3 quartos,01 banheiro e área de serviço, coberta com telhas francesas, forro paulista, piso em cerâmica, quintal murado com placas de cimento``.
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Grazielle Paiva Teixeira, Assistente de Secretaria, digitei e subscrevi aos onze dias de dezembro de Dois mil e Oito. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 323/2008
PROCESSO: RT 01237-2006-101-18-00-8
RECLAMANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RECLAMADO : AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. + 001
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o substituído, Sr. CARLOS ALBERTO DE JESUS, para comparecer e/ou fornecer a sua qualificação perante o Juízo da Primeira Vara do Trabalho de Rio Verde, situada na Rua Dona Maricota, 262, Vila Odília, Rio Verde-GO, Fone: 64-39011750, com o intuito receber o seu crédito trabalhista.

E para que chegue ao conhecimento do substituído, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Sérgio Henrique Alves Martins, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 328/2008
PROCESSO RT: 00189-2008-101-18-00-2
Exeqüente : Darlei do Nascimento Soares
Executado : Auto Posto Shalon II.
Data da Praça : 22/01/2009 às 14h24min.
Data do Leilão: 16/02/2009 às 14:00 horas.
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls.216, encontrado(s) Avenida Presidente Vargas nº341, Rio Verde - GO, e que é o seguinte:
´´-7031 (sete mil e trinta e um) litros de gasolina comum, avaliada por R$2.69 o litro, totalizando R$18.913,39´´
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Grazielle Paiva Teixeira, Assistente 1, subscrevi, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 325/2008
PROCESSO: RT 00496-2008-101-18-00-3
EXEQUENTE: VICENCIA BORGES DOS SANTOS
EXECUTADOS:PAULO ANDRÉ BARNABÉ E CARLOS AUGUSTO AIRES DA SILVA
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO TITULAR da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam citados os executados, PAULO ANDRÉ BARNABÉ (CPF 019.119.041-16) e CARLOS AUGUSTO AIRES DA SILVA(CPF 131.972.071-49),atualmente em local desconhecido, para , nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exeqüendo no valor de R$ 2.410,20, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo da multa de 10% ao respectivo valor.
E para que chegue ao conhecimento dos executados, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha,Subdiretora de Secretaria, digitei e subscrevi, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 326/2008
PROCESSO RT: 00809-2008-101-18-00-3
Exeqüente : Wendell Carmo Souza Executado : Metalúrgica LCM Indústria e Comércio Ltda.
Data da Praça : 22/01/2009 às 14h20min.
Data do Leilão: 16/02/2009 às 14:00 horas.
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 801, encontrado(s) Rodovia BR-452, Km 01, setor César Bastos, Rio Verde-GO, e que é o seguinte:
´´-01 (um) Conjunto de soldagem CV 400 I, LF 72, 0 a 800 WFS, série nº 11293 – U060313712, cor vermelha, em muito bom estado de conservação, avaliado por R$7.000,00 (sete mil reais).
- 01 (um) Conjunto de soldagem CV 400 I, LF 72,) a 800 WFS, série nº 11293 – U060313707, cor vermelha, em muito bom estado de conservação, avaliado por R$7.000,00 (sete mil reais).´´
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Grazielle Paiva Teixeira, Assistente 1, subscrevi, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 327/2008
PROCESSO AEF: 01160-2008-101-18-00-8
Exeqüente : UNIÃO
Executado : SINDICATO DOS TRAB NA MOV DE MERC EM GERAL DE RIO VERDE + 01
Data da Praça : 22/01/2009 às 14h22min.
Data do Leilão: 16/02/2009 às 14:00 horas.
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 128, encontrado(s) Rua Abel Pereira de Castro,Qd.03, Lt.10, Rio Verde-GO, tendo como depositário o Sr.Djalma Domingos dos Santos – Presidente do Sintram, e que é o bem o seguinte:
´´01 lote de terreno, denominado lote 10, da Quadra 03, com a área total de 576,60m², sendo 12,40m de frente e fundos, por 46,00m na lateral direita e 47,00m na lateral esquerda, dividindo pela frente com a Rua Abel Pereira de Castro, fundos com a Rua Parque General Borges Forte, lateral direita com o lote 11 e lateral esquerda com o lote 09, com edificação de aproximadamente, 90,00m² de construção, dividida em 02 cômodos comerciais, construção em alvenaria, reboco interno e externo, pintura interna e externa, cobertura em telha eternit, forro em gesso, piso cerâmica,registrado no CRI local sob a matrícula R2 M20.870, avaliado por R$ 150.000,00´´
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho,

das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha,Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 15003/2008
Processo Nº: RT 01308-2005-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DE CASTRO BARBOSA
ADVOGADO....: MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber Certidão de Crédito Nº92/2008 acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14974/2008
Processo Nº: RT 01392-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JEAN DE MEDEIROS SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações expressas no r. despacho de fl. 347, nos seguintes termos: ``Por medida de adequação à pauta, redesigna-se a audiência de encerramento de instrução anteriormente marcada para o dia 15/12/2008 às 13h05, para realizar-se no dia 15/01/2009 às 13h05. Intimem-se as partes e seus procuradores´´.

Notificação Nº: 14970/2008
Processo Nº: RT 00082-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON CORDEIRO DE JESUS
ADVOGADO....: DRª. ANA DILMA C. M. DE MIRANDA
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S/A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO....: JULIANO RICARDO DE V. COSTA COUTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para manifestarem-se acerca do laudo pericial, elaborado pelo expert, pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o Reclamante.

Notificação Nº: 14959/2008
Processo Nº: RT 00086-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO MORAES DE MELO
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
RECLAMADO(A): EDUARDO HENRIQUE PASCOAL MÁRQUEZ
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para indicar meios ao prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de ser suspensa a execução.

Notificação Nº: 15008/2008
Processo Nº: CCS 00964-2006-102-18-00-4 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): VALDILIA FERREIRA ARANTES
ADVOGADO....: SEBASTIÃO FERREIRA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para indicar meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14992/2008
Processo Nº: RT 01293-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): CABRAL E MAIA LTDA
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para ter vista dos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15005/2008
Processo Nº: RT 01489-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO BRAZ FERNANDES
ADVOGADO....: RILDO MOURÃO FERREIRA
RECLAMADO(A): ATLÉTICO CLUBE RIOVERDENSE + 002
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.192 cujo teor é o seguinte: ´´Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exeqüente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005´´.

Notificação Nº: 14933/2008
Processo Nº: RT 01338-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON CÉSAR MORAES FARIA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ANTONIO CLARETE PIVETTA ME + 001
ADVOGADO....: AUDRIA MARTINS TRIDICO JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS EXEQUENTES: Ficam Vossas Senhorias intimados para indicar meios para prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do feito, pelo prazo de 01 ano, no termos do artigo 40, caput, da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 14934/2008
Processo Nº: RT 01338-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON CÉSAR MORAES FARIA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ROGERIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AOS EXEQUENTES: Ficam Vossas Senhorias intimados para indicar meios para prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do feito, pelo prazo de 01 ano, no termos do artigo 40, caput, da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 14949/2008
Processo Nº: RT 01522-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARCELA FERREIRA SOUTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para os efeitos do artigo 884/CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14955/2008
Processo Nº: RT 01897-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RUI MARTINS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: DR. ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência acerca do retro despacho de fls.183 a seguir transcrito: ´´ Apesar de diversas vezes intimada para receber o alvará acostado na contracapa dos autos, a executada quedou-se inerte, razão pela qual intime-se, pela última vez, seu procurador, para que forneça os dados bancários da empresa, a fim de que este Juízo proceda a transferência do saldo remanescente do depósito recursal, no prazo de 05 dias, alertando-a que sua inércia implicará em arquivamento dos autos. Decorrido o prazo supra, junte-se o alvará acostado na contracapa e arquivem-se os autos definitivamente´´.

Notificação Nº: 14962/2008
Processo Nº: ADI 01994-2007-102-18-00-9 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE GOIANO E OUTROS + 001
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RÉU(RÉ).: HÉLIO VALÉRIO DA SILVA + 010
ADVOGADO: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista dos autos acerca do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, à começar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 14963/2008
Processo Nº: ADI 01994-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE GOIANO E OUTROS + 001
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RÉU(RÉ).: HUMBERTO GARCIA + 010
ADVOGADO: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista dos autos acerca do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, à começar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 14964/2008
Processo Nº: ADI 01994-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE GOIANO E OUTROS + 001
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RÉU(RÉ).: GELI MAIRENE ARANTES DA SILVA + 010
ADVOGADO: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista dos autos acerca do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, à começar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 14965/2008
Processo Nº: ADI 01994-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE GOIANO E OUTROS + 001
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RÉU(RÉ).: JOEL VALÉRIO DA SILVA + 010
ADVOGADO: ZAMIR DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista dos autos acerca do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, à começar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 14966/2008
Processo Nº: ADI 01994-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE GOIANO E OUTROS + 001
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RÉU(RÉ).: ANTONIO CAJUEIRO + 010
ADVOGADO: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista dos autos acerca do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, à começar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 14967/2008
Processo Nº: ADI 01994-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE GOIANO E OUTROS + 001
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RÉU(RÉ).: SIDNEY DA SILVA PESSAO + 010
ADVOGADO: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista dos autos acerca do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, à começar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 14968/2008
Processo Nº: ADI 01994-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE GOIANO E OUTROS + 001
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RÉU(RÉ).: JERÔNIMO VALÉRIO CAETANO + 010
ADVOGADO: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista dos autos acerca do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, à começar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 14969/2008
Processo Nº: ADI 01994-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE GOIANO E OUTROS + 001
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RÉU(RÉ).: ELENITA VALÉRIO DA SILVA + 010
ADVOGADO: ZAMIR DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista dos autos acerca do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, à começar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 14989/2008
Processo Nº: RT 01996-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO RODRIGUES BORGES
ADVOGADO....: WILLIAN CORREA FERNANDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA INGA LTDA.
ADVOGADO....: RÚBIA CÁSSIA RODRIGUES E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado acerca da liberação da importância de R$ 461,91, a ser deduzida da conta recursal(fls.73), e para receber o alvará no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14980/2008
Processo Nº: RT 01997-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERGIO SILVESTRE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA RIO VERDE LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14944/2008
Processo Nº: RT 02019-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ALAOR VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE SOUZA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.129 cujo teor é o seguinte: ´´Tendo em vista a consulta realizada perante o DETRAN às fls. 101/106, intime-se o Exeqüente para que informe sobre qual veículo pretende que recaia a constrição, em 05 dias, devendo apresentar ainda, o endereço da instituição financeira, pois todos os bens encontram-se alienados fiduciariamente, sob pena de ser suspensa a execução´´.

Notificação Nº: 14935/2008
Processo Nº: RT 00036-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RIVELINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber Alvará Judicial, acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14981/2008
Processo Nº: RT 00037-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GONZAGA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.364 cujo teor é o seguinte: ´´Concluídos os cálculos, intime-se a Executada informando o valor, para que efetue o depósito em 05 dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios´´.

Notificação Nº: 14981/2008
Processo Nº: RT 00037-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GONZAGA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para que efetue o depósito em 05 dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, do valor abaixo respectivo na fls.365.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 2.083,46
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 31/12/2008

Notificação Nº: 14986/2008
Processo Nº: RT 00099-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIR BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada da R. Sentença de fls. 498/506, cujo teor do dispostivo é o seguinte: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos,

pronuncio a prescrição em relação às pretensões dos créditos anteriores a 29/05/2003, resolvendo o mérito da causa neste particular, na forma do art. 269, IV, do CPC, e julgo PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do CPC, e condeno a Reclamada (USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.) a pagar ao Reclamante (JAIR BATISTA DOS SANTOS) os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Condeno, ainda, a Reclamada e a procuradora signatária da peça de defesa (ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA), solidariamente, no pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da causa a ser revertido em favor da União e de indenização de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da causa em favor do Reclamante, esta para reparar os prejuízos decorrentes da litigância de má-fé, de acordo com o disposto no art. 18 do CPC. Tendo em vista o grau de zelo e a qualidade do Laudo Pericial, fixo os honorários periciais em R$ 500,00 (quinhentos reais). Deverá, assim, ser encaminhado formulário ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região solicitando o pagamento de R$ 300,00 à Reclamada (USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.), tendo em vista a antecipação dos honorários periciais (fls. 461), e R$ 200,00 ao Sr. Perito (ALCI DAMÁSIO JÚNIOR), nos termos da Portaria GP/GDCJ 002/2006, haja vista que o Reclamante, sucumbente na pretensão objeto da perícia, é beneficiário de justiça gratuita (art. 790-B da CLT). Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 da CLT. Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$ 6.700,28, valor da condenação, e no importe de R$ 79,04. Intimem-se as partes e o INSS.´´

Notificação Nº: 14987/2008
Processo Nº: RT 00099-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIR BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15000/2008
Processo Nº: RT 00154-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EVANILDO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCOS TOMAZ OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber os alvarás, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14991/2008
Processo Nº: RT 00196-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSELI DE ARAÚJO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ECOM SERVICE CONST E TERCEIRIZAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para ter vista dos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14947/2008
Processo Nº: RT 00309-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR MOREIRA
ADVOGADO....: DIOGENES SIQUEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): PDCA ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para pagar ou garantir a presente execução no importe de R$ 481,12 atualizado até 31/12/2008, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 14948/2008
Processo Nº: RT 00309-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR MOREIRA
ADVOGADO....: DIOGENES SIQUEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CASTROVIEJO CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para pagar ou garantir a presente execução no importe de R$ 481,12 atualizado até 31/12/2008, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 14993/2008
Processo Nº: RT 00570-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.408 cujo teor é o seguinte: ´´A reclamada requer a devolução do prazo para manifestação sobre os embargos declaratórios opostos pelo perito, visto que, durante o prazo comum para manifestação, os autos encontravam-se em poder do procurador do reclamante desde o dia 20/11/2008. Razão assiste à reclamada, vez que o transcurso do prazo comum às partes ocorreu somente por ocasião do dia 24/11/2008. Assim, intime-se a reclamada para, querendo, se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pelo perito técnico, no prazo de 05 dias´´.

Notificação Nº: 14956/2008
Processo Nº: RT 00665-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JULLYANA MARQUIS DA ROCHA PIRES
ADVOGADO....: AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: ABADIA ATAIDES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber Alvará Judicial, acostado à contracapa dos autos, no prazo 05 dias.

Notificação Nº: 14995/2008
Processo Nº: RT 00812-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: WEVERSON MARTINS DA SILVA + 001
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): AFONSO FRANCISCO ROSA
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 612,02.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/10/2008.

Notificação Nº: 15007/2008
Processo Nº: RT 00834-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS CASSIMIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 1.618,49.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/11/2008.

Notificação Nº: 14979/2008
Processo Nº: RT 00838-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR ROBERTO ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: LUIS ANTONIO DEODATO DE JESUS
RECLAMADO(A): DINÂMICA MOTORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ALAN RIBEIRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica citada para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 2.572,16.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/11/2008.

Notificação Nº: 14946/2008
Processo Nº: RT 01054-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDIMAR BARROZO
ADVOGADO....: MARION CRISTINA LOPES LEÃO RIBEIRO
RECLAMADO(A): LLEC MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para pagar ou garantir a presente execução no importe de R$ 10.218,19 atualizado até 28/11/2008, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 14954/2008
Processo Nº: RT 01141-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do artigo 884/CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14997/2008
Processo Nº: RT 01256-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR SOUZA SILVA
ADVOGADO....: MARINA RIBEIRO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): LDB TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.126 cujo teor é o seguinte: ´´Por medida de adequação à pauta, redesigna-se a audiência de encerramento de instrução anteriormente marcada para o dia 16/12/2008 às 13h15, para realizar-se no dia 15/01/2009 às 13h15. Intimem-se as partes e seus procuradores´´.

Notificação Nº: 14972/2008
Processo Nº: RT 01434-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EDGARD BATISTA DE CARVALHO JÚNIOR
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
RECLAMADO(A): LOBO E CREDDO CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para contra-arrazoarem recursos ordinários interpostos, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14973/2008
Processo Nº: RT 01434-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EDGARD BATISTA DE CARVALHO JÚNIOR
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para contra-arrazoarem recursos ordinários interpostos, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14957/2008
Processo Nº: AAT 01470-2008-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: NEDIR MARIA DO CARMO
ADVOGADO: WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
RÉU(RÉ).: SS ADMIN DE FRIGORÍFICO LTDA. (R VERDE) + 001
ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência acerca da retro sentença de fls. 335/340 através do dispositivo a seguir transcrito: ´´ Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Tendo em vista o grau de zelo e a qualidade do Laudo Pericial, fixo os honorários periciais em R$ 500,00 (quinhentos reais). Assim, após o trânsito em julgado, deverá ser encaminhado formulário ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região solicitando o pagamento de R$ 500,00 à Reclamada (SS ADMIN DE FRIGORÍFICOS LTDA), tendo em vista a antecipação dos honorários periciais (fls. 260), nos termos da Portaria GP/GDCJ 002/2006, haja vista que a Reclamante, sucumbente na pretensão objeto da perícia, é beneficiária de justiça gratuita (art. 790-B da CLT). Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, e no importe de 7.509,79, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partesd´´.

Notificação Nº: 14957/2008
Processo Nº: AAT 01470-2008-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: NEDIR MARIA DO CARMO
ADVOGADO: WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
RÉU(RÉ).: FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001
ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência acerca da retro sentença de fls. 335/340 através do dispositivo a seguir transcrito: ´´ Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Tendo em vista o grau de zelo e a qualidade do Laudo Pericial, fixo os honorários periciais em R$ 500,00 (quinhentos reais). Assim, após o trânsito em julgado, deverá ser encaminhado formulário ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região solicitando o pagamento de R$ 500,00 à Reclamada (SS ADMIN DE FRIGORÍFICOS LTDA), tendo em vista a antecipação dos honorários periciais (fls. 260), nos termos da Portaria GP/GDCJ 002/2006, haja vista que a Reclamante, sucumbente na pretensão objeto da perícia, é beneficiária de justiça gratuita (art. 790-B da CLT). Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, e no importe de 7.509,79, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 14951/2008
Processo Nº: RT 01492-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para os efeitos do artigo 884/CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14960/2008
Processo Nº: RT 01498-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR VIDAL
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se acerca dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo no julgado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14953/2008
Processo Nº: RT 01517-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: VANUSA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para os efeitos do artigo 884/CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14945/2008
Processo Nº: RT 01519-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIZANGELA BRAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para apresentar sua CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14936/2008
Processo Nº: RT 01574-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIO ANTUNES MACIEL
ADVOGADO....: WESLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): RAIMUNDO DE ROSSI + 001
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls.103, cujo teor é o seguinte:´´Os processos nº 1572/2008 e 1573/2008 encontram-se resolvidos por meio de acordo entabulado entre partes, razão pela qual designa-se audiência de instrução para o dia 03.02.08 às 16:30 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e procuradores.´´

Notificação Nº: 14937/2008
Processo Nº: RT 01574-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIO ANTUNES MACIEL
ADVOGADO....: WESLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): VALDIR DE ROSSI + 001
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls.103, cujo teor é o seguinte:´´Os processos nº 1572/2008 e 1573/2008 encontram-se resolvidos por meio de acordo entabulado entre partes, razão pela qual designa-se audiência de instrução para o dia 03.02.08 às 16:30 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e procuradores.´´

Notificação Nº: 14937/2008
Processo Nº: RT 01574-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIO ANTUNES MACIEL
ADVOGADO....: WESLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): RAIMUNDO DE ROSSI + 001
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls.103, cujo teor é o seguinte:´´Os processos nº 1572/2008 e 1573/2008 encontram-se resolvidos por meio de acordo entabulado entre partes, razão pela qual designa-se audiência de instrução para o dia 03.02.09 às 16:30 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e procuradores.´´

Notificação Nº: 14937/2008
Processo Nº: RT 01574-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIO ANTUNES MACIEL

ADVOGADO....: WESLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): VALDIR DE ROSSI + 001
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls.103, cujo teor é o seguinte:´´Os processos nº 1572/2008 e 1573/2008 encontram-se resolvidos por meio de acordo entabulado entre partes, razão pela qual designa-se audiência de instrução para o dia 03.02.09 às 16:30 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e procuradores.´´

Notificação Nº: 14940/2008
Processo Nº: RT 01574-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIO ANTUNES MACIEL
ADVOGADO....: WESLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): RAIMUNDO DE ROSSI + 001
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls.103, cujo teor é o seguinte:´´Os processos nº 1572/2008 e 1573/2008 encontram-se resolvidos por meio de acordo entabulado entre partes, razão pela qual designa-se audiência de instrução para o dia 03.02.09 às 16:30 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e procuradores.´´

Notificação Nº: 14941/2008
Processo Nº: RT 01574-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIO ANTUNES MACIEL
ADVOGADO....: WESLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): VALDIR DE ROSSI + 001
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls.103, cujo teor é o seguinte:´´Os processos nº 1572/2008 e 1573/2008 encontram-se resolvidos por meio de acordo entabulado entre partes, razão pela qual designa-se audiência de instrução para o dia 03.02.09 às 16:30 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e procuradores.´´

Notificação Nº: 14983/2008
Processo Nº: RTO 01875-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDNILSON BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PARANAÍBA - AGROVALE
ADVOGADO....: FRANCISCO DE OLIVEIRA PINTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Destituo o Dr. Roberto Martins Spadoni, tendo em vista sua inércia para elaborar a perícia médica. Por conseguinte, nomeio o Dr. Adriano Liñares, com especialidade em ortopedia, que deverá elaborar o laudo pericial no prazo de 20 dias. Intime-se o perito médico para receber os autos e o numerário de R$500,00, a título de antecipação de honorários periciais, no prazo de 05 dias. Concluído o laudo pericial, intimem-se as partes para, querendo, se manifestarem no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela Autora. Intimem-se as partes, através de seus procuradores´´.

Notificação Nº: 14952/2008
Processo Nº: RTS 01923-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO FERREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ SEVERIANO VENERO
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar ciência acerca do retro despacho de fls. 159 a seguir transcrito: ´´Cuida-se de Recurso Ordinário interposto pela Reclamada contra a sentença exarada às fls. 124/128. Verifica-se que a Reclamada/Recorrente apresentou depósito recursal no valor de R$1.816,00, evidentemente inferior ao valor da condenação fixado na sentença (R$1.860,12). Tendo em vista que o recolhimento do depósito recursal é pressuposto de admissibilidade para interposição de recurso ordinário pela parte vencida, deixo de receber o Recurso Ordinário patronal por considerá-lo deserto, conforme teor da Súmula n. 128 e OJ. n. 140, ambas do C. TST. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 14971/2008
Processo Nº: RTS 01928-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR MARIA DOS SANTOS DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSÉ SEVERIANO VENERO
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações exaradas no r. despacho de fl. 145, nos seguintes termos: ``Cuida-se de Recurso Ordinário interposto pela Reclamada contra a sentença exarada às fls. 111/124. Verifica-se que a Reclamada/Recorrente apresentou depósito recursal no valor de R$897,80, evidentemente inferior ao valor da condenação fixado na sentença (R$919,49). Tendo em vista que o recolhimento do depósito recursal é pressuposto de admissibilidade para interposição de Recurso Ordinário pela parte vencida, deixo de receber o Recurso Ordinário patronal por considerá-lo deserto, conforme teor da Súmula n. 128 e OJ. n. 140, ambas do C. TST. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 14988/2008
Processo Nº: RTO 01963-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMI ALVES JARDIM
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.678 cujo teor é o seguinte: ´´Intime-se o reclamante para se manifestar sobre as alegações da reclamada, constantes na petição de fls. 666-674, no prazo de 05 dias´´.

Notificação Nº: 14950/2008
Processo Nº: RTO 01974-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do teor do dispositivo da R. Sentença de fls. 290/296, nos seguintes termos: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Liquidação por cálculos, com correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, §5º da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$200,00. Intimem-se as partes e o INSS.´´

Notificação Nº: 14996/2008
Processo Nº: RTS 01980-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANA DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro Sentença de fls.153/154 cujo o dispositivo é o seguinte: ´´Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por CRISTIANA DE SOUSA RODRIGUES, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 14990/2008
Processo Nº: RTO 02007-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO SOARES APOLINARIO
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14994/2008
Processo Nº: RTO 02039-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NATÁLIA SILVA FIDELES
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): NOA BOUTIQUE E ACESSÓRIOS LTDA. (RIO SHOPPING)
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber sua CTPS acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14994/2008
Processo Nº: RTO 02039-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NATÁLIA SILVA FIDELES
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): NOA BOUTIQUE E ACESSÓRIOS LTDA. (RIO SHOPPING)
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber sua CTPS acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14932/2008
Processo Nº: RTS 02123-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA RIBEIRO DO PRADO

ADVOGADO....: ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA
RECLAMADO(A): ELIETE MARIA SILVA - ME.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência acerca da retro sentença de fls. 19/20 através do dispositivo a seguir transcrito: ´´ Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Concedo os benefícios da Assistência Judiciária gratuita, nos termos da Lei 1060/50. Custas pela Reclamante no importe de R$ 105,58, calculados sobre o valor da causa (R$ 5.279,00), dispensado o recolhimento na forma da lei. Intime-se o Reclamante. Após o trânsito em julgado, fica deferida a liberação à Reclamante dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior remetam-se estes autos ao arquivo´´.

Notificação Nº: 14958/2008
Processo Nº: RTO 02227-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: DEISEMAIRE DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS
RECLAMADO(A): LEONARDO VELOSO DO PRADO + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: à RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a informar o atual endereço do reclamado Leonardo Veloso do Prado no prazo de 48 horas.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 312/2008
PROCESSO Nº RT 01555-2007-102-18-00-6
EXEQÜENTE: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
EXECUTADO: LUCINEIDE SOUZA SILVA E CIA LTDA + 007
O (A) Doutor (a) DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LUCINEIDE SOUZA SILVA E CIA LTDA, CNPJ: 08.833.843/0001-80; LUCINEIDE SOUZA SILVA, CPF: 002.218.451-19; ANDRÉIA BORGES DA SILVA, CPF:033.003.701-32; EDENILSON DA SILVA, CPF:078.480.158-40; MARCIO RODRIGUES NOGUEIRA, CPF: 066.086.188-75; ANA LÚCIA DE SOUZA, CPF: 009.328.571-08, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca da designação de praça e leilão do bem penhorado, a realizar-se no dia 30/01/2009, às 14horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante será realizado leilão no dia 12/02/2009, às 14horas, no mesmo endereço da praça.
E para que chegue ao conhecimento dos reclamados supracitados, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JULIANA LETÍCIA GUIMARÃES, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos onze de dezembro de dois mil e oito. Jorge Luis Machado Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 313/2008
PROCESSO Nº RT 01640-2007-102-18-00-4
EXECUTADO: SEFRAN – COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, FRANCISCO DE ASSIS BENTO e SILVIA REGINA DOMINGOS BENTO.
O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a Executada SILVIA REGINA DOMINGOS BENTO, CPF nº 175.534.258-69, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 8.086,53 (Oito mil oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos) VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2008.
E para que chegue ao conhecimento do executado SILVIA REGINA DOMINGOS BENTO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos onze de dezembro de dois mil e oito. Eu, Juliana Letícia Guimarães, Subdiretora de Secretaria, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos onze de dezembro de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 309/2008
PROCESSO Nº ExTAC 00272-2008-102-18-00-8
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Requerida: EMPREITERA DE MÃO DE OBRA MEGA ESTRUTURA LTDA. + 002
O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o requerido JUARES DOMINGUES MACHADO, CPF nº 030.668.819-03, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 horas, a importância referente ao descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta firmado entre a Requerida e o Ministério Público do Trabalho: R$ 9.000,00 (Nove mil reais), acrescida dos encargos legais, ou garantir a execução, sob pena de penhora.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos onze de dezembro de dois mil e oito. Eu, Rodolfo Borges Garcia, Servidora Requisitada, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos onze de dezembro de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 311/2008
PROCESSO Nº ExFis 01822-2008-102-18-00-6
REQUERENTE: UNIÃO
REQUERIDA: CASA DE CARNES IPIRANGA LTDA.
O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados a REQUERIDA CASA DE CARNES IPIRANGA LTDA., CNPJ 01.735.166/0001-19, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da R. Sentença de fls. 59/63, cujo teor do dispositivo é o seguinte:
``Pelo exposto acima, DECLARO, de ofício, a prescrição intercorrente e decreto a EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Isenta-se a Fazenda Pública do pagamento de honorários de sucumbência, eis que os devedores, citados por edital, não constituíram advogado. Custas, processuais pela Requerente, no importe de R$ 12,45, calculados sobre o valor atribuído à causa, isentas na forma do art. 790-A da CLT. Com o trânsito em julgado, arquivem-se definitivamente os autos. Intime-se a União, com remessa dos autos, e os devedores, após consulta SERPRO, via correios. Não sendo localizados os requeridos, intime-os via edital´´.
Fica intimado outrossim, conforme determinação contida no r. Despacho de fl. 76, para, caso queira, contraminutar o Agravo de Petição interposto pela União, no prazo de 08 dias.
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos onze de dezembro de dois mil e oito. Eu, Rodolfo Borges Garcia, Assistente, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos onze de dezembro de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 01/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 310/2008
PROCESSO Nº RTOrd 02098-2008-102-18-00-8
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: JEAN NICE FORTES DA SILVA
RECLAMADAS: VP BENS CORRETAGENS DE SEGUROS DE VIDA LTDA.
O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificada a Reclamada VP BENS CORRETAGENS DE SEGUROS DE VIDA LTDA., CNPJ nº 07.553.978/0001-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 14/01/2009 às 13h10min, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: a) Retificação da CTPS, para fazer constar a projeção do Aviso Prévio Indenizado; b) Expedição de ofícios à Drt, CEF e INSS para as providências legais cabíveis; c) Pagamento do saldo de salário referente aos meses 12/2007 (R$1.570,78), 01/2008 (R$1.570,78), 02/2008 (1.570,78); e) Pagamento de Aviso Prévio Indenizado (R$785,40), de 13º Salário Proporcional (3/12)/2008 (R$392,70), de Férias Proporcionais (09/12) + 1/3 (R$1.178,09); f) FGTS: 8% sobre as parcelas supramencionadas + multa de 40% (R$835,31) e sobre as remunerações percebidas ao longo do contrato (R$1.583,35); g) Multa do § 8º do art. 477 da CLT (R$1.570,78); h) Seguro Desemprego: 03 parcelas, no caso das guias não serem entregues em tempo hábil (R$2.329,38); j) Benefícios da Assistência Judiciária; l) Honorários Advocatícios: 20% sobre o valor da condenação.
Valor da causa: R$14.955,01 (quatorze mil, novecentos e cinqüenta e cinco reais e um centavo).
E para que chegue ao conhecimento do consignado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos onze de dezembro de dois mil e oito. Eu, Rodolfo Borges Garcia, Servidor Requisitado, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos onze de dezembro de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 8930/2008
Processo Nº: RT 00916-2006-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON RODRIGUES LOPES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): REDI NETO CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do r. despacho de fl(s). 265, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Dê-se vista do laudo pericial à 1ª reclamada. Prazo e fins legais..."
Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8932/2008
Processo Nº: AAT 01451-2006-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CÉLIO FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RÉU(RÉ).: CEREAL ARMAZÉNS GERA
ADVOGADO: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 192/203, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...III- DISPOSITIVO Posto isso, DECIDO conceder ao reclamante os Benefícios da Justiça Gratuita e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE, os pedidos formulados por CÉLIO FERREIRA DA COSTA, para condenar a reclamado, CEREAL ARMAZÉNS GERAIS
LTDA, nos termos da fundamentação acima, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita. Não há que se cogitar em descontos previdenciários, bem como em imposto de renda, dado o caráter indenizatório da parcela deferida, que impede a incidência de tributos. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 200,00 calculadas sobre R$ 10.000,00 Intimem-se as partes...."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8927/2008
Processo Nº: RT 00096-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS LUIZ DE SOUSA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do r. despacho de fl(s). 263, cujo teor é o abaixo transcrito:"...intime-se o exeqüente para, em 08(oito) dias, apresentar a correspondente impugnação..."
Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8931/2008
Processo Nº: RT 00008-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONALDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA (FORÇA DELTA VIGILÂNCIA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Exeqüente: para, no prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para parte de seu crédito, nos termo da decisão de fl. 145.

Notificação Nº: 8915/2008
Processo Nº: CCS 00856-2008-181-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): GENI MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao PROCURADOR DO REQUERENTE: Comparecer na secretaria desta Vara para receber o valor relativo aos honorários advocatícios, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8929/2008
Processo Nº: RT 01270-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PAULO LORENZON
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: DR. MARTINES RODRIGUES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do r. despacho de fl(s). 296/297, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Levando-se em consideração o grande número de processos que aguardam realização de perícia, bem ainda a dificuldade deste Juízo em localizar médicos dispostos para realização dos laudos técnicos periciais, resolve-se, com fundamento no parágrafo único da Instrução Normativa TST Nº 27/2005, solicitar à reclamada que proceda, em 05 (cinco) dias, o depósito da importância de R$ 500,00 para custear as despesas relativas à perícia, a título de antecipação de despesas periciais..."
Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9839/2008
Processo Nº: RT 01496-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado(a) para no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s), referente ao acordo firmado entre às partes, nos termos da ata de audiência de fls.27.
OBS: Intimação expedida nos termos do art. 3º, parágrafo XIII, da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 9840/2008
Processo Nº: RT 01497-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILMA MARIA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado(a) para no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s), referente ao acordo firmado entre às partes, nos termos da ata de audiência de fls.26.
OBS: Intimação expedida nos termos do art. 3º, parágrafo XIII, da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 9841/2008
Processo Nº: RT 01498-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado(a) para no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s), referente ao acordo firmado entre às partes, nos termos da ata de audiência de fls.32.
OBS: Intimação expedida nos termos do art. 3º, parágrafo XIII, da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 9845/2008
Processo Nº: RT 01499-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JORCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA + 001
ADVOGADO....: ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado(a) para no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s), referente ao acordo firmado entre às partes, nos termos da ata de audiência de fls. 25.
OBS: Intimação expedida nos termos do art. 3º, parágrafo XIII, da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 9846/2008
Processo Nº: RT 01499-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JORCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado(a) para no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s), referente ao acordo firmado entre às partes, nos termos da ata de audiência de fls. 25.
OBS: Intimação expedida nos termos do art. 3º, parágrafo XIII, da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 9844/2008
Processo Nº: RT 01500-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA LOPES TOLEDO FERREIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado(a) para no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s), referente ao acordo firmado entre às partes, nos termos da ata de audiência de fls. 48.
OBS: Intimação expedida nos termos do art. 3º, parágrafo XIII, da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 9842/2008
Processo Nº: RT 01501-2008-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE..: MARLÚCIA MARIA DE LIMA TOLEDO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado(a) para no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s), referente ao acordo firmado entre às partes, nos termos da ata de audiência de fls.28.
OBS: Intimação expedida nos termos do art. 3º, parágrafo XIII, da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 9843/2008
Processo Nº: RT 01502-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE MARIA LOPES FERREIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado(a) para no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s), referente ao acordo firmado entre às partes, nos termos da ata de audiência de fls.23.
OBS: Intimação expedida nos termos do art. 3º, parágrafo XIII, da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 8920/2008
Processo Nº: RTO 01546-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA DE FREITAS LEITE
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 05(cinco) dias, comprovar nos autos o depósito de R$ 500,00 a título de antecipação de despesas periciais, em conta judicial, à disposição do Juízo, tudo nos termos do despacho de fls. 94, disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8916/2008
Processo Nº: RTO 01605-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ARIANE DE FARIA PAULINO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ICC MINERVA LTDA.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao depósito da importância de R$ 500,00 para custear as despesas relativas à perícia, a título de antecipação de despesas periciais, salientando que que a recusa da parte reclamada em colaborar para o deslinde da questão relativa ao acidente de trabalho, adiantando ao menos parte dos honorários periciais, poderá militar em seu desfavor, na formação do juízo de convencimento do magistrado, por levar à presunção de que a falta de interesse em elucidar os fatos pode traduzir-se em receio de responsabilização pelo evento danoso, ficando ressaltado ainda que, caso o autor venha a ser beneficiário da assistência judiciária gratuita e sucumbente no objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Egrégia Corte, através de verba orçamentária específica e, conseqüentemente, reembolsada à demandada.Tudo nos termos da decisão de fls. 192, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8917/2008
Processo Nº: RTO 01605-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ARIANE DE FARIA PAULINO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ICC MINERVA LTDA.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao depósito da importância de R$ 500,00 para custear as despesas relativas à perícia, a título de antecipação de despesas periciais, salientando que que a recusa da parte reclamada em colaborar para o deslinde da questão relativa ao acidente de trabalho, adiantando ao menos parte dos honorários periciais, poderá militar em seu desfavor, na formação do juízo de convencimento do magistrado, por levar à presunção de que a falta de interesse em elucidar os fatos pode traduzir-se em receio de responsabilização pelo evento danoso, ficando ressaltado ainda que, caso o autor venha a ser beneficiário da assistência judiciária gratuita e sucumbente no objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Egrégia Corte, através de verba orçamentária específica e, conseqüentemente, reembolsada à demandada.Tudo nos termos da decisão de fls. 192, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8928/2008
Processo Nº: CP 01808-2008-181-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: HÉLIO PEREIRA DE ALCÂNTARA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
REQUERIDO(A): FRICOUROS IND. E COM. DE COUROS LTDA SUCESSORA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS ANICUNS S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: REQUERENTE: Fica V.Sa. intimado(a) de que deverá acompanhar a diligência juntamente com o Oficial de Justiça desta Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos (fone: (64)3965-6631), para que seja feita a penhora e avaliação de bens.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 6879/2008
Processo Nº: RT 00133-2004-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): BAURUENSE - SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 567:Vistos etc.
Com razão o exeqüente, uma vez que não foi obedecida a ordem do art. 655, do CPC, razão pela qual indefere-se a nomeação de bens à penhora pelo executado. Intimem-se. Feito, diligencie-se junto ao BacenJud, no intuito de garantir a execução, conforme requerimento de fls. 566.

Notificação Nº: 6879/2008
Processo Nº: RT 00133-2004-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): BAURUENSE - SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 567:Vistos etc.
Com razão o exeqüente, uma vez que não foi obedecida a ordem do art. 655, do CPC, razão pela qual indefere-se a nomeação de bens à penhora pelo executado. Intimem-se. Feito, diligencie-se junto ao BacenJud, no intuito de garantir a execução, conforme requerimento de fls. 566.

Notificação Nº: 6880/2008
Processo Nº: RT 00133-2004-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS LTDA S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 567:Vistos etc.
Com razão o exeqüente, uma vez que não foi obedecida a ordem do art. 655, do CPC, razão pela qual indefere-se a nomeação de bens à penhora pelo executado. Intimem-se. Feito, diligencie-se junto ao BacenJud, no intuito de garantir a execução, conforme requerimento de fls. 566.

Notificação Nº: 6878/2008
Processo Nº: RT 00255-2004-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN MARCIO COELHO/INSS
ADVOGADO....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO
RECLAMADO(A): RONALDO GOMES BARBOZA (DROGARIA BARBOSA)
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA NEGATIVA E DO DESPACHO DE FLS. 273 DO JUÍZO DEPRECADO, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6862/2008
Processo Nº: ET 01072-2008-201-18-00-4 1ª VT
EMBARGANTE..: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS CORRETORES DE SEGURO DE CAPITALIZAÇÃO E DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DA MICRO-REGIÃO DE GOIÂNIA - CREDICOR/GO
ADVOGADO....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
EMBARGADO(A): FABRÍCIO DE SOUSA ALMEIDA
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: DEVERÃO AS PATES TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DOS EMBARGOS DE TERCEIROS, DE FLS. 451/452 DOS AUTOS, JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES PARA, CASO QUEIRAM, OPOREM RECURSO NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6861/2008
Processo Nº: RTO 01086-2008-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GASPARINA DOS SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO

RECLAMADO(A): JOSÉ RENATO FRANCO DA CUNHA (FAZENDA CAVALGADA GRANDE)
ADVOGADO....: LEILA REGINA LACERDA
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR A CERTIDÃO NARRATIVA QUE ESTÁ ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6881/2008
Processo Nº: INO 01237-2008-201-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADO: JOSE MARCELO BRAGA NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: RECOMAP REPRESENTAÇÕES COM DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho de fl. 237, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Conquanto legítima a retenção, não se vislumbra que a citação do réu possa tornar ineficaz a medida pleiteada, uma vez que, como aduz o próprio autor, os valores encontram-se retidos junto à requerente, não estando presentes os requisitos previstos no art. 804, do CPC. Ante o exposto, indefere-se a liminar. Intime-se o autor. Designa-se audiência una para o dia 18/12/2008, às 13h, devendo-se intimar o autor e citar o réu.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5622/2008
Processo Nº: RT 00672-2006-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MIKAELA SALES LOPES
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): ESCOLA SOL NASCENTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXEQÜENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada do despacho de fl. 66, dos presentes autos, a seguir transcrito: 'Tendo em vista a indicação de bem a penhora pela parte autora, intime-se esta a dizer, no prazo de 10(dez) dias, em que local o referido bem se encontra para realização da penhora.'

Notificação Nº: 5615/2008
Processo Nº: RT 00087-2007-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONICE FARIAS COSTA
ADVOGADO....: GASPAR REIS DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): EDIVALDO RIBEIRO DE ABREU
ADVOGADO....: WANDEIR FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXEQÜENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de trinta dias, indicar meios conclusivos para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 5623/2008
Processo Nº: RT 00466-2007-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA MAIA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA
Fica V. Sª. intimado para manifestar-se nos termos do art. 884, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5616/2008
Processo Nº: AC 01148-2007-241-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: WBIRATAN DE MOURA
ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA + 001
RÉU(RÉ).: REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA ,
ADVOGADO: ANA CLÁUDIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQÜENTE/RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado a comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5621/2008
Processo Nº: RT 00029-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO AUGUSTO SOARES
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): COOP. HAB. DOS MOR. DO DF E ENTORNO - COOPHAMDEF
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQÜENTE/RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado do despacho de fl. 182, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Ante a fala e requerimento da parte autora contidos na peça de fl. 180/181 (a despersonalização da pessoa jurídica para a execução recair na pessoa dos representantes legais), indefere-se, por ora, tendo em vista que a executada, por ser uma sociedade cooperada, nos termos da Lei 5764/71m, não possui fins lucrativos. Assim, a princípio, tem-se inaplicável a teoria da desconsideração da personalidade jurídica. Deverá a parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios conclusivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80., Intime-se.'

Notificação Nº: 5611/2008
Processo Nº: RT 00140-2008-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELA DA SILVA BITTENCOURT
ADVOGADO....: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO E OUTROS
RECLAMADO(A): WESLEY PROFETA DOS REIS (MASTER CRED EMPRESTIMOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 121, devendo requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 5619/2008
Processo Nº: RT 00423-2008-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA ALVES DE SANTANA
ADVOGADO....: GERALDO MACHADO JÚNIOR
RECLAMADO(A): GODOY PONTEIRO E GODOY PONTEIRO LTDA (NOME FANTASIA MARIOS CONFECCÇÕES) + 001
ADVOGADO....: ELOISA AURÉLIA COELHO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXECUTADO:
Fica V.Sa. intimada do despacho de fl.84, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Considerando que resta pendente apenas o recolhimento previdenciário do vínculo e considerando que a executada irá solicitar a mudança do código do recolhimento à fl. 66, deixa-se de executar as contribuições previdenciárias do pacto laboral ora reconhecido, face à Decisão do STF prolatada em 11/09/2008 que, ao julgar RE 569056-3, entendeu que a Justiça do Trabalho é incompetente para essa cobrança. Dê-se ciência aos demandados. ...'
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5620/2008
Processo Nº: RT 00423-2008-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA ALVES DE SANTANA
ADVOGADO....: GERALDO MACHADO JÚNIOR
RECLAMADO(A): MARIO S COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA (NOME FANTASIA MARIO S) + 001
ADVOGADO....: ELOISA AURÉLIA COELHO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXECUTADO:
Fica V.Sa. intimada do despacho de fl.84, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Considerando que resta pendente apenas o recolhimento previdenciário do vínculo e considerando que a executada irá solicitar a mudança do código do recolhimento à fl. 66, deixa-se de executar as contribuições previdenciárias do pacto laboral ora reconhecido, face à Decisão do STF prolatada em 11/09/2008 que, ao julgar RE 569056-3, entendeu que a Justiça do Trabalho é incompetente para essa cobrança. Dê-se ciência aos demandados. ...'
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5618/2008
Processo Nº: RT 00538-2008-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JUDITH RODRIGUES DA MATTA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MEIRE NUNES DE BORBA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXEQÜENTE/RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimada a comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber seu crédito, via Alvará Judicial.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7281/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 01296-2008-241-18-00-5
RECLAMANTE: JOÃO MARINHO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PARANÁ LTDA , CPF/CNPJ:
Data da audiência: 09/01/2009 às 15:10 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 12/12/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):15/12/2008
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da

CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: "
a) Seja a reclamada condenada a retificar as datas de admissão e demissão na CTPS do obreiro, para consignar 28/12/2007 e 11/04/2008 [com a projeção do aviso], respectivamente.
b) o pagamento do aviso prévio indenizado, no importe de R$ 682,00;
c) salários retidos, referentes a todo o pacto laboral, no importe de R$ R$ 1.727,73;
d) 3/12 avos de 13º salário de todo o pacto laboral, no importe de R$ 170,50;
e) 3/12 avos de férias proporcionais, acrescidas de 1/3, no importe de R$ 227,33;
f) FGTS relativo a todo o período do pacto laboral, inclusive sobre as verbas de natureza salarial nesta postuladas, no importe de R$ 267,34; g) 8 horas extras [sábado trabalhado], com acréscimo de 50%, no importe de R$ 37,20; h) Vale Transporte, à razão de R$ 3,00 por dia trabalhado, no importe de R$ 162,00;
i) multa do artigo 467/CLT, no importe de R$ 1.556,05;
j) multa do artigo 477/CLT, no importe de R$ 682,00;
Face às irregularidades apontadas nesta reclamatória, requer, em especial, a expedição de ofício aos órgãos competentes DRT., CEF. e INSS. Requer mais: k) a notificação da reclamada, POR EDITAL, para contestar a presente, querendo, no silêncio a aplicação do disposto no artigo 844 do Estatuto Consolidado;
l) Os benefícios do parágrafo 9º do artigo 789 da CLT, por ser economicamente pobre, conforme declaração anexa.
Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito permitidos, sem exceção de nenhum, documental, testemunhal e, ainda, pelo depoimento pessoal do representante legal da reclamada, sob pena de confissão.
Dá-se à presente causa o valor de R$ 5.512,15 (cinco mil e quinhentos e doze reais e quinze centavos)."
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CONSTRUTORA PARANÁ LTDA , é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no mural desta VT, nesta data.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ROGÉRIO EUZÉBIO DOS SANTOS, Assistente, digitei, e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi nos termos da Portaria VT/VALP nº 04/2005, aos onze de dezembro de dois mil e oito.
ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 3804/2008
Processo Nº: RT 00494-2007-006-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JORGE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: MARCELLO TERTO E SILVA
DESPACHO: AO EXECUTADO:
Fica intimado para fazer constar na Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao imposto de renda retido do exeqüente, sendo observado, ainda, os termos do artigo 157, I, da Constituição Federal.

Notificação Nº: 3803/2008
Processo Nº: RT 01791-2007-006-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOSÉ SIQUEIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL - CRISA
ADVOGADO....: MURILO NUNES MAGALHAES
DESPACHO: AO EXECUTADO:
De ordem da Excelentíssima Juíza Auxiliar de Execução, fica intimado o Executado para que forneça os demonstrativos solicitados pela Secretária de Cálculos Judiciais, às fls. 444.

ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=trt 18 regiao, ou=requisitado federal, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Dados: 2008.12.12 12:22:41 -02'00'